

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE  
 SANEAMENTO - AGESAN

**EDITAIS**  
**EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO  
 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
 DE REGULAÇÃO Nº 07/2023

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 17 de junho de 2023, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Aprovação e deliberação de Resolução de Parcelamentos de dívidas da Comusa;
2. Assuntos gerais;

A reunião é pública e será em formato presencial na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 06 de junho de 2023.

**CASSIO ALBERTO AREND**

Presidente do Conselho Superior de Regulação

**Publicado por:**

Demétrius Jung Gonzalez  
 Código Identificador:EDDD43C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
 EDITAL 61/2023 - PE 55/2023

Mariana Pimentel, 10 de junho de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 55/2023** – Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de construção.** Propostas até às 08h30 do dia 20/07/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes  
 Código Identificador:0538BA59

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

**AVISO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo e no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) a Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 19/2023** cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

**IVALDO DALLA COSTA** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Parisotto  
 Código Identificador:8697166E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 PUBLICAÇÕES LEGAIS E SÚMULAS DE DISPENSA E  
 CONTRATO

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**1) Pregão Presencial 22/2023.** Objeto: aquisição de prancha com o serviço de transformação do cavalo trator. Abertura: 21 de julho de 2023, às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

**JORGE LADIR STEFFLER** –  
 Prefeito Municipal.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1) Dispensa de Licitação 14/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e 24.150.263 Magali Carine Borges Martins. OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviço de sonorização e iluminação. VALOR: R\$3.600,00. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 07/07/2023.

#### SÚMULA DE CONTRATO

**1) ConAsJur 67/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e 24.150.263 Magali Carine Borges Martins. OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviço de sonorização e iluminação. VALOR: R\$3.600,00. Dispensa de Licitação 14/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 07/07/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**C21B6B26

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01, de 15/05/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br).

Presidente Lucena/RS, 06/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
César Alberto Karling  
**Código Identificador:**D32B79A4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

#### PORTARIA Nº. 1.507/2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE ao servidor VANDERLEI SOZO, matrícula 131, a partir de julho do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quarenta e cinco por cento (45%), relativo ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**8AAC8E1C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

#### PORTARIA Nº. 1.508/2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio ao servidor ADELAR DALL' AGOL, matrícula 213, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2016 a 23 de maio de 2023;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**7E33D045

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

#### PORTARIA Nº. 1.509/2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE ao servidor SADI GIRARDI, matrícula 133, a partir de agosto do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de quarenta e cinco por cento (45%), relativo ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**09546DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.510/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula 509, nos dias 03 de julho a tarde, 04 de julho, 05 de julho, 06 de julho período integral e manhã do dia 07 de julho de 2023, conforme atestados médicos em anexo com CID10 K09.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**A6B5B60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.511/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022, ao servidor BRUNO CHERUBIN, matrícula 355, no período de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**2D0B8C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.512/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, à servidora JULIANE GOTARDO, matrícula 422, no período de 18 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**82966FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.513/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, no período de 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**50438A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 34.422, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR**, a partir de 01/07/2023, a professora ANA LUCIA HOHGRAEFE, matrícula nº 2344, carga horária de 40 horas semanais, da função de Diretora da EMEI Raio de Sol.

**II - EXONERAR**, a partir de 01/07/2023, a professora TAMIRES FALLER BOLFE, matrícula nº 17800, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, da função de Vice-Diretora da EMEI Vovô Albino e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de Diretora da EMEI Raio de Sol.

**III - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, o professor EDUARDO GABRIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 18723, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, para a função de Vice-Diretor da EMEI Vovô Albino.

**IV - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora DÉBORA JANUARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 18775, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEI Vila Nova.

**V - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora ANGELA INÊS VOGT, matrícula nº 13759, carga horária de 20 horas semanais + 20 horas semanais permuta, para a função de Vice-Diretora da EMEI Linha Santa Cruz.

**VI - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora ALEXANDRA WÜNSCH, matrícula nº 14318, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEI Monte Alverne.

**VII - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, o professor CESAR AUGUSTO ZINN, matrícula nº 14436, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, para a função de Vice-Diretor da EMEF Emanuel.

**VIII - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora DEISE FERRAZ VICENTE, matrícula nº 18037, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEF Guilherme Simonis.

**IX - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora ANGELA CRISTINA STOELBEN, matrículas nº 11837 e 13803, carga horária de 20 horas e 20 horas semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEF Imaculada Conceição.

**X - NOMEAR**, a partir de 01/07/2023, a professora MARIS SIRLEI LOURENÇO FERNANDES, matrículas nº 13796 e 18039, carga horária de 20 horas e 20 horas semanais, para a função de Vice-Diretora da EMEF D. Pedro II.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

**WAGNER MACHADO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**C27FD906

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Dominium Incorporadora de Imóveis Ltda. - ME (2º).** Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e supressão temporária do valor mensal do aluguel. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula terceira do contrato (prorrogação) e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 (supressão). Contrato nº 162/PGM/2021. Processo Administrativo nº 195/COMPRAS/2021. Data: 28/06/2023.

**Empresa: J.M.Z. Comércio de Água Mineral Ltda. (1º).** Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do item 01 (código 8303) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Processo Administrativo nº 234/LIC/SEFAZ/2022. Data: 30/06/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**921CAD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna publico as seguintes licitações:

**Concorrência nº 04/23** – Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município. DATA: 11/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 09h15. Abertura: às 09h30.

**Pregão Presencial nº 091/23** – RP serviços de aquisição, instalação/desinstalação e remoção de divisórias e forros com fornecimento de materiais. DATA: 26/07/23. Recebimento dos envelopes: até as 09h15. Abertura: às 09h30.

**Pregão Presencial nº 092/23** – RP perfuração e desmanche de rochas basálticas. DATA: 21/07/23. Recebimento dos envelopes: até as 09h15. Abertura: às 09h30.

- Editais no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Inara Maria Geller  
**Código Identificador:**7537E784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023	CONTRATO Nº 027/2023 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA EMISSORA REUNIDAS LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES DESCENTRALIZADAS, SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, 07/07/2023	RS, <b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**21780C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023**

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 110/2023, referente ao Processo Administrativo nº 169/2023, datado do dia 07 de julho de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLEBER FERNANDO DE CONTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61, para serviços de manutenção preventiva do aparelho de bioquímica BS 120, incluindo reposição de peças, do laboratório de análises clínicas municipal, localizado junto à Secretaria Municipal da Saúde com endereço na rua 15 de Novembro, nº 919, no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

Alegria - RS, 07 de julho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:7A29D1B2**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 182/2023**

**CONTRATO Nº 182/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Serviços de manutenção preventiva do aparelho de bioquímica BS 120, incluindo reposição de peças, do laboratório de análises clínicas municipal, localizado junto à Secretaria Municipal da Saúde, com endereço na rua 15 de Novembro, nº 919, no Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 110/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais). Empresa Contratada: **CLEBER FERNANDO DE CONTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.844.989/0001-61. Data: 07 de julho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:1E644516**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2023 EM 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 088/2023 EM 03 DE JULHO DE 2023**

“NOMEIA A SENHORA SABRINA RAQUEL FRIDRICZEWSKI COMO CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Art.40 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 017/2023 da data de 03/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. Sabrina Raquel Fridriczewski, como Chefe de Seção de Serviços de Saúde e Assistência Social, para desempenhar as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**REGIANE CRISTINA CARPOWISKI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:77AC5803**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2023 EM 03 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 089/2023 EM 03 DE JULHO DE 2023**

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

**RESOLVE**

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/06/2023**, pagamento efetuado na folha deste mês para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Ezequiel Kosloski de Almeida	2004	17 %
Fernando Luis Wisneski	2019	2 %
Idalcir Luiz Santi	2002	21 %
Reni Hermes Schwinn Graupe	2019	4 %
Simone Terezinha Martins	2012	11 %
Vinicios Preissler Da Rosa	2019	2 %

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/06/2023 .

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**REGIANE CRISTINA CARPOWISKI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Cristina Pereira da Silva  
**Código Identificador:50D80F15**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 36.181.473/0001-80. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes, para aplicação de inseticidas para controle epidemiológico, quais sejam: 01 (um) Pulverizador costal a bateria (marca/modelo: lynus /pl-18b); e 01 (um)

Nebulizador costal motorizado UBV (marca/modelo: guarany/guarany); e observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital, com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde. **Pagamento:** valor global de R\$6.472,33 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Pregão Eletrônico nº 12/2023, Processo Administrativo nº 090.01.03.04/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento, pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de julho de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**B603388B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 – Vigência:** 03/07/2023 a 02/07/2024. **Empresa:** WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPIS E BENS PERMANENTES. **Valor: R\$ 31.970,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais).** **Origem:** Processo nº 390/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 036/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 – Vigência:** 03/07/2023 a 02/07/2024. **Empresa:** MANASSES DE VARGAS PEREIRA ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA. **Valor: R\$ 422.661,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais).** **Origem:** Processo nº 417/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**5EA05C37

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 047/2023 – PROCESSO Nº 445/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OKM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. **Contratada:** PÉGASUS VEÍCULOS LTDA. **Vigência:** Período de 3 meses a contar de 07 de julho de 2023 até 06 de outubro de 2023. Valor total do contrato: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**83C6FDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando aquisição de ferramentas e materiais para manutenção predial; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 21 de julho de 2023, a partir das 9 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maglianne Severo Rampinini  
**Código Identificador:**FD8849AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023**

**Objeto:** Curso presencial referente sobre "adiantamento de numerário, diárias e ressarcimento de despesas", para a servidora Roselaine Salete Gomes Moreira.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO: - Adiantamento de numerário, diárias e ressarcimento de despesas.	SERV	1	R\$620,00		R\$620,00

**Contratada:** IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.645.477/0001-16.

**Valor Total: R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).**

Alvorada, 07 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**359F89B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de pedra grês. Data, hora e local das disputas de preços: dia 21 de julho de 2023, a partir das 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:**7D1509F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Art. 21;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.337 de 20 de abril de 201, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Municipal de Alvorada e dá outras providências, Art. 4º, item II e Art. 9º, item II;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.236 de 25 de outubro de 2018, que dispõe a reestruturação, organização e funcionamento da Guarda Municipal de Alvorada e dá outras providências, Art. 5º.**DECRETA:****Art. 1º.** As viaturas da Guarda Civil deverão ser padronizadas devendo obedecer ao disposto no presente Decreto.**I.** As viaturas deverão ser adesivadas com os logos oficiais da GCM e de Prefeitura e demais escritas, conforme anexo I do presente Decreto.**Art. 2º.** Serão consideradas viaturas, os carros, motos e demais veículos utilizados pela GCM, caracterizados e instrumentalizados com sinalizadores luminosos, sonoros e plotagens de identificação institucional.**Art. 3º.** As viaturas pertencentes a Guarda Civil Municipal, deverão estar identificados e padronizados, com as características a seguir:**I.** A cor principal deverá ser azul marinho/noite;**II.** As viaturas deverão conter escritas com as formatações a seguir:**a.** GUARDA CIVIL ou GCM nas laterais em caixa ALTA na cor amarelo ouro;**b.** Número telefônico de contato ou de emergência 153, na altura do paralamas traseiro, acima das rodas traseiras de ambos os lados e no para-brisa traseiro;**c.** Brasão da Guarda Municipal à altura das portas dianteiras e no centro do capô;**d.** No vidro traseiro deverá constar o nome do grupamento em CAIXA ALTA.**Parágrafo único.** As motocicletas deverão conter em ambos os lados do tanque, adesivos ou pintura do número de emergência 153, bem como em seu corpo, o Brasão da Guarda Civil Municipal, além do número de frota.**Art. 4º.** O presente Decreto não se aplica às viaturas já adquiridas ou provenientes de repasse/doação de outras instituições, as quais poderão, a cargo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU, serem padronizadas conforme o presente Decreto.**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE ALVORADA**, aos cinco dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte três.**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**921F27DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

“PRORROGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE ALVORADA/RS – AURORA DA VIDA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV, c/c art. 84, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica renovada a permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE ALVORADA/RS – AURORA DA VIDA, de uma área de terras localizada na zona urbana do Município de Alvorada, abaixo descrita e caracterizada:**UM TERRENO** com área superficial de 705,51m<sup>2</sup>, fazendo frente ao SUL para a Avenida Duque de Caxias, onde mede 23,75m, dividindo-se por um lado, ao leste, onde mede 29,70m e, por outro lado, ao oeste, onde mede 29,70m; tendo nos fundos, ao norte, a largura de também 23,75m; distante 11m ao leste da Rua Tobias Barreto.**Parágrafo único.** Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo encontram-se edificadas os seguintes bens:**I.** 01 (um) prédio, em alvenaria, com 122m<sup>2</sup> com acesso principal, 06 (seis) salas, 02 (dois) sanitários e espaços de circulação;**II.** 01 (um) prédio, em alvenaria, com área de 260,20m<sup>2</sup>, constituído de 06 (seis) salas para usos diversos, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) sanitários;**III.** 01 (um) abrigo para carro com área de 20,87m<sup>2</sup>.**Art. 2º.** A permissão constante do art. 1º ficará condicionada à satisfação pela entidade permissionária das finalidades constantes do seu Estatuto atual, além de manter em pleno e regular funcionamento o atendimento em nível de educação especial de crianças e/ou adolescentes portadores de deficiência e altas habilidades.**Art. 3º.** A presente permissão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área e demais acessões sobre o mesmo existentes, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo a permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou edificações a qualquer título.**Art. 4º.** A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo a permissionária apresentar relatórios anuais de suas atividades, à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

**Art. 5º.** O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos quinze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, foi lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a renovação da permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º, do Decreto Municipal nº 063/2023, à **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES DE ALVORADA/RS – AURORA DA VIDA**, de uma área de terras localizada na zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Amauri da Silva Borges.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º do Decreto Nº 063/2023, pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a permissão, sem qualquer ônus para si.

À permissionária, a contar da data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, caberá a manutenção, conservação e limpeza da área, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada não cabendo a mesma, direito a indenização ou retenção por benfeitorias e/ou acessões feitas a qualquer título.

Alvorada, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**AMAURI DA SILVA BORGES**

Aurora da Vida

\*\*\* Republicado em 10/07/2023 para correção de texto.

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**5CC2BB05

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

#### LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2539/2023 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 Tomada de Preços Nº 7/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: JOÃO LUIS DE FARIAS FAGUNDES, CNPJ 29.189.023/0001-78. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NICHOS FUNERÁRIOS DO TIPO GAVETÁRIO VERTICAL A SER EDIFICADA JUNTO AO CEMITÉRIO DE ARAMBARÉ. Valor: R\$ 27.200,89.

Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
1073	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Data da Assinatura: 29 de junho de 2023. Data da Ordem de Serviços: 29 de junho de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

Vigência do contrato até: 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Thalia da Rocha Boeira  
**Código Identificador:**BDF5F1EC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023** -. Aquisição de Computadores.

**Data de Abertura:** 13 de Julho de 2023 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 07 de Julho de 2023

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**2B913293

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 879/2023

03/07/2023 - Portaria nº 879/2023 - CONCEDER a servidora FRANCIELI NUNES DE LIMA, Matrícula nº 3769 - "Salário-Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 3721/2015, a contar de 30 de junho de 2023 à 26 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**4184E451

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA JANAÍNA SHOCK STRAPPAZZON.

**PORTARIA Nº 657/2023.**

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA JANAÍNA SHOCK STRAPPAZZON.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2015, o Nível de 2 para 3 da Servidora JANAÍNA SHOCK STRAPPAZZON, Matrícula 4962-0/1 cargo de Professor, a contar de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**32F114BA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS****PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE  
TERESINHA SCHMITZ PARA A JUSTIÇA ELEITORAL.****PORTARIA Nº 596/2023.**PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA  
ELAINE TERESINHA SCHMITZ PARA A  
JUSTIÇA ELEITORAL.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o § único  
do art. 5º da Res. Do TER/RS nº241/13, **PRORROGA A  
CEDÊNCIA**, da Servidora ELAINE TERESINHA SCHMITZ,  
matrícula Nº33/7, cargo de Telefonista/Recepcionista, para a Justiça  
Eleitoral válida até a data de 30/06/2025, para laborar junto ao  
cartório da 155ª Zona Eleitoral.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2023.**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**61809968**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO  
FERREIRA.****PORTARIA Nº657/2023.**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR  
ADRIANO FERREIRA.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor ADRIANO  
FERREIRA, Matrícula 512-6/3, cargo de Operário, do dia 17/07/2023  
a 15/08/2023, referente ao período aquisitivo de 07/08/2021 a  
06/08/2022.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2023.**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**0E7AAE99**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS****CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LIRIO HAUPT.****PORTARIA Nº658/2023.**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LIRIO  
HAUPT.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor LIRIO HAUPT,  
Matrícula 128-7/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do dia  
10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de  
13/02/2022 a 12/02/2023.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 07 DE JULHO DE 2023.**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**F1C4E8EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 652/2023****PORTARIA Nº 652/2023**

Designa Servidor de fiscal de contrato.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.  
50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ARNÉLIO JANTSCH,  
Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento  
Urbano, como fiscal do Contrato nº 41/2023, firmado com a Empresa  
COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº  
03.667.661/0001-63, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica com  
CBUQ, incluindo a base de 1302m2 e 508,8 m2 de passeio, 70 m de  
drenagem pluvial e sinalização do trecho compreendido entre as Ruas  
Alfredo Steglich e Emilia Bazzan Sartori, conforme memorial  
descritivo, pranchas, orçamento, cronograma, memória de cálculo,  
composição, BDI e encargos sociais e demais anexos.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2023.**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Larissa Holderbaum

**Código Identificador:**00B12EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 653/2023**

PORTARIA Nº 653/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 39/2023, firmado com a empresa RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.623.043/0002-00, para a prestação de serviços terapêutico, atendendo determinação judicial do processo nº 5000316-43.2019.8.21.0149/RS, da menor M.C.C, destinado a tratamento de saúde mental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**DF97737D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 654/2023**

PORTARIA Nº 654/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 40/2023, firmado com a empresa VALMIR NOLL, inscrita no CNPJ nº 03.380.149/0001-31, para o fornecimento de óculos de grau com armação de acetato, com chapa maqueli, charneira e mola de aço, revestida com agulha dentro, sendo o material ajustável, para os usuários do SUS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**7ABD48C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 659/2023**

PORTARIA Nº 659/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao memorando nº 817/2023 e planilha do Setor de Recursos Humanos, cuja cópias seguem em anexo, onde relata o pagamento a Servidora Cristiele Boss Netto, Farmacêutica, Matrícula nº 4973-5/1, do percentual da insalubridade em 30%, ao invés de 20%, que seria o correto, desde 07/10/2021 a 31/03/2023, por erro operacional. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 08/2023, para apurar e ressarcir os valores pagos indevidamente, à título de insalubridade, que importou no valor de R\$ 8.048,23, devendo ser atualizado.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 07 DE JULHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**DA030927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO****DECISÃO**

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 935/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2023, acerca de impugnação apresentada pela empresa KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 11. 082. 394/0001 -90, na data de 05/07/2023. A licitante alega, em suma, que o instrumento convocatório se mostra deficiente quanto às exigências de qualificação técnica dos licitantes.

**1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:**

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi apresentada dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

**2) DO MÉRITO:**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

A impugnante insurge-se contra a qualificação técnica exigida no edital, aduzindo que o edital não contemplou algumas documentações exigidas pelos órgãos fiscalizadores das empresas que exercem atividade laboral no ramo dos serviços licitados, e, ainda, não foi solicitada nenhuma documentação referente à habilitação e à qualificação técnica das empresas que estão disputando o processo licitatório.

Ao fim, requereu a procedência da impugnação para fins de inserir como exigência da qualificação técnica os documentos elencados no pedido.

A Resolução RDC n.º 622/2022, citada pela licitante em sua impugnação, dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

O artigo 4º e art. 7º, caput e §2º, da RDC tratam acerca de requisitos que verifico estarem expressamente dispostos no edital. Vejamos:

Art. 4º A **empresa especializada** somente pode funcionar depois de devidamente **licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente**.

Art. 7º A empresa especializada deve ter um **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o **registro deste profissional junto ao respectivo conselho**.

{...}

§2º A **empresa especializada** deve possuir **registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico**. (grifei)

Os requisitos tratados pela RDC estão devidamente contemplados no instrumento convocatório, especificamente na Cláusula 5, letras “l”, “m”, “n” e “o”. Além disso, o Termo de Referência, que é parte integrante do edital, dispõe no item 2.1, que os serviços deverão ser executados de acordo com a RDC n.º 622/2022.

Os arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, tratam acerca dos documentos que deverão ser exigidos dos licitantes, na fase de habilitação. Neste sentido, documentos além dos dispostos na referida legislação, somente serão exigidos dos licitantes caso a Administração Pública assim achar pertinente. No caso dos autos, o Município entende não ser necessária a exigência de todos os documentos que trata a impugnante.

Por óbvio, a licitante vencedora deverá observar todas as disposições previstas na RDC n.º 622/2022 e demais legislações aplicáveis no momento da execução do contrato. No entanto, tais disposições não precisam estar expressamente contempladas no edital, tratando-se de responsabilidades inerentes às licitantes no momento da execução dos seus serviços.

Neste sentido, não é necessária a retificação do edital, eis que o mesmo dispõe corretamente de todos os documentos que deverão ser exigidos dos licitantes.

Por todo o exposto, verifico que o edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2023 não apresenta vícios nos pontos impugnados, motivo pelo qual as alegações da impugnante não merecem prosperar.

### 3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, **INDEFIRO** os pedidos da impugnante KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA e mantenho todos os termos iniciais do instrumento convocatório.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**E2F16A13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.461.617/0001-78, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1345, Centro, na cidade de Caiçara - RS, CEP 98.440-000, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador do RG nº 9118691394, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 324/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade a **supressão** do projeto inicial, no que se refere à exclusão dos serviços de reforma que não se adequam às exigências do Corpo de Bombeiros, conforme Planilha Orçamentária de Supressão anexa. A presente supressão encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente supressão ao projeto inicial corresponde ao valor de R\$21.377,19 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), sendo R\$6.413,16 (seis mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos) referente à mão de obra e R\$14.964,03 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos) referente aos materiais, representando um percentual de aproximadamente 6,98% de diminuição com relação ao valor total inicialmente contratado, não ultrapassando o limite de 50% estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93. Com relação ao valor contratado especificamente para a reforma do Centro de Convivência, a presente supressão corresponde ao percentual de 20,55%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com a presente supressão o valor total do contrato passa de R\$305.873,31 (trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos) para R\$284.496,12 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e doze centavos). Especificamente quanto ao preço ajustado para a reforma do Centro de Convivência, o valor inicial de R\$104.011,25 (cento e quatro mil e onze reais e vinte e cinco centavos) passa para R\$82.634,06 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de Supressão.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CRISTIAN MARQUES LOPES**

CPF: 035.145.990-17-  
Representante Legal  
JC Construtora Lopes LTDA  
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78-  
Contratada

**JOÃO ANTONIO RIBOLI**

Engenheiro Civil –CREA RS229702  
Responsável Técnico Pela Empresa  
JC Construtora Lopes LTDA  
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78-  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**24452D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023**

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.461.617/0001-78, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1345, Centro, na cidade de Caiçara - RS, CEP 98.440-000, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador do RG nº 9118691394, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 324/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade a *acrescer* o projeto inicial, no que se refere à inclusão de rampas, calçadas, corrimãos e escadas além de substituição dos vidros de portas e janelas e adequação do projeto de drenagem pluvial, tendo em vista as adequações relativas ao PPCI, bem como a inclusão de forro da cozinha, conforme Planilha Orçamentária de aditivo anexa. O presente acréscimo encontra respaldo no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente acréscimo ao projeto inicial corresponde ao valor de R\$51.509,17 (cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e dezessete centavos), sendo R\$15.452,75 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente à mão de obra e R\$36.056,42 (trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) referente aos materiais, representando um percentual de aproximadamente 16,84% de aumento com relação ao valor total inicialmente contratado, não ultrapassando o limite de 50% estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93. Com relação ao valor contratado especificamente para a reforma do Centro de Convivência, o presente acréscimo corresponde ao percentual de 49,52%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o presente acréscimo o valor total do contrato passa de R\$284.496,12 (duzentos e oitenta e quatro mil,

quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e doze centavos) para R\$336.005,29 (trezentos e trinta e seis mil e cinco reais e vinte e nove centavos). Especificamente quanto ao preço ajustado para a reforma do Centro de Convivência, o valor passa de R\$82.634,06 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos) para R\$134.143,23 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O novo Cronograma Físico-Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 7 de julho 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CRISTIAN MARQUES LOPES**  
CPF: 035.145.990-17-  
Representante Legal  
JC Construtora Lopes LTDA  
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78-  
Contratada

**JOÃO ANTONIO RIBOLI**  
Engenheiro Civil –CREA RS229702  
Responsável Técnico Pela Empresa  
JC Construtora Lopes LTDA  
CNPJ Nº 47.461.617/0001-78-  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**9B60639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGAO ELETRONICO 25**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023 - SRP, - Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRICOS E MOBILIARIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. A data de abertura está marcada para o dia **25/07/2023 às 08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br) e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 07 de julho de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubia Klamt  
**Código Identificador:**72BD9748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações - CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0035/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Meio Ambiente. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 10/07/2023 às 08:30 horas até o dia 20/07/2023 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 20/07/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10:30 horas do dia 20/07/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 3682 0388 - Ramal 205. E-mail: [licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br).

**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo dos Santos  
**Código Identificador:**CD519D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023**

**Aditamento do contrato nº 043/2023**, primeiro do contrato, referente à Licitação Chamada Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 017/2023. Contratada: Anildo Morello da Silva, CPF nº 246.668.070-04. Conforme solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, será aditivado 40 litros de suco de uva. Valor atualizado do contrato R\$ 4.457,40 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais com quarenta centavos).

Barracão – RS, 07 de julho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**B2DB53FC

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 107/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR INSTRUTOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, O QUAL ATENDERÁ OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR, REFERENTE AO PROJETO DE “MUSICALIDADE” DESENVOLVIDO NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS.

**Empresa contratada:** ODELMAR VENTURA SOARES, inscrito no CNPJ Nº 40.579.261/0001-22. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br).

Barracão/RS, 07 de julho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**D6F880FB

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**CONTRATADA:** ODELMAR VENTURA SOARES  
**CNPJ:** 40.579.261/0001-22

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR INSTRUTOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, O QUAL ATENDERÁ OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR, REFERENTE AO PROJETO DE “MUSICALIDADE” DESENVOLVIDO NA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/RS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2023

**Assinatura:** 07/07/2023

**PRAZO:** 31/12/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

**PROCESSOLICITATÓRIO:** Nº 107/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão/RS, 07 de julho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**6EFDEBES

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de julho de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br). Edital disponível através do site: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de julho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**759D6DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO 11/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SESSÃO DE PREGÃO: 21/07/2023****HORÁRIO: 08:30:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site [barradogarita.atende.net](http://barradogarita.atende.net).

Barra do Guarita, RS, 07/07/2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaque Selis Bettio  
**Código Identificador:**2A511D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0405/2023**

**PORTARIA Nº 0405/2023****Em, 18 de maio de 2023**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ASSUNTOS  
ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **Luiz Antônio Krumel**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, CC/4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 3817/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 18 de maio de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 18 de maio de 2023.****VALMIR RIBEIRO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**38ABC909

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0406/2023**

**PORTARIA Nº 0406/2023****Em, 18 de maio de 2023**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E ASSUNTOS  
ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Senhor **Luiz Antônio Krumel**, para exercer a Função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 3817/2023 e Lei Municipal nº 3.845/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 18 de maio de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 18 de maio de 2023.****VALMIR RIBEIRO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**BD113E63

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0407/2023**

**PORTARIA Nº 0407/2023****Em, 22 de maio de 2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **Ana Lucia Souza de Oliveira**, professora do Quadro do Magistério Municipal, conforme o disposto no Art. 28, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), com abono de 10 dias, a contar de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando ao trabalho em 01 de julho de 2023, conforme processo nº002031/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de maio de 2023.****DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em, 22 de maio de 2023.****VALMIR RIBEIRO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**66A2C47A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0408/2023**

**PORTARIA Nº 0408/2023****Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 223/2023, decorrente da Concorrência nº 02/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de maio de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 25 de maio de 2023.

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:825F8236

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0409/2023**

**PORTARIA Nº 0409/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 223/2023, decorrente da Concorrência nº 02/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 25 de maio de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 25 de maio de 2023.

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:5AF96151

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0410/2023**

**PORTARIA Nº 0410/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº214/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das

providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**67D39F20

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0411/2023**

**PORTARIA Nº 0411/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767**, como Fiscal do Contrato nº 215/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único**. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**C7063D4B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0412/2023**

**PORTARIA Nº 0412/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0216/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:DBC9D9AF**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0413/2023**

**PORTARIA Nº 0413/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula nº 990414, como Fiscal do Contrato nº0217/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 66/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:BD1B27D7**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0414/2023**

**PORTARIA Nº 0414/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº218/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 067/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**7E10974F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0415/2023**

**PORTARIA Nº 0415/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 219/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**7B2E2387

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0416/2023**

**PORTARIA Nº 0416/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 220/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**ABE832A9

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0417/2023**

**PORTARIA Nº 0417/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº225/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 069/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:D7183C2F**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0418/2023**

**PORTARIA Nº 0418/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº224/2023, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 0/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:3B1DD4A5**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0419/2023**

**PORTARIA Nº 0419/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Altera a portaria nº 0361/2023, que nomeia Comissão Avaliadora de Seleção e Habilitação, para escolha de Diretores nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Butiá/RS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar a portaria nº 0361/2023, de 03 de maio de 2023, que nomeia Comissão Avaliadora de Seleção e Habilitação, para escolha de Diretores nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Butiá/RS, conforme determina o art. 6º do Decreto Municipal nº 0020/2023, ficando assim composta:

**Representantes da SMED:**

- Gladis Maria Matos Menezes  
- Niely de Freitas Silva

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- Silvana Conrado Pereira  
- Aline Rosa Drosdowski

**Representantes dos Conselhos Escolares:**

- Rosemara Barreto Ribeiro  
- Patrícia Maria Nunes de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**8C2589E7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0420/2023**

**PORTARIA Nº 0420/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 221/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**B411D344

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DESIGNA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA KECHINSKI**  
**LIMA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 0422/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 228/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:86E37D8B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0423/2023**

**PORTARIA Nº 0423/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº227/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:EAEBBD55

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0424/2023**

**PORTARIA Nº 0424/2023**  
**Em, 25 de maio de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº229/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 25 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 25 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:422A9A9D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0425/2023**

**PORTARIA Nº 0425/2023**  
**Em, 26 de maio de 2023**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Valmir Ribeiro Pereira**, da função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de administração, a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 26 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de maio de 2023.**

**EDILSON NUNES FRANCISCO**

Secretário Especial de Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**E7E4F688

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0426/2023**

**PORTARIA Nº 0426/2023**

**Em, 26 de maio de 2023**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL PARA A PROFESSORA MUNICIPAL NATÁLIA SOARES COIMBRA

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder para a Professora Municipal **Natalia Soares Coimbra**, Nível 02, mudança para o Nível 03, a partir do mês de maio de 2023, de acordo com o Art. 21, da Lei Municipal nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), de 27 de dezembro de 2010, conforme comprovante de habilitação fornecida pela Universidade Luterana do Brasil, anexo ao Processo nº 001839/2023, de 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 26 de maio de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de maio de 2023.**

**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**D4915043

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0427/2023**

**PORTARIA Nº 0427/2023**

**Em, 01 de junho de 2023**

EXONERA COORDENADOR DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, o servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos, Planejamento e Captação de Recursos, CC/3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de junho de 2023.**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**2A22C57E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0428/2023**

**PORTARIA Nº 0428/2023**

**Em, 01 de junho de 2023**

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, o Servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes**, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de junho de 2023.**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:**A22E6F80

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0428/2023**

**PORTARIA Nº 0428/2023**

**Em, 01 de junho de 2023**

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, o Servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes**, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de

Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de junho de 2023.**

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**730FB8BF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 430/2023**

**PORTARIA Nº 430/2023**  
**Em, 1º de junho de 2023**

Designa o Servidor Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato de locação de imóvel nº230/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 1º de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 1º de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**2523B820

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 432/2023**

**PORTARIA Nº 432/2023**  
**Em, 1º de junho de 2023**

Designa o Servidor Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº232/2023, decorrente do pregão eletrônico nº19/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 1º de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 1º de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**29C918C7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0433/2023**

**PORTARIA Nº 0433/2023**  
**Em, 01 de junho de 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER  
ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE  
MUNICIPAL.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar servidores para exercer atividades em turma volante municipal, conforme relação abaixo:

**Jorge Olinto Lucas Azambuja**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;*

**Giseli Vianna dos Santos**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;*

**Janete Natália Lima Gonzaga**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;*

**Géssica Lima Leitão**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Fiscal Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;*

**Robison Sasaki Sumi**, servidor municipal contratado em caráter emergencial e de excepcional interesse público como Fiscal Municipal e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 01 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**BCE36C01

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0436/2023**

**PORTARIA Nº 0436/2023**  
**Em, 05 de junho de 2023**

Retifica a Portaria nº 0425/2023, que exonerou Secretário Municipal de Administração.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 0425/2023, de 26 de maio de 2023:

**Onde se lê:**

*Exonerar, a pedido, o servidor Valmir Ribeiro Pereira, da função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de administração, a partir de 01 de junho de 2023.*

**Leia-se:**

*Exonerar, o servidor Valmir Ribeiro Pereira, da função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de administração, a partir de 01 de junho de 2023.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 05 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**E0345C59

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0437/2023**

**PORTARIA Nº 0437/2023**  
**Em, 06 de junho de 2023**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulamentares a Servidora **Maria Antônia Soares de Lima**, Dir. Núc. De Saúde e Vigil. Epidemiológica, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01 de junho de 2022 até 30 de junho de 2023, retornando ao trabalho em 01 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 06 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**93523B5B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0438./2023**

**PORTARIA Nº 0438./2023**  
**Em, 06 de junho de 2023**

**DESIGNA SERVIDORES**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 114/2023, de 16 de maio de 2023,

DESIGNA os servidores (**Márcia Pereira de Almeida, matrícula 00607789, Professora de E.I e E.F, Aline Rosa Drosdowski, matrícula 00615358, Professora de E.I e E.F, Daniela Quintana Barreto, matrícula 00616001, Professora de E.I e E.F, Deiby Cristina da Silva Cunda, matrícula 00615242, Professora de E.I e E.F, Angela Goreti Silva Cardoso, matrícula 00600377**) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório destinada ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41, da Constituição da República.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 06 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**A7D2AFFB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0439/2023**

**PORTARIA Nº 0439/2023**  
**Em, 06 de junho de 2023**

Designa a Servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº222/2023, decorrente do pregão eletrônico nº15/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei nº 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 06 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 06 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**D46629ED

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0440/2023**

**PORTARIA Nº 0440/2023**  
**Em, 07 de junho de 2023**

ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NOTA FISCAL LEGAL.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 3.384/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Alterar a portaria nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão para organização e coordenação do Programa Nota Fiscal Legal, ficando assim constituída:

Paulo Pereira de Almeida  
Diego Silva da Silva  
Caroline Georjane Lucas Azambuja  
Danilo Lima de Freitas  
Tiago Sampaio Martins

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 07 de junho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**722FAFBC**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, manutenção e fornecimento de vales alimentação destinados aos servidores municipais. Recebimento de propostas até o dia 21/07/2023 às 09:30h e disputa dia 21/07/2023 às 14:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 99590-2953 ou email [cplbutia@yahoo.com.br](mailto:cplbutia@yahoo.com.br) e download do Edital através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br);

Butiá, 10 de julho de 2023;

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Solange Teresinha Dias dos Santos  
**Código Identificador:**ABE8FF06**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.416, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

INSTITUI A CONDECORAÇÃO A COMPETIÇÃO FORÇA LIVRE 2024 DO FUTEBOL VARZEANO DE CAMPO BOM DE COPA RIVO QUERINO BERGHAHN.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.**Fica estabelecido que a premiação do campeonato municipal de Futebol Varzeano 2024 passa a receber a outorga de **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL FORÇA LIVRE DE COPA RIVO QUERINO BERGHAHN**.

**Art. 2º.**Caberá a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Esportes providenciar a premiação dos troféus e medalhas com a respectiva descrição.

**Art. 3º.**As despesas com relação a confecção dos troféus e medalhas vão correr de acordo com a dotação orçamentária do município de Campo Bom.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 06 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**FBA35779**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 20 de julho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para o **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de bens para mudança de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação dentro do Município e a outros municípios**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 07 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4998415C**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 24 de julho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 07 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**1F38CF63**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM restou DESERTO**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 07 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**87C834C9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.441, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

## DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São designados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2025, os membros abaixo relacionados:

## I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS ORIGINÁRIOS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

Secretaria Municipal de Saúde  
**LUCIANA CZERNER** - Titular  
**JÉSSICA EMMANOUILIDIS** – Suplente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
**CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA** – Titular  
**MARCIA DUTRA** – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**RUTIANE ULLMANN THOEN** - Titular  
**SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA** - Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação  
**DANIEL RICARDO GONÇALVES DA SILVA** – Titular  
**MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN** – Suplente

## II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE, INDICADOS PELAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES:

Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO/RS  
**ANA CAROLINA HAUBERT** – Titular  
**DANIEL LUIZ BARCELOS HERNANDES** – Suplente

Conselho Regional de Nutrição – CRN/RS  
**CRISTINA SCHMIDT BERNARDES** – Titular  
**CRISTIANE DE LIMA** – Suplente

Conselho Regional de Farmácia – CRF/RS  
**GABRIEL SCHNEIDER LOSS** – Titular  
**NAUCELI ALEXANDRA HOFFMANN GUARDA** – Suplente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS

**MARLENE LOIDE ARAIS** – Titular  
**FELIPE TORQUATO SCORSARFAVA BEZERRA** – Suplente

Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS  
**ROBERTA CAROLINE TAUFER** – Titular  
**BEATRIS REGINA SCHNEIDER** – Suplente

## III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS SEGUINTE ENTIDADES:

Pastoral da Criança de Campo Bom  
**ANA LORI ELY QUINTANA** – Titular  
**ROSELI ELENA AMES DOS REIS** – Suplente

Rotary Club de Campo Bom e Lions Clube de Campo Bom  
**CARLOS ROBERTO WINGERT** – Titular  
**JORGE ARMINDO JAGER** – Suplente

Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom  
**CRISTINA JUCHEM** – Titular  
**JULIANA JUCHEM SMANIOTTO** – Suplente

Associação de Aposentados e Pensionistas de Campo Bom  
**JOÃO VALDIR DA ROSA** – Titular  
**CRISTINA SEKORSKI** – Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom - SISEMUCB

**MARTA REJANE SERINI** – Titular  
**BETTI MARA DIETRICH MAUER** - Suplente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Campo Bom/RS

**MARCELO DA SILVEIRA FREITAS** – Titular  
**EVERALDO LUIZ CARVALHO** - Suplente

Associação dos Moradores do Loteamento do Bairro Rio Branco

**SUZANA KULMAM MORAES** - Titular  
**ALINE SANTOS CORREA CAMPOS** – Suplente

Associação dos Moradores do Bairro Cohab Sul

**SANDRO LUIZ DOS SANTOS** - Titular  
**SOLANGE IDOLETE DE SOUZA MORAES** – Suplente

Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova

**CLAISON DANIEL DREYER MACHADO** - Titular  
**JOÃO DERLI VIEIRA BICUDO** – Suplente

Associação de Moradores do Bairro Santa Lucia

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA** – Titular  
**EDISON LUIS DINIZ DA CRUZ** - Suplente

Associação dos Moradores do Loteamento Recanto da Paz

**ALDREI DOS SANTOS XIMENDES DUARTE** – Titular  
**ELIZANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA** - Suplente

Associação Comunitária Operária, Floresta e Esperança (ACOFE)

**MILTON DA SILVA RAMOS** – Titular  
**ELIAS LOUREIRO MELLO** - Suplente

## IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, INDICADOS PELAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES:

Hospital Dr. Lauro Réus

**MARRI ANDRESSA HILBERT DE SOUZA** – Titular  
**LUAN ASSUNÇÃO LOPES** – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom – APAE

**MONICA GRAZIELI CORRÊA** – Titular  
**ANA PAULA ALLIX** – Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**AF46EAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Lei 14.133/2021. DATA

para o credenciamento: a partir de 26/07/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 10/07/2023

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**7885F1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APPS E REURB EM APP PARA OS SERVIDORES: ELIZIANE PIVOTO MELLO, GABRIEL BARBOSA DRAGO E ANDRÉIA OBILDA OLIVEIRA DA SILVA. Inexigibilidade no inciso II do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 7965/2023  
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77  
VALOR: R\$ 2.118,15

Capão da Canoa, 07 de julho de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**1F4EED77

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Curso: A instrução do boletim de estágio probatório. Alexandre Thomas da Silva, Tatiana Ritter. Inexigibilidade no inciso II do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 8267/2023  
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77  
VALOR: R\$ 1.198,00

Capão da Canoa, 07 de julho de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**41F1C9E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8855/2023 COTAÇÃO  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.07.2023 às 17h30min até o dia 13.07.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Papel e Porta Documentos para Confeção das Carteirinhas do Transporte Escolar**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 07 de Julho de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**8986E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 397/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023**

**Do Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização do Portal de Legislação municipal do site do Município de Capitão/RS, conforme detalhamento contido no Contrato original.

**Contratado:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME - CNPJ 17.875.435/0001-82

**Contrato:** nº 40/2023 de 07/07/2023

**Vigência:** 12(doze) meses a contar de 07/07/2023

**Valor mensal:** R\$ 246,00(duzentos e quarenta e seis reais)

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**98D083D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Inexigibilidade nº 09/2023 – Inexigibilidade de Licitação**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: Vilson Antonio dos Santos 60103957049, CNPJ nº 18.979.350/0001-07.

Objeto: contratação de empresa para show baile com o conjunto Agito Nacional, em virtude da festa junina do Grupo da Terceira Idade Caminhar é Viver.

Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Jocieli Bueno Pozzer  
**Código Identificador:**842E8CFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 143/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, CNPJ nº 13.059.494/0001-21.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da infraestrutura dos prédios escolares.

Valor total estimado: R\$1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.361.501.2019.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) –

MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 21 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 144/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para manutenção dos veículos de placa IUO8394, IVS2695 e JAF8192 utilizados no transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 1.069,46 (mil sessenta e nove reais com quarenta e seis centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) - MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 21 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 145/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 48.338.964/0001-70.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de um fogão que será utilizado na sala de plantas medicinais.

Valor total estimado: R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Dotação orçamentária:  
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data: 22 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 147/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: ADECOA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 47.548.880/0001-07.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de palestra sobre educação ambiental com foco em boas práticas no gerenciamento de resíduos sólidos.

Valor total estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 08.03.18.541.803.2083.3.3.3.90.39.00 (346) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 22 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 148/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: LUCAS JAUER MALACARNE, CNPJ nº 30.532.747/0001-51.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de serviço e materiais para manutenção do vídeo monitoramento da Escola Dentinho de Leite.

Valor total estimado: R\$ 2.449,84 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais com oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (83) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO  
2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) – EQUIPAMENTOS E METEOROLOGIA PERMANENTE.

Data: 23 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 149/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DENTAL GORGES LTDA, CNPJ nº 08.078.165/0001-98.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento odontológico para manutenção das atividades realizadas na Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta. Valor total estimado: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.1019.3.4.4.90.52.00 (6145) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data: 30 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 150/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: BRUCH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EMBALAGEM, CNPJ nº 00.851.340/0001-26, SUPERMERCADO SÃO JOÃO, CNPJ nº 01.390.709.0001.03, REJANE J.Z. PRADELLA-PONTO UTIL, CNPJ nº 97.129.076/0001-53, MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção das atividades de assistência social, atividades desenvolvidas pelo PIM e oficinas desenvolvidas com os adolescentes.

Valor total estimado: R\$330,40 (trezentos e trinta reais com quarenta centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.6..2.8.244.604.2087.1004.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (1650)- MATERIAL DE CONSUMO  
2023.6.1.10.301.601.1020.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6143) – MATERIAL DE CONSUMO  
2023.6.1.10.301.601.1014.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6112) – MATERIAL DE CONSUMO Data: 23 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 151/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: NEIMAR SLAVIEIRO, CNPJ nº 13.922.477/0001-76.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para manutenção da porta do Centro de Referência de Assistência Social.

Valor total estimado: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:  
2023.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (1650) MATERIAL DE CONSUMO

Data: 23 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 152/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: JEFERSON NUNES CHAPEAÇÃO, CNPJ nº 11.240.429/0001-72.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para manutenções no veículo de placa IUM-2449.

Valor total estimado: R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 05.01.12.361.503.2037.3.3.3.90.39.00 (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 26 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 153/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do caminhão prancha de placa IMZ7479.

Valor total estimado: R\$ 3.484,37 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com trinta e sete centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 27 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 154/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de trenas para manutenções das atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura.

Valor total estimado: R\$ 423,25 (quatrocentos e vinte e três reais com vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 28 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 155/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: LUCIANE P. F. MATIAS LTDA, CNPJ nº 43.651.943/0001-97.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de coletes táticos para proteção e segurança dos vigilantes do município.

Valor total estimado: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 07.01.26.122.700.2077.3.3.3.90.30.00 (221) MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 29 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 156/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de uma nova borracha para o carimbo utilizado pelo novo secretário municipal.

Valor total estimado: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (310) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 29 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 157/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: WESCENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº 89.425.276/0006-30.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças necessárias para manutenção da ensiladeiras.

Valor total estimado: R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte oito reais).

Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (310) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 29 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 158/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: SANSON CADINI & SAMUJEDEN SERVIÇOS DE MARKETING PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 30.579.552/0001-67.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados na área de editoração/pré-impressão e de multimídia do município.

Valor total estimado: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2004.3.3.3.90.39.99.03.00 (19) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 04 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 159/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: JOAO ALISSON PEDROZO DE LIMA 03162329043, CNPJ nº 41.860.315/0001-96.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de longarina para acomodação dos pacientes em atendimentos na Unidade Básica de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.1053.3.4.4.90.52.42.00 (6083) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data: 29 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 160/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peça para manutenções na motoniveladora case.

Valor total estimado: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 161/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: AUTO ELETRICA GASPARIN LTDA, CNPJ nº 91.250.316/0001-97.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peça para manutenções na motoniveladora case.

Valor total estimado: R\$1.038,00 (mil e trinta e oito reais).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 162/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para adquirir o aditivo necessário para manutenção da escavadeira caterpila.

Valor total estimado: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 163/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra necessária para conserto do caminhão de placa IYL0503.

Valor total estimado: R\$1.742,60 (mil setecentos e quarenta e dois reais com sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Data: 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 164/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 87.615.225/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material gráfico para informar a população sobre a utilização das plantas medicinais.

Valor total estimado: R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais).

Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.2075.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6063) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 30 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 165/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
 Empresa contratada: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nº 00.072.182/0001-06.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para manutenções dos atendimento realizados na Unidade Básica de Saúde.

Valor total estimado: R\$1.312,97 (mil trezentos e doze reais com noventa e sete centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.6.1.10.301.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
Data: 03 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 166/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.

Objeto: contratação de empresa para adquirir a peça necessária para manutenção da escavadeira caterpila da Secretaria de Obras e Viação.  
Valor total estimado: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 03 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 167/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36.

Objeto: contratação de empresa para aquisição do material necessário para instalação das TV no Centro de Referência e Assistência Social.  
Valor total estimado: R\$95,70 (noventa e cinco reais com setenta centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) -  
MATERIAL DE CONSUMO  
2023.6.2.8.244.604.2095.1009.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (915)-  
MATERIAL DE CONSUMO  
2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 03 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 168/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: CERINEU ARALDI & CIA, CNPJ nº 11.861.669/0001-94.

Objeto: contratação de empresa, para fabricação dos troféus, utilizados na premiação da Festa do Colono e Motorista.  
Valor total estimado: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação orçamentária:  
2023.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (10) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
Data: 04 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 169/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças necessárias para manutenção e limpeza das ensiladeiras.  
Valor total estimado: R\$330,95 (trezentos e trinta reais com noventa e cinco centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 04 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 170/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 01.39.709/0001-03.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para manutenção do lava jato e utensílios utilizados na escola Osvaldo Cruz.

Valor total estimado: R\$ 479,98 (quatrocentos e setenta e nove reais com noventa e oito centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5939) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 04 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 171/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA, CNPJ nº 08.371.637/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de tatames para manutenções na Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite.  
Valor total estimado: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 04 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 172/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: COMERCIO DE CONFECÇÕES CAGLIERO LTDA, CNPJ nº 10.716.409/0001-62, ROSIN & GREGOLIN LTDA-ME, CNPJ nº 26.686.754/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para distribuição gratuita as gestantes do município.

Valor total estimado: R\$1.114,14 (mil cento e catorze reais com catorze centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.6.1.10.301.601.1053.4011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6081) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.  
Data: 05 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 173/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: HABILITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.415.892/000-55.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de assessoria técnica e curso para a Conferência Municipal de Assistência Social.

Valor total estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.6.2.8.125.604.2016.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (905) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Data: 05 de julho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 174/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos prédios públicos, das praças, pintura das faixas de pedestres e meio fio.

Valor total estimado: R\$ 190,25 (cento e noventa reais com vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2023.7.2.15.451.703.2082.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (272) -  
MATERIAL DE CONSUMO  
2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) -  
MATERIAL DE CONSUMO  
Data: 06 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Jocieli Bueno Pozzer  
**Código Identificador:**EF5D8BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 251/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 251/2023, de 07 de julho de 2023.**

Designa Merendeira para E.M.E.F Francisco Manoel Diniz.

**Jurandir da Silva**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** memorando nº 102/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **PALOMA DINIZ FIGLESKI**, matrícula nº 3240 ocupante do cargo efetivo de Merendeira, para atuar junto a E.M.E.F Francisco Manoel Diniz.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),**  
**AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:C7BCE344**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 252/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 252/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

**Jurandir da Silva**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**Considerando** parecer técnico-jurídico nº 004/2023, favorável a concessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência ao servidor **WALDOMIRO DA SILVA PRETTO**, matrícula nº 2199, ocupante do cargo de Motorista de veículo leve, carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** – O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária do servidor, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS**  
**07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:2D40CCC3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 253/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 253/2023, de 07 de julho de 2023.**

Concede Gratificação pelo Exercício em Classe Especial.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 35 na Lei Municipal nº 1538/2002, de 27 de agosto de 2002;

**Considerando** Memorando da SMEC nº 094/2023, Parecer Técnico Jurídico e Despacho do Prefeito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Gratificação para exercício de atividades em classe especial, as servidoras abaixo:

Matrícula	Nome:	Cargo:
1355-02	Andréia Cristina Schreiner	Professora 6º a 9º ano
1706-04	Janete Cardias Sallet	Professora Emergencial
3073-04	Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira	Professora Educação Infantil

**Art. 2º-** Considerando habilitação específica para o exercício de atividades com classe especial, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 20%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),**  
**AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:A17D71D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 254/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 254/2023, de 07 de julho de 2023.**

Concede Prêmio Assiduidade.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de julho, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Ana Paula Dressler dos Santos	Professor	01/04/2022 a 31/03/2023	20%
Devanira Pinheiro Nunes	Servente	12/05/2022 a 11/05/2023	20%
Eliane Regina Breitenbach Briato	Professor 3146-1	05/03/2022 a 04/03/2023	30%
Eliane Regina Breitenbach Briato	Professor 3146-2	18/04/2022 a 17/04/2023	30%
Fátima Lucinara Albuquerque	Professor	15/03/2022 a 14/03/2023	30%
Leandro Conceição dos Santos	Eletricista	02/03/2019 a 01/03/2020	20%
Luciane de Oliveira Klimich	Professor 3091-1	17/03/2022 a 16/03/2023	30%
Luciane de Oliveira Klimich	Professor 3091-2	03/04/2022 a 02/04/2023	20%
Luiz Fernando da Silva	Contramestre de Mecânico	01/04/2022 a 31/03/2023	20%
Maria Joana Kerpel	Professor	15/03/2022 a 14/03/2023	20%
Paulo Rogério Farias	Pintor	17/03/2022 a 16/03/2023	30%
Queila Guterres	Professor	04/03/2022 a 03/03/2023	30%
Vilma Cruz Oliveira	Professor 1432-5	29/06/2022 a 28/06/2023	30%
Vilma Cruz Oliveira	Professor 1432-6	17/03/2022 a 16/03/2023	30%
Zeni Soares de Oliveira	Professor	05/03/2022 a 04/03/2023	20%

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:DB3720CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 255/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 255/2023, de 07 de julho de 2023.**

ALTERA NÍVEL FUNCIONAL.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1538/2002, art. 19, de 27 de Agosto de 2002, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS,**

**Considerando** apresentação de habilitação específica em curso de pós-graduação de especialização, com duração mínima de 360 horas, com correlação com curso de pedagogia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Troca de Nível a servidora **ELAINE DE ALMEIDA SILVA**, ocupante dos cargos efetivos de **PROFESSOR de Educação Infantil**, matrícula nº 1433-03 e **PROFESSOR DE 1º a 5º ano**, matrícula 1433-04 lotada na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo do nível “02” para o nível “03”.

**Art. 2º** - A presente troca de nível refletirá no vencimento dos cargos de professor e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:CC2690E5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 256/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 256/2023, de 07 de julho de 2023.**

Designa Temporariamente Servente para E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

**Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** memorando nº 108/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar temporariamente a servidora **NOEMI TERESINHA GODOIS**, matrícula nº 2707, ocupante do cargo efetivo de Servente, para atuar junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

**Art. 2º** – A designação será pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de julho de 2023, após retornará para a lotação de origem.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:2203BC05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** VISION NET SISTEMAS LTDA ME

**CNPJ** Nº09.053.477/0001-00

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** aquisição de materiais de videomonitoramento, serviço de instalação (mão de obra) e interfones na EMEI Amor e Carinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**VALOR TOTAL: R\$22.139,00** (vinte dois mil cento e trinta e nove reais), sendo R\$18.339,00(dezoito mil trezentos e trinta e nove reais) de produtos e R\$3.800,00 (três mil oitocentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 07 de julho de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:3A07B2B2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA 70/2023**

EXTRATO DE DISPENSA 70/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** R. B. RAMON & CIA LTDA ME

**CNPJ Nº** 08.112.643/0001-39

**OBJETO:** prestação de serviços de sonorização com equipamentos e monitor para realização de evento julino, segundo demanda da secretaria municipal de educação e desporto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR: R\$ 700,00 (setecentos)**

Cotiporã, 07 de julho 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Guimarães  
**Código Identificador:**87DD5158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº116, DE  
07 DE JULHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº116, DE  
07 DE JULHO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** VISION NET SISTEMAS LTDA ME

**CNPJ Nº** 09.053.477/0001-00

**OBJETO:** aquisição de materiais de videomonitoramento, serviço de instalação (mão de obra) e interfonos na EMEI Amor e Carinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº069/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 dias

**VALOR TOTAL: R\$22.139,00** (vinte dois mil cento e trinta e nove reais), sendo R\$18.339,00(dezoito mil trezentos e trinta e nove reais) de produtos e R\$3.800,00 (três mil oitocentos reais) de mão de obra.

Cotiporã, 07 de julho de 2023.

**JOANA ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Guimarães  
**Código Identificador:**3D9F312C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº117, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº117, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** R. B. RAMON & CIA LTDA ME

**CNPJ Nº** 08.112.643/0001-39

**OBJETO:** prestação de serviços de sonorização com equipamentos e monitor para realização de evento julino, segundo demanda da secretaria municipal de educação e desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº70/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**VALOR: R\$ R\$ 700,00 (setecentos)**

Cotiporã, 07 de julho de 2023.

**JOANA ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Guimarães  
**Código Identificador:**F9D4EC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/GAB Nº 11.080, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Determina a realização de Processo Administrativo Especial — PAE, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os termos do Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, datado de 22 de junho de 2023, em anexo, de autoria da Sra. Sandra Simone Canabarro, Secretaria do Meio Ambiente, contendo 51 folhas, encaminhado ao Prefeito Municipal, em que informa irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 58/2023, celebrado em 14/04/2023, entre este município e a empresa ZOOMED PET SHOP EIRELI, para execução de serviços de fêmeas (ovário salpingohisterectomia), e cães macho, gatos fêmeas e machos, visando atender demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Convenio FPE nº 4585/2022 – projetos Melhores Amigos – SICDHAS, para atendimento de 142 animais;

**Considerando** a necessidade de apurar as ocorrências expressas no referido memorando, visando em especial, apurar as eventuais inconsistências na prestação dos serviços, de responsabilidade da empresa contratada;

**Considerando** a determinação da suspensão provisória do referido contrato administrativo (fl. 49);

**Considerando** a necessidade de se dar solução urgente a causa, visto que trata-se de parceira com o Estado do Rio Grande do Sul;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE, nos termos da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de junho de 2017, para apurar os fatos descritos no Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, datado de 22 de junho de 2023, em anexo, de autoria da Sra. Sandra Simone Canabarro, Secretaria do Meio Ambiente, contendo 51 folhas, encaminhado ao Prefeito Municipal, em que informa **irregularidades** na execução do Contrato Administrativo nº 58/2023, celebrado em 14/04/2023, entre este município e a empresa ZOOMED PET SHOP EIRELI, para execução de serviços de fêmeas (ovário salpingohisterectomia), e cães macho, gatos fêmeas e machos, visando atender demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Convenio FPE nº 4585/2022 – projetos Melhores Amigos – SICDHAS, para atendimento de 142 animais.

**Parágrafo Único** - No processo a comissão deverá apurar o descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais e as eventuais consequências, além de outras constatações que fizer e entender pertinentes ao delinde do feito.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo desta instituição:

**I – Presidente: Suzi Veliviana Tomkiel**

**II – 1º Secretário: Luan Morello Bruzamarello**

**III – 2º Secretário: Bruno Mecca Barbosa**

§ 1º - Aos membros da Comissão processante será concedida gratificação pelo encargo, nos moldes do art. 72 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de junho de 2017.

§ 2º - O pagamento da gratificação somente será efetivada após a emissão de parecer jurídico atestando a conclusão definitiva do processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, solicitar laudos, orçamentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior desta instituição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 05 DE JULHO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em: 05/07/2023.

**Publicado por:**  
Adriana Silva  
**Código Identificador:**4EE62D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**

Contrato Nº 112/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: GENILSE LAMONATTO MILANI  
Valor: R\$ 4.800,00  
Vigência: Início 07/07/23 Término: 31/12/23  
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2228/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA TENDA QUE SERÁ INSTALADA NO 1º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 07 de julho de 2023

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**CB27C045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO**  
**CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– CANAL TURISMO LTDA – CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Contrato Administrativo nº 237/2023 – Pregão Presencial nº 50/2023 – Contratação de empresa para realização de viagens de estudos, para alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalísio Hartemink. – Valor R\$ 21.940,00 – Assinatura: 06/07/2023.

– CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A – CNPJ nº 03.505.185/0005-08 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 182/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022 –

Reajuste de valores passando de R\$ 145,00 para R\$ 150,71 por tonelada. – Assinatura: 04/07/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**57E394D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 4.195, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a capacitação do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e dá outras providências.

**Publicado por:**  
Lucas Raenck da Silva  
**Código Identificador:**F2F25EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE**  
**CELEBROU O SEGUINTE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO: 07/2023; ASTRUS DIGITAL LTDA;**  
Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 1/2021; R\$ 4.181,28 para 12 meses de contrato.

Ager – Erechim-RS, 07 de julho de 2023,

**VALDIR FARINA** –  
Diretor-Presidente **Publicado** **por:**  
Janice Teresinha **Boller**  
**Código Identificador:**13404C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi sancionado o seguinte Decreto: **DECRETO N.º 5.626, DE 02 DE MAIO DE 2023** - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 9.438.002,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Erechim/RS, 07 de julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**A0EE7481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA Nº 133/2023 - PROCESSO SELETIVO**  
**116/2023**

**EDITAL Nº. 133/2023**  
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo

Simplificado nº 116/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Judimara Berton Alessi	1º Lugar
2 – Judimara Berton Alessi	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 07 de Julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**9551F67F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SÚMULA DE CONTRATO.** O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: **PROCESSO N.º 11286/2023; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023; CONTRATO: 321/2023; CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA;** Aquisição de veículo para o SUTRAF Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. e Segurança Alimentar com - Recurso de Emenda Federal - Plataforma + Brasil nº 09032022-015127, no valor global de R\$ 106.000,00.

Erechim, 07 de julho de 2023.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Janice Teresinha Boller

**Código Identificador:**F9AF52A5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 8/2023.** Objeto: Credenciamento para a seleção de músicos para participar das apresentações da programação do Natal 2023 do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 11/07/2023 a 13/07/2023 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 07 de julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Cassia Piana

**Código Identificador:**C2DA60DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO N.º 019/2023, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2022

Processo Administrativo nº 10137/2022. Aditivo nº 019/2023. Substitui o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 012/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ITALIANAS DE ORIGEM VÊNETA DO NORTE E NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – LA PIAVE FAINORS, para execução do projeto “Resgate, Valorização e Difusão da Cultura Italiana através da Linha Turismo Erechim e do Turismo Rural”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 04 de Julho de 2023.

**EMERSON RICARDO SCHELSKI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**19457C62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA 01/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA 01/2023, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa habilitada no certame, qual seja: **1) SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 463.092,53, sendo R\$ 343.671,84 de materiais e R\$ 119.420,69 de mão de obra. Em razão de haver apenas uma empresa participante habilitada no certame, não será aberto prazo recursal.**

Erechim, 07 de julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Tainã Padilha de Oliveira

**Código Identificador:**A45C20A5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**CONCORRÊNCIA 02/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA 02/2023, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa habilitada no certame, qual seja: **1) SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 245.426,84, sendo R\$ 185.439,79 de materiais e R\$ 59.987,05 de mão de obra. Em razão de haver apenas uma empresa participante habilitada no certame, não será aberto prazo recursal.**

Erechim, 07 de julho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Tainã Padilha de Oliveira

**Código Identificador:**7475A77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PROCESSO Nº 86/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  
PROCESSO Nº 86/2023. CONTRATADA: **3E GESTAO E  
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ  
09.198.580/0001-48

OBJETO: Contratação para a reaplicação das provas, de empresa especializada prestadora de serviços de organização, planejamento, elaboração e realização de processo seletivo a ser realizado para a escolha de Conselheiros Tutelares, com 25 questões de múltipla escolha, em atendimento a demanda do COMDICA

VALOR: R\$ 2150,00

VIGÊNCIA: 10/07/2023 A 31/12/2023.

**LEONIR KOICHE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**7267B2AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de medicamentos

**CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 15.068.089/0001-03

**VALOR:** R\$ 659,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) conforme Ordem de Compra nº 741/2023.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 00.802.002/0001-02

**VALOR:** R\$ 2.671,46 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 742/2023.

**CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: 44.734.671/0022-86

**VALOR:** R\$ 3.155,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 743/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 06/07/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**ADE9AB04

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de oxacilina

**CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 06.294.126/0001-00

**VALOR:** R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 738/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 04/07/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**E682ED92

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de sacos plásticos para lixo

**CONTRATADA: GLOBAL LIMP LTDA**

CNPJ: 24.720.009/0001-35

**VALOR:** R\$ 8.032,80 (OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 739/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 04/07/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**00B27030

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.491 DE 05 DE JULHO  
DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

**Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de Julho de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**E41BFDF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.492 DE 05 DE JULHO  
DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de Julho de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**A8E536EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.493 DE 05 DE JULHO  
DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

**Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de Julho de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**388CE996

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.494 DE 05 DE JULHO**  
**DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 8.236, de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de Julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**73B63334

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.795 DE 05 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F88A788A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.796 DE 05 DE JULHO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**7E98B346

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5480/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 4109/2023, que concedeu para Ana Regina Boll, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 3997, Estatutário, Padrão 19, 13 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 08/04/2019, a partir de 03/07/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6F71034C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5481/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Carolina Alves Bettim, diretor, matrícula nº 8020, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Regina Boll, Diretor Geral, Estatutário,

matrícula nº 3997, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 13 dias a contar de 07/07/2023, atuando como Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública Hospital São Camilo de Esteio.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4857A527

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5482/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2811/2012 para fazer constar: CONCEDER, para Cristiane da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46781, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/11/2011, com efeitos pecuniários a contar de 22/06/2012 conforme os artigos 103 da Lei Municipal 5231/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**980EAE2D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5483/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5458/2023, no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**89C0A13B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5484/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2023 a 04/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F45F69EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5485/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4B8BAAC2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5486/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5485/2023, no período 03/07/2023 a 04/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:6CFA74F2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5487/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4272/2023, no dia 28/06/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:6ABDD46D

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5488/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40 h, Estatutário, matrícula nº 46545, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/2023 a 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:8ADC0C48

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5489/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41298, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/06/2023 até 19/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:64F4CBD9

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5490/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:BD0EAE73

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5491/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3062/2023, no período de 13/06/2023 até 14/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:B11325D5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5492/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Neutzling Kaufmann, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 47785, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4952131C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5493/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carla Maciel Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41135, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4391/2023, no período de 21/06/2023 até 23/06/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CBBD439F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2023  
PROCESSO nº 2485/2023**

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de calçado operacional para servidor J. Soster - SMOSU, no valor total de R\$ 92,94 (noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Ordem de Compra nº 2203/2023, emitida em favor de ROMAR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.134.088/0001-34. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**A6D08209

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2023  
PROCESSO nº 2471/2023**

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de garrafas para envazamento de água destilada - SMS, no valor total de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais), conforme Ordem de Compra nº 2201/2023, emitida em favor de ZANDEI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 92.833.946/0001-57.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**1F0B9C4D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5494/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Schein dos Santos, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41182, licença para desempenho de mandato classista, a partir de 19.04.2023, com base no art. 146 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CC619F86

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5495/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Pereira Bastos Pereira, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31713, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/07/2023 até 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**1054BF30

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5496/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2100AEB3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5497/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato Daniel Greis Donini, Regente de Coral, Estatutário, matrícula nº 30581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**AC1BEBA3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5498/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Natalia Lauana Escobar da Rosa, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31194, a contar de 03/07/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0DB23CA0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5499/2023**



COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OFERTA DE MICROCRÉDITOPELO PROGRAMA PRÓ-CRESCER - SMDEMA, vinculado ao Chamamento público - Credenciamento nº 009/2023, oriundo do processo administrativo nº 2120/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**98990065

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5507/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 29/06/2023, de acordo com o Disposto na Lei Estadual 13594/2010, do Decreto 56.347/2022 e da Instrução Normativa SEMA Nº 04/2023, e designamos a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, ficando assim sua representação:

-William da Silva Papi

-Tiago Dexheimer

-Gabriel Siqueira Salis

-Ademir Souza Júnior

-Carla Cardias

-Luciana Vargas Sebeis

Representantes junto à SEMA :

-Titular: William Papi

-Suplente: Ademir Souza Júnior

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**1839EE81

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 130/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2512/2023**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – SESMT/SMGG**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 25 de julho de 2023, às 15:00 horas**. EDITAL e CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**A7ED2402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 06/07/2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. **REGISTRO DE PREÇOS de eventuais aquisições futuras de** Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa B do DAER, com material ligante CAP 50/70, para manutenção e recuperação corretiva de revestimento asfáltico (urbano e rural), a serem fornecidos conforme necessidade, quando deles o Município tiver necessidade. Empresa: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI. VALOR TONELADA: R\$ 750,00. A ata contendo os valores e respectiva empresa se encontram publicadas encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de julho de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**7C52019A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO nº 049 de 18 de abril de 2023**

**Processo Administrativo nº 218/2023 - Tomada de Preço nº 002/2023**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA IDB EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.961.275/0001-61

**OBJETO:** Acresce quantitativos ao projeto da obra referente ao LOTE 02, conforme descrição e valores constantes na planilha orçamentária que acompanha Adendo, acrescentando ao valor do Contrato Principal a importância de **R\$ 1.999,18** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), assim distribuídos: a) Materiais o valor de R\$ 1.599,34; b) Mão-de-obra o valor de R\$ 399,84. O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de julho de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosecleia Zatt

**Código Identificador:**714F0980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DECRETO Nº 2.391 DE 07 JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 2.391 DE 07 JULHO DE 2023**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA PARA O AUMENTO DA ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO E VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, INSTITUI PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado o sorteio da campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**", que premiará consumidores, usuários de serviços, produtores rurais, e portadores de documentos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** Serão válidas as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Para a Campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**" referente a documentos fiscais, comerciais, industriais, de serviços de empresas do Município de Fagundes, terá a seguinte premiação e datas de sorteio:

**I – 1º sorteio - dia 07/12/2023**

1º Prêmio – Vale-compras R\$ 500,00

2º Prêmio – Vale-compras R\$ 400,00

3º Prêmio – Vale-compras R\$ 300,00

**II – 2º sorteio - dia 23/12/2023**

1º Prêmio – Vale-compras R\$ 3.000,00

2º Prêmio – Vale-compras R\$ 2.000,00

3º Prêmio – Vale-compras R\$ 1.000,00

4º Prêmio – Vale-compras R\$ 400,00

5º Prêmio – Vale-compras R\$ 400,00

**III – Vale-compras instantâneos de R\$ 50,00****IV – Vale compras (valor de R\$ 100,00 por vale)**

§1º Os vale-compras instantâneos, constantes nos cupons distribuídos pela Prefeitura Municipal de Fagundes Varela e estabelecimentos apoiadores da campanha, serão obtidos mediante sistema de "raspadinhas" em que o contribuinte raspará o local indicado nas cartelas para averiguar possível premiação.

§2º Os contemplados com os vale-compras instantâneos, previstos no inciso III, deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico portando documento de identificação com foto, para apresentação da cartela premiada e retirada do prêmio.

§3º O valor dos vale-compras instantâneos, previstos no Inciso III, será pago diretamente ao ganhador, através da apresentação da cartela premiada, acompanhada de documento fiscal, de valor igual ou superior, de estabelecimento localizado no Município.

§4º Os contemplados com os vale-compras previstos no inciso IV, deverão dirigir-se ao estabelecimento que está identificado na parte de trás da cartela para retirar seu vale-compras e usá-lo no estabelecimento, mediante apresentação da cartela premiada.

§5º Os bilhetes não premiados instantaneamente poderão ter seu verso preenchido com os dados do contribuinte (nome e telefone) e depositados em urnas localizadas nos prédios da administração pública e nos estabelecimentos participantes da promoção, vindo a ser objeto de sorteio conforme previsto nos incisos I e II acima.

§6º A retirada dos prêmios instantâneos deverá ocorrer até a data de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** O processo de sorteio será realizado da seguinte forma:

I - Convocação das autoridades civis, militares e eclesiásticas presentes no ato, para testemunharem a lisura do processo de escrutínio;

II - Abertura da urna, após a conferência da mesma;

III - Início do sorteio, correspondendo para a primeira cartela o último prêmio e assim, sucessivamente, até a última cartela, que fará jus ao 1º prêmio.

§1º Na eventualidade de um mesmo contribuinte ser sorteado mais do que uma vez, o mesmo fará jus somente ao prêmio correspondente à última cartela escrutinada, sendo as demais anuladas e substituídas por novo escrutínio até que não haja mais duplicidade de sorteados.

§2º Após cada sorteio as cartelas não contempladas serão devolvidas à urna e esta será lacrada no ato para que possam participar no sorteio final.

§3º As cartelas sorteadas farão parte da documentação que reunirá todos os atos relativos à campanha "**PROSPERA FAGUNDES VARELA**" e não serão devolvidas à urna.

§4º As demais cartelas não contempladas no sorteio final serão inutilizadas em procedimento público.

§5º O valor das premiações tidas por vale-compras deverá ser gasto no comércio do Município participante da Campanha e será controlado pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Art. 4º** O valor dos vale-compras sorteados conforme previsto nos Incisos I e II do Art. 2º será depositado em conta bancária em nome do sorteado.

§1º No caso do contemplado ser menor de idade e não possuir conta bancária, o valor será depositado na conta bancária dos pais ou responsáveis legais.

§2º O valor do vale-compras deverá ser utilizado nos estabelecimentos participantes da Campanha e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação dos documentos fiscais de compra emitidos no nome e/ou CPF do contemplado.

§3º A comprovação pode ser feita presencialmente na Prefeitura Municipal de Fagundes Varela

§4º A não comprovação por meio dos documentos fiscais em um prazo de 60 (sessenta) dias enseja na devolução dos valores recebidos.

**Art. 5º** A distribuição das cartelas será efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico, mediante apresentação dos documentos relacionados:

I - Será distribuída 1 (uma) cartela para cada R\$ 100,00 (cem reais), referente à soma de documentos fiscais da indústria, do comércio e prestadores de serviços estabelecidos neste Município, limitado ao valor de R\$ 1000,00. Acima deste valor, além das cartelas concedidas até o limite de R\$ 1000,00, será concedida uma cartela na seguinte proporção:

Uma cartela a cada R\$ 200,00 limitado ao valor de R\$ 2000,00;

Uma cartela a cada R\$ 500,00 para valores acima de R\$ 2000,00.

II - Será distribuída 1 (uma) cartela a cada nota de venda de produtor rural, acompanhadas das respectivas contra notas ou documento de quitação, sendo limitada a quantia máxima de 10 (dez) cartelas por produtor;

III - Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o titular de cada nova empresa comercial, industrial ou prestação de serviços que se instalar no Município no ano de 2023;

IV - Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o titular de cada transferência de veículo para Fagundes Varela que ocorrer no ano de 2023;

V - Serão distribuídas 5 (cinco) cartelas para o contribuinte que comprovar inscrição no programa Nota Fiscal Gaúcha no ano de 2023;

VI - As empresas/comércios interessadas em adquirirem cartelas para distribuição a seus clientes, receberão 500 cartelas a cada dois vale-compras de R\$ 100,00 cada.

§1º Após o recebimento das respectivas cartelas, o contribuinte deverá preencher os dados solicitados e depositá-las nas urnas localizadas na Prefeitura Municipal e no comércio participante da promoção.

§2º Somente poderão participar do sorteio pessoas físicas e documentos a elas emitidos.

§3º As empresas/comércios que receberem cartelas conforme inciso VI deste artigo, deverão constar ao verso das mesmas, o nome de seu estabelecimento e seus respectivos sócios não poderão concorrer com estas cartelas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 07 de julho de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Meotti

**Código Identificador:**3876C3EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Obras de Faxinal do Soturno/RS. Sendo a data de abertura das propostas no dia 01/08/2023 às 08h31min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: [www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de julho de 2023.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nicolas Barichello  
**Código Identificador:**9F3343F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de curso de capacitação intitulado "Regularização de Cemitérios Públicos e Fiscalização de Cemitérios Privados nos Municípios" de forma presencial destinado à servidora da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente. César Ulian, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**8C63C9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 78/2023 - VITOR DIOGO WENDLING - CNPJ 23.588.621/0001-33. Processo Interno para Licitação Partilhada nº 28/2023. Pregão Eletrônico (Lei 10.520) 34/2023 – Consórcio CIRAU. Objeto: AQUISIÇÃO CONDICIONADORES DE AR. Valor Total: R\$ 17.073,88. Vigência: 19 de Junho de 2023 a 18 de Agosto de 2023, pelo período de 2 meses. Assinatura: 19 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**9BCE9558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
APOSTILA Nº4.2023**

**APOSTILA Nº 04/2023**  
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)  
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 07/2023  
Pregão Presencial nº 18/2023  
Processo nº 736/2023

**Contratada: Gerson França da Silva - ME**

CNPJ nº 10.261.979/0001-05

**Objeto:** Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.

**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e **CLÁUSULA NONA**, inciso II da Ata nº 07/2023.

Para:

**Item 01 (lotes 02) – Gasolina Comum**, o valor unitário (litro) de **R\$ 5,19** (cinco reais com dezenove centavos), reequilibrado nesta data para **R\$ 5,49** (cinco reais e quarenta e nove centavos). O percentual para reajuste do valor é de aproximadamente 6,11% (seis reais virgula, onze por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 04 de julho de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o reequilíbrio econômico financeiro, da Apostila nº 04/2023:

**Item 01 (lotes 02) – Gasolina Comum:** pela Nota Fiscal nº 000.036.640, datada em 28 de junho de 2023, emitida por Sul Combustíveis Ltda, CNPJ nº 06.278.750/0001-06 e Nota Fiscal nº 000.036.691, datada em 29 de junho de 2023, também emitida por Sul Combustíveis Ltda, as quais comprovam o reequilíbrio de 6,11% (seis reais virgula, onze por cento).

**ELECI CAMPOS ZIEBELL**  
Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Elici Campos Ziebell  
**Código Identificador:**B2E43C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**I – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 165/2023 - ADRIANO MARCELO DOS SANTOS**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.199.445/0001-92. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para planejamento, execução e instalação de móveis sob medida para Farmácia Central de Giruá – Programa Farmácia Cuidar + Portaria SES Nº 649/2021, no valor total de R\$ 26.249,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 166/2023 - GENTE SEGURADORA S.A.** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. **Objeto:** Contratação de seguros de veículos lotados à Prefeitura Municipal de Giruá - RS, no valor total de R\$ 13.000,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 167/2023 - VIA PORTO VEÍCULOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 02.266.596/0005-25. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. **Objeto:** Aquisição de veículos sedan zero-quilômetro, conforme Emenda Parlamentar nº Proposta 11409.458000/1220-04 para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no valor total de R\$ 91.500,00. Lei nº 8.666/93.

**CTR Nº 168/2023 - BANCO BRADESCO S.A.** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 60.746.948/0001-12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para contratação do serviço de arrecadação de tributos por meio de PIX/QR Code para a Prefeitura de Giruá – RS, no valor total de R\$ 600,00. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**DE490AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 571/2023**

Declara a assunção de servidor para responder interinamente como procurador geral do município.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 – Declarar, para os devidos fins legais internos e externos que, a partir de 16 de junho de 2023, ao servidor JOACIR CARDOSO DA SILVA – Assessor Jurídico II, lotado no Gabinete do Prefeito, passará a responder interinamente como PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, sem prejuízo de suas atribuições e percebendo a remuneração correspondente.

2 – Por este ato fica superada qualquer formalidade outra, quanto à posse como Procurador Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 16 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**5C0B1DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 572/2023**

Nomeia a comissão especial eleitoral para eleição dos membros do conselho tutelar.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, para eleição dos membros do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes membros:

- **MARISTELA STIEHL** – Representante da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;

- **SILVIA MARIA MÖLLER** – Representante da Secretaria da Saúde;

- **CLAUDETE KIESTEN BARCELOS** – Representante da Secretaria de Educação;

- **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática.

2 - A Comissão deverá proceder a elaboração da prova objetiva, conforme Edital 01/2023, que será aplicada no dia 08 de julho de 2023, para os candidatos a membro do Conselho Tutelar com inscrições homologadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 19 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**0CDF170B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 573/2023**

Nomeia a comissão especial para acompanhamento de estruturação de concessão para serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos com a Pró-Sinos.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO PARA SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, sendo composta pelos seguintes servidores:

- **RODRIGO BECK SALDANHA** – Engenheiro Ambiental, matrícula nº 593-2 – Ponto focal;

- **JORDANI SILVEIRA MACIEL** – Diretor, matrícula funcional nº 775738 – Relação institucional;

- **MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS** – Técnico em Contabilidade, matrícula nº 416-2 – Desenvolvimento econômico-financeiro;

- **JOACIR CARDOSO DA SILVA** – Assessor Jurídico II, matrícula nº 775967 – Jurídico regulatório;

- **THIAGO NETO DROVES** – Coordenador de Unidade, matrícula nº 77599-1 - Comunicação.

2 – A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente deverá dar o suporte administrativo necessário à comissão.

3 – A comissão, sob a presidência de RODRIGO BECK SALDANHA, deverá proceder ao levantamento de informações e de necessidades em conjunto com os demais integrantes da comissão.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 19 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**8E779853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 574/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de junho de 2023, ao servidor

**CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA** – Agente Fiscal Tributário, a Promoção da Classe D para a Classe E conforme requerido no Processo Administrativo nº 1281/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:7B4591A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 575/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de junho de 2023, ao servidor **ROBINSON BARTH LIMA** – Técnico em Contabilidade, a Promoção da Classe E para a Classe F, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1278/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal Em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:D97F7149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 576/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de junho de 2023, ao servidor **RODRIGO BECK SALDANHA** – Engenheiro Ambiental, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1315/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:E8B364AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 577/2023**

Concede férias à servidora.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder, à servidora PÂMELA TOMAZI JOAQUIM - **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022, com início em 03 de julho de 2023 e término em 12 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 20 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:FCAFF894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 578/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nesta data, **PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA** do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 364/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 20 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:EF5FEF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 579/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, nesta data, **ERICO HOMERÓ SCHERER**, do Cargo em Comissão, CC-5 de **Diretor**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 20 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**55D3C8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 580/2023**

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ERICO HOMERO SCHERER**, para o cargo em Comissão, CC-7, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 20 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**3AE18A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 581/2023**

Concede férias ao servidor.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor GEOVANE SOARES ROCHA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021, com início em 09 de agosto de 2023 e término em 18 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 21 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal Em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**0F046D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 582/2023**

Designa membros para composição da comissão do Programa ProClima 2050.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme Processo Administrativo nº 1793/2023,

**Resolve:**

1 – Ficam indicados os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, para composição da Comissão do Programa ProClima 2050:

– **Titular:** RODRIGO BECK SALDANHA – **Engenheiro Ambiental**, matrícula nº 593-2.

– **Suplente:** PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – **Biólogo** - matrícula nº 592-4.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 23 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**34DC9CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 583/2023**

Designa membros para composição da comissão do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal.

**Rafael Schönardie Schmidt**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme Processo Administrativo nº 1791/2023,

**Resolve:**

1 – Ficam indicados os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, para composição da Comissão do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal:

– **Titular:** RODRIGO BECK SALDANHA – **Engenheiro Ambiental**, matrícula nº 593-2.

– **Suplente:** PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – **Biólogo** - matrícula nº 592-4.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 23 de junho de 2023.

**RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT**

Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**4BA1B40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 584/2023**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor JOSÉ MENECHINI – **Coordenador de Unidade de Manutenção de Maquinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, com início em 17 de julho de 2023 e término em 26 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 26 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:7D805033**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 585/2023**

Concede férias aos servidores da sms.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLA VANESSA MEDINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/08/2021 a 10/08/2022	10 dias 19/07/2023 a 28/07/2023
SILVIA CAROLINA WATANABE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07/07/2022 a 06/07/2023	10 dias 17/07/2023 a 26/07/2023
JULIANA SILVA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	02/07/2021 a 01/07/2022	10 dias 26/07/2023 a 04/08/2023
MARIANA PORTAL DA COSTA	FARMACÊUTICO	20/08/2021 a 19/08/2022	10 dias 31/07/2023 a 09/08/2023
TIAGO COUTINHO RAMAZZINI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE	28/12/2021 a 27/12/2022	10 dias 24/07/2023 a 02/08/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 26 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:7C83C866**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 586/2023**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a partir de 01 de julho de 2023, **JOÃO NUNES ROZA**, do Cargo em Comissão, CC-2, de Assessor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 065/2021, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1738/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:1780A71C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 587/2023**

Convoca servidora da secretaria municipal de educação, para regime suplementar de trabalho.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Convoca, a contar de 05 de junho de 2023, a servidora da Secretaria Municipal de Educação, para regime suplementar de trabalho, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Memorando SME nº 158/2023, Processo Administrativo nº 935/2023, abaixo relacionado:

- **JERUSA MARQUES CARDOSO PEIXOTO** – Especialista em Educação: Psicopedagoga, regime suplementar de trabalho de mais 16 (dezesesseis) horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:4B07EB74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 588/2023**

Convoca servidora da secretaria municipal de educação, para regime suplementar de trabalho.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Convoca, a contar de 05 de junho de 2023, a servidora da Secretaria Municipal de Educação, para regime suplementar de trabalho, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Memorando SME nº 160/2023, Processo Administrativo nº 935/2023, abaixo relacionado:

- **GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE** – Especialista em Educação: Orientador Educacional, regime suplementar de trabalho de mais 02 (duas) horas semanais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**7E3863F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 589/2023**

Concede férias à servidora.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora CARLA REGINA D'AVILA – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020, com início em 17 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**14515946**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 590/2023**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora MÁRCIA HARTMANN – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022, com início em 20 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**71A3DA7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 591/2023**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnico em Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023, com início em 02 de agosto de 2023 e término em 11 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**85F563BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 592/2023**

Concede restante de férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ANIELA BEDNARCK – **Coordenador de Unidade**, o restante de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, a partir de 24 de julho de 2023, já concedida anteriormente pela Portaria nº 1120/2022 e interrompida pela Portaria nº 131/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**4A3ED5D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 593/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI – suplente, como fiscais do contrato no 040/2023 – contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de acessibilidade na USF Maria da Glória Ferrugem e nas escolas municipais, incluindo material e mão de obra, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI**, modalidade Tomada de Preços nº 005/2023.

2 – o fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**D6F3A298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 594/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores VICTOR MARTINS TEIXEIRA – titular e DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI – suplente, como fiscais do contrato no 042/2023 – credenciamento de elaboração de serviços técnicos de engenharia, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **BER PROJETOS E OBRAS LTDA**, modalidade chamamento público – credenciamento nº 01/2021.

2 – o fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**FA2AA2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 595/2023**

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores VANESSA LOURENÇO DIETER – titular e HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – suplente, como fiscais do contrato no 041/2023 – serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, inexigibilidade de licitação nº 047/2023.

2 – o fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**7EE2A7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 596/2023**

Concede restante de férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ELIANE ÁVILA DE VARGAS – **Diretor de Departamento Administrativo**, o restante de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, a partir de 24 de julho de 2023, já concedida anteriormente pela Portaria nº 1030/2022 e interrompida pela Portaria nº 033/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:4CEA58EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 597/2023**

Concede restante de férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI – **Técnico em Enfermagem**, o restante de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021, a partir de 17 de julho de 2023, já concedida anteriormente pela Portaria nº 1107/2022 e interrompida pela Portaria nº 112/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:6BF0216B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 598/2023**

Concede restante de férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora JULIANA SILVA DA SILVA – **Fisioterapeuta**, o restante de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, a partir de 25 de julho de 2023, já concedida anteriormente pela Portaria nº 1077/2022 e interrompida pela Portaria nº 132/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:43884BEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 599/2023**

Concede férias aos servidores da sms.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	09/12/2020 a 08/12/2021	15 dias 07/08/2023 a 21/08/2023
AURELIO ANTONIO VIALE DO AMARAL	MÉDICO	10/08/2021 a 09/08/2022	10 dias 08/08/2023 a 17/08/2023
ANA PAULA FREITAS ZANDONAI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2021 a 31/03/2022	15 dias 17/07/2023 a 31/07/2023
JOSÉ VENÍCIO FERREIRA	MOTORISTA	01/10/2021 a 30/09/2022	15 dias 17/07/2023 a 31/07/2023
MARISABEL DA ROSA SERPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2021 a 02/01/2022	15 dias 24/07/2023 a 07/08/2023
RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/07/2021 a 07/07/2022	15 dias 19/07/2023 a 02/08/2023
HELEN CRISTINA VIEIRA ROSA	ODONTÓLOGO	13/08/2021 a 12/08/2022	15 dias 07/08/2023 a 21/08/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:70653A38**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 601/2023**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a partir de 03 de julho de 2023, **ARIADNE VERONICA ROSA DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS,**  
em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**B2B7E474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 602/2023**

concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora AMANDA DIAS SARMENTO – **Contador**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com início em 24 de julho de 2023 e término em 02 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,** em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**7583EB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 603/2023**

Concede férias aos servidores da sms.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ARISSA OLIVEIRA NEVES	AGENTE FISCAL SANITÁRIO	13/02/2022 a 12/02/2023	10 dias 24/07/2023 a 02/08/2023
CLARISSA SILVA RECH	FISIOTERAPEUTA	03/01/2021 a 02/01/2022	13 dias 17/07/2023 a 29/07/2023
DENISE ROCHA DA ROZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	22/12/2020 a 21/12/2021	10 dias 19/07/2023 a 28/07/2023
NOELI PEREIRA FORTES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	22/12/2021 a 21/12/2022	15 dias 31/07/2023 a 14/07/2023
JALVANI SOUZA REIS TOMAZ	ENFERMEIRO	10 dias 26/04/2021 a 25/04/2022 10 dias 26/04/2022 a 25/04/2023	20 dias 17/07/2023 a 05/08/2023
SHARISE DOS SANTOS SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2021 a 21/05/2022	10 dias 24/07/2023 a 02/08/2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,** em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F0904A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 604/2023**

Concede férias à servidora.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora RAFAELA SANTOS DA SILVEIRA – **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022, com início em 23 de agosto de 2023 e término em 06 de setembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS,** em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**9439ADDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 605/2023**

Designa servidores para responder pela função de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 5.990/2023.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º Ficam designados para atuar como Agente de Contratação, os servidores:

I - HELOISA HELENA ROMERA DE ARAUJO - matrícula nº 262-3;

II - FLÁVIA JULIANA SCHMITZ - matrícula nº 510-0.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados para atuar como Equipe de Apoio, os servidores:

I - FABIANA CRISTINA DA ROSA - matrícula nº 228-3;

II - VANESSA LOURENÇO DIETER - matrícula nº 489-8.

Parágrafo único. A equipe de Apoio deverá auxiliar o Agente de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, devendo o Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocar os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 27 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:33B85F4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 606/2023**

Nomeia novos membros da comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens móveis patrimoniais.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Nomear novos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E REAValiaÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS pertencentes ao Município, composta pelos seguintes membros:

- LEIDI DE OLIVEIRA SOUZA - Assessor Administrativo, matrícula n° 77564-9;
- ANA PAULA FREITAS ZANDONAI - Diretor de Departamento, matrícula n° 77575-4;
- LUCIANA SOARES RAUPP - Agente Administrativo, matrícula n° 232-1.
- GEOVANE SOARES ROCHA - Agente Administrativo, matrícula n° 231-3;
- ARLETE DE SOUZA COELHO - Agente Administrativo, matrícula n° 491-0;
- JÉZER DOS SANTOS DA SILVA - Regente de Banda, matrícula n° 77433-2;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA - Eletricista, matrícula n° 153-8;
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO - Agente Administrativo, matrícula n° 474-0;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade, matrícula n° 416-2.

2 - Fica nomeado como Presidente da comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens móveis patrimoniais, o servidor Amilton Gnoatto Silveira.

3 - A Comissão, dentre outras atribuições, deverá realizar o inventário e a avaliação dos bens móveis e expedir ata/relatório dos trabalhos.

4 - Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria n° 804/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:EA0CC143**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 607/2023**

Nomeia comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens imóveis.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 - Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E REAValiaÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, pertencentes ao Município, composta pelos seguintes membros:

- JÚLIA DE SOUZA DIERNGS - Assessor Administrativo - matrícula n° 77606-8;
- SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO - Agente Adm. Auxiliar - matrícula n° 204-6;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES - Engenheiro Elétrico - matrícula n° 541-0;
- LUCIANA SOARES RAUPP - Agente Administrativo - matrícula n° 232-1;
- FERNANDA BERNARDO DE VARGAS - Auxiliar Saúde Bucal - matrícula n° 556-8;
- YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA - Assessor Administrativo - matrícula n° 77602-5;
- JOSÉ CADORIN ELIAS - Diretor de Departamento - matrícula n° 77583-5;
- ANDRÉIA MICHEL DE OLIVEIRA - Diretor de Departamento - matrícula n° 77488-0;
- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Motorista - matrícula n° 419-7.

2 - Fica nomeado como Presidente da comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens imóveis, a servidora Ynajá Barcellos Vieira.

3 - A Comissão, dentre outras atribuições, deverá realizar o inventário e a avaliação dos bens imóveis, expedindo ata dos trabalhos realizados, visando o cumprimento dos prazos legais.

4 - Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria n° 410/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 28 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:439C69FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 608/2023**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – **Agente Administrativo**, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023, com início em 19 de julho de 2023 e término em 28 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**C1365A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 609/2023**

Concede restante de férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora CARLA REGINA D'AVILA – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019, nesta data, já concedida anteriormente pela Portaria nº 118/2023 e interrompida pela Portaria nº 254/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**AED9E76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 610/2023**

Nomeia membros da corregedoria do conselho tutelar.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

1 – Nomear, conforme requerido no Memorando SMCDs nº 287/2019, os membros da CORREGEDORIA DO CONSELHO

TUTELAR, nos termos do Artigo 67 da Lei Municipal nº 2.023/2019, a partir do exercício de 2020:

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- RICARDO SOSTER SANTA MARIA;  
- LIANE ESTER DIEDRICH.

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

- ROSI BORBA;  
- LUIS PINTO BEAL.

**Representante do Conselho Tutelar:**

- CINARA ROCHA SOARES.  
2 – Torna sem efeito a portaria nº 799/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 29 de junho de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**EE4C7D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Comunicado, para divulgar e comunicar o que segue:

**1. RESSARCIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA**

1.1. Informa-se que, em razão da publicação do Edital de Retificação nº 03, de 06 de julho de 2023, os candidatos inscritos para o cargo de Instrutor de Música que realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data em questão podem solicitar o ressarcimento do valor.

1.2. O procedimento de solicitação de ressarcimento se dará através do envio do Formulário presente no Anexo Único deste Edital preenchido e assinado a próprio punho ou por assinatura digital passível de verificação, bem como o boleto bancário e o comprovante de pagamento para o e-mail [eduarda@glorinha.rs.gov.br](mailto:eduarda@glorinha.rs.gov.br) até o dia 31 de julho de 2023.

1.3. Após conferência da documentação apresentada, o ressarcimento se dará em até 30 dias após o período informado no item anterior.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**,  
Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

**Anexo Único – Requerimento de Ressarcimento da Taxa de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a candidato/a), CPF nº \_\_\_\_\_ solicito através deste Formulário, o ressarcimento do valor da taxa de inscrição para o cargo de Instrutor de Música no Concurso Público nº 01/2023 do Município de Glorinha/RS.

**INFORMAÇÃO DE DADOS PARA RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Informo a seguir meus dados bancários para o ressarcimento da(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s), o qual se dará através de transferência bancária:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Importante: A conta obrigatoriamente deve ser nominal ao candidato(a).*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Publicado por:**  
Hiorana de Ávila do Nascimento  
**Código Identificador:**D2FA3577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.389, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.782/2019 que institui a gratificação mensal temporária aos servidores municipais ocupantes de cargos das categoriais funcionais dos padrões 1 ao 7

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.782/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º(...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo máximo previsto no caput.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de julho de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**589E6A73

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.385, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Institui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui, no âmbito do Município de Guaíba, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de julho de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**C0170B24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 4.386, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Acrescenta o art. 26-B à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, para tornar obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o art. 26-B à Lei Municipal nº 1.027/1990 - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-B. É obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

§ 1º Para os fins da obrigação do caput, o nivelamento será realizado pelas empresas responsáveis simultaneamente à execução, pelo Executivo Municipal, das obras referidas no caput deste artigo.

§ 2º O nível dos tampões, caixas de inspeção, tampas metálicas de telefonia, energia elétrica e esgoto cloacal deve corresponder ao nível que terá o piso após o término da execução da obra, de modo que a superfície do pavimento não tenha degraus, ressalto ou buracos que possam vir a causar danos aos veículos, ciclistas e pedestres.

§ 3º Em caso de o Executivo Municipal executar os serviços de nivelamento referentes a itens de responsabilidade das empresas, essas deverão ressarcir-lo.

§ 4º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa de 100 (cem) UFIRMs e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa no dobro da primeira, e assim sucessivamente.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de julho de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**4E4BCF76

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 4.387, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Institui a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica, a partir de medidas de incentivo e apoio a inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social, para órgãos públicos, empresas, cidadãos e empreendimento estabelecidos, atuantes e domiciliados no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica, ao desenvolvimento empresarial, acadêmico e social, aos órgãos públicos, às empresas, aos cidadãos e empreendimentos estabelecidos, atuantes ou domiciliados em Guaíba.

§ 1º Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os princípios definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Complementar

Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, na Lei Estadual nº 13.196, de 1º de julho de 2009, na Lei Complementar Estadual nº 15.639, de 1º de junho de 2021 e na Lei Municipal nº 2.664 de 28 de outubro de 2010.

§ 2º Observada a legislação federal aplicável, a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social poderá promover parcerias e desenvolver pesquisa científica, projetos de inovação tecnológica e de formação de recursos humanos em conjunto com entidades públicas e/ou privadas e empresas dos diversos segmentos do setor produtivo, visando à inovação que viabilize a geração, o aprimoramento, o desenvolvimento e a fabricação de produtos, sistemas, serviços e processos inovadores.

§ 3º Caberá a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social a implementação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e regulamentação das disposições descritas nesta lei.

§ 4º Os programas e projetos a serem implementados, de acordo com o caput deste artigo, deverão ser regulamentados por decreto.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, os conceitos utilizados ficam estabelecidos na forma do Anexo Único desta Lei.

#### **CAPÍTULO II** **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. São objetivos desta Lei:

I – promover a inovação de base tecnológica e social como fator de desenvolvimento econômico sustentável no Município, geração de renda e de novas oportunidades de trabalho para aprendizes, estudantes, profissionais liberais, professores, empreendedores e cidadãos de Guaíba;

II – estimular a atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e nas empresas, inclusive para atração, constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e polos tecnológicos no Município;

III – estimular a cultura da inovação e do empreendedorismo inovador, apoiando a criação e o desenvolvimento de startups, nos diferentes estágios de crescimento;

IV – promover a atratividade, a geração de valor, a competitividade e o desenvolvimento econômico sustentável em setores estratégicos do Município, por meio de atividades que contemplem tecnologias portadoras de futuro – manufatura avançada, computação em nuvem, software e hardware, internet das coisas, materiais avançados, eletrônica e ótica avançada, biotecnologia, sistemas de energia, dispositivos web e comunicação, inteligência artificial, gerando produtos e serviços de maior valor agregado e de conteúdo tecnológico;

V – apoiar a interação entre empresas, governos, academia e sociedade civil organizada em favor da inovação para o desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida no Município de Guaíba;

VI – conectar o ecossistema de startups local aos demais polos mundiais de tecnologia, promovendo a cidade de Guaíba como centro de referência internacional de empreendedorismo e inovação;

VII – adotar práticas de inovação aberta e de inteligência coletiva como estratégia para maior participação da sociedade;

VIII – incentivar a expansão dos empreendimentos tecnológicos existentes no Município de Guaíba, bem como, a criação e a atração de novos;

IX – incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

X – utilizar mecanismos financeiros e tributários como estratégia de desenvolvimento da inovação, da ciência e da tecnologia;

XI – estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias limpas;

XII – fomentar a inovação na pesquisa científica e tecnológica no ambiente público, empresarial, acadêmico e social;

XIII – promover a modernização da administração pública por meio de teste, aceleração ou contratação de soluções inovadoras propostas por startups ao poder público via Programas específicos devidamente regulamentados;

XIV – impulsionar atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

XV – promover o desenvolvimento, a adoção e o uso de tecnologias digitais nos setores produtivos e público, bem como pela população, incluindo novas tecnologias digitais, por meio da implementação de living labs, testbeds e sandboxes regulatórios fomentados por inovação aberta, compra pública de inovações, programas de extensão digital e colaboração entre setor privado, governos e instituições de ciência e tecnologia;

XVI – promover o empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular de criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos de spin-off;

XVII – apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de sensibilização, criação e fomento de startups;

XVIII – promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;

XIX – estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, conforme art. 3º da Lei Federal nº 10.973/2004;

XX – apoiar a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, concedendo aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho, conforme o parágrafo 3º do art. 218 da Constituição Federal;

XXI – promover a modernização da Administração Pública Municipal por meio de mecanismos de contratação de soluções inovadoras, encomendas tecnológicas, laboratórios de inovação, que estimulem a transformação digital;

XXII – estimular e participar de ecossistemas de inovação, desenvolvendo ações em parceria com entidades públicas e privadas, visando induzir transformações positivas na cidade pela inovação, e cumprindo a função constitucional de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, e à inovação, contida no art. 218 da Constituição Federal.

XXIII – subsidiar, através de incentivo fiscal, as organizações empresariais que comprovadamente atuarem na área de tecnologia de informação, as quais serão categorizadas e enquadradas conforme disposto em decreto municipal.

XXIV – incentivar e fomentar a criação e participação em feiras de tecnologia, robótica, jogos eletrônicos, entretenimento e games;

XXV – incentivar e fomentar as competições tecnológicas e de robôs, soluções de IoT, produto/processos inovadores, etc;

XXVI – incrementar o desenvolvimento de ciência e tecnologia social economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente

sustentável, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados preservando, sempre, o interesse público;

XXVII – incentivar e fomentar modelos de negócio de forma que as empresas e indivíduos possam gerar valor para os clientes, uma vez que um modelo escalável e repetível significa que, com o mesmo modelo econômico, as empresas e indivíduos vão atingir grande número de clientes e gerar lucros em pouco tempo, sem haver um aumento significativo dos custos, e promover o desenvolvimento econômico e social;

XXVIII – estimular e fomentar o agronegócio, incluindo todos os serviços, técnicas e equipamentos a ele relacionados, direta ou indiretamente.

### CAPÍTULO III DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 4º. A Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica em Guaíba será instrumento de fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação no âmbito do Município, com os seguintes fundamentos:

I – fomentar ações para o desenvolvimento do ecossistema de inovação tecnológica e científica no Município;

II – fomentar a interação entre setor empresarial, academia e poder público para o desenvolvimento de iniciativas conjuntas em Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – incentivar a criação, a atração, a expansão e a retenção de empreendimentos voltados à área de inovação tecnológica e startups no Município de Guaíba;

IV – estimular a formação, a qualificação, a atração e a retenção de mão de obra especializada e de alto valor agregado;

V – encorajar iniciativas de inovação, modernização, desburocratização e informatização do poder público em parcerias com o setor empresarial, a academia e a sociedade civil que visem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município de Guaíba;

VI – promover ações que incentivem o empreendedorismo inovador;

VII – desenvolver iniciativas no contexto de Smart Cities no Município de Guaíba.

### CAPÍTULO IV DO PLANO ANUAL DE INOVAÇÃO

Art. 5º. A Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, ou outra que vier a desempenhar atividades de fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação, coordenará a elaboração do Plano Anual de Inovação, com apresentação das medidas destinadas à consecução dos objetivos da presente Lei ao Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinando, no orçamento anual do Município de Guaíba, recursos para a sua execução.

### CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS

Art. 6º. Para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir políticas de incentivo financeiro e fiscal, constituir fundos e buscar fontes de financiamento para pessoas jurídicas e pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Guaíba.

Parágrafo único. Na regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal deverá estabelecer diretrizes a serem seguidas por pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, que venham a fiar seu domicílio ou se estabelecer no Município de Guaíba com o objetivo de inovar na pesquisa científica e tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico e social.

Art. 7º. O Município de Guaíba, por meio do Gabinete do Prefeito, Agência de Desenvolvimento Econômico e Social e demais entidades e órgãos da administração pública direta e indireta, promoverá o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e instituições envolvidas com inovação, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura ou de concessão de apoio financeiro a serem ajustados em instrumentos jurídicos específicos.

Art. 8º. São consideradas modalidades de incentivo para o atendimento dos objetivos de que trata o art. 3º desta Lei:

I – isenção total ou parcial do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU), pelo prazo a ser fixado pelo Município;

II – isenção total ou parcial do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

III – redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

IV – isenção da taxa de fiscalização e localização;

V – isenção da taxa de vigilância sanitária, para empresas que exerçam atividades sujeitas ao seu pagamento;

VI – isenção de taxas e licenças para execução de obras, taxa de vistoria parcial ou final das obras, incidentes sobre a construção ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento;

VII – tratamento preferencial na análise de projetos que contribuam para alcançar os objetivos desta Lei, no que se refere à concessão de licenças, alvarás, autorizações e outros atos do Executivo Municipal.

§ 1º A isenção a qual se refere o inciso I deste artigo poderá ser deferida, caso demonstrado pelo contribuinte, que o uso do imóvel cadastrado se reverta para os objetivos que trata o art. 3º desta Lei.

§ 2º Os incentivos não se limitam aos previstos nos incisos de I a VII, considerando-se que a Tecnologia da Informação está em constante evolução e exige um novo perfil de comportamento e costumes da sociedade.

§ 3º O Poder Executivo Municipal disciplinará, por meio de decreto as condições necessárias para a concessão dos incentivos, considerando parâmetros de novas tecnologias agregadas e número potencial de empregos gerados.

Art. 9º. O Executivo Municipal fará constar no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA), parcela de seu orçamento anual, destinada a projetos governamentais para a execução dos objetivos previstos no art. 3º desta Lei.

#### CAPÍTULO VI DO FOMENTO AOS AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fomentará a criação e a manutenção dos ambientes de inovação da cidade de Guaíba, para o fortalecimento e a expansão do ecossistema de inovação da cidade, objetivando o desenvolvimento tecnológico e a ampliação da competitividade da economia do Município, com conseqüente incremento da qualidade de vida e/ou da geração de trabalho e renda.

Art. 11. O Município, considerando sua disponibilidade, poderá ceder, por prazo certo e determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificadados ou não, de sua propriedade, ou domínio para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação devidamente qualificadas com base em critérios definidos pelo Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e integrantes dos Ecossistemas de Inovação.

Art. 12. O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos que dão suporte aos ambientes e mecanismos de promoção da inovação.

#### CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. O Poder Executivo Municipal promoverá ações com foco na modernização da administração pública municipal e na transformação digital dos serviços públicos utilizando mecanismos de compra pública, encomenda tecnológica, concursos públicos, hackathons e outros meios de contratação de soluções inovadoras voltadas a responder a determinado problema por meio de desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal utilizará procedimento para apresentação, análise, teste e contratação de soluções inovadoras, encaminhadas por ente privado mediante provocação do poder público ou por iniciativa própria, que contribuam com questões de relevância pública relacionadas à atuação direta ou indireta.

Art. 15. A administração pública aplicará princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

#### CAPÍTULO VIII DO USO DOS MECANISMOS DE LICITAÇÃO ESPECIAL, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA, COMPRAS INOVADORAS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS

Art. 16. Fica instituída pela presente Lei a possibilidade de utilização da margem de preferência estabelecida no § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriormente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, para exercício do poder de compra na aquisição de produtos inovadores e na contratação de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá fazer uso do mecanismo de Encomenda Tecnológica previsto na Legislação Federal, no art. 20 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), e na Seção V (Da encomenda tecnológica) do Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, para atingir os objetivos do art. 6º da presente Lei, de acordo com previsões a serem regulamentadas por decreto específico.

Art. 18. A Administração Pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por legislação complementar.

Art. 19. Após o devido processo legal para a contratação da solução inovadora, a Administração Pública celebrará Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e legislação vigente.

#### CAPÍTULO IX DO FOMENTO A INICIATIVA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo Municipal apoiará a consolidação do ecossistema de inovação da cidade de Guaíba, estimulando a criação, o desenvolvimento e a aceleração de empreendimentos inovadores ou empresas de base tecnológica em diferentes estágios de crescimento, incluindo startups em estágio inicial ou em fase de expansão, podendo para isso estabelecer políticas de incentivo fiscal conforme disposto no art. 8º desta Lei ou outros mecanismos de apoio, inclusive o Fundo Municipal de Fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### CAPÍTULO X DAS REGIÕES E ÁREAS TECNOLÓGICAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Art. 21. O Executivo Municipal poderá estudar e identificar as Regiões de Potencial Tecnológico – REPOts, e as Áreas de Interesse Tecnológico – AITECs, objetivando a instalação de empreendimentos, nessas áreas, que tenham por objetivo a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico e social.

Art. 22. O Executivo Municipal definirá a forma de concessão de benefícios e interação com as Instituições Científica e Tecnológica – ICTs, estabelecidas no Município de Guaíba, podendo observar as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei Estadual nº 13.196, de 13 de julho de 2009.

Art. 23. O Executivo Municipal definirá região e critérios para encaminhamento da Indicação Geográfica, com vistas a incentivar medidas para a criação, no Município de Guaíba, da prestação de serviços e negócios de base tecnológica nos setores de inovação, robótica, inteligência artificial, tecnologia da informação, informática, computação em nuvem, sistemas embarcados, eletrônica e microeletrônica

#### CAPÍTULO XI

##### DOS PARQUES TECNOLÓGICOS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS, CENTROS DE INOVAÇÃO E INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 24. O Poder Executivo Municipal fomentará a criação de condomínios empresariais, parques científicos e tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica, objetivando o desenvolvimento tecnológico, a atração, a criação e o fortalecimento de empresas de base tecnológica, instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como o estímulo à geração de trabalho e renda.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos da Administração Pública Municipal, estimulará e apoiará os parques científicos e tecnológicos, os centros de inovação e as incubadoras de empresas de base tecnológica existentes no âmbito do Município, partes integrantes de sua estratégia para incentivar os investimentos em pesquisa e apropriação de novos conhecimentos e novas tecnologias que gerem novos negócios, ampliando a competitividade da economia local, e novos processos mantenedores e incrementadores da qualidade de vida local.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos da Administração Pública Municipal, em consonância com órgãos estaduais e federais, estimulará e apoiará os parques científicos e tecnológicos, os centros de inovação e as incubadoras de empresas de base tecnológica existentes no âmbito do Município de Guaíba, partes integrantes de sua estratégia para incentivar os investimentos em cadeia produtiva limpa, que propicie retorno econômico e social, com baixo impacto ambiental.

Art. 25. Os incentivos à implantação, à ampliação e à manutenção de parques e condomínios tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas se darão por meio de:

I – venda ou permuta de bens imóveis;

II – cessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóveis públicos;

III – prestação de serviços de infraestrutura de preparo do solo, pavimentação e redes de água, energia e telefonia;

IV – locação de espaços em ambientes de inovação para permitir a troca de experiências e o aperfeiçoamento da Administração Pública em projetos de inovação;

V – todos os demais incentivos previstos no art. 8º desta Lei.

§ 1º As isenções parciais e totais e os incentivos financeiros, econômicos e fiscais serão disciplinados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de leis específicas.

§ 2º As empresas, entidades e organizações beneficiadas com cessão de uso ou com concessão de direito real de uso de imóveis públicos, após decorrido o prazo estabelecido e sendo de interesse público, poderão adquiri-los mediante o pagamento do valor estipulado previamente pelo Poder Executivo Municipal, corrigido monetariamente por índice definido em decreto específico.

§ 3º O Município poderá adquirir ou receber em doação imóveis para a implantação de parques tecnológicos e centros de inovação para utilização na forma da presente Lei.

§ 4º O Município poderá estabelecer novos espaços de coworking e incentivar aqueles já existentes para uso da comunidade.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal poderá planejar e estabelecer Áreas de Interesse Tecnológico a fim de promover o desenvolvimento tecnológico no Município.

#### CAPÍTULO XII

##### DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLs

Art. 27. O Executivo Municipal apoiará, na forma do regulamento, a implantação e desenvolvimento de APLs objetivando o desenvolvimento tecnológico e a ampliação da competitividade da economia do Município de Guaíba, com a consequente geração de trabalho e renda.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos estabelecidos por esta Lei, o requerente deverá fazer parte de Arranjos Produtivos Locais – APLs.

§ 2º Os dados cadastrais e socioeconômicos, conforme regulamento estabelecido por Portaria da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, são requisitos para configurar como Arranjo Produtivo Local – APLs.

§ 3º Os Arranjos Produtivos Locais – APLs deverão atender aos critérios de finalidade, porte e gestão definidos pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, homologados pelo Comitê Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – COMCET.

#### CAPÍTULO XIII

##### DAS CIDADES INTELIGENTES – CI

Art. 28. O Executivo Municipal apoiará, na forma do regulamento, a implantação e desenvolvimento de CI objetivando criar condições de sustentabilidade, melhoria das condições de existência das populações e fomentar a criação de uma economia criativa no Município pela gestão baseada em análise de dados.

§ 1º O Executivo Municipal, por meio da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal, estimulará e apoiará projetos para construção de Cidades inteligentes (CI) determinando o espaço urbano para experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informação sensíveis ao contexto (IoT), de gestão urbana e ação social dirigidos por dados (Data-Driven Urbanism).

§ 2º Os projetos agregam, portanto, três áreas principais: Internet das Coisas – IoT (objetos com capacidades infocomunicacionais avançadas), Big Data (processamento e análise de grandes quantidades de informação) e Governança Algorítmica (gestão e planejamento com base em ações construídas por algoritmos aplicados à vida urbana).

§ 3º O Executivo Municipal, por meio da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social e demais órgãos da Administração Pública, poderá incentivar e fomentar através de regulamentação específica as melhorias e ampliação dos serviços de infraestrutura nas áreas de geração de energia e Internet para desenvolver as Tecnologias da informação e comunicação.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 29. Com base no mecanismo de Encomenda Tecnológica ou em outros dispositivos similares, a Prefeitura Municipal de Guaíba, em matéria de seu interesse, na forma da Lei nº 14.133/2021, poderá contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

Art. 30. A administração pública poderá contratar Startups, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.

#### CAPÍTULO XV DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 31. O Executivo Municipal apoiará a consolidação do ecossistema de inovação da cidade de Guaíba, estimulando a criação, o desenvolvimento e aceleração de empreendimentos inovadores ou empresas de base tecnológica em diferentes estágios de crescimento, incluindo startups em estágio inicial ou em fase de expansão, podendo para isso estabelecer políticas de incentivo fiscal ou outros mecanismos de apoio, inclusive o Fundo de Inovação e Tecnologia (FIT), com a concordância de seu Comitê Gestor.

§ 1º As startups se caracterizam por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de proceder comercialização plena e à obtenção de receita.

§ 2º O Município, considerando sua disponibilidade, poderá ceder, por prazo certo e determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, de imóveis, edificados ou não, de sua propriedade ou alugado, ou domínio, para as Startups de inovação devidamente qualificadas com base em critérios definidos pelo Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### CAPÍTULO XVI DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 32. Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de incentivar o ecossistema de inovação em Guaíba e em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública do Município nos temas que competem a desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação.

Art. 33. Compete ao Comitê gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política Municipal de Estímulo à Ciência, Tecnológica e Inovação;

II – identificar e diagnosticar as necessidades e interesses concernentes a Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal e encaminhar demandas e relatórios à Administração Pública;

III – quando solicitado pela Administração Pública, analisar e se pronunciar acerca de políticas públicas e estratégias relacionadas a Ciência, Tecnologia e Inovação no Município;

IV – contribuir com as políticas públicas por meio da proposição de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo;

V – propor ferramentas para qualificação dos produtos e serviços municipais no que tange a inovação;

VI – formular proposições para promover a captação e a alocação de recursos para a consecução das finalidades da Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica;

VII – propor maneiras de incentivar a geração, a difusão e a popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VIII – elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno e sua forma de organização;

IX – atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas à execução da presente Lei;

X – propor programas que visem incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XI – formular diretrizes e normas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação;

XII – fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos estabelecidos na presente Lei;

XIII – aprovar a aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 34. O Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação será composto por 5 (cinco) membros fixos da esfera do governo municipal, sendo:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba;

II – Gerente de Desenvolvimento Econômico e Social;

III – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – Diretor Municipal de Fomento à Ciência Tecnologia e Inovação.

§ 1º O Comitê poderá convidar cidadão(s) de notório saber para participar das reuniões e discussões do comitê, sem direito a voto, para colaborar com sua expertise.

§ 2º Os representantes de instituições de ensino superior e os representantes de entidades representativas do setor de inovação poderão ser convidados na forma de edital publicado nos termos do Regimento Interno.

Art. 35. Os membros do comitê serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de todas as indicações, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos Comitês.

§ 1º A perda do vínculo legal do representante com o órgão representado implicará a extinção concomitante do seu mandato, sendo obrigação da entidade comunicar a perda do vínculo e complementar o mandato indicando novo representante.

§ 2º Os representantes indicados exercerão suas atividades no Comitê de forma gratuita, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 36. O Executivo Municipal, através de portaria, pode nomear Membros Eméritos, para Comitê Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo esses Ceo's, Diretores, Presidentes e/ou cargo semelhante de empresas consideradas estratégicas para a implementação das políticas na área.

§ 1º Os Conselheiros Eméritos atuarão na forma de consultores, não tendo direito a voto, nem direito a compor Diretoria do Conselho.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será o Prefeito Municipal e o Secretário o Gerente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, este que na ausência do presidente o substituirá nas atribuições nas reuniões.

§ 3º Deverão ser constituídas, na forma do Regimento Interno, tantas comissões técnicas quantas forem necessárias, que poderão ser auxiliadas por voluntários, assim como o próprio Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 37. A organização e o funcionamento do Comitê Gestor Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado pelos membros do Comitê e aprovado por maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá, obrigatoriamente, prever a realização de:

I – planejamento estratégico bienal, estabelecendo metas, estratégias e objetivos, que deverá ser revisado anualmente;

II – procedimento de fiscalização dos beneficiários dos incentivos;

III – reuniões obrigatórias do Conselho, estabelecida sua periodicidade;

IV – procedimento para elaboração e publicação de editais de concursos, hackatons e demais atividades que prevejam a utilização de investimentos do Fundo;

V – procedimento para a eleição dos membros da Diretoria.

Art. 38. O Comitê manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e de seus atos, com transparência por meio da divulgação de suas atas no sítio oficial do Poder Executivo na internet.

Art. 39. O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e o funcionamento do Comitê, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 40. O Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação fica vinculado administrativamente a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, ou outra que vier a substituí-la, sendo responsável pela Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica e pelo Fundo Municipal de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação.

## CAPÍTULO XVII DO FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 41. Fica criado o Fundo Municipal de Fomento à Ciência e Tecnologia e Inovação com a finalidade de fomentar programas, projetos, desenvolvimento de pesquisas, produção e eventos de interesse da Municipalidade, que tenham como foco a inovação e a pesquisa científica, a produção, a capacitação e os serviços de base tecnológica, no ambiente empresarial, acadêmico e social, por meio de:

I – fomento à criação e ao desenvolvimento de startups;

II – atração de empresas inovadoras nacionais e internacionais;

III – modernização e qualificação da mão de obra especializada da Administração Pública;

IV – formação, retenção e atração de talentos e empreendimentos vocacionados à inovação e à tecnologia;

V – dinamização do ambiente de negócios;

VI – desenvolvimento, teste e contratação de novas tecnologias, de plataformas tecnológicas portadoras de futuro e de outras ações congêneres que visem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e visitantes do Município de Guaíba;

VII – apoio ao desenvolvimento de startups por meio de mecanismos de investimento direto ou da participação em fundos de investimento em startups;

VIII – promoção e apoio a hackathons e eventos correlatos, com o objetivo de identificar desafios e desenvolver soluções tecnológicas para problemas do Município e em empresas locais em áreas como mobilidade, saúde, educação e segurança pública e em outras áreas que possam vir a necessitar de soluções inovadoras para o desenvolvimento;

IX – desenvolvimento de programas para aceleração de startups, com apoio financeiro a atividades inovadoras, especialmente aquelas ligadas às áreas de tecnologias portadoras de futuro;

X – fomento à contratação de startups ou micro e pequenas empresas de base tecnológica, via concurso público, contratos especiais de inovação e outros meios de contratação, para desenvolvimento ou implantação de tecnologias voltadas à resolução de desafios urbanos;

XI – fomento a parcerias que vise a ampla qualificação profissional de jovens, entendendo a extensa diversidade da inovação e das diferentes tecnologias.

§ 1º O Fundo constitui instrumento de gestão orçamentária e financeira, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à Política Municipal de Estímulo à Ciência, Tecnológica e Inovação.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Fomento à Ciência e Tecnologia e Inovação poderão atender ao fluxo contínuo e ao edital de chamamento público de projetos, podendo se orientar segundo regramento de eventual financiador ou patrocinado que aportou recursos.

§ 3º Na forma da regulamentação específica, o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, deverá editar Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 42. Constituem receitas do Fundo Municipal de Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul diretamente para o Fundo;

II – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Guaíba;

III – recursos livres, taxa de licenciamento de alvará de localização, exercício de atividade, taxa de fiscalização de funcionamento;

IV – recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;

V – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei não iniciados, interrompidos ou saldo de projetos concluídos;

VI – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VII – doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VIII – receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX – receitas oriundas da taxa de licença para localização e fiscalização de funcionamento, descritas no art. 190, incisos II e III, respectivamente, da lei Municipal nº 3208/2014;

X – outros valores que lhe forem destinados.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, bem como se dará em função do cumprimento de programação previamente aprovada pelo Comitê Gestor do Fundo, sendo admitida somente nas hipóteses em que tal aplicação de recursos não interferir e/ou prejudicar a execução das atividades previamente contempladas com os recursos do Fundo.

§ 2º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º Os saldos remanescentes e disponíveis das receitas oriundas do inciso VIII, deste artigo, serão disponibilizadas ao fundo, a partir da aprovação desta lei.

Art. 43. O Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, será administrado e gerido pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, à qual caberá:

I – propor política de aplicação de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – submeter para aprovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação o plano de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica;

III – ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

IV – firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 44. Os recursos do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação se destinam a:

I – promover ou apoiar congressos, seminários e demais eventos que estimulem o ecossistema de inovação;

II – promover ou apoiar hackathons e eventos correlatos, a fim de identificar e desenvolver soluções tecnológicas para problemas do Município;

III – desenvolver e apoiar programas de incubação e aceleração de startups;

IV – promover apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos de interesse do Município, para atividades de cunho inovador que resultem em soluções de interesse para o desenvolvimento de Guaíba;

V – fomentar o desenvolvimento de startups por meio de investimento direto ou de fundos de investimentos, de acordo com critérios definidos em Lei;

VI – promover e apoiar ações que vão ao encontro do conceito de Smart Cities no âmbito municipal;

VII – promover a educação e qualificação voltada ao empreendedorismo e à inovação.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados por meio de instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados, com:

I – órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e do Município;

II – entidades privadas, com ou sem fins lucrativos;

III – Pessoa física.

Art. 45. O orçamento e a contabilidade do fundo deverão obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As empresas e seus membros societários quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias vigentes, no que couber, os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que serão aplicados por meio de vínculo de recursos específico, incluído em atividade orçamentária do órgão responsável pela execução da Política Municipal de Estímulo à Inovação.

Art. 48. Pelo fato da lei prever a criação de projetos novos para o ambiente empresarial, acadêmico e social no Município de Guaíba, os autores destes projetos poderão amealhar os direitos autorais, intelectuais e/ou de propriedade, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste artigo, no que couber, a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Direito de Propriedade Intelectual), a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), e a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Direito Autoral).

Art. 49. Fica instituído o mês de Outubro como período oficial de comemoração da Ciência, Inovação e Tecnologia, conforme o exposto no Decreto Federal nº 10.497, de 28 de Setembro de 2020, que institui o mês nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 50. Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o Prêmio Talentos de Inovação destinado a homenagear pessoas e instituições públicas e privadas que com suas ações se destacarem na promoção do conhecimento e na geração de processos, produtos e serviços inovadores.

Art. 51. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, encaminhando, se necessário, projetos de lei para alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 52. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias do início de sua vigência.

Art. 53. Ficam revogados o inciso I do art. 3º e o art. 6º da Lei Municipal 3.809 de 09 de Agosto de 2019, que “regulamenta o art. 540 da Lei nº 3.208, de 11 novembro 2014 e institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT”.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de julho de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ANEXO ÚNICO**

Para os efeitos desta lei, são considerados os seguintes conceitos:

I. Aceleradoras de empresas: organizações focadas no desenvolvimento de empresas com inovações em escala e com potencial de crescimento acelerado, lideradas por empreendedores ou investidores experientes;

II. Aceleradoras: um tipo moderno de incubadoras de empresas, as aceleradoras têm uma metodologia mais complexa. O processo para participar das aceleradoras é aberto e estas geralmente procuram por startups, consistindo em um time para apoiá-los financeiramente, oferecendo consultoria, treinamento e participação em eventos durante um período específico, que pode ser de três a oito meses. Em troca, as aceleradoras recebem uma participação acionária;

III. Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): instrumento jurídico celebrado por Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) com instituições públicas ou privadas para a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado;

IV. Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

V. AgriTech: startup que trabalha com tecnologia voltada para a área agrícola;

VI. Agrotechs: empresas inovadoras, geralmente ligadas à tecnologia, consideradas startups do setor do agronegócio. Seu principal objetivo é gerar soluções tecnológicas que revolucionem esse campo;

VII. Agronegócio (agribusiness): relação comercial e industrial envolvendo a cadeia produtiva agrícola ou pecuária. No Brasil, o termo é usado para se referir às grandes propriedades monocultoras modernas que empregam tecnologia avançada, tecnologia de precisão e pouca mão de obra, com produção voltada principalmente para o mercado externo ou para as agroindústrias e com finalidade de lucro;

VIII. Ambientes promotores de inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam empresas, os diferentes níveis de governo, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e que envolvem duas dimensões, quais sejam, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos;

IX. ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório): iniciativa que, por meio de autorização temporária, permite que empresas já constituídas possam testar modelos de negócios inovadores com clientes reais, sujeitando-se a requisitos regulatórios customizados e simplificados;

X. Angels (Investimento-Anjo): investimento efetuado por pessoas físicas com seu capital próprio em empresas nascentes com alto potencial de crescimento. O Investidor-Anjo tem como objetivo aplicar em negócios com alto potencial de retorno. Esse é o termo mais “genérico”. Pessoas que investem diretamente nas startups em troca de participação e normalmente auxiliam no desenvolvimento da startup com sua experiência ou rede de contatos;

XI. Aplicação móvel ou aplicativo móvel: Conhecida normalmente por seu nome abreviado app, é um software desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel, como um PDA, telefone celular, smartphone ou um leitor de MP;

XII. Área de Interesse Tecnológico (AITEC): entorno geográfico de alguma empresa, instituição ou entidade de ensino ou pesquisa com potencial avançado de renda, novas oportunidades empreendedoras ou de desenvolvimento tecnológico;

XIII. Arranjos Produtivos Locais (APLs): aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XIV. Atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim, para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

XV. Bootstrapping: é o primeiro passo dos investimentos. Neste caso, o empreendedor ou o grupo de empreendedores, tira dinheiro do próprio bolso para investir na empresa. Praticamente todas as startups criadas começam com o sistema bootstrapping até conseguirem investimentos maiores;

XVI. Blockchain: tecnologia que cria uma rede interligada em blocos na qual os usuários validam as informações entre si, possibilitando maior segurança dos dados e validação das informações autenticadas por diversos usuários;

XVII. Big data: grande volume de dados armazenados. Baseado em 5 V's: Velocidade, Volume, Variedade, Veracidade e Valor. Big Data é a área do conhecimento que estuda como tratar, analisar e obter informações a partir de conjuntos de dados grandes demais para serem analisados por sistemas tradicionais;

XVIII. Bitcoin - moeda digital (criptomoeda): uma criptomoeda é um meio de troca, podendo ser centralizado ou descentralizado que se utiliza da tecnologia de blockchain e da criptografia para assegurar a validade das transações e a criação de novas unidades da moeda;

XIX. Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XX. Capacitação: preparar para desenvolver uma atividade com autonomia. A capacitação cria uma competência, ensina habilidades e prepara o indivíduo para desempenhar uma função nova;

XXI. Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXII. Capital semente (Seed): uma boa fonte de recursos para empresas que ainda não estouraram, mas que já tem produtos ou serviços lançados no mercado e algum faturamento. O capital semente apoia startups em fase de implementação e organização de operações, muitos deles concebidos no seio das incubadoras de empresas. Neste estágio inicial, os aportes financeiros ajudam, entre outras funções, na capacitação gerencial e financeira do negócio. O seed pode ser feito tanto por pessoas físicas quanto jurídicas;

XXIII. Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica para empresas, constituindo-se também em um centro de interação

empresarial/acadêmico para o desenvolvimento do ecossistema de inovação;

XXIV. Cidades inteligentes - SMART CITY (CI): determinado espaço urbano é palco de experiências de uso intensivo de tecnologias de comunicação e informação sensíveis ao contexto (IoT), de gestão urbana e ação social dirigidos por dados (Data-Driven Urbanism);

XXV. Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

XXVI. Condomínio empresarial: espaço criado especificamente para a instalação de empresa de base tecnológica, com infraestrutura, serviços e gestão para sediar empreendimentos de forma mais competitiva;

XXVII. Competições de robôs: reúnem construtores e robôs que, competem para mostrar qual deles é capaz de cumprir da melhor forma um determinado objetivo especificado anteriormente a competição;

XXVIII. Computação em nuvem (cloud computing): utilização da memória e da capacidade de armazenamento e cálculo de computadores e servidores compartilhados e interligados por meio da Internet, seguindo o princípio da computação em grade;

XXIX. Convênio para PD&I: instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades do Estado, as agências de fomento e as ICTs, públicas ou privadas, para execução de projetos de PD&I e para apoio à criação, à implantação e à consolidação de ambientes promotores de inovação, com transferência de recursos financeiros públicos;

XXX. criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico obtido por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar ou aprimorar produtos, processos ou serviços, ou aperfeiçoamento incremental;

XXXI. Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora da criação;

XXXII. Crowdfunding: um dos principais tipos de funding buscados pelas startups. Também conhecido como financiamento coletivo, permite que várias pessoas consigam investir quantias em uma determinada startup ou projeto. Atualmente, é muito comum e realizado por meio de sites que fazem a interlocução entre investidores e negócios;

XXXIII. Coworkings: os espaços de trabalho compartilhado para pessoas, empresas e organizações que trabalham independentemente umas das outras, mas que compartilham espaços;

XXXIV. DRONE: Tecnologia que pode ser manobrada com um controle via rádio sem ser tocada. Todo e qualquer tipo de aeronave que não seja tripulada, mas comandada por seres humanos a distância. Satélites e sondas espaciais também podem ser considerados drones;

XXXV. Ecossistema de inovação: ambiente resultante de interações complexas e dinâmicas de um conjunto de atores, normas e políticas que operam de modo coletivo por meio de relacionamentos construídos com base em colaboração, confiança e cocriação de valor com propósito de possibilitar o fluxo de conhecimento necessário para a geração e a difusão de inovações em prol do desenvolvimento econômico e social no município;

XXXVI. Educação 4.0: abordagem educacional e o conjunto de estratégias que seriam desejáveis para contemplar as necessidades da chamada Quarta Revolução Industrial, um termo para descrever toda esta nova geração de avanços tecnológicos que estão se integrando para constituir a próxima onda de inovação, incluindo Internet das Coisas (IoT), Big Data, Robótica, Inteligência Artificial, impressão 3D, Medicina de Precisão, dentre outros;

XXXVII. Educação 5.0: vai além da Educação 4.0 e entende que mais do que saber usar a tecnologia e desenvolver produtos, o estudante deve entender que precisa aplicar todos esses avanços na sociedade na qual está inserido;

XXXVIII. Empresas: de base tecnológica, informática, tecnologia da informação ou de inovação, pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XXXIX. Entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

XL. Energia renovável: vem de recursos naturais que são naturalmente reabastecidos, como sol, vento, chuva, marés e energia geotérmica;

XLI. Empreendimentos de impacto socioambiental: aqueles que têm missão explícita de gerar benefícios sociais ou ambientais ao mesmo tempo em que proveem resultado financeiro positivo e de forma sustentável;

XLII. Economia verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhoria do bem-estar humano e da igualdade social;

XLIII. Empreendedorismo inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XLIV. Economia criativa: um conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico. A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receitas de exportação, enquanto promove a diversidade cultural, o desenvolvimento humano e o empreendedorismo inovador;

XLV. Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento, na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XLVI. EdTech: soluções disruptivas no setor da educação;

XLVII. Fintech: termo que surgiu da união das palavras “financial” e “technology”. As fintechs são majoritariamente startups que trabalham para inovar e otimizar serviços do sistema financeiro;

XLVIII. Fornecedor de Acesso à Internet ou Provedor de Serviço Internet: Organização que oferece serviços de acesso, participação ou utilização da Internet. Provedores podem ser organizados de várias maneiras, tanto comercialmente, sem fins lucrativos ou em comunidades;

XLIX. Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs;

L. GovTech: derivado de outros modelos que são tendência de mercado, promovem a transformação por meio da união entre tecnologia e demandas governamentais;

LI. Hackatons: as maratonas de desenvolvimento nas quais se reúnem hackers, programadores, designers e outros profissionais das mais diversas áreas de negócio, a fim de, explorar dados abertos, desvendar códigos e sistemas lógicos, discutir novas ideias e desenvolver projetos de software ou mesmo de hardware com potencial de inovação;

LII. Hubs de inovação: os espaços físicos propícios para inovação que conectam pessoas, empresas e organizações, oferecendo um ecossistema com infraestrutura para todas as atividades;

LIII. Impressão 3D: é uma tecnologia inovadora e que permite criar um objeto físico com rapidez e precisão a partir de um modelo digital no computador;

LIV. Incubadora de empresas: organizações e complexos que incentivam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais ou de prestação de serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado;

LV. Incubadoras sociais: organizações de apoio ao desenvolvimento de comunidades através de entidades associativas, por meio da formação e qualificação de empreendedores e do estímulo aos empreendimentos intensivos em tecnologias sociais;

LVI. Informática: termo usado para descrever o conjunto das ciências relacionadas ao armazenamento, transmissão e processamento de informações em meios digitais, estando incluídas neste grupo: a ciência da computação, a teoria da informação, o processo de cálculo, a análise numérica e os métodos teóricos da representação dos conhecimentos e da modelagem dos problemas. Mas também a informática pode ser entendida como ciência que estuda o conjunto de informações e conhecimentos por meios digitais;

LVII. Indústria de jogos eletrônicos, games: setor econômico envolvido com o desenvolvimento, marketing, e venda de videogames e consoles de videogame;

LVIII. Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento de produtos tecnologicamente desenvolvidos, processos, serviços, marketing, ato de formular e desenvolver uma concepção ou um aparato, com significativo impacto social, produtivo, econômico, intelectual ou empresarial;

LIX. Inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

LX. Internet das Coisas ( Internet of Things - IoT): rede de objetos físicos, veículos, prédios e outros que possuem tecnologia embarcada, sensores e conexão com rede capaz de coletar e transmitir dados;

LXI. Inteligência artificial (IA ou AI): é a inteligência similar à humana exibida por mecanismos ou software. Também é um campo de estudo acadêmico. Os principais pesquisadores e livros didáticos definem o campo como "um campo de estudo acadêmico";

LXII. Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, bem como outras instituições públicas ou privadas, que tenham por missão institucional a produção ou transferência de conhecimento, a execução de atividades de pesquisa aplicada de caráter científico, em especial a pesquisa tecnológica e a geração de inovação;

LXIII. Instrumentos jurídicos: instrumentos legais estabelecidos na forma de convênios, termos de outorga, termos de parceria ou acordos de cooperação técnica, contratos de desenvolvimento conjunto, de transferência de tecnologia, de licenciamento, protocolos de intenções e outros instrumentos da espécie, celebrados entre a Administração Pública Municipal, as ICTs, agência de fomento ou a iniciativa privada;

LXIV. Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo ou formal, cargo militar ou emprego público, que seja obtentor ou autor de criação;

LXV. Living labs: os "laboratórios vivos" são voltados para o desenvolvimento de inovação aberta, na maioria operando em um contexto territorial, uma cidade ou região, por exemplo, envolvendo desenvolvedores e usuários finais em um processo de cocriação de inovação (inovação aberta) em diferentes contextos de trabalho;

LXVI. Marketing digital (MktD): Ações de comunicação que as empresas podem utilizar por meio da internet, da telefonia celular e outros meios digitais, para assim divulgar e comercializar seus produtos, conquistando novos clientes e melhorando a sua rede de relacionamentos; XIX- Indústria 4.0 ou Quarta Revolução Industrial: termo que engloba algumas tecnologias para automação e troca de dados e utiliza conceitos de Sistemas ciber-físicos, Internet das Coisas e Computação em Nuvem.

LXVII. Marker Spaces: espaços sociais públicos ou privados, com oficinas abertas que disponibilizam diversas ferramentas e equipamentos, possibilitando o desenvolvimento de projetos individuais ou colaborativos;

LXVIII. Mecanismos de geração de empreendimentos: mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;

LXIX. Nanotecnologia é o entendimento e controle da matéria em nano escala, em escala atômica e molecular, atuando no desenvolvimento de materiais e componentes para diversas áreas de pesquisa como medicina, eletrônica, ciências, ciência da computação e engenharia dos materiais, dentre outras aplicações utilizando princípios básicos agindo na construção de estruturas e novos materiais a partir dos átomos.

LXX. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

LXXI. Parque científico e tecnológico: complexo organizacional de caráter científico e tecnológico, estruturado de forma planejada, concentrada e cooperativa, promotor da cultura da inovação, da competitividade industrial e da capacitação empresarial com vistas ao incremento da geração de riqueza em que se insere mediante a promoção da cultura, da inovação, e da competitividade das empresas e instituições intensivas em conhecimento associadas à organização, tais como universidades e institutos de pesquisa;

LXXII. Pensamento Computacional: é o processo de pensamento envolvido na formulação de um problema e na expressão de sua solução de forma que um computador — humano ou máquina possa efetivamente realizar;

LXXIII. Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

LXXIV. Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI): conjunto de diretrizes, instrumentos, regulamentos e ferramentas legais, compromissos e metas pró-desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Município de Guaíba;

LXXV. Polo tecnológico: ambiente industrial ou tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

LXXVI. Plataforma de testes (testbed): plataforma para conduzir experimentos rigorosos, transparentes e replicáveis de teorias científicas, ferramentas computacionais e novas tecnologias.

LXXVII. Processo: conjunto de atividades para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora que gere

aumento na produtividade com significativo benefício econômico, social ou ambiental;

LXXVIII. Produção: transformar um bem compreende uma série de operações físicas que modificam certas características de um determinado objeto;

LXXIX. Região de Potencial Tecnológico (REPOT): ampla região geográfica com atributos que a qualificam para desenvolvimento tecnológico de forma mais sustentável e eficaz;

LXXX. Robótica: ramo educacional e tecnológico, que engloba computadores, robôs e computação, que trata de sistemas compostos por partes mecânicas, automáticas e controladas por circuitos integrados, tornando sistemas mecânicos motorizados, controlados manualmente ou automaticamente por circuitos elétricos;

LXXXI. Risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento técnico-científico à época em que a ação é decidida;

LXXXII. Smart City: ambiente urbano que usa tecnologia para otimizar a utilização de recursos e aumentar a efetividade das operações e serviços públicos, de forma a atender de maneira sustentável as necessidades econômicas, sociais e ambientais das pessoas e promover melhor qualidade de vida para a população;

LXXXIII. Segurança da informação (SI): diretamente relacionada com proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização. São propriedades básicas da segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;

LXXXIV. Sistemas ciber-físicos (cyber-physical system - CPS): um sistema composto por elementos computacionais colaborativos com o intuito de controlar entidades físicas;

LXXXV. Sistema embarcado (sistema embutido): sistema microprocessado no qual o computador é completamente encapsulado ou dedicado ao dispositivo ou sistema que ele controla;

LXXXVI. Sociedade 5.0: os principais objetivos são solucionar problemas sociais, atender as necessidades do ser humano e melhorar a qualidade de vida da população. Para isso, são aplicadas diversas soluções tecnológicas a fim de garantir um bem-estar social geral;

LXXXVII. Small Data: trata com informações em pequenas quantidades, em volume menor e mais pontual. É capaz de extrair informações relevantes do histórico das últimas operações de uma empresa para otimizar as estratégias de seus times;

LXXXVIII. Start-Ups, empresas iniciantes de tecnologia. Uma empresa emergente é uma empresa recém-criada, ainda em fase de desenvolvimento e pesquisa de mercados. Essas empresas, normalmente de base tecnológica, possuem espírito empreendedor e uma constante busca por um modelo de negócio inovado;

LXXXIX. Sustentabilidade: a capacidade de o ser humano interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras. O princípio da sustentabilidade aplica-se a desde um único empreendimento, passando por uma pequena comunidade, a exemplo das ecovilas, até o planeta inteiro.

XC. Tecnologia da Informação (TI): O conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações;

XCI. Treinamento: treinar é melhorar aquilo que já se sabe, aperfeiçoar as habilidades. Ensinar novos e melhores meios para atingir objetivos já antes perseguidos pelo indivíduo;

XCII. Tecnologias da informação e comunicação: uma expressão que se refere ao papel da comunicação (seja por fios, cabos, ou sem fio) na moderna tecnologia da informação;

XCIII. Tecnologias sociais: conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida;

XCIV. Tecnologias de energia sustentável: incluem energia hidroelétrica, energia solar, energia eólica, energia das ondas, a energia geotérmica, a bioenergia, a energia das marés e as tecnologias destinadas a melhorar a eficiência energética;

XCIV. Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços, integrantes não somente dos conhecimentos científicos – provenientes das ciências naturais, sociais, humanas – mas igualmente dos conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral e escrita), a geração de conhecimentos que se convertam em produtos tecnológicos;

XCVI. Tecnologias portadoras de futuros: são aquelas com potencial disruptivo substancial, que determina o grau de competitividade futuro de negócios e que estão presentes nos bens, produtos e serviços nos próximos anos;

XCVII. Transferência de tecnologia: processo por meio do qual um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos é transferido por transação onerosa ou não de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora;

XCVIII. Venture capital e private equity: os investimentos que envolvem a participação em empresas com alto potencial de crescimento e rentabilidade, com o objetivo de obter ganhos expressivos de capital, a médio e longo prazo;

XCIX. Venture Building: modelo mescla características das incubadoras, aceleradoras e venture capital, sendo que fornece todo o planejamento estratégico, a captação de recursos financeiros, humanos e estrutura física. O objetivo de uma venture builder não é apenas criar um produto, mas construir um negócio. Geralmente a participação de uma venture builder numa startup é grande, chegando a até 80% da estrutura acionária na fase inicial.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**C1F350AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.388, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Altera o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 3.850, de 18 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Público a outorgar a concessão de área pública para construção e manutenção de Centro de Excelência em Voleibol.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 8º da Lei Municipal nº 3.850, de 18 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A concessão de que trata esta Lei será concedida pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de julho de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**CE735426

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA  
RETIFICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**RETIFICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba (GuaíbaPrev), sito a Av. Sete de Setembro, 606 – bairro Centro, na Cidade de Guaíba, CEP 92.704.520 CNPJ nº 05.438.669/0001-83, doravante denominado simplesmente GUAIBAPREV, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Andreia Marmitt e, de outro lado a empresa, ....., CNPJ ....., com endereço à ....., doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de perícia contábil, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CREDENCIADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do GUAIBAPREV, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CREDENCIADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CREDENCIADA será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos à CREDENCIADA, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por laudo de cálculo, e caso necessário nova manifestação dentro do mesmo processo, não será pago valor adicional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CREDENCIADA apresentará, mensalmente até o último dia útil, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O GUAIBAPREV liquidará a conta mensal apresentada pela CREDENCIADA no prazo de até 10 (dez) dias, cujo pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O GUAIBAPREV poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados e a efetiva realização dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelo Sr. Gilberto G. Carvalho, que conferirá as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CREDENCIADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CREDENCIADA deverá notificar o GUAIBAPREV de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal e/ou responsabilidade técnica, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo GUAIBAPREV.

**CLÁUSULA NONA:** A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste ou termo de referência, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o GUAIBAPREV a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” equivalente a 10% do valor pago por laudo;
- rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) valores pagos por laudo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o GUAIBAPREV exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Independentemente da ordem de sanções, o GUAIBAPREV poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Credenciamento terá vigência por 01 (hum) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o reajuste do valor através da variação do INPC, verificado no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para atender as despesas do GUAIBAPREV, resultantes deste Credenciamento, correrão a conta da dotação orçamentária nº 3339039050000000000 – Serviços Técnicos Profissionais, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Guaíba, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haver ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Guaíba, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
GUAIBAPREV

Credenciada

**Publicado por:**  
Andréia Marmitt  
**Código Identificador:**C0059CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 037/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Artista Katiele Vargas como apresentadora do Evento “3º Sarandeio Farroupilha 2023” nas seguintes datas: dia 05/08/2023 das 18h às 00h no Concurso de Prendas e Peões no DTG Berço Farroupilha, dia 16/08/2023 saída dos Guardiões em Busca da Chama Crioula das 09h às 11h na Prefeitura Municipal de Guaíba, dia 27/08/2023 das 16h às 00h Chamarreando na Escadaria, dia 29/08/2023 chegada dos Guardiões no Museu do Gaúcho, dia 02/09/2023 das 16h às 00h Sarandeio Especial Pedras Brancas no CTG Pedras Brancas, de 11/09/2023 até 20/09/2023 Festividades Farroupilha no Parque de eventos Coelho das 19h às 01h, 20/09/2023 desfile temático das 10h às 12h no Centro de Guaíba em frente ao Lago Guaíba, dia 15/10/2023 encerramento do Sarandeio no CTG Gomes Jardim das 18h às 01h, conforme processo administrativo nº. 4402726/2023 e contrato nº. 278/2023, sendo a contratada – **EDUARDO GONCALVES VARGAS** – Valor total do serviço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**B67AA268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 096/2023**

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **aquisição de conectores de derivação perfurante – CDP 70, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.** A abertura da sessão pública será às 14 horas do dia 20/07/2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores informações pelos fones (51) 3480.7000, ramal 3052 ou pelo e-mail [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**99C267DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**

**SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022**  
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA  
CNPJ: 09.310.477/0001-48

**OBJETO:** AMPLIAÇÃO DO SISTEMA “FOLHA DE PAGAMENTO” DE 330 PARA 450 CADASTROS.  
**VALOR:** R\$ 5.452,00  
**VIGÊNCIA:** 16/04/2023 A 15/04/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**722D94B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO  
AMBIENTE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**  
CONTRATADA: BIOCONSUL - CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ: 06.126.340/0001-40  
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, AUXILIANDO NOS TRABALHOS DA MUNICIPALIZAÇÃO NA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS BIOLÓGICOS DE FAUNA SILVESTRE, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, LAUDOS, ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.  
**VALOR:** R\$ 41.727,96  
**DATA DE EMISSÃO:** 06/07/2023  
**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**FA7DD51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO**

**SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023**  
CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO  
CNPJ: 92.122.837/0001-21  
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DOS EVENTOS TRADICIONALISTAS NO ANO DE 2023.  
**VALOR:** R\$ 22.500,00  
**DATA DE EMISSÃO:** 30/06/2023  
**VIGÊNCIA:** 30/06/2023 A 31/12/2023  
**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**CBD4B141**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**CONTRATADA: AGROCONTINENTAL COMÉRCIO  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.953.911/0001-57

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE COMBATE  
RELACIONADAS À DENGUE, ATRAVÉS DO REPASSE PARA  
AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA ENFRENTAMENTO  
DAS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA).

VALOR: R\$ 6.450,00

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO  
II

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site  
Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**E7032278**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**CONTRATADA: BARTH E SCHNEIDER METALÚRGICA LTDA  
CNPJ: 44.369.093/0001-00OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,  
INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA  
DE CORRIMÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM RUAS E  
PONTES DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 9.800,00

DATA DE EMISSÃO: 03/07/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO  
II

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site  
Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**A605949C**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 01/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023**

CONTRATADA: CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES

CNPJ: 11.160.552/0001-83

OBJETO: ACRESCENTA VALOR POR AUMENTO DE  
QUANTITATIVO.

VALOR: R\$ 6.800,00

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Harmonia/RS, 10 de julho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**A302C948**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023****OBJETO:** Contratação de empresa/instituição para serviços de  
acolhimento institucional dos idosos E.S. e D.A.V, em cumprimento  
as determinações jurídicas referentes aos processos nº 5000517-  
692020.8.21.0094 e 50001116-03.2023.8.21.0094. **CONTRATADA:**  
S.O.S FAMILIA LAR DO IDOSO, CNPJ nº 07.705.173/0001-54.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente  
contrato está disponível em:  
[https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 04 de julho de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**C9697013**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023****OBJETO:** Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para  
fornecimento de peças para os veículos da frota municipal da  
Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Obras. **CONTRATADA:**  
LEO MAQUINAS PESADAS, CNPJ nº09.409.326/0001-41.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente  
contrato está disponível em:  
[https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 06 de julho de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**2CFC9DDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023****OBJETO:** Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para  
fornecimento de peças para os veículos da frota municipal da  
Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Obras. **CONTRATADA:**  
**G. R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS  
LTDA**, CNPJ sob o nº34.376.112/0001-63. **FUNDAMENTO:** Lei  
Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível  
em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 06 de julho de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**4FB03F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 29/2023 - ADITIVO N.º I**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 29/2023; Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023; Contratada: **SILVANA AIOLFI**; objeto: Acréscimo de valor correspondente a 25% do valor inicial contratado, conforme 65, §1º, da Lei 8666/93 e Ofício 096/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Valor: R\$ 545,38 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura: 06/07/2023.

Ibiraiaras/RS, em 06 de julho de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Zapparoli  
**Código Identificador:**D7A8DDE2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 99/2022 TERMO ADITIVO II**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de julho de 2023:

Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 99/2022; dispensa de licitação n.º 59/2022; Contratada: **Jonatas Menegazzo**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 06/01/2024, com correção dos valores contratados, conforme índice de correção IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses; valor do aditivo: R\$ 21.826,50; Data de confecção: 06/07/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristina Zapparoli  
**Código Identificador:**DC5F58F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 394/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3500-9	Cristina Duz	19	-	01/09/2019 a 31/08/2020	17/07/2023
3404-5	Maiara Angela Dalmas	10	-	24/03/2022 a 23/03/2023	19/07/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 07 de julho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**905DE62E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 396/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3877-6	Patrícia Rodrigues de Lara	05/07/2023	01	Walter Richard Nehls CRM 17.707

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 07 de julho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**1BAEB584

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 395/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a Secretário Municipal e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 dias de férias, ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, **Rafael Godoy Braun**, matrícula nº 3925-0, referente ao período aquisitivo de 22/06/2022 à 21/06/2023, a partir de 17/07/2023.

**Art. 2º** Designar, nos termos do Art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a servidora, **Kely Mezzomo**, matrícula nº 4005-3, para substituir o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, **Rafael Godoy Braun**, matrícula nº 3925-0, durante o período de férias deste.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 07 DE JULHO DE 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 07 de julho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**F9ACF6FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 392/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Designa a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público N°01/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Decreto N° 2.914/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público N° 01/2023, a qual fica composta pelos seguintes servidores:

- **Natália Luvizon Rodrigues- Matrícula- 3958-6;**
- **Anne Caroline Ritter- Matrícula- 3731-1;**
- **Nadia Francescato Stella- 27-2.**

**Art. 2º.** As atribuições da Comissão estão estabelecidas no Decreto N°2.914 de 11 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Haverá substituição do membro que se inscrever para o certame, ou que tenha relação ou parentesco até o terceiro grau com candidatos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Ibiraiaras, 07 de julho de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 07 de Julho de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**F19EF845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CONTRATO 113-2023.**

Processo n° 164/23 – Inexigibilidade n° 025/23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Kapra Comércio Importação e Serviços Ltda.

CNPJ n° 00.285.057/0001-84.

Objeto: Aquisição de andador de transferência, conforme decisão judicial, ao menor Arthur Schmidt da Silva, modelo GRILL PT GAIT TRAINER tamanho médio (atenda de 110-165cm), com suporte de tronco, de pélvico, de ergonômico de quadril, de mão removível e de quadril ergonômico rígido, tudo em conformidade a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Prazo: 07/07 a 07/08/2023.

Valor Total: R\$ 30.650,00

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**55808CAC

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 051-2023.**

Edital de Credenciamento n° 002-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Transportes Tiradentes Ltda - ME.

CNPJ n° 08.014.048/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros/pacientes, à diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 07/07/2023 a 31/05/2024.

Valor: R\$ 4,00 pelo km/rodado.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**276664FF

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24-2023  
MERCADO HEELLER LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de água mineral para atender a demanda das secretarias municipais, com prazo para entrega: imediato após a solicitação dos setores demandantes.

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 21-2023 - Sistema Registro de Preços.

Contratada: MERCADO HEELLER LTDA

CNPJ: 94.298.387/0001-58

Valor total estimado: R\$ 5.654,00

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**05C973D5

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 127-2022.**

Processo n° 172/22 – Dispensa n° 055/22.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Masterplan Ltda.

CNPJ n° 10.366.026/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços que tem como objeto o atendimento das obrigações que envolvem a 4ª fase do E-social.

Valor do Aditivo: R\$ 2.815,20.

Prazo: 01/07 a 31/08/2023.

**Publicado por:**

Jair dal Molin Copini

**Código Identificador:**3C81AC1C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 72-2023 – Processo 165-2023, para fins de contratação da empresa **ALEX SANDRO GAMBINI 88806952072** - CNPJ 29.326.268/0001-08, para realização dos serviços de estrutura de sonorização, pelo valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 203-2023.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**DA0A08B6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 73-2023 – Processo 132-2023, para fins de contratação da empresa **EDUARDO CASSOL MARTINS** - CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de 120 metros de manta asfáltica aluminizada 3 mm x 1 m, pelo valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 202-2023.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**A9E35617

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 21-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Registro de Preços visando a futura aquisição de água mineral para atender a demanda das secretarias municipais, com prazo para entrega: imediato após a solicitação dos setores demandantes. Itens: 01, 02 e 03 - Empresa: **MERCADO HEELLER LTDA** - CNPJ 94.298.387/0001-58, pelo valor total de R\$ 5.654,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**1C7C27AC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 74-2023 – Processo 168-2023, para fins de contratação da empresa **RECOPEL PAPELARIA LTDA** - CNPJ 01.611.558/0001-76, para fins de aquisição de jogos pedagógicos, pelo valor total de R\$ 2.020,20 (dois mil e vinte reais e vinte centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 204-2023.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**2261F4E5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 76-2023 – Processo 167-2023, para fins de contratação da empresa **LNA COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA** - CNPJ 91.752.071/0001-04, para aquisição de bomba de alta para o veículo Ambulância Ducato, nº 168 da frota, pelo valor total de R\$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 202-2023.

Ibirubá - RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**8A5C7AA7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto conforme Edital de Chamamento Público nº 005-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ISMADI LTDA** – CNPJ: 09.035.893/0001-85 – itens 01, 02 e 03, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**E60009EE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de acordo com a Lei 3012/2022, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, para atendimento no Município de Ibirubá, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2023, habilitando a empresa **CLÍNICA ROGER FLORIANO MACHADO LTDA** – CNPJ: 45.768.932/0001-17 – para os serviços descritos nos item 269 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 07 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**4D477E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0015/2022**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a **Alteração**

junto ao Item nº 13.1 do Edital. **Onde se Lê: “13.1. A entrega será a combinar com a empresa ganhadora que deverá ocorrer em trono de 60 dias após a emissão do empenho. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega. É obrigatório o produto ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, Av. Paraguassu, 1043, Centro Imbé em horário comercial.”. Leia – se: “13.1. A entrega será a combinar com a empresa ganhadora que deverá ocorrer conforme Termo de referência, após a emissão do empenho. Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega. É obrigatório o produto ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, Av. Paraguassu, 1043, Centro -Imbé em horário comercial.”.** Ficando assim condizente ao que consta no Item 4.1. do Termo de Referência. Conforme Edital alterado no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. Mantêm-se a data 10/07/2023 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:49F50A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1004/2023 “DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO”**

**PORTARIA Nº 1004/2023**

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de 28/06/2023, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio dos **Pedidos de Compra nº 2023/1.264**, solicito renovação do contrato administrativo nº 063/2022, aditivo 001 a contar de 1º de julho de 2023, para hospedagem e alimentação para Idoso P. R. M. de acordo com a Lei Municipal nº 2.194 de 14/07/2021 seção 2, artigo 4º, inciso VIII, e Ofício da Promotoria Nº 01593.000.764/2022-0004. **Pedido de Compra nº 2023/1.265**, solicito renovação do contrato administrativo nº 064/2022, aditivo 001 a contar de 1º de julho de 2023, para hospedagem e alimentação para Idoso acamado V. M. A. de acordo com a Lei Municipal nº 2.194 de 14/07/2021, seção 2, artigo 4º, inciso VIII, e Ofício da Promotoria Nº 01593.000.929/2022 – 0004.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Agente de Contratação Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Agente de Contratação Suplente	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo
Equipe de Apoio	Marcelo da Silva Pereira	16305	Chefe de Setor
Equipe de Apoio	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social

Equipe de Apoio	Patricia dos Santos	13944	Assessor Especial
-----------------	---------------------	-------	-------------------

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

**Parágrafo único** Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 28 de junho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Diego de Paiva  
Código Identificador:5756064E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1005/2023 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO  
Nº 10.799/2020”**

**PORTARIA Nº 1005/2023**

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 10.799/2020”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº 10.799/2020,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 10.799/2020, a saber:

I – Pela ausência de fatos capazes de configurar qualquer transgressão disciplinar ou falta funcional por parte dos agentes que foram citados e identificados no decorrer dos autos;

II - Tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Diego de Paiva  
Código Identificador:DD9A0323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1006/2023 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO  
PROCESSO Nº 5.228/2020”**

**PORTARIA Nº 1006/2023**

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 5.228/2020”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº 5.228/2020,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 5.228/2020, a saber:

I – Para tornar ABSOLVIDO os servidores **CHARLES TOSTES ROSA**, matrícula nº 14.923 e **MARCELO DUARTE KUHN**, matrícula nº 14.924, Guardas Municipais, Padrão 6, por restar perfeitamente comprovado a NÃO transgressão ao disposto no Art. 164, III e IX, da Lei Municipal nº 064/90;

II - Para tornar EXTINTO e, conseqüentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Diego de Paiva

**Código Identificador:**26C7F187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1007/2023 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO  
PROCESSO Nº 9.307/2020”**

**PORTARIA Nº 1007/2023**

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 9.307/2020”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao despacho exarado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 9.307/2020,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 9.307/2020, a saber:

I – Cobrar o reembolso à Fazenda Municipal, por meio de ação de cobrança ajuizada em desfavor do Senhor **LUIS HENRIQUE TOLEDO**, do valor correspondente a R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), a título de despesa referente aos danos causados à viatura da Guarda Municipal.

II - Para tornar ABSOLVIDO o servidor **AGUIRRE LIMA MARTINS**, Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.892, por restar perfeitamente comprovado a NÃO transgressão ao disposto no Art. 164, III e IX, da Lei Municipal nº 064/90.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Diego de Paiva

**Código Identificador:**7ACC4EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1008/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

**PORTARIA Nº 1008/2023**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 03 de julho de 2023, a senhora **Caroline Medeiros Tomaz**, para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Diego de Paiva

**Código Identificador:**A4D72509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1009/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1009/2023**

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 30 de junho de 2023, o servidor **Luís Gustavo Vieira da Costa**, matrícula nº 14.885, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 11.069/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Diego de Paiva

**Código Identificador:**0ED71A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1010/2023 “EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”**

**PORTARIA Nº 1010/2023**

“EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 04 de julho de 2023, o servidor **Charles Tostes Rosa**, matrícula nº 14.923, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 11.066/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Diego de Paiva  
**Código Identificador:**99D69B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.184, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - COMDI DO MUNICÍPIO DE IMBÉ”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, constante no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.742, de 13 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IMBÉ- COMDI**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Imbé – COMDI, instituído pela Lei Municipal nº 1.456, de 17 de maio de 2013, revogada pela Lei Municipal nº 2.194, de 14 de julho de 2021, órgão consultivo, com composição paritária, de caráter permanente e vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos – SEMDHI, que reger-se-á por este Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Imbé.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao COMDI:

**I** – Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, - Política Nacional do Idoso;

**II** – Aprovar a Política Municipal do Idoso a ser proposta pelo Poder Executivo Municipal;

**III** – Atuar na formulação de estratégias e controle de execução da Política Municipal do Idoso;

**IV** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa por órgãos e entidades públicas ou privadas do Município;

**V** – Elaborar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso;

**VI** – Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa, efetuando o encaminhamento destas aos órgãos e entidades responsáveis, propondo medidas para apuração e reparação das violações;

**VII** – Atuar na definição de alternativas de opções de lazer, cultura e informações;

**VIII** – Participar da definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições prestadoras de serviços;

**IX** – Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar as negociações do Executivo Municipal com entidades privadas, públicas e filantrópicas, onde serão aplicados recursos financeiros municipais, estaduais e federais, supervisionando a aplicação dos mesmos e o desempenho das conveniadas;

**X** – Contribuir com o Poder Executivo e Legislativo Municipal na criação de normas que garantam a integridade física, psicológica e social do idoso na família, nas instituições e na comunidade;

**XI** – Fiscalizar o cumprimento de normas legais no atendimento aos idosos expressas na Constituição Federal, e leis, decretos, portarias federais, estaduais e municipais;

**XII** – Fiscalizar o funcionamento e o atendimento prestados pelas entidades prestadoras de serviços;

**XIII** – Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

**XIV** – Respeitada a paridade, incluir novas entidades e desligar aquelas que não respeitem o Regimento Interno estabelecido pelo COMDI;

**XV** – Convocar a Conferência Municipal de Atenção aos Idosos a cada 2 (dois) anos para avaliação e deliberação de diretrizes atinentes à formulação da política municipal de atenção integral;

**XVI** – Cumprir as previsões da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**XVII** – Organização do cadastro do idoso.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** O COMDI será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder executivo e da sociedade civil organizada, com atuação no município, exceto associações e entidades de classe que congreguem ações conjuntas intermunicipais, em benefício de municípios imbeenses assim dispostos;

**I** – Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

b) Representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Educação;

c) Representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos;

d) Representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal da Saúde;

e) Representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

f) Representantes, titular e suplente, do Gabinete do Prefeito.

**II** – Seis representantes de entidades distintas, com seus respectivos suplentes, com prioridade de participação daquelas com trabalho direto com idosos – e indiretas, envolvidas de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais e profissionais, entre outras cabendo ao COMDI dispor em resolução sobre demais critérios.

§ 1º Os representantes de entidades junto ao COMDI serão eleitos pelas respectivas entidades em foro próprio.

§ 2º Os membros do COMDI e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designados por ato do

senhor Prefeito Municipal pelo mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato e nomear um novo suplente.

§ 4º O COMDI será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitido uma única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandado a alternância entre representantes do poder executivo e da sociedade civil na presidência do COMDI, respeitando-se os casos de recondução.

§ 6º O presidente do COMDI, bem como os demais membros da diretoria serão eleitos pelo colegiado.

**Art. 5º** O conselheiro que faltar sucessivamente e sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) vezes não consecutivas, perderá o mandato, salvo quando estiver presente, o suplente.

**Parágrafo único.** O conselheiro, servidor público, titular ou suplente, que faltar a 2 (duas) reuniões, sem justificativa, deve ser comunicado ao secretário da pasta e solicitar sua substituição. No caso do conselheiro ser o secretário municipal, enviar comunicação ao Gabinete do Prefeito.

## SEÇÃO I DA ESTRUTURA

**Art. 6º** O COMDI terá a seguinte estrutura:

- I** – Plenário;
- II** – Diretoria.

### SUBSEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O Plenário é o órgão máximo, normativo e consultivo.

**Art. 8º** Compete ao plenário:

- I** – propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de direitos dos idosos no município;
- II** – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da política municipal do idoso;
- III** – propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
- IV** – convocar a conferência municipal de atenção aos idosos;
- V** – eleger a diretoria do COMDI, dentre seus membros;
- VI** – debater e votar matéria em discussão;
- VII** – aprovar alterações a este regimento;
- VIII** – deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
- IX** – votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem a Lei Municipal nº 2.194/2021 e este regimento interno;
- X** – ouvir os representantes de organizações da sociedade civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou a atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
- XI** – tratar de outros assuntos relevantes no campo dos direitos do idoso.

**Art. 9º** O plenário será composto por todos os conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.

**Art. 10.** O plenário será dirigido pelo presidente, ou por seu substituto legal.

### SUBSEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 11.** A diretoria será composta por:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;
- III** – Secretário.

**Art. 12.** Compete a Diretoria:

- I** – elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II** – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do COMDI quando convidado, bem como autorizar conselheiros a representar o COMDI nestes eventos;
- III** – definir a condução do monitoramento das deliberações da conferência municipal de atenção aos idosos;
- IV** – discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do COMDI para posterior apreciação do plenário;
- V** – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

## SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 13.** O COMDI terá seu funcionamento regido por este regimento interno e obedecendo as seguintes normas:

- I** – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II** – O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III** – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocados pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- IV** – Definirá também o quórum mínimo para caráter deliberativo das reuniões do plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V** – As decisões do conselho serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 14.** Todas as sessões do COMDI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 15.** As resoluções do COMDI, bem como os temas tratados e reuniões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 16.** As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 17.** As reuniões extraordinárias do COMDI realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum, de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Art. 18.** As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I** – Verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião;
- II** – Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
- III** – Aprovação da ata da reunião anterior;
- IV** – Aprovação da pauta da reunião;
- V** – Informes de secretário do conselho, da presidência, dos conselheiros e do poder executivo municipal;
- VI** – Relatos dos conselheiros que representaram o conselho em eventos;
- VII** – Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VIII** – Breves comunicados e franqueamento da palavra;
- IX** – Encerramento.

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância, o presidente do conselho poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 4º Por solicitação de qualquer conselheiro e, mediante aprovação plenária poderá ser incluída na pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do conselho.

§ 5º As decisões do COMDI serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes.

**Art. 19.** Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo secretário do conselho, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar, pelo menos:

**I** – Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular, ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

**II** – Resumo de cada informe, em que consta de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

**III** - Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro;

**IV** – As deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O secretário do conselho providenciará a remessa de cópia da ata por meio eletrônico para todos os conselheiros, de modo que possam recebe-la, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da reunião em será lida e apreciada.

§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo conselheiro ao secretário do conselho até o início da reunião que será apreciada.

**Art. 20.** O COMDI poderá contar com a colaboração de servidores destacados pelo poder executivo para o desempenho de suas funções, dependendo, porém da existência de disponibilidade de recursos humanos para tal.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES**

**Art. 21.** São atribuições dos membros do COMDI:

**I** – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual ausência;

**II** – Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do colegiado;

**III** – Votar os encaminhamentos apresentados pela secretaria e pela presidência;

**IV** – Propor ao plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas, ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do conselho, bem como da política municipal do idoso;

**V** – Solicitar ao secretário do conselho as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

**VI** – Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo presidente ou pelo colegiado.

**Art. 22.** São deveres dos membros do COMDI:

**I** – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de comissões, ou grupos de trabalho, para os quais forem designados, manifestando-se o respeito de matérias em discussão;

**II** – Divulgar suas manifestações, quando representar o conselho em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo colegiado, e apresentar relatórios de sua participação aos demais conselheiros;

**III** – Participar de eventos representando o conselho, quando devidamente autorizado pelo presidente ou pelo colegiado;

**IV** – Informar ao secretário do conselho sobre alterações de seus dados pessoais.

**Art. 23.** Nas reuniões do plenário, se presente o titular e o suplente de conselheiro, o primeiro terá direito a voz e voto e o segundo, somente a voz, não somando presença do suplente para fins de instalação do plenário.

§ 1º No caso de impedimento do conselheiro, assumirá seu suplente;

§ 2º O conselheiro do COMDI, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual, ou municipal, deverá licenciar-se de sua representação no órgão, nos termos da legislação pertinentes.

#### **SEÇÃO I DO PRESIDENTE**

**Art. 24.** Ao presidente do COMDI compete:

**I** – Cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;

**II** – Marcar, convocar, presidir e manter a boa ordem das reuniões do conselho;

**III** – Dirigir a entidade e representa-la perante o executivo municipal e seus órgãos;

**IV** – Propor planos de trabalho;

**V** – Tomar parte nas discussões e votar;

**VI** – Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

**VII** – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do conselho;

**VIII** – Decidir sobre as questões de ordem;

**IX** – Transmitir ao prefeito municipal as proposições aprovadas pelo conselho.

§ 1º A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente avaliar a pertinência de acatá-la, ou não, ouvindo-se o plenário, em caso de conflito com a proposta do conselheiro requerente;

§ 2º O presidente do COMDI poderá delegar atribuições aos membros do conselho, sempre necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

#### **SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 25.** Ao vice presidente, compete:

**I** – Substituir o presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

**II** – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

**III** – Propor planos de trabalho;

**IV** – Participar das votações;

**V** – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo colegiado.

#### **SEÇÃO III DO SECRETÁRIO**

**Art. 26.** Ao secretário compete:

**I** – Redigir as atas das reuniões e distribuí-las aos demais conselheiros para conhecimento e deliberação na reunião imediatamente posterior;

**II** – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do conselho, mediante aprovação do presidente;

**III** – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;

**IV** – Propor planos de trabalho;

**V** – Prestar informações ao presidente, ou aos demais membros do conselho, sobre assuntos administrativos;

**VI** – Receber informações de outros órgãos de interesse do conselho e transmiti-las ao presidente;

**VII** – Fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do presidente;

**VIII** – Participar das votações.

#### **CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** Os casos omissos neste serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria dos conselheiros.

**Art. 28.** Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 04 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**B82AD6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4.185, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.045, DE 1º DE JULHO DE 2022, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.045, de 1º de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**...”

§ 1º *Excepcionalmente as Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, vinculada ao Ministério da Economia, ou quando for o caso, as Declarações de Dispensa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, referente aos ANOS CALENDÁRIO DE 2021 e 2022 poderão ser apresentadas até 31/08/2023.*  
...”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** em 05 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**3CDEED377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 574/2023 -SETOR DE PESSOAL**

NOMEIA A SENHORA CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA PARA O CARGO DE CHEFE

DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CC-02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002 e Lei nº 2.201/2010, NOMEIA na data de 10 de julho de 2023, a Senhora **CLARA JORDANA DE VARGAS SILVA** para o Cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR CC-02, conforme Ordem de Serviço nº. 62/2023. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 07 de julho de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretario de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**1586ED27

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 575/2023- SETOR PESSOAL**

REVOGA A PORTARIA Nº 339/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023 – QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS A PROFESSORA MUNICIPAL OSMILDA CRUZ KEMP.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 33§ 2º. da Lei Municipal nº.2327/2012 de 05 de abril de 2012, **REVOGA** a Portaria nº 339/2023, que convocou a **Sr.ª. OSMILDA CRUZ KEMP**, Professor, Nível 02, Classe “D”, 22 horas semanais, matrícula 1054, Regime Estatutário, na EMEF Presidente Getúlio Vargas para Regime Suplementar de trabalho de 22 horas semanais, para atender no turno inverso estudantes que estão com dificuldades na aprendizagem e necessitam de aulas de reforço, sendo seu último dia 31/05/2023, conforme informado no memorando da SMECDT nº 322/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Independência/RS, 07 de julho de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**D48B5201

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 576/2023- SETOR PESSOAL**

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 17 HORAS E 36 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL OSMILDA CRUZ KEMP.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **OSMILDA CRUZ KEMP**, Nível 02,

Classe “D”, matrícula 1054, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 17 horas e 36 minutos semanais, a contar de **01/06/2023**, na EMEF Presidente Getúlio Vargas, para atender no turno inverso estudantes que estão com dificuldades na aprendizagem e necessitam de aulas de reforço, conforme solicitado no Memorando nº 322/2023 da SMECDT. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Independência/RS, 07 de julho de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATELLI**

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Franciele Amaro N. Schrameier  
**Código Identificador:**AB1003BE

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023**  
**PROCESSO Nº 349/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R\$ 1.244,00 (Hum mil duzentos e quarenta e quatro reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**5717288D

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023**  
**PROCESSO Nº 350/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CARREGADOR XCMG DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor total de R\$ 1.138,00 (Hum mil cento e trinta e oito reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**4DB5F4A0

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023**  
**PROCESSO Nº 366/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE, sendo a empresa contratada SLC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.471/0001-50, no valor total de R\$ 932,12 (Novecentos e trinta e dois reais com doze centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**9C3C29F5

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023**  
**PROCESSO Nº 367/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA, sendo a empresa contratada ROGERIO PEREIRA BASTOS, inscrita no CNPJ nº 14.377.797/0001-55 no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**106D54ED

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 233/2023 PROCESSO Nº 351/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO, sendo a empresa contratada COOPERATIVA DE TÉCNICOS DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNITEC inscrita no CNPJ nº 01.404.787/0001-10 no valor total de R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**4C3F1D57

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 234/2023 PROCESSO Nº 352/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO CARREGADOR KOMATSU, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13 no valor total de R\$ 6.216,00 (Seis mil duzentos e dezesseis reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**4BB0FA27**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 235/2023 PROCESSO Nº 353/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONCERTO DE CADEIRAS, sendo a empresa contratada L F BUENO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 26.803.139/0001-67 no valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**60F5C3B3**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 236/2023 PROCESSO Nº 354/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DAS MOTONIVELADORAS Nº 72 E Nº 77, sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13 no valor total de R\$ 4.678,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**5014B0F0**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 237/2023 PROCESSO Nº 355/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME, sendo a empresa contratada I – RADI RADIOLOGIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.154.848/0001-04 no valor total de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**A9710D12**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 238/2023 PROCESSO Nº 356/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DIVERSAS, sendo a empresa contratada BORTOLAZ & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.642.468/0001-04 no valor total de R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**BE513289**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 239/2023 PROCESSO Nº 357/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO LOGAN, sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscrita no CNPJ nº 1.037,80 (Hum mil e trinta e sete reais com oitenta centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**65FEEDCA**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 240/2023 PROCESSO Nº 358/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO FIAT STRADA, sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWING, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05 no valor total de R\$ 2.888,55 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**620868F0**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 241/2023 PROCESSO Nº 360/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO FIAT STRADA, sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWING, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05 no valor total de R\$ 2.888,55 (Dois mil oitocentos e oitenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**4AC8A6A3**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 242/2023 PROCESSO Nº 361/2023**

parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHOS RETROVISORES A SEREM TROCADOS NA MOTONIVELADORA E NO ROLO COMPACTADOR, sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86 no valor total de R\$ 529,93 ( Quinhentos e vinte nove reais com noventa e três centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**60694170**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 243/2023 PROCESSO Nº 362/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDRO E MATERIAL PARA TROCA DO VIDRO LATERAL DA MOTONIVELADORA Nº72, sendo a empresa contratada COPETRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.559.510/0001-54 no valor total de R\$ 1.120,00 (Hum mil cento e vinte reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**3BD944D0**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 244/2023 PROCESSO Nº 363/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada PRICILA GASPARETTO ME, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39 no valor total de R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**E3A84FC4**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 246/2023 PROCESSO Nº 365/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA PARA DIVULGAÇÃO DE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO, sendo a empresa contratada FAMIGRAF EDITORA GRAF ÇTDA, inscrita no CNPJ nº 46.151.206/0001-13 no valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**FF92C4E6**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 231/2023 PROCESSO Nº 344/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, sendo a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 no valor total de R\$200,00 (Duzentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**2D84DB9F**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 245/2023 PROCESSO Nº 364/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XI da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETULIO VARGAS, sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R\$ 176.518,60 (Cento e setenta e seis mil quinhentos e dezoito reais com sessenta centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**A94DB57D**SECRETARIA DA FAZENDA****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 232/2023 PROCESSO Nº 347/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, sendo a empresa contratada ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.183.400/0001-55 no valor total de R\$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de julho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:5450EBEE**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 230/2023 PROCESSO Nº  
341/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR, sendo a empresa contratada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001.60 no valor total de R\$ 1.618,00 (Hum mil seiscentos e dezoito reais)>

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7  
de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:729CFD11**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023  
PROCESSO Nº 345/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA, sendo a empresa contratada MOOLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.431.756/0001-34 no valor total de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7  
de julho de 2023.****JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:7D6D5135**SECRETARIA DA FAZENDA  
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 38/2023 PROCESSO Nº 311/2023 EDITAL Nº  
69/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, vinculado à diversas secretarias, no dia 21 de julho de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 7 de julho de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:F83F33C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 16/2023, no dia 11 de julho de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar Pnae creche, Pnae pré escolar Pnae Indígenas e Pnae Fundamental/ Eja e MDE.**

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288;

E- mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br);

Iraí, 28 de junho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

Código Identificador:A03ED101

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. ABERTURA DIA 13 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br);

Iraí, 30 de junho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

Código Identificador:CED0F1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. ABERTURA DIA 17 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;**

E- mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br).

Iraí, 04 de Julho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

Código Identificador:33933FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, no dia 18 de julho de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de estantes para a biblioteca pública municipal.**

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br).

Iraí, 04 de julho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**5988F640**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 26 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indígena./ mde. Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.iraí.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**FD0F99DD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2023**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – aquisição de pneus, conforme DECRETO Nº 040/2023.

Iraí, 05 de julho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**1E83CD4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

**OBJETO:** Aquisição de persianas, com instalação incluída, para o centro administrativo.

**Abertura:** 20/07/2023.**Horário:** 09:00 horas.**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações.

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lubia Andrade de Lourenço

**Código Identificador:**48ACDACF**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023**

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviço temporário (oficineiro), Pessoa Física, para ministrar oficina do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Abertura:** 21/07/2023.**Horário:** 09:00 horas.**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações.

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lubia Andrade de Lourenço

**Código Identificador:**3B326E3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI****SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS**, conforme Processo Administrativo nº 2879/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**6E2C64D2**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 045/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES**, conforme Processo Administrativo nº 370/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**86EBAC91**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE ADITIVOS****TERMO ADITIVO Nº 043/2023**Contratado: **SIMONE AMARAL MICHELI ME**

CNPJ: 12.454.157/0001-76

Objeto: Reajuste Financeiro.

Contrato Nº 016/2012

Datado de 14/06/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 052/2023**Contratado: **RAMÃO DOS REIS LISCANO**

CPF: 194.499.680-04

Objeto: Prorrogação.

Contrato Nº 263/2019

Datado de 29/06/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**DD0F4C0C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 -  
REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNVERS.  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNVERS.** Licitação Exclusiva Às Beneficiárias Da Lei Complementar Nº123/2006. Será realizado no dia 21/07/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 07/07/2023.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**5BE506A4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 692/2023**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**  
CNPJ: 10.583.148/0001-50  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 773,83 (Setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).  
Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 693/2023**

Contratado: **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 40.738.368/0001-76  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 694/2023**

Contratado: **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA ME**  
CNPJ: 33.174.960/0001-27  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).  
Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 695/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**  
CNPJ: 00.964.835/0001-61  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 3.453,56 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).  
Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 712/2023**

Contratado: **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
CNPJ: 65.149.197/0002-51  
Objeto: Aquisição de Materiais de Informática.  
Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 713/2023**

Contratado: **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
CNPJ: 65.149.197/0002-51  
Objeto: Aquisição de Materiais de Informática.  
Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).  
Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 714/2023**

Contratado: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA EPP**  
CNPJ: 10.786.517/0001-01  
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ponto Eletrônico.  
Valor: R\$ 3.436,00 (Três mil e quatrocentos e trinta e seis reais).  
Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 715/2023**

Contratado: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 10.674.585/0001-89  
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 717/2023**

Contratado: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS FAZ BEM LTDA ME**

CNPJ: 42.153.294/0001-31

Objeto: Aquisição de Lanches e Coffee Break.

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Pregão Eletrônico nº 062/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 718/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**

CNPJ: 10.583.148/0001-50

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 545,20 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**E08896B2

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA TRATORES. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

**Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS PARA TRATORES.** Licitação Exclusiva Às Beneficiárias Da Lei Complementar Nº123/2006. Será realizado no dia 15/08/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 07/07/2023.

**Publicado por:**

Veridiana Velasque Ferner

**Código Identificador:**C172EAC2

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 720/2023

Contratado: **J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: 20.058.175/0001-67

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 1.970,00 (Um mil e novecentos e setenta reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 721/2023

Contratado: **R. N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**

CNPJ: 26.668.902/0001-94

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 722/2023

Contratado: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 6.298,00 (Seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 723/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**

CNPJ: 10.583.148/0001-50

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Pregão Eletrônico nº 076/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 728/2023

Contratado: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 3.149,00 (Três mil e cento e quarenta e nove reais).

Pregão Eletrônico nº 053/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 729/2023

Contratado: **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática.

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Pregão Eletrônico nº 051/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 733/2023

Contratado: **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**

CNPJ: 47.433.137/0001-01

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Valor: R\$ 1.543,00 (Um mil e quinhentos e quarenta e três reais).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.

Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

#### CONTRATO Nº 735/2023

Contratado: **IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

CNPJ: 41.850.666/0001-16

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Valor: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 048/2022.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 736/2023**

Contratado: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**  
CNPJ: 14.292.313/0001-75  
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.  
Valor: R\$ 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco reais).  
Pregão Eletrônico nº 048/2022.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 737/2023**

Contratado: **REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA**  
CNPJ: 12.533.412/0001-76  
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.  
Valor: R\$ 2.798,00 (Dois mil e setecentos e noventa e oito reais).  
Pregão Eletrônico nº 048/2022.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho  
Código Identificador: E7494DEF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 -REGISTRO  
DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2023 -REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Será realizado no dia 28/07/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 07/07/2023.

**Publicado por:**

Veridiana Velasque Ferner  
Código Identificador: 70843F3D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 734/2023**

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**  
CNPJ: 08.415.939/0001-29  
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais).  
Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 738/2023**

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**

CNPJ: 11.663.568/0001-09  
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 81,00 (Oitenta e um reais).  
Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 739/2023**

Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**  
CNPJ: 47.190.313/0001-13  
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).  
Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 740/2023**

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
CNPJ: 47.484.691/0001-00  
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 156,40 (Cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 741/2023**

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**  
CNPJ: 42.572.060/0001-29  
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.  
Valor: R\$ 426,70 (Quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 005/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 746/2023**

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 28.188.676/0001-70  
Objeto: Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.  
Valor: R\$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 013/2023.  
Datado de 05/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho  
Código Identificador: 72634C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2020**

Termo de Alteração 5 Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Aborgama do Brasil Ltda CNPJ nº 05.462.743/0009-54. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses. Reajuste do valor mensal no percentual de 3,94% passando para R\$ 1.821,77. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar

Kalkmann e Geovana Fischer da Silva. Data da assinatura: 07.07.2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**A21260EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 296/2022**

Termo de Alteração 2 Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Benhur Schumann Damian CNPJ nº 11.658.007/0001-11. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses. Reajuste do valor por hora de sessão de fisioterapia pelo índice do IPCA de 3,04%, passando para R\$ 13,50 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Benhur Schumann Damian. Data da assinatura: 04.07.2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**45867297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

As partes, MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTIN CESAR KALKMANN, e a empresa LABORATORIO EXAME DE ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecem de comum acordo a RESCISÃO do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2022, firmado em 12 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 79, Inciso II, da Lei de Licitações, a partir de 13 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**E70C3C7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 226/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Erg Soluções Para Condomínios Ltda, CNPJ sob nº 25.341.150/0001-90. Objeto contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) de empresa especializada para execução de Pórtico na Colônia Japonesa, localizado na Rua Sakura, nº 1353, Bairro Colônia Japonesa, no Município de Ivoti/RS. Valor: R\$ 134.850,24 Vigência: 3 meses, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços., Modalidade: Concorrência eletrônica nº 03/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adriana Borges De Moraes. Data da assinatura: 04.07.2023

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**750B59EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021**

Termo de Alteração 2 Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses. Supressão de 3 veículos Parati Placas IJH 8445, IJI 4888 e IJI 4880, no valor do prêmio total R\$ 663,41. Renovação do Seguro no valor total de R\$ 66.374,51. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 04.07.2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**75654C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – DIA 25/07/2023 ÀS 9H.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA TROCA-TROCA PARA PRODUTORES RURAIS E PESCADORES – DIA 27/07/2023 ÀS 9H.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO (0) HORA, ANO 2023, TRAÇÃO 4X4, PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - DIA 28/07/2023 ÀS 09:00 H.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO NOVO, ZERO HORA DE USO, ANO 2023, PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - DIA 26/07/2023 ÀS 09:00 H.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 6X4, NOVO, ZERO (0) KM, ANO 2023, PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - DIA 24/07/2023 ÀS 09:00 H.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHO DA RUA DUQUE DE CAXIAS, ENTRE AS RUAS CORONEL DE DEUS DIAS E AVENIDA ODILO GONÇALVES, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º.0557.636-71 - FINISA, CONFORME PROJETO TÉCNICO – DIA 31/07/2023 ÀS 9H.**

O Edital estará disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

**ROGÉRIO LEMOS CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Coronel Gonzalez  
**Código Identificador:**D9261C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 69/2023**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14hr do dia 19/07/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14:00hs do dia 19/07/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 19/07/2023.**

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Lindolfo Collor, 10 de Julho de 2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia dos Santos  
**Código Identificador:EA02284A**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 70/2023**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 CAMISETAS DE POLIESTER E 108 CAMISETAS DE VISCOLYCR A PARA PROJETOS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 15h do dia 19/07/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 15 hs do dia 19/07/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 15h30min do dia 19/07/2023.**

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

Lindolfo Collor, 10 de Julho de 2023.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia dos Santos  
**Código Identificador:870C790D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 140 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL Nº 140/2023.**

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7274/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº005/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital;

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação pública	Maicon Silva de Oliveira	5533/2023	7º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente da Câmara de vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**ANELISE MANSAN**, Presidente da Câmara de vereadores de maquiné em exercício de Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7274/2023, **CONVOCA** o candidato **MAICON SILVA DE OLIVEIRA**, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, inscrição nº **5533/2023**, para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 06 DE JULHO DE 2023.**

**ANELISE MANSAN**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maquiné em Exercício de Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do Convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:BE543080**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 138 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL Nº 140/2023.**

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7274/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº005/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital;

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Manutenção e Conservação pública	Maicon Silva de Oliveira	5533/2023	7º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente da Câmara de Vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**ANELISE MANSAN**, Presidente da Câmara de vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7274/2023, **CONVOCA** o candidato **MAICON SILVA DE OLIVEIRA**, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, inscrição nº **5533/2023**, para a função de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.738, de 22 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 06 DE JULHO DE 2023.****ANELISE MANSAN**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maquiné em Exercício de Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do Convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**AB181983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 138 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**EDITAL Nº 138/2023.**

**ANELISE MANSAN, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7928/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatas (as) aprovadas (a) no Processo Seletivo nº 004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.766, de 21 de Junho de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	colocação
Auxiliar de Serviços Gerais	Sandrine Ribeiro Fantinelli	3413/2023	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE JULHO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN,</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente da Câmara de Vereadores de Maquiné, em exercício de Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**ANELISE MANSAN**, Presidente da Câmara de vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7928/2023, **CONVOCA** a candidata **SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI**, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, inscrição nº 3413/2023, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.766, de 21 de Junho de

2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE JULHO DE 2023.****ANELISE MANSAN,**

Presidente da Câmara de Vereadores de Maquiné, em Exercício de Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**FCF446F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 131 NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL**

**EDITAL Nº 0131/2023**

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7510/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Engenheiro Civil	Marina Fonini Martins	1403236	6º lugar
Engenheiro Civil	João Rolnei Ribeiro dos Santos Meyer	1401501	7º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 542/2023 e 543/2023 (em 03/07/2023).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE JULHO 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 542, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEIA MARINA FONINI MARTINS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARINA FONINI MARTINS**, aprovada em 6º (Sexto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1403236, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7510/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE JULHO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 543, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEIA JOÃO ROLNEI RIBEIRO DOS SANTOS MEYER, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia JOÃO ROLNEI RIBEIRO DOS SANTOS MEYER**, aprovado em 7º (Sétimo) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1401501, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento, Gestão e Meio Ambiente, considerando o conteúdo do processo administrativo nº7510/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE JULHO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**803EE9D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SÚMULA CONTRATO 037/2023**

**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 037/2023  
PROCESSO: 7.322/2023  
FORNECEDOR : MENEGAZ MAQUINÉ LTDA- ME  
CNPJ sob n.º 04.519.913/0001-70  
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIÃO DE GÁS 13 KG QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Valor total de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), valor unitário da recarga R\$ 122,00  
Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2024  
Dispensa de Licitação nº 045/2023

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:**47408633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 136 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº 136/2023.**

**ANELISE MANSAN PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAQUINÉ EM EXERCÍCIO DE, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4664/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatas (as) aprovadas (a) no Processo Seletivo nº 001/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Monitor Escolar	Lisiane Mansan	033	17º
Monitor Escolar	Rocheli Teixeira Ferreira	024	18º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE JULHO DE 2023.****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b>	<b>ANELISE MANSAN,</b>
Secretária de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores De Maquiné, Em Exercício De Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**ANELISE MANSAN**, Presidente da câmara de vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4664/2023, **CONVOCA** a candidata **LISIANE MANSAN**, aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, inscrição nº 033, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 04 DE JULHO DE 2023.**

**ANELISE MANSAN,**  
Presidente Da Câmara De Vereadores De Maquiné, Em Exercício De Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**CONVOCAÇÃO**

**ANELISE MANSAN**, Presidente da câmara de vereadores de Maquiné em exercício de Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4664/2023, **CONVOCA** a candidata **ROCHELE TEIXEIRA FERREIRA**, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, inscrição nº 024, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715, de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 04 DE JULHO DE 2023.**

**ANELISE MANSAN,**  
Presidente Da Câmara De Vereadores De Maquiné, Em Exercício De Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**6E58C44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 004/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 /2023**

O Município de Mato Castelhana, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023, com objeto de **análise de qualidade, tratamento da água e limpeza de caixa d'água**, com abertura marcada para o dia 11 de julho 2023 às 9:00 horas, fica **SUSPENSO** para retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação bem como, adequar o objeto ao interesse público, e posterior reabertura de prazo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 07 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**95547C5A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 150/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 112/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviço, de natureza continuada, de telefonia móvel, com internet ilimitada nas linhas descritas (5GB/10BG), atendendo às necessidades de diversos setores da prefeitura municipal, conforme condições e quantidades estabelecidas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.228,00 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 07 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**1BC649AA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 72/2023**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 68/2023 Dispensa de Licitação nº. 109/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhana.

**CONTRATADA:** PEGASUS INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Locação de software descrito como: Módulo I – Sistema de Controle de ICMS – Modelo A, para controle de cadastro de produtores, propriedade e da produção agropecuária do Município, pelo período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 6.828,00 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 07 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**31238B81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 73/2023**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 69/2023 Dispensa de Licitação nº. 110/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhana.

**CONTRATADA:** SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de construção de 4 salas de aula na EMEF Maria Antônia, projeto de residências populares de madeira, projeto de pavimentação asfáltica da Avenida Hermínio Uncini e projeto de pavimentação com paralelepípedos da Rua Lúcio Armando.

**VALOR:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 07 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**B46C4C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/07/2023 às 10h, processo licitatório nº 420/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, Objeto: **Contratação de empresa para conserto do Michigan, modelo 55C, com fornecimento de peças.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 10 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**FE621ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 20/07/2023 às 9h, processo licitatório nº 428/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **Aquisição de troféus e medalhas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 10 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**BB8FDD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/07/2023 às 9h, processo licitatório nº 427/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023, Objeto: **Aquisição de relógios pontos com nobreak.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 10 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**653E44F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Mostardas torna público que está **SUSPENSA** a licitação marcada para o dia 26/07/2023, processo licitatório nº 397/2023, modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, Objeto: **Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares no Município de Mostardas, pelo prazo de cinco anos, para atender ao Art. 5º da Resolução 1.157/2022 do TCE/RS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 10 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucier Lopes Paiva  
**Código Identificador:**69A95C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mostardas - APAE  
CNPJ: 03.330.609/0001-17  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual pelo período de 08 (oito) meses a contar de 01 de setembro de 2023 até 30 de abril de 2024, de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

Vinculado ao contrato nº 190/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D4DEE273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SME**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de ferramentas para uso dos mecânicos da oficina do transporte escolar.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AC9AF58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de liquidificador industrial para uso diário na produção da alimentação escolar.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B1D7C2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM ROLO**

Contratante: Município de Mostardas.  
Objeto: Aquisição de persianas em rolo, com instalação incluída, para SEMMA.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A83CFA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PLACAS DE  
HOMENAGEM PERSONALIZADA**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de placa de homenagem personalizada, em inox, para SME.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**1E2F8811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES  
QUÍMICAS/REAGENTES PARA SEMMA**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de soluções químicas/reagentes para calibração e manutenção de aparelho medidos multiparâmetro (pH/Cond/OD/Temp/TDS) AK 88v2.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**269CC862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONSRTO  
DE GELADEIRA DUPLEX DA SME**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Contratação de serviço para conserto de geladeira Electrolux duplex da SME.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8F86A80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE  
SONORIZAÇÃO PARA EVENTO SMS**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Contratação de serviços de sonorização para evento de pequeno porte para SMS.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/07/2023 até 12/07/2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 07 de julho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Rodrigues da Silva Júnior  
**Código Identificador:**8202AB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE  
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
PORTARIA Nº 066/2020**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instituído pela Portaria nº 066/2020 CITA o Sr. **Daniel Treter**, Matrícula nº 279, servidor público municipal, ocupante do cargo de Contador, para prestar defesa final escrita porquanto se obteve novas provas referente ao processo. O servidor possui novo prazo de dez dias para apresentar defesa, assegurando vista do processo na repartição, sendo fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

**GERALDO ANTÔNIO MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Rigo  
**Código Identificador:**9E98B21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **21 de Julho de 2023, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas para **Registro de Preços de Serviços de Horas Máquina de Caminhão Truck Traçado, Rolo Compactador e Trator de Esteira, com Motorista/Operador**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nonoai, 07 de julho de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jeferson Clayton Poncio  
**Código Identificador:**0ABAEB50

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2023

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Data da licitação:** 25/07/2023.

**Horário:** 09:00h.

**Objeto:** Contratação de seguro veicular para a frota de veículos do município de Nonoai/RS.

A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, visando à contratação de seguro veicular para a frota de veículos do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital completo encontra-se disponível para consulta no site Portal de Compras Públicas, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

Os interessados poderão obter informações adicionais, esclarecer dúvidas e enviar suas propostas por meio do referido portal, ou pelo e-mail [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br).

A participação na licitação está condicionada ao cadastramento prévio dos licitantes no Portal de Compras Públicas, conforme as exigências e instruções estabelecidas no Edital.

Nonoai/RS, 07 de julho de 2023.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
 Jeferson Clayton Poncio  
**Código Identificador:**30997D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**043**

Aviso de a Licitação n.º 80/2023 - Pregão Eletrônico n.º 043/2023 - Edital n.º 115/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 24/07/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 10 de julho de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**B6C38B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS  
**Empresa:** BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**CNPJ:** 00.964.245/0001-39  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93  
**Valor:** R\$ 150.044,96 (cento e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)  
**Data da assinatura:** 30/06/2023

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**6C52D4F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO ADITIVO 1 AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 112/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA e BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aditivam o **CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2023**, oriundo do Processo administrativo: 10549/2023, para fazer constar que as despesas do referido Contrato serão suportadas pela dotação orçamentária: **SECRETARIA: SMSP; Órgão: 19; Ação: 2252; Unidade: 2 – Unidade de Segurança Pública; Referência: 2124; Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
**Data da assinatura:** 05/07/2023

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**3F9B7DF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 008/2023 objetivando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para execução da reforma das seguintes escolas: Lote 1 – EMEF Rui Barbosa, Estrada Fazenda Capela, S/N, Bairro Sanga Funda; Lote 01 – EMEI Vó Enedina, Av. Deoclécio Rodrigues, 321, Bairro Berto Círio; Lote 03 – EMEF Homero Fraga, S/N, Estrada Sanga Funda, Bairro Berto Círio - Nova Santa Rita, – RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 28/07/2023 às 10 hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita/RS, 10 de julho de 2023.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcela Soares  
**Código Identificador:**A63227C6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -  
IMAS  
COMUNICADO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A)  
AUDITOR(A)**

**COMUNICADO PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A)  
AUDITOR(A).**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS torna público aos interessados que, entre os dias 10/07/2023 a 17/07/2023, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para o cargo: Enfermeiro(A) Auditor(A) 40h, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX da CF. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no site: [www.imasnovasantarita.com.br](http://www.imasnovasantarita.com.br) – Editais e avisos/pregões. Maiores informações pelo telefone 3479.2782 – com Ana Rafaela Alonso Console.

**ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luciana Soares Chagas  
**Código Identificador:**99BAA88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.242, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 3761/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiguidade a servidora ANDREA INAJA LAZARO matrícula nº 10103-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 084/2023, expedida pela SMEC, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de março de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DD3C1239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.243, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/GTB/2023**  
**Publicação de Terrenos Baldios**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da limpeza imóvel e construção de muro limítrofes ao logradouro público.

**DEVENDO:**

**1. Abster-se de CONTINUAR** o ato Praticado em desacordo com a legislação. **2.** Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente. **3.** Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS. **4.** Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação. **5. Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará autorizado a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.** **6.** Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **30 dias**, sob pena de outras sanções.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º **CONCEDER** 3 (três) diárias para Brasília – DF, no valor de R\$ 4.093,35 (Quatro mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) aos servidores citados abaixo, para acompanhar prefeito municipal em agenda .

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
BRAYAN WILLIAN DE FREITAS	5009079-2	SMS	11899/2023	10 A 13/07/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**932EE1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1244, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o processo nº 12.131/23, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. **SILVANA LOPES ACOSTA**, de matrícula nº 9865/1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada**, constante na Certidão nº 14022070.1.00159/23-8, emitida pelo INSS, em 22/06/2023, num total de 2253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Inicial Privada		
Ente	Período	Tempo
Supermercados Zottis Ltda.	21/03/1986 a 05/06/1986	0anos, 2meses, 15dias
Administradora de Imóveis Pagliarini Ltda.	08/02/1988 a 22/03/1988	0anos, 1mês, 15dias
Telentrega Serviços de Alimentação Ltda.	15/05/1989 a 30/06/1989	0anos, 1mês, 16 dias
Cora Produtos Higiênicos S/A	17/02/1995 a 21/09/1995	0anos, 7meses, 5dias
Simone Teresinha Barcellos Machado	02/05/1996 a 31/05/1996	0anos, 0mês, 29dias
Creche Recanto da Minie Ltda.	13/10/1997 a 25/03/1999	1ano, 5meses, 13dias
Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas	27/04/2000 a 31/05/2001	1ano, 1mês, 4dias
SOS – Casas de Acolhida	14/11/2001 a 17/11/2001	0ano, 0meses, 4dias
Alcides Pedro Cardoso	21/11/2003 a 25/11/2005	2anos, 0mês, 5dias
PER. CONTR. CNIS 10	01/08/2009 a 30/09/2009	0ano, 2meses, 0dias
PER. CONTR. CNIS 11	01/04/2010 a 30/04/2010	0ano, 1mês, 0dia
Incoflex Indústria de Flexíveis Ltda.	09/03/2011 a 23/05/2011	0ano, 2meses, 15dias
TOTAL		6anos, 2meses, 3dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria serão contados a partir desta data, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5B3DE2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.245, DE 5 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Estágio Probatório da servidora QUELENIS DORNELLES, matrícula 12580-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado e enquanto estiver designada para Função Gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023 (15/05/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:47A66D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.246, DE 5 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.558/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 26 de junho de 2023, para a servidora CINTIA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula nº 15105-1, cargo de Agente Combate Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD - por falecimento de sua avó, Sra. TEREZA SANTOS DE OLIVEIRA de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2023 4 00009 150 0001577 91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho do ano de 2023 (26/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:38EEAF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.247, DE 6 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.169/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade INSS (120 Dias), a partir do dia 24 de junho de 2023, para a servidora DAREN DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula 8012626-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a Certidão de Nascimento número: 100024 01 55 2023 1 00949 106 033902203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de junho de 2023 (24/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3D6B8163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.248, DE 6 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.168/2023, resolve:

Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Ativos do Município de Nova Santa Rita, o servidor Sr. SEBASTIAO GARCIA

DOS SANTOS, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº 101865 01 55 2023 4 00009 153 0001580 49, emitida pelo Serviço Notarial e Registral de Nova Santa Rita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023 (01/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**AD68F2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.249, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.470/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUCINÉIA STASIAK, 1º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DC103CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.250, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.470/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MICHELE VARGAS FERREIRA, 2º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**197F7562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.251, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.470/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

FERNANDA DE SALLES BRASIL, 3º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**BFFC96C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.252, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

KYANE YASMIN CHAGAS DE OLIVEIRA, 4º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**488E411F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.253, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Educação Infantil, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANA MARIA GONÇALVES SOARES SANTOS, 1º LUGAR PCD - 120º LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**29D42A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.254, DE 6 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Artigo nº 140 da Lei Municipal nº 88/1993 e o Processo nº 11.897/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir do dia 01 de setembro de 2023 (01/09/2023) para a servidora DEISE SOUZA MACIEL, matrícula 16387-1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**0670A308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.255, DE 6 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 12.062/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor NILSON BRZOZOWSKI SILVA, matrícula 15156-1, do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação–SMDEI.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar do dia 10 de julho de 2023 (10/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**33D54111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.256, DE 6 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 12.061/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor LEONEL DE CERQUEIRA MEIRELLES, matrícula 16859-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo–SMELCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2023 (04/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**ABA4FE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4569/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 nas seguintes classificações:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 87

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.084 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2327

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.200,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 33920110.2.042000 Manutencao das Atividades da Biblioteca

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Conta: 83

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.084 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 334

Elem. Desp: 3 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 1.200,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 05 de julho de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**9CD37428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4570/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**Da nova redação ao Decreto 3127/2017, de 09 de novembro de 2017.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal Nº801/2007, de 20 de Março de 2007:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Da nova redação ao Decreto nº 3127/2017, de 09 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....  
I – 03 (três) Representante do Poder Executivo:

a) Da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:**

- Titular: **Eva Isavel de Oliveira Bredow;(NR)**

- .....

.....”

**Art. 2º** - Permanece inalterada as demais disposições do Decreto nº 3127/2017, de 09 de novembro de 2017.

**Art. 3º** - A função de Conselheiro do CME será exercida gratuitamente, constituindo prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 07 de julho de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**8AB2A393

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4571/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 26.782.0150.2.056 – MANUT., ABERTURA, AMPL., PAV., REFORMA E CONST. DE ESTRADAS

Conta: 246

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 26.782.0150.2.056 – MANUT., ABERTURA, AMPL., PAV., REFORMA E CONST. DE ESTRADAS

Conta: 248

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de julho de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**9ACD4AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 15/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a Contratação Temporária Excepcional, para desempenhar função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Português, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

**Inscrições: de 10 a 19/07/2023**, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 51-996574500. O Edital na íntegra está disponível no site oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

Novo Cabrais, 07 de julho de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**7900647F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 99/2023**

**Protocolo: 18324/2023 Valor: R\$ 800,00 INEX 99/2023**

**Credor: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**Objeto:** Pagamento da inscrição no XXXVII Congresso Nacional de secretarias municipais de saúde (etapa nacional da mostra: brasil aqui tem sus, conasems) nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023, na cidade de Goiana/GO - para os servidores Ângelo Renê da Rosa e Juliana Gonçalves Oliveira, conforme ofício 431/2023 e documentos anexos, Art 25 II/ Art 13VI, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 10 de julho de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**14A93E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 100/2023**

**Protocolo: 20539/2023 Valor: R\$ 13.000,00 INEX 100/2023**

**Credor: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA BENEFÍCIO EVENTUAL AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO CRAS. CONFORME LEI 6549/2021 E DECRETO 130/2022. DESTINOS: Osório x Tramandaí ( VALOR UNITÁRIO R\$ 9,85 sem seguro )Osório x Santo Antônio ( VALOR UNITÁRIO R\$ 10,70 sem seguro )Osório x Porto Alegre ( VALOR UNITÁRIO R\$ 45,35 sem seguro )Osório x Capão da Canoa (VALOR UNITÁRIO R\$ 21,55 sem seguro)Osório x Torres (VALOR UNITÁRIO R\$ 52,60 sem seguro). Art 25 caput, lei 8666/93.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 10 de julho de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**618C1A50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATOS**

N.º 101/2023. Contratada: Elix Publicidade e Propaganda Ltda. Do objeto: Serviços de filmagem, produção e edição de imagens para a escolha das Soberanas da IV Arrozarte.Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 4.591,00. Fund. Legal: PE 78/2023

**Publicado por:**

Alini Rodrigues Macarthy

**Código Identificador:**FBFDBC11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº **1181/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **145/2023**. Do objeto: Aquisição emergencial de medicamento. Fornecedor: MMBFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R\$593,40 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anna Karolyne Soares Serrano

**Código Identificador:**346BA275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS  
ADITIVOS/RESCISÃO**

**MÊS DE REFERÊNCIA – JUNHO**

**(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)**

**Processo Administrativo nº 74/2023. Inexigibilidade nº 05/2023.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística em saúde, contemplando acompanhamento de pacientes em consultas e hospedagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico em Ijuí. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 174/2023. ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES.** CNPJ nº 13.833.929/0001-43. Valor: R\$ 12.000,00. Validade: 31/05/2024.

**Processo Administrativo nº 70/2023. Pregão Presencial nº 29/2023.** Contratação de empresa para prestar serviços de tratamento e controle de água destinada ao consumo humano, por Soluções Alternativas Coletivas, abastecidas por poços tubulares profundos localizados em diversos locais no interior do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 172/2023. PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.** CNPJ nº 24.604.095/0001-10. Valor mensal: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Validade: 05/06/2023 a 31/05/2024.

**Processo Administrativo nº 71/2023. Pregão Presencial nº 30/2023.** Contratação de emissora de rádio que forneça a disponibilidade de espaço no rádio de frequência FM, com 100% de cobertura no território do município de Palmitinho/RS, para apresentação do Informativo da Prefeitura Municipal todos as sextas feiras das 13h às 13h30min e espaço diário para divulgação de todas as notas e avisos da Administração Municipal., o qual ocorrerá todas as sextas-feiras no horário das 13:00 às 13:30 horas. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 173/2023. RÁDIO CHIRÚ COMUNICAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 91.826.107/0001-49. Valor Mensal: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Validade: 05/06/2023 a 31/05/2024.

**Processo Administrativo nº 78/2023. Inexigibilidade nº 06/2023** Contratação empresa especializada para prestação de serviços de atendimento educacional especializado, desenvolvendo as seguintes atividades: Promover o bem estar, desenvolvimento, reabilitação dos portadores de deficiência mental, mental e/ou múltiplas e condutas típicas, estimulando-os através de inovadas técnicas; Atendimento pedagógico através de Educação Precoce, Pré-escolas I e II, Programa Pedagógico Específico I, II, III, IV, V e VI, Ciclo IA, IIA, IB, IIB, Ciclo III (Alfabetização). Oficinas profissionalizantes, Projeto Arte e Movimento e Formação profissional. Desenvolvimento das aptidões através de oficinas de artesanato, padaria, lavanderia e outras. Reabilitação através de atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, hidroterapia, equoterapia, psicoterapia, educação física e social fazendo a ligação escola-família. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 174/2023. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE FW.** CNPJ nº 88.658.638/0001-65. Valor Mensal: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Validade: 01/07/2023 a 30/06/2024.

**Processo Administrativo nº 72/2023. Pregão Presencial nº 31/2023.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística em saúde, contemplando acompanhamento de pacientes em consultas e hospedagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico especializado nas cidades de Passo Fundo e Porto Alegre, conforme descrição completa no Anexo I. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 175/2023. SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA - ME.** CNPJ nº 13.210.928/0001-42. Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Validade: 12/06/2023 a 11/06/2024.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 85/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022.** Contratação de empresa jurídica especializada para o assessoramento de Comissão devidamente designada, para Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo Administrativo Especial e/ou Sindicância no Município de Palmitinho, referente aos assuntos inerentes a Administração Pública. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 196/2022. BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ nº 30.830.686 /0001-09. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por procedimento. Validade: 11/06/2024.

**Processo Administrativo nº 79/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023.** Termo de Colaboração entre o Município de Palmitinho/RS, através do Clube Cultural Recreativo Esportivo Palmitinhense de Palmitinho, para auxiliar financeiramente a entidade no transporte para participação do campeonato estadual de Futsal Gaúcho Série C. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 176/2023. CLUBE CULTURAL, RECREATIVO E ESPORTIVO**

**PALMITINHENSE.** CNPJ nº 90.899.725/0001-56. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Validade: 31/12/2023.

**Processo Administrativo nº 76/2023. Pregão Presencial nº 33/2023.** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 177/2023. PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.** CNPJ nº 41.730.554/0001-21. Valor: R\$ 204.000,00. Validade: 31/12/2023.

**Processo Administrativo nº 77/2023. Pregão Presencial nº 34/2023.** Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao e-Social, obedecendo características constantes no Anexo - Termo Referência. **Contrato Administrativo nº 178/2023. MASTER MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** CNPJ nº 14.066.456/0001-69. Valor: R\$ 26.400,00. Validade: 20/06/2023 a 19/06/2024.

**Processo Administrativo nº 82/2023. Dispensa de Licitação nº 21/2023.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional técnico em artesanato, para trabalhar com os grupos coordenados pelo CRAS, através da confecção de produtos de forma manual ou com auxílio de ferramentas, com carga horária de 16 horas semanais. **Contrato Administrativo nº 179/2023. CELI CAUDURO BONAFÉ.** CNPJ nº 146.389.158/0001-04. Valor: R\$ 11.100,00. Validade: 01/07/2023 a 31/12/2023.

**1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 77/2023. Pregão Presencial nº 34/2023.** Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao e-Social. **Contrato Administrativo nº 178/2023. MASTER MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.** CNPJ nº 14.066.456/0001-69. Valor: R\$ 26.400,00. Validade: 20/06/2023 a 19/06/2024.

**Processo Administrativo nº 75/2023. Pregão Presencial nº 32/2023.** Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 179/2023. Porto Seguro CIA de Seguros Gerais.** CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Valor: R\$ 97.236,23. Validade: 27/06/2023.

**Processo Administrativo nº 75/2023. Pregão Presencial nº 32/2023.** Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 180/2023. Gente Seguradora S/A.** CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor: R\$ 152.179,00. Validade: 27/06/2023.

**Processo Administrativo nº 85/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023.** Aquisição de vagas em Instituição de Longa Permanência para prestação de serviço de Acolhimento de Idosos do Município de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 181/2023. ANTÔNIO FRANCISCO CERUTTI.** CNPJ nº 40.378.422/0001-10. Valor por vaga: R\$ 1.589,88. Vencimento: 30/06/2024.

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Géferson Piaia Espanhol

**Código Identificador:** 159E73D7

## SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Palmitinho/RS**, As Propostas de Preços serão recebidas no período de 10 de julho à 20 de julho de 2023, até às 08h59min (horário de Brasília), no site supramencionado. O início da

Sessão de Disputa de Preços será no dia 20 de julho de 2023, às 09hs00, no site supramencionado. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no site do Município de Palmitinho, [www.palmitinho.atende.net](http://www.palmitinho.atende.net). Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:**79268B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 140/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de Retroescavadeira com operador. Contratada: Marin e Montemezzo Terraplenagem LTDA. Valor unitário: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais). Quantidade contratada: 300 horas. Vigência do contrato: 338 (trezentos e trinta e oito) dias. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**4DA48ACB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 141/2023. Objeto: Contratação de empresa para realizar o conserto da bomba de transmissão, substituição de discos de fricção e demais peças e conjuntos da Motoniveladora RG 170 New Holland ano 2009. Contratada: Reformaq Indústria e Comércio de Componentes Rodoviários LTDA. Valor global: R\$ 114.491,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório: Convite nº 04/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**4FED884A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato administrativo nº 142/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução remoção de ponte em madeira existente e construção de uma nova ponte pré-fabricada de concreto. Contratada: Precision Construtora LTDA. Valor: 32.973,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais). Vigência: 30 dias a partir da ordem de início. Processo: Dispensa nº 012/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**EBFD6879

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 07/2022. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Parai/RS - APASPI. Objeto: Acréscimo de quantidade. Valor a crescer: R\$ 953,10 mensais. Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal 8.666/93. Processo: Credenciamento nº 08/2021.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**AE6EF185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MOBOLIÁRIO ESCRITÓRIO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 20/07/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 07 de Julho de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**11F68A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MEDICAMENTOS (itens fracassados no pregão PE 073/2023)** para distribuição na Farmácia Básica do Município e para uso ambulatorial nos atendimentos das UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 21/07/2023, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 07 de Julho de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**3C99F2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 373-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: LMTZ Viagens e Turismo Ltda OBJETO: Passagem aérea Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre saída dia 10/07/2023 e retorno 13/07/2023 VALOR: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)). MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 373/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 06 de julho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**5DE66656

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 375-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Auto Peças Elétricas Sul OBJETO: Material para reposição no caminhão ford cargo (muck) topline cd -816 placa-ito 1867 - ano 2012 modelo 2013- chassi 9bfveads9dbs08810 VALOR: R\$ R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte seis reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 375/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas 07, de julho 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**C7A0DF4B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 374-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Davi Costa Medeiros OBJETO: Randon Rk 406b VALOR: R\$ 3.932,00 (três mil novecentos e trinta e dois reais) MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 374/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas 07, de julho 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**06E6C991

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.847 DE 07 DE JULHO DE 2023**

*Designa responsáveis por conta adiantamento.*

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, o Decreto nº 2.533/2023;

**Considerando**, solicitação através do memorando nº 1.481/2023 (sistema IDOC),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os seguintes servidores como responsáveis pela conta adiantamento do Gabinete do Prefeito:

Titular: Caroline Soares Marques, matrícula nº 1298-0;

Suplente: José Volnei da Silva Oliveira, matrícula nº 1755-8.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de julho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**13755D2E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.844 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Cancela licença para tratar de interesses particulares e exonera a pedido servidor do cargo de Operador de Motoniveladora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Protocolo nº 556/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 5.686 de 16 de junho de 2021, do servidor **Leonério Gonçalves Miranda**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1087-1, **a partir de 09 de julho de 2023.**

**Art. 2º** Exonerar a pedido o servidor **Leonério Gonçalves Miranda**, Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1087-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 09 de julho de 2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de julho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**6DE4063C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.845 DE 07 DE JULHO DE 2023**

Exonera servidor do cargo de Diretor Geral.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Memorando nº 1.478/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar de ofício o servidor **Vagner Juarez Maidana Demboski**, Diretor Geral, matrícula nº 1847-3, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, **a partir de 10 de julho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de julho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**8023503C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.841/2023**

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.42

Data: 06/07/2023

Hora: 14:02

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: PORTARIA nº 5842/2021, e de conformidade com

o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2021, à servidora VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 1350, cargo de Agente Administrativo, padrão 6, classe C, 03 quinquênios, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.019,09 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "3" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 06/07/2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

**OBS.:** Ato sujeito a exame para fins de registro

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**BEF3B32E

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 6.840/2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM  
Versão: 6.1.42  
Data: 06/07/2023  
Hora: 13:33

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 6087/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora MARCIA RIJO MARQUES DIAS, matrícula 29-9, cargo de Professor, nível 2, classe E, 06 quinquênios e 05 diferenças de quinquênios, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.272,13 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; Parcela autônoma - Lei Municipal nº 1635 de 2022, combinado com o Art.37, XV da Constituição Federal; "06" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Classe "E" - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 2; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 1635 de 2022, art. 3; "05" Diferenças de quinquênios - Lei Municipal nº 86 de 2001, art. 50. a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 06/07/2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal De PM De Pedras Altas

**OBS.:** Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**4CE5E7F2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 009/2023** (PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2023) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição piso laminado, manta polietileno, rodapés, perfis e terminais para instalação no Plenário Bernardo Olavo Gomes de Souza., conforme especificações constantes no Edital e em seus

anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 10/07/2023 até as 09 h do dia 21/07/2023. **Sessão de lances:** dia 21/07/2023 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Edital em:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.camarapel.rs.gov.br](http://www.camarapel.rs.gov.br). **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1055 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail [pregoeiro@camarapel.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@camarapel.rs.gov.br).

Pelotas, 07 de julho 2023.

**CÉSAR BRIZOLARA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**C92E913B

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 092/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação da publicação de anúncio 26.1CM X 10CM, na capa do jornal Diário Popular, na edição do dia 07/07/2023 em comemoração aos 211 anos da cidade de Pelotas e aos 191 anos da Câmara Municipal de Pelotas, no valor de R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta cinco reais).

Pelotas, 06 de julho de 2023

**CÉSAR BRIZOLARA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Fabiana Abreu Retamar  
**Código Identificador:**8CDADFB6

#### EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS – ETERPEL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de internet para todos os setores da ETERPEL.

Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses  
Fornecedor (futura contratada): VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ nº. 10864699/0001-91

Razão da escolha do fornecedor: dispensa de licitação  
Valor contratual final: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)  
Base Legal: Lei 13.303/2016 – art. 29 - II.

Data do Termo: 07 de julho 2023.

**JORGE LUIZ COSTA VASQUES -**  
Diretor- Presidente ( Interino)

**Publicado por:**  
Sarai da Silva Iacks  
**Código Identificador:**04951444

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PE 043 2023 E RPE 036 2023

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 036/2023 – SMED**, aquisição de utensílios odontológicos para o programa sorrindo na escola. Abertura: 09h do dia 21/07/2023.  
**PE Nº 043/2023 – SMED**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de condicionamento de toners. Abertura: 11h do dia 21/07/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 07 de julho de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**A5B78984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2023 SDETI**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**, objetivando a contratação de empresa para prestação de portaria, zeladoria, limpeza e pequenos reparos prediais para gerenciamento no Mercado Central de Pelotas, em favor da seguinte empresa: J&F SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI (CNPJ 19.951.670/0001-11). No valor de R\$327.225,78 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), através do Contrato Administrativo nº 087/2023.

Em conformidade com o processo memorando 007614/2022.

Pelotas, 07 de julho de 2023.

**GILMAR BAZANELLA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**7A706259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 019/2021 – SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que a Sra. Prefeita Paula Schild Mascarenhas **REVOGOU** a licitação PE Nº 019/2021 – SAS, contratação de empresa para locação de notebook, por solicitação do Sr. Tiago Bundchen Secretário de Assistência Social.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 07 de julho de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**55671386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – FUNÇÃO DE PODADOR - EDITAL N.º 215, DE 06 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 179/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **PODADOR**, para atuação na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023. O Resultado dos Recursos, Anexo I, Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 10/07/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 10 de julho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**204A5F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SAMU - EDITAL N.º 216, DE 10 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 180, DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.196 de 07 de junho de 2023.

O Resultado dos Recursos, Anexos I a V, Resultado Final, Anexos VI a X e a Convocação, Anexo XI do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 10/07/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 10 de julho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**166A9EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL- EDITAL N.º 217, DE 10 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 181/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de

**OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O Resultado dos Recursos, Anexo I, Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 10/07/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 10 de julho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**57512203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - EDITAL N.º218, DE 10 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 182/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O Resultado dos Recursos, Anexo I, Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 10/07/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 10 de julho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**07C166B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - FUNÇÃO DE SUPERVISOR PIM/PCF EDITAL Nº 219, DE 10 DE JULHO DE 2023 – RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO- EDITAL DE ABERTURA N.º 183, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.196/2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atuação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**

– **SAS**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023  
O Resultado dos Recursos, Anexo I, Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos) no dia 10/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de julho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**DC22A5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 107/2023**

**DISPÕE DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA  
NA GESTÃO FISCAL DO CIDEJA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para fins de atendimento à transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN, e ao inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do CIDEJA - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão, CNPJ 12.028.813/0001-79, são de acesso público e estão publicados no site <http://www.cideja.com.br/>, e que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.

Pinheiro Machado/RS, em 07 de julho de 2023.

**RONALDO COSTA MADRUGA**

Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

**MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Giovane Sampaio da Silva

**Código Identificador:**27D6EAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.785/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2785/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MALBERK ANTOINE KUNS DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas gerais de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômicas, aplicáveis em todo território municipal.

**Art. 2º** São princípios norteadores da Declaração Municipal de Liberdade Econômica:

A liberdade no exercício de atividades econômicas;

A presunção de boa-fé do particular;

III. A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

**Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I. Desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a prévia concessão de atos públicos de liberação da atividade econômica;

Produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade em qualquer dia da semana e horário, inclusive feriados, de acordo com as necessidades da atividade, observadas:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;

As restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;

As normas referentes ao direito de vizinhança;

A legislação trabalhista;

Não ter restringida, por qualquer autoridade municipal, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado, ressalvadas as situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim declarada pela autoridade competente;

Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infra legais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito a propriedade intelectual;

Ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a parte que pactuou contra ela, exceto se para resguardar direitos tutelados pela administração pública ou de terceiros alheios ao contrato;

Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade

competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;

Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica.

g 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso Ido caput será realizada, obrigatoriamente, após o início de qualquer atividade de baixo risco, de ofício ou mediante iniciativa do empresário, nos prazos e procedimentos a serem definidos em lei municipal.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

§ 4º Os critérios de interpretação de que trata o inciso IV do art. 3º deverão apontar, de forma motivada, as semelhanças, ou as diferenças, entre as situações de fato que justificam a aplicação do mesmo entendimento, ou de entendimento diverso, evitando proferir decisões com base em valores jurídicos abstratos, sem considerar as consequências práticas da decisão.

§ 5º O direito de que trata o inciso IX do art. 3º dependerá de edição de Decreto Municipal, de iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública cabendo, ao ente detentor da competência fiscalizatória respectiva, estabelecer, mediante atos normativos legais (leis, decretos, portarias, resoluções), procedimentos mais simplificados para obtenção destes atos públicos de liberação.

§ 1º Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

§ 2º Se a atividade econômica, por sua natureza e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 14.376/2014, exigir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios — APPCI ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, quando da fiscalização de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º desta Lei, o empresário deverá apresentar, sob pena de autuação:

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, obtido por meio eletrônico;

Protocolo do PPCI no CBMRS, com ART/RRT de projeto e execução, momento em que receberá um ato público de liberação provisório, ficando, a licença definitiva, condicionada à apresentação do APPCI.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica as atividades de médio e alto risco, assim definidas pela Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013.

§ 4º As isenções de Taxa de Licença, Localização e Funcionamento para empreendimentos de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo que tiverem suas atividades compreendidas como de baixo risco, serão disciplinadas pela Lei Municipal 1.474/2005 — Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 3º, condicionada, a eficácia do dispositivo, a edição de regulamento.

**Art. 6a, O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto no que couber.**

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora — RS, em 07 de Julho de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se. Publique-se.

' Em 07 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia luz Da Silva  
**Código Identificador:**5FA16256

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL 2.786/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2786/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE REDENTORA A REALIZAR CEDÊNCIA OU PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE EMPREGOS DA AREA DA SAÚDE COM OUTROS ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO PARA ASSOCIAÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS LIGADAS AS AREAS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar (conceder e receber) cedência ou permuta de servidores públicos do quadro geral, do quadro do magistério e do quadro de empregos da área da saúde do município de Redentora com outros entes públicos das esferas Municipal, Estadual e Federal e suas respectivas Autarquias e Fundações, bem como para associações privadas sem fins lucrativos ligadas às áreas da educação e da saúde, mediante assinatura de convênio entre os órgãos públicos ou privados envolvidos.

§ 1º Os termos de convênio terão vigência de um (1) ano, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, caso nenhuma das partes se manifestar em contrário.

§ 2º Os servidores envolvidos deverão manifestar sua vontade na cedência ou permuta mediante a assinatura de termo de concordância;

§ 3º Com o convênio e o termo de concordância, será elaborada Portaria de Cedência ou Permuta.

§ 4º A cedência ou permuta poderá ser desfeita a qualquer tempo por quaisquer das partes ou dos servidores envolvidos, bem como por outros motivos previstos no convênio, mediante notificação prévia de trinta (30) dias.

**Art. 2º** O ônus de pagar a remuneração do servidor ficará a cargo do ente público de origem ou de destino, com ou sem ressarcimento, conforme definido no convênio firmado, sem prejuízo ao servidor das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela eletividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitos em seu município de origem.

**Parágrafo único** — No caso de cedência de servidor para associações privadas sem fins lucrativos ligadas às áreas da educação e da saúde, o ônus de pagar a remuneração do servidor ficará a cargo do ente público.

**Art. 3º** Quando os servidores públicos cedidos ou permutados se encontrarem em estágio probatório, fica suspensa a realização de avaliação e contagem do mesmo enquanto perdurar a cedência ou permuta, exceto nas cedências ou permutas de tempo parcial, quando a jornada de trabalho cedida seja igual ou inferior a 50% do total da

jornada de trabalho do servidor, caso em que entes públicos e associações que receberem o servidor por cedência deverão também avaliar seu desempenho.

**Art. 4º** Os servidores permutados e/ou cedidos ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do município/estado em que exercem suas atividades, além da obrigação de prestar serviços nos locais onde forem indicados e com a carga horária contratual de origem.

**Art. 5º** A permuta e/ou cedência não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar (PAD) em andamento ou com decisão final com punição.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 07 de julho de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 07 de julho de 2023.

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Lucia luz Da Silva  
**Código Identificador:**5F71BAC7

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL 2.787/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2787/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR AUXILIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REDENTORA PARA A MARCHA DAS MARGARIDAS E Á OUTRAS PROVIDENCIAS".

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redentora para a Marcha das Margaridas, que ocorrerá na Capital Federal nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - O auxílio previsto nesta Lei deverá ser utilizado única e exclusivamente para auxiliar no pagamento das despesas das sócias do Sindicato Rurais de Redentora e participantes da Marcha das Margaridas, exclusivamente com transporte, alimentação e hospedagem.

§ 1º - A entidade deverá prestar contas do auxílio descrito no art. 10. desta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização/participação do evento, mediante a apresentação da Prestação de Contas escrita e assinada por seu representante legal e comprovação efetiva da despesa indicando, de forma específica, a destinação do recurso.

§ 2º Não sendo apresentada a prestação de contas com a aplicação dos recursos, nos termos do parágrafo anterior, a entidade fica obrigada a restituir ao ente público todo o valor recebido, bem como impedida de firmar novas parcerias com o mesmo.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****MALBERK ANTOINE KUNS DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de julho 2023.

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia luz Da Silva

**Código Identificador:DB26E370****GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.788/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2788/2023 DE 07 DE JU1110 DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CORONEL BICACO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 10. Em conformidade com o previsto no inciso I, do §3º do art. 12 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para o GRUPO DE APOIADORES DA BRIGADA MILITAR DE CORONEL BICACO, com sede na Rua Severino Dias, nº. 768, centro, na cidade de Coronel Bicaco/RS, inscrito no CNPJ nº. 42.145.610/0001-23, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa de direitos sociais, objetivando à conjugação de esforços para a manutenção das atividades da referida entidade e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º. Incumbe à entidade beneficiária, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município de Redentora, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade.

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MALBERK ANTOINE KUNS DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de julho de 2023.

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Sec. Mun. de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia luz Da Silva

**Código Identificador:BCB05C54****GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.789/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2789/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 06.02 — MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

PROJ./ATIV.: 2.037 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.36.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO — PF..... R\$ 5.000,00

**TOTAL..... R\$ 5.000,00**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a seguinte fonte de recurso:

I — Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 06.02 — MANUTENÇÃO DO ENSINO — MDE**

PROJ/ATIV.: 2.300 — AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

206 3.3.9.0.32.00.00.0500 MAT.BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUITA R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**MALBEK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/07/2023

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretario Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia luz Da Silva

**Código Identificador:17412A68****GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.791/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2791/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o valor de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 09— SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**UNIDADE: 09.02— MANUTENÇÃO DA SECRETARIA — PERÍMETRO URBANO**

PROJ/ATIV.: 1.094— PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
453 4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.144,00

**TOTAL..... R\$ 1.144,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) a seguinte fonte de recurso:

I — Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 09— SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**

PROJ/ATIV.: 1.090-AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS

435 4.4.9.0.52.00.00.0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 1.144,00

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/07/2023

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maria Lucia luz Da Silva

**Código Identificador:BB78D975**

**GABINETE**

**DECRETO 3.491- DIRETORES MUNICIPAIS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.491, DE 07 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADAS EM FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**CONSIDERANDO** que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Municipal nº 2.364/2017, de 03 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal do Município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função gratificada de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal designará para a função de confiança e nomeará em Cargo de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola as pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, componentes de lista específica formada para essa finalidade.

§1º No caso de a pessoa escolhida, pelo Prefeito Municipal, e ter obtido a certificação de que trata o *caput*, pertencer ao quadro de professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Redentora/RS, esta será designada para a função de Diretor de Escola ou Vice Diretor de Escola, percebendo a Função Gratificada de acordo com o Plano de Carreira, Lei Municipal nº 2.014/2013;

§ 2º A certificação de que trata o *caput* terá validade de 2 (dois) anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º O Diretor de Escola e o Vice-Diretor de Escola de cada unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Redentora/RS, investidos nos cargos, após certificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terão o seu desempenho avaliado, anualmente, no mês de dezembro, após a verificação do desempenho dos alunos em resultados apresentados nas provas do SAERS (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul) e/ou IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e/ou em provas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 3º O Diretor de Escola e o Vice-Diretor de Escola, deverão apresentar Plano de Trabalho para Melhoria da Qualidade do Ensino;

§ 4º O Plano de Trabalho para Melhoria da Qualidade do Ensino deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar de suas respectivas escolas;

§ 5º O Plano de Trabalho referido no parágrafo anterior deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a investidura no cargo, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar, sugerir as alterações pertinentes e aprovar o Plano de Trabalho para Melhoria da Qualidade de Ensino.

Art. 3º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

I - Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96);

II - Formação em Nível Superior em Licenciatura Plena; Ou Graduação em Pedagogia; Ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;

III - Aprovação em Exame de Certificação de Gestão escolar realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº. 2.695 de 26 de junho de 2022, e, no site do Município de Redentora, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local/regional.

Art. 5º Constarão do edital de abertura, referido no art. 4º, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria responsável;

II - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III - relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;

IV - local e forma da apresentação da documentação;

V - local e forma da realização de prova escrita prova de títulos ou prova escrita de títulos;

VI - conteúdo programático que será objeto da prova escrita, quando for o caso;

VII - local e forma da divulgação do resultado preliminar e final, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 6º A função gratificada ou o Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola poderá encerrar-se, a qualquer tempo, por vontade do Prefeito Municipal ou por vontade do designado para a função de Diretor de Escola ou de Vice-Diretor de Escola.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto Municipal nº. 3.415 de 09 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de Julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz Da Silva  
**Código Identificador:**8E3262FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA - PRP 007/2023**

**Termo de Ciência de desclassificação e designação de data entrega de amostra Pregão nº 007/2023**

Pelo presente termo, ficam os licitantes cientes da desclassificação da empresa abaixo, em virtude da reprovação das amostras referente ao pregão supra: **JONATHAN AFONSO DO PRADO** para o **item 07** – não apresentou amostra do produto, sendo que a mesma reconheceu ter cotado produto errado ao solicitado no edital. Em virtude disso, fica ciente e convocado para apresentação de amostra a licitante classificada em 3º colocado a empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, referente ao Pregão nº 007/2023 para o item em questão, conforme edital abre-se prazo de 5 (cinco) dias, após a data desta publicação, para apresentação da amostra, juntamente com sua ficha técnica.

Riozinho, 07 de julho de 2023.

**ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**26B128A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 26/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, operação, pesagem de resíduos sólidos e manutenção da unidade de transbordo. **A Sessão fica marcada para o Dia 25/07/2023 às 9h**. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. pelo fone 5532312844.

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**08CD7B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 05/2023**. Objeto: Contratação de serviços de reforma da EMEF Professor Leão Warren, adequação da edificação, plano de prevenção contra incêndio - PPCI E calçada de acesso para portadores de necessidades especiais - PNE a cidade Rosário do Sul/RS. **A sessão fica marcada para o dia 26/07/2023, às 9h** na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) Informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**8E628DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço nº 03/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de 14 faixas elevadas em concreto, com

fornecimento de material e mão de obra em Rosário do Sul/RS. A sessão fica marcada para o dia 28/07/2023, às 9h na sala de licitações da Prefeitura. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe) Informações pelo fone 0553231-2844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**EA59F3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1121/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 012/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos (eletrodomésticos, linha branca e brinquedos) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Envio das propostas até às 08h do dia 20/07/2023. Início da disputa às 14h do dia 20/07/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br), ou ainda através do e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com).

Salto do Jacuí, 07 de julho de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**FB42E468

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 064/2023, em favor da empresa CENTER MED SERVIÇOS MÉDIOS LTDA., de CNPJ 43.374.055/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para atendimento médico de Traumatologia/Ortopedia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 90 dias (15/06/23 a 15/09/23), sendo sessenta atendimentos mensais. Valor total: R\$ 39.000,00. Dotação orçamentária: 2125 – 33.90.34.01 – 4011.

Salto do Jacuí, 07 de julho de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**300A4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 065/2023, em favor da empresa CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., de CNPJ 12.542.366/0001-71. Objeto: Contratação de empresa para manutenção do sistema de monitoramento da cidade de Salto do Jacuí, devendo ser mantidos os equipamentos da Central, localizada na sede da Brigada Militar. Vigência de seis meses, de 06/07/2023 a 05/01/24. Valor total: R\$ 10.800,00. Dotação orçamentária: 2169 – 33.90.39.05 – 003.

Salto do Jacuí, 07 de julho de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**703A69A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2023: ACISA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 14/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a ACISA de Santa Bárbara do Sul, inscrita no CNPJ nº 89.673.198/0001-88, Setor de Licitações e Contratos.

Santa Bárbara do Sul, 07 de julho de 2023

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**5B70F5BC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023: MÓVEIS JURÍDICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 34/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO. Início das **Propostas: 07:59h do dia 11/07/2023 até às 07:59h do dia 21/07/2023**. **Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/07/2023**, todos via portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

**EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS** -  
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 07/07/2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**EF5E976E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**ADITIVO N.º 060/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E ARCIDE FONTANELLA - POSTO DO DICO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.496.468/0001-60, com sede na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, nesta cidade, neste ato representado, pelo senhor Prefeito MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, inscrito no CPF sob o nº 468.022.150/04, doravante

denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado ARCIDE FONTANELLA - POSTO DO DICO, inscrita no CNPJ sob o nº 90.364.183/0001-17, com sede na Avenida Coronel Victor Dumoncel, nº 795, Centro, nesta Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, CEP: 98.240-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Acordam e ajustam os CONTRATANTES, o aditamento da cláusula segunda do contrato sob o nº 023/2023, assim como altera os valores registrados na ata de registro de preços sob o nº 038/2022, que tem por objeto a aquisição de gasolina aditivada e óleo diesel s-10, respectivamente, tendo em vista o acréscimo no valor do combustível, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 65, II, §1, §2 e Decreto Federal 7.892/2013, art. 17, ficando o valor alterado conforme descrição abaixo, a contar da data de 06/07/2023.

1.2. Com a revisão concedida, o valor da Gasolina aditivada passará de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) para o valor de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), conforme documentação comprobatória acostada aos autos do pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo em 04 vias de igual teor e forma, para que produza todos os legais e devidos efeitos junto às partes ou a quem deste tiver conhecimento e interessar possa.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de julho de 2023.

#### MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal  
Contratante

#### ARCIDE FONTANELLA - POSTO DO DICO

Representante Legal  
Contratada

Publicado por:  
João Francisco Bóllico  
Código Identificador:669282AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO  
SUL

#### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.** Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados, a partir de **10 de julho de 2023**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br).

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Patricia Possebon dos Santos  
Código Identificador:EF945361

#### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - II

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 002/2023 - II – Contratação de apólice de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais a terceiros (DMT), danos corporais a terceiros (DCT), danos morais (DMO), acidente pessoais de passageiros com despesas médicas e hospitalares (APP c/ DMH), assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, vigia e lanternas, com cobertura 110% da tabela FIPE.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 11 de julho ao dia 21 de julho ate as 08 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 21 de julho 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 21/07/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2023.

#### OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiana Faria Saldanha Vieira  
Código Identificador:46E2A295

#### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

#### Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – I

#### LOTE 1 – HOMOLOGADO

Contratação de Empresa para prestação de serviço hora máquina

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: CATERPILAR Modelo: 320D2

**Descrição:** Contratação de Empresa para prestação de serviço hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, possuindo peso operacional de 20 toneladas, capacidade de caçamba de 1 m<sup>3</sup> em bom estado de conservação, para a construção de 12(doze), micro açudes, conforme e projetos de construção de açude – Emater/RS com recursos do termo de convênio FPE 1287/2022 nos moldes do Programa Avançar na Agricultura e no Desenvolvimento Rural – SEAPDR

**Quantidade:** 288 **Valor Unit.:** R\$ 409,33 **Valor Total:** R\$ 117.887,04

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Documento

1 GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA 50.656.442/0001-69

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2023.

#### OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Possebon dos Santos  
**Código Identificador:**DDD10224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 3.442 DE 06 DE JULHO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**08.01.20.608.0807.2.112** – **Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**  
3.3.90.30.00.00.00 (787) – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

Desdobramento: 3.3.90.30.25.00.00 (4535) – Material para Manutenção de Bens Móveis

**RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R\$ 30.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**595EB316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 3.443 DE 06 DE JULHO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**03.02.16.481.0301.1.002** – **Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**

4.4.90.51.00.00.00 (794) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4551) – Obras em andamento  
**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 03.02.16.481.0301.1.071** – **Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Rurais**

4.4.90.51.00.00.00 (793) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4550) – Obras em andamento  
**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 06.01.26.782.0600.2.018** – **Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**

4.4.90.52.00.00.00 (789) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4546) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 06.02.15.451.0602.1.011** – **Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**

4.4.90.51.00.00.00 (788) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4545) – Obras em andamento  
**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 06.04.26.782.0600.2.113** – **Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**

4.4.90.52.00.00.00 (790) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4547) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 08.01.20.608.0800.1.062** – **Construir Parque de Exposições**

4.4.90.51.00.00.00 (795) – Obras e Instalações..... R\$ 2.000.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4553) – Obras em andamento  
**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 08.01.20.608.0807.2.112** – **Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

4.4.90.52.00.00.00 (791) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4548) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 06.02.15.451.0601.1.072** – **Reformular Sistema de Iluminação Pública**

4.4.90.51.00.00.00 (792) – Obras e Instalações..... R\$ 700.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4549) – Obras em andamento  
**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R\$ 5.000.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º A Operação de Crédito pleiteada junto ao FINISA:

**Operação Contratual pleiteada junto ao FINISA..... R\$ 5.000.000,00**

**Parágrafo único** - Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R\$ 5.000.000,00**

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E55521B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023**

**Processo:** 46/2023  
**Dispensa de Licitação:** 46/2023  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
**Contratada:** LUCAS BORN PUREZA E CIA LTDA  
**Onde lia se:**  
**Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais)  
**Leia se:**  
**Valor:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AD08C441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 486/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA**, de **31.07.2023 a 26.01.2024**, conforme previsão legal na Lei nº 3.402 de 09 de janeiro de 2023, o Contrato no cargo de **ENFERMEIRO**, Classe A, Padrão 20, da Servidora **VERA LINDOMARA LAFUENTE NAVARRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JULHO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**89B1E4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 487/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 357/2023, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
3296-4	Silvia da Silva Carvalho	Agente Administrativo	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	Agricultura
3994-2	Luciane Reis da Silva	Chefe de Coordenadoria	Educação
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	Obras

3381-2 | Mirian Teixeira de Oliveira | Agente Adm. Auxiliar | Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 07 de julho de 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6BA6CC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 488/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, Matrícula **2850-9**, Topógrafo, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.08.2023 à 30.08.2023**, referente ao período aquisitivo de **12.08.2021 à 11.08.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E4C2BF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 489/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membros no que se refere à indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social indicados de acordo com as Leis nº 780/1995, 1.095/1999, 2.531/2013 e art. 29 do Regimento Interno, por um período de 2 (dois) anos, até 03.03.2025.

**DO PODER PÚBLICO:**

**Representantes ASCAR- Emater:**

**Titular:** Barbara Silveira de Freitas;  
**Suplente:** Daniel Domingues Batista;

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Agricultura e Meio Ambiente**

**Titular:** Thiago Oliveira de Freitas;  
**Suplente:** Catia Cilene Garcia de Souza;

**Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

**Titular:** Julia Nunes Garcia;  
**Suplente:** Daiane Fagundes de Oliveira;

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:**

**Titular:** Carla Mara Vargas dos Santos ;  
**Suplente:** Priscila Oliveira Peres;

**DA SOCIEDADE CIVIL:****Representantes das Entidades Religiosas:**

**Titular:** José Carlos da Rosa;  
**Suplente:** Santa Elizete Batista da Rosa;

**Representantes das Associações dos Idosos:**

**Titular:** Maria Sedinei Silveira Dutra;  
**Suplente:** Elenis Maria Silveira Dutra ;

**Representantes da Associação Quilombolas:**

**Titular:** Santa Frankilina Cardoso Garcia;  
**Suplente:** João Varlei Luiz;

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Derli Oliveira de Melo;  
**Suplente:** Ketllynn dos Santos Lopes;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE JULHO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**92C7BF85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023**

Contrato: nº 131/2023  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: MIGUEL HONORIO DE FIGUEIREDO  
 CNPJ/CPF: 95.135.752/0001.76  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, para o veículo FIAT DUCATO MC RONTANAMB 2009/2010 placa IQT4167  
 Valor: R\$ R\$: 8.849,28 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)  
 Vinculação: Dispensa de Licitação 43/2023  
 Vigência: 6 (seis) meses

Data da Assinatura: 03.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de julho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7E3F83CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RETIFICAÇÃO 01 DE CONTRATO Nº 130/2023**

Contrato: nº 130/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Objeto: Aquisição de sugador material PVC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**Leia se:**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 05.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de julho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**873A00F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.607 DE 06 DE JULHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
 FINANCEIRO 2022

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.442 de 06/07/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

3.3.90.30.00.00.00 (787) – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

Desdobramento: 3.3.90.30.25.00.00 (4535) – Material para Manutenção de Bens Móveis

**RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(9253) Bannisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R\$ 30.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A57BAE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 3.608 DE 06 DE JULHO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.443 de 06/07/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

**03.02.16.481.0301.1.002 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**

4.4.90.51.00.00.00 (794) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4551) – Obras em andamento

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**03.02.16.481.0301.1.071 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Rurais**

4.4.90.51.00.00.00 (793) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4550) – Obras em andamento

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**

4.4.90.52.00.00.00 (789) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4546) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**06.02.15.451.0602.1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**

4.4.90.51.00.00.00 (788) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4545) – Obras em andamento

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**06.04.26.782.0600.2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**

4.4.90.52.00.00.00 (790) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 250.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4547) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**08.01.20.608.0800.1.062 – Construir Parque de Exposições**

4.4.90.51.00.00.00 (795) – Obras e Instalações..... R\$ 2.000.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4553) – Obras em andamento

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

4.4.90.52.00.00.00 (791) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00.00 (4548) - Veículo de Tração Mecânica

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**06.02.15.451.0601.1.072 – Reformular Sistema de Iluminação Pública**

4.4.90.51.00.00.00 (792) – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

Desdobramento: 4.4.90.51.91.00.00 (4549) – Obras em andamento

**RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO ..... R\$ 5.000.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º A Operação de Crédito pleiteada junto ao FINISA:

**Operação Contratual pleiteada junto ao FINISA.....R\$ 5.000.000,00**

**Parágrafo único** - Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R\$ 5.000.000,00**

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**10FB1FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento de Renato dos Santos Rodrigues – 1º colocado, Luis Claudio Pereira de Oliveira Filho – 2º colocado, Cassio Rodrigues Gonçalves - 3º colocado, Claudio André Mendonça dos Santos – 4º colocado, Vanderlei Rodrigues Ozório – 5º colocado, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em virtude de terem sido aprovados, para o cargo de Motorista, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Sant'Ana do Livramento/RS, 07 de julho de 2023.

**RUTE S. PALMEIRA**  
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**79B81519

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023**

**Processo Administrativo nº 5095/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRODUTOS DE PADARIA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

*Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.*

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei

**Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.**

DIVERSAS SECRETARIAS

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Sessão Pública: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

Data: 19/07/2023 – 09h01min

**Edital à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**

[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant' Ana do Livramento - RS, 07 de julho de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Batista de Los Santos

**Código Identificador:**A16F1D10

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2023

**Processo Administrativo nº 4866/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ITENS DE HIGIENE E VESTUÁRIO (KIT MATERNIDADE).**

**Emendas Impositivas:**

Ver. Leandro Ferreira emenda – emenda nº 156 – Destinada ao PIM no valor de R\$ 3.622,47

Ver. Dagberto Reis – emenda nº 07 - Destinada ao PIM no valor de R\$ 10.000,00

**COM LOTE EXCLUSIVO, COM COTA PRINCIPAL E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Sessão Pública: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

Data: 21/07/2023 – 09h01min

**Edital à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**

[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant' Ana do Livramento - RS, 10 de julho de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Batista de Los Santos

**Código Identificador:**991097BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº. 8.117, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse

público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I – Geólogo – 01 vaga.,

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, sendo efetivada através de Seleção Pública.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant' Ana do Livramento, 06 de julho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**50C243EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº. 8.119, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Médico – 13 vagas;
- Médico Cardiologista – 02 vagas;
- Médico Dermatologista – 01 vaga;
- Médico Gastroenterologista – 01 vaga;
- Médico Geriatria – 02 vagas;
- Médico Ginecologista Obstetra – 08 vagas;
- Médico Nefrologista – 01 vaga;
- Médico Neuropediatra – 01 vaga;
- Médico Oftalmologista – 01 vaga;
- Médico Oncologista – 01 vaga;
- Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia – 01 vaga;
- Médico Otorrinolaringologista – 01 vaga;
- Médico Pediatra – 06 vagas;

- Médico Psiquiatra – 01 vaga;
- Médico Pneumologista – 01 vaga;
- Médico Proctologista – 01 vaga;
- Médico Reumatologista – 01 vaga;
- Médico Urologista – 01 vaga;
- Médico Especialista em Angiologia ou Cirurgia Vascular – 01 vaga;
- Médico Clínica Médica – 01 vaga;
- Fisioterapeuta – 03 vagas;
- Terapeuta Ocupacional – 01 vaga;
- Odontólogo – 11 vagas;
- Psicólogo – 1 vaga;
- Enfermeiro – 7 vagas;
- Técnico em enfermagem – 7 vagas;
- Agente de Saúde – 21 vagas;
- Agente Redutor – 08 vagas;
- Técnico em Contabilidade – 02 vagas;
- Fiscais Sanitário – 05 vagas;
- Auxiliar de Saúde Bucal – 13 vagas;
- Preparador Físico – 01 vaga;
- Operário – 03 vagas;
- Ronda – 17 vagas;
- Eletricista – 01 vaga;
- Pintor – 02 vagas;
- Pedreiro – 02 vagas.
- Optometrista - 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**C1AECF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.541, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.080,00 – SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações

orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.080,00	84263-0	1501*
		TOTAL .....	3.080,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.3035	3.44.90.30	Material de Consumo	1.000,00	86734-6	1501*
13.01.04.122.0013.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.080,00	84153-6	1501*
		TOTAL .....	3.080,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**D3FA734F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.543, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 - SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.4209	3.33.50.41	Contribuições	25.000,00	84275-3	1501*
		TOTAL .....	25.000,00		

(\* ) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.2001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	25.000,00	09	1501*
		TOTAL .....	25.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de julho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**273DA954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2023**

Faço saber que a Câmara de Vereadores entendeu por PROCEDENTE, nos termos do artigo 5, VI do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, a denúncia por quebra de decoro parlamentar do requerimento 247/2023 em desfavor do Vereador Marcos André de Almeida, e, eu, Carlos Alberto Gonçalves, Presidente da Câmara dos Vereadores de Santo Ângelo, nos termos da lei supramencionada, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2023**

**Cassa o Mandato do Vereador Marcos André de Almeida, da bancada do PTB.**

A Câmara de Vereadores decreta:

**Art. 1º** Fica cassado o mandato do Vereador do Município de Santo Ângelo, Marcos André de Almeida, da bancada do PTB, nos termos do Decreto-Lei 201/1967 c/c artigo 26, §1º, inciso I do Regimento Interno, ficando declarada a vacância da titularidade da cadeira.

**Art. 2º** Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 07 de julho de 2023.

**CARLOS GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**8133B08E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 097/2023, que tem como objeto aquisição de vidros para colocação na sala de enfermagem do novo prédio do CAPS INFANTIL, tendo como contratada a empresa SAFIRA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, no seguinte item e valor: Item 01-Vidro temperado 8mm, pelo valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**6D72400A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 098/2023, que tem como objeto contratação de empresa para remoção, transporte, restauração e reinstalação do parquinho do CAPS I HAKANI, tendo como contratada a empresa RAFAEL FIEDORUK QUINZANI - ME, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**AA805456

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023**

Concorrência Pública 005/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHO DA RUA SÃO NICOLAU, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE MC Nº 928566/2022 – OPERAÇÃO 1082809-16 – PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA – SÃO NICOLAU - NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 10/08/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel dos Santos

**Código Identificador:**24513E87

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
LEI Nº 4.615, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Denomina a Rua “D” de Rossemara da Fonseca Dal Ros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada a Rua “D” de Rossemara da Fonseca Dal Ros, situada no Residencial Jardim, na Zona Norte do Município de Santo Ângelo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 28 de junho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**A3538F7A

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI Nº 4.617, DE 5 DE JULHO DE 2023.**

Altera-se o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.525 de 21 de julho de 2022, a qual “Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme Emenda Constitucional nº. 120/2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte  
**LEI:**

**Art. 1º** Altera-se o art. 1º da Lei nº. 4.525 de 21 de julho de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Santo Ângelo passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022 cujo valor é de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 5 de julho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**3ED11C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA Nº005/2023**

**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**CONCORRÊNCIA Nº005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Jr. e Claudeni Fraga de Melo acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Compareceu a licitante **GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA. - ME**, neste ato, sem representação, com documentação protocolada junto a secretaria da Câmara. Inicialmente destaca-se que apenas a licitante **GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA. - ME** mostrou interesse em participar do certame. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão determinou a retirada do edital do átrio da Câmara Municipal, e posteriormente determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa participante, após a conferência da documentação de

habilitação, verificou-se que a empresa **GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA. - ME** apresentou a documentação exigida junto ao CRC, sendo declarada apta para o certame. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal no período de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 10 de julho de 2023 as 10:00 horas, para a realização de nova sessão visando a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 14h e 15 min, que segue assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**D7B80902

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº004/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora protocolado através de e-mail do RH da Câmara Municipal de Vereadores o recurso da empresa Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA, através de seu representante Nelcy Adão de Souza (Diretor), no qual solicita habilitação para o certame, conforme documentação encaminhada via e-mail. A comissão determina o envio do recurso ao departamento jurídico da Câmara de Vereadores, afim de obter parecer e análise jurídica para decisão e prosseguimento do processo. Fica marcada a data de 12 de julho de 2023 para a realização de nova sessão para o julgamento do recurso conforme apresentação de parecer mencionado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 15h e 15 min, que segue assinada pelos presentes.

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**A539F4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO**  
**PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA RETIFICAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO**

**SÚMULA RETIFICAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO**

**MODALIDADE:** RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

**CONTRATO:** Retificação ao Décimo Segundo Aditivo ao Convênio nº 001/2018

**CONTRATADO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha

**CNPJ:** 89.834.352/0001-56

**OBJETO:** Corrige-se o valor do Décimo Segundo Aditivo para constar o valor de R\$ 26.617,50 (vinte e seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o repasse dividido em seis parcelas no valor de R\$ 4.436,25 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada. Fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio para 133.087,52 (cento e trinta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo que a partir do 7º mês as parcelas passarão a ser no valor de R\$ 13.308,75 (treze mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos) cada.

**Publicado por:**  
Mateus Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**D4C862F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE**  
**MATERIAIS Nº 125/2022.**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 034/2021.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 165/2022.

**CONTRATADO:** FACILITA GROUP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 30.288.256/0001-07.

**OBJETO:** Coberturas para feiras dos produtores rurais

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir ACRÉSCIMOS relativos à execução das obras das coberturas para feiras dos produtores rurais, sendo elas na Rua Caldas Jr. E Avenida Borges de Medeiros, conforme solicitado pelos memorandos nº 442/2023 – SEMAM de 08 de maio de 2023 e nº 478/2023 – SEPDE de 13 de abril de 2023, e de acordo com as descrições dos Fiscais do Contrato, a seguir:

“Os serviços se referem à:

Execução de tapumes objetivando a segurança dos pedestres bem como a prevenção na depredação constante das obras;

Complementação na quantidade estimada de estrutura metálica necessária para execução das coberturas verificada após a elaboração dos projetos estruturais;

Execução de cobertura de policarbonato no espaço destinado às feiras na Av. Borges de Medeiros, pois neste local seria apenas a estrutura metálica e os feirantes cobririam com lonas nos dias de feiras. Porém, entendemos que fica estética e funcionalmente mais adequado.

O recurso será RECURSO PRÓPRIO não vinculado ao Convênio FPE 530/2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para inclusão do valor de R\$ 158.751,19 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, dezenove centavos) conforme solicitado pelos memorandos nº 442/2023 – SEMAM de 08 de maio de 2023 e nº 478/2023 – SEPDE de 13 de abril de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1138 de 08 de maio de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Adita-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão da seguintes dotação orçamentária

DOTAÇÃO: 2023/1407- Pref. Mun. Santo Antônio da Patrulha, PROG. DE TRABALHO: 08.02.20.606.0002.2132- Manutenção do Depto. de Expansão Rural- DER, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA**- Alteram-se os subitens 2.1, 2.2 e 3.2, decorrentes das cláusulas segunda e terceira, respectivamente, para exclusão da fiscal Katiane Costa da Silva e inclusão do servidor Arthur Sessim da Rosa Amaral, designado através da Portaria nº 3.228/2022, conforme solicitação contida no memorando nº 551/2023 – SEPDE de 02 de maio de 2023 e memorando nº 249/2023-SGCAR de 09 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA**- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**2A151696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021.**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 025/2021.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2021.

**CONTRATADO:** ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CNPJ: 17.124.153/0001-43 .

**OBJETO:** Contratação da empresa Zelo Consultoria para formação continuada dos profissionais da educação.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a cláusula quarta, item 4.2, do contrato original, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2023, conforme solicitado pelo memorando nº 768/23 – SEMED, de 04 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor total de R\$ 25.801,68 (Vinte e cinco mil, oitocentos e um reais, e sessenta e oito centavos), realizado em duas parcelas de R\$ 12.900,84 (Doze mil, novecentos reais, e oitenta e quatro centavos), reajustado pelo índice IPCA-IBGE com alíquota de 3,94%, conforme memória de cálculo elaborada em 04/07/2023 pelo servidor Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhada pelo memorando nº 100/2023 – DEF de 04 de julho de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1628 de 04 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/711 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 –SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

DOTAÇÃO: 2023/690 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2015 – Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0569 – Outras transferências de recursos do FNDE/RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**CLÁUSULA QUARTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**D81D1975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 010/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 010/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	ANA PAULA DIAS RODRIGUES	10.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**B21A019F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 023/2023.****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 023/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
VAGA 09 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Antônio Carlos (Miraguaiá) - 24HR	ANTÔNIO MIGUEL GOMES LIMA	11.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**3314C382**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à substituição da cobertura do Ginásio Caetano Tedesco, com base no inciso XI do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.563/2023, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes no memorando nº. 323/2023 e pedido de compra nº 2023/1462, através da empresa DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 21.188.542/0001-00, para substituição da cobertura do Ginásio Caetano Tedesco com valor total de R\$ 176.641,04 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos) sendo R\$ 153.547,43 para materiais e R\$ 23.093,61 para mão-de-obra. O

contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**51194FDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.087/2023 para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com abertura no dia 24/07/23 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Castilhos de Souza

**Código Identificador:**ACBC419F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 044/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Luisa Killes Ramos	3º

Santo Antônio da Patrulha, 7 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**3733266B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 045/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.º 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Douglas Amaral da Silva	10º
Ensino Médio	Júlia da Silva Rocha	11º
Ensino Médio	Marcela de Barcellos Selbach	12º
Ensino Médio	Endric de Fraga da Silva	13º

Santo Antônio da Patrulha, 07 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**04EEDC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 021/2018**

Aos quatro dias do mês de julho de 2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, e de outro lado a empresa **FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.898.905/0001-84, com sede na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº. 658, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP: 95.500-000, aqui representada por seu sócio administrador **VANDO ALEXANDRO MULLER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.403.759-83 e portador da C.I. nº 9064894455, expedida pela SSP/RS, vem rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2018, de 21/02/2018**, de forma consensual e amigável, com base no artigo 79, II, da Lei 8666/93, diante da formalização de novo contrato com a mesma empresa (nº 105/2023), decorrente do PE 069/2023, conforme solicitação e justificativa descrita no Memorando 685/2023-SEMAF, 03/07/2023.

O contrato ora rescindido refere-se aos serviços de monitoramento eletrônico nos prédios da Administração Pública descritos no Memorando 350/2017-SEMAF, conforme Pregão Presencial nº 26/2017.

Desta forma, de comum acordo entre as partes, fica rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 021/2018**, a partir de 04/07/2023, por razão de interesse público, considerando a formalização de novo contrato, conforme disposto no artigo 79,II, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente rescisão contratual em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

**Publicado por:**

Gustavo Alves dos Reis

**Código Identificador:**00086330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021.**

**Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste/Alteração de Fiscais Nº.....: 002/2023 - Contrato Nº: 064/2021.** Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. Valor: R\$ 7.795,19 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-613. Vigência.....: Início: 07/07/2023. Término: 07/07/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2021, de 06 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 132/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software integrado ao sistema utilizado pela Central de Regulação Estadual de Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes neste contrato. **Do Aditivo:** Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 6.1 (seis ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 3,935830%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 07.07.2023 até 07.07.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1 (onze ponto um) do Contrato e nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 335/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 07 de julho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes

**Código Identificador:**23EE5A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2023 (Processo Administrativo nº 203/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.** (CNPJ nº 37.730.284/0001-81): **Item 1 ( R\$ 1,80 ), Item 2 ( R\$ 2,20 ), Item 3 ( R\$ 1,80 ), Item 4 ( R\$ 15,45 ), Item 5 ( R\$ 21,80 ). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 07 de julho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Andreia Savaris Sima

**Código Identificador:**30EC5257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 -  
SRP**

**Matione Sonogo**, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – sistema de registro de preços –, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e material de cozinha**, com data de abertura em 20 de julho de 2023, às 8hs. Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail: [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br) ou pelo site [saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1](http://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1).

São João do Polêsine, 07 de julho de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amir Fernando Pivetta  
**Código Identificador:**B49F1BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**

**Matione Sonogo**, prefeito municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que do dia **10 de Julho de 2023 ao dia 31 de Julho de 2023, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Chamada Pública 02/2023**, que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar oriundos da Agricultura Familiar**, devendo a abertura dos envelopes contendo os documentos citados acima realizar-se no dia **31 de Julho de 2023 às 14h00min**, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital, modelo de Projeto de Venda, Cronograma e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: [www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes).

São João do Polêsine, 07 de Julho de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amir Fernando Pivetta  
**Código Identificador:**769931F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 056/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **MATILDE INÊS BAUMGRATZ**, CNPJ nº 46.356.406/0001-02, **DANIEL RICARDO HAAS FIN**, CNPJ nº 49.578502/0001-93 e **ROBERTO ANTONIO GRIEHL**, CNPJ nº 46.522.838/0001-46 cujo objeto é a aquisição de EPI's com identificação da Rede Bem Cuidar e Farmácia Cuidar Mais para distribuição aos servidores para uso no desempenho das funções na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Inhacorá., nos valores de R\$ 1.525,00, R\$ 1.120,00, e R\$ 3.870,00, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 6.515,00, de acordo com o processo nº 700/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de julho de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**CD7C6329

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 057/2023**

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação das empresas **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 31.905.076/0001-90 e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 00.802.002/0001-02, para a aquisição de medicamentos, pelo valor de R\$ 2.564,00 e R\$ 518,64, respectivamente, totalizando o valor R\$ 3.082,64, nos termos do processo nº 187/23 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 07 de julho de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**9A8A5F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 069/2022 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 069/2022

**Arrendatário:** Município de São José do Ouro  
**Arrendadores:** Ildo Manfron e Marli Fontana Manfron

**Dispensa de Licitação Nº 034/2022:** Arrendamento de uma área de aproximadamente 10.000,00m², (dez mil metros quadrados), localizada na comunidade “Jardim Alegre”, interior de São José do Ouro, para extração de cascalho/saibro para melhoria das estradas municipais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 07 de julho de 2024**, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com amparo nas disposições do inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O MUNICÍPIO pagará aos ARRENDADORES pela utilização do imóvel e da retirada do cascalho, o valor anual de **R\$ 9.177,00** (nove mil, cento e setenta e sete reais), em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 10 de agosto de 2023, a segunda com vencimento até o dia 10 de setembro de 2023, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

São José do Ouro, RS, 06 de julho de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**48DF6039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 035/2023 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 035/2023

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Roart Comunicação Visual  
 48.527.532 Renan Antonioli Strauss Dalmao Pereira  
 CNPJ Nº 48.527.532/0001-08

**Dispensa de Licitação nº 025/2023:** Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de um letreiro de identificação em estrutura metálica e revestimento de alumínio composto, na entrada do Município de São José do Ouro, conforme projeto aprovado.

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 31 de julho de 2023, de acordo com a cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

São José do Ouro, RS, 07 de julho de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**86E65BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
 SÚMULA DO CONTRATO Nº40790/2023**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
 SÚMULA DO CONTRATO Nº40790/2023  
 HOSPITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº519/2023;  
**CNPJ:** 33.042.174/0001-76;  
**Objeto:** Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços médicos de UTI Adulto, para FHC;  
**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início dos serviços, qual seja 27 de junho de 2023;  
**DO VALOR:** O valor total mensal estimado de R\$ 455.700,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais);  
**GESTOR E FISCAL:** João Marcelo Vieira Goulart e Noeli Calvi,  
**DO REAJUSTE:** Os valores são irremediáveis;  
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

**AGUINALDO CAVEDON**  
 Vice-Presidente Administrativo

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
 Priscila Silveira da Silva  
**Código Identificador:**2E605292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 127.044**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 5850, de 08 de março de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CARLA SERPA OLIVEIRA**, matrícula nº **83075**, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 42.680, de 18 de maio de 2004, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de outubro de 2011 a 30 de maio de 2023**, na forma que

dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C9350C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 127.040**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 3.578, de 09 de fevereiro de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE RODRIGUES DA CRUZ DAER**, matrícula nº **84865**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.587, de 16 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de março de 2011 à 19 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
 Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A3409607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 127.037**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 878/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**C A N C E L A**

Com vigência a partir de 22 de maio de 2023, a Portaria nº 125.667, de 14 de abril de 2023, que DESIGNOU a servidora **CAMILA HOFMANN**, matrícula nº 85424, para responder pela Função Gratificada de Coordenador da Educação em Saúde Coletiva, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **LUISE PETER DA SILVA**, matrícula nº 84944, em gozo de licença maternidade.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4B9FF24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 127.067**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.703/2023, de 27 de junho de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **CARÉN MICHELEN MACHADO SARAIVA GARCIA**, matrícula nº 84432, cargo: Professor de

Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, da Reunião Administrativa/Pedagógica (RAP), que ocorrerá no dia 1º de julho de 2023, considerando que comprovou possuir atividade programada em seu outro vínculo empregatício junto ao município de Esteio, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**010A8B2C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.068**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.792/2023, de 28 de junho de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **OZILMA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 84493, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, da Reunião Administrativa/Pedagógica (RAP) mensal, que ocorrerá no dia 1º de julho de 2023, considerando que comprovou estar inscrita em curso de extensão na FAGED – UFRGS na referida data, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**82180F96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.035**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 10.421, de 15 de maio de 2023 que institui instâncias de participação no Projeto de Revitalização da Rua Independência,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear o Comitê de Gestão Geral, responsável por coordenar e instituir mecanismos e instrumentos que assegurem maior eficiência gerencial, administrativa e transparência na execução das obras de revitalização da Rua Independência.

**Art. 2º.** Integram o Comitê de Gestão Geral os seguintes membros do Poder Público Municipal:

- **Gabinete do Prefeito**  
Titular: Olger Peres  
Suplente: Saimon Francisco da Silva

- **Secretaria Geral de Governo – SGG**  
Titular: Nelson Spolaor  
Suplente: João Henrique Dias

- **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**  
Titular: Marcel Martins Frizon  
Suplente: Jari Maurício da Rocha

- **Secretaria Municipal do Orçamento Participativo – SEMOP**  
Titular: André Lemke

Suplente: Francieli Braz Garcia

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC**  
Titular: Juliano Maciel  
Suplente: Mário Ferreira Rosito

- **Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB**  
Titular: Sandro Della Mea Lima

Suplente: Claudimir Schutze

- **Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE**  
Titular: Maurício Miorim  
Suplente: Leonel de Moura

- **Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV**  
Titular: Geraldo Passos  
Suplente: Angélica Severo

- **Procuradoria Geral do Município – PGM**  
Titular: Maicon Barbosa da Silva  
Suplente: Paulo Fernandes Rohr

- **Superintendência de Comunicação**  
Titular: Valentin Thomaz de Melo  
Suplente: Deisi Conceição da Silva

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B756774E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.064**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício FHC/RH nº 144/2023, da Fundação Hospital Centenário,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 1º de julho de 2023, a Portaria nº 116.489, de 07 de abril de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Políticas Públicas de Saúde, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **SIMONE BEATRIZ DA SILVA BRUM**, matrícula nº 86962.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4F9D523B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.061**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.183, de 17 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VANESSA LAZZARI**, matrícula nº 85171, ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 71.910, de 16 de setembro de 2011,

**SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **11 de outubro de 2011 a 15 de maio de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:392F3C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.075**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.298, de 03 de julho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **GIANNI GISELLI FORNECK PINHEIRO**, matrícula nº 83028, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Nível “IX”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 42.095, de 16 de março de 2004, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 03 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:508F24FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.074**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.295, de 04 de julho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **DEBORA DILLY DALANHOL**, matrícula nº 86196, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 102.679, de 06 de outubro de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 29 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B68C3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.080**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 16.067, de 30 de Junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **JULIANA CORREA DA SILVA**, matrícula nº 85.203, ocupante de cargo de Fiscal Municipal, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 72.260, de 08 de novembro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **08 de novembro de 2011 a 12 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B4CC2284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.076**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 16.315, de 04 de julho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **RENATA JOSEANI FISCHBORN**, matrícula nº 86262, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 108.597, de 11 de março de 2019, **onze (11) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de junho à 1º de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:293B4F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.059**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.979 de 30 de junho de 2023,

**CONCEDE**

O servidor **FLAVIO HALLMANN DUARTE**, matrícula nº 87383, ocupante de cargo de Analista de Sistemas, Nível “X”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 123.005, de 25 de outubro de 2022, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de setembro de 2011 a 09 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**Histórico:**

- Portaria de nomeação Nº 71.816 de 02.09.2011, referente a matrícula 85143, averbado o período de 3.507 dias (05.09.2011 a 16.11.2022) na matrícula 87383

- Acrescido o período de vigência da Lei Complementar Nº 173/2020 – com prorrogação de 583 dias no decênio.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A4CB98BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.078**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.972, de 02 de dezembro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº **84117**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 55.559, de 23 de abril de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **24 de abril de 2008 a 23 de abril de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F95214B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO Nº 13/2023**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2023  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO LIGA LEOPOLDENSE DE ESPORTE AMADOR, inscrito no CNPJ sob nº 50.432.712/0001-58.

**OBJETO:** para realizar a copa municipal feminino com nome da competição II COPA ARY MOURA.

**VALOR:** R\$20.000,00

**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de execução de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS 1607– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Rubrica 17.02.27.812.0025.2523 - 1600

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**C1AC05DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CREDENCIAMENTO 10005/2020 FMS – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO 10005/2020 FMS – OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação. **VIGÊNCIA:** Até 06 de julho de 2024. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**271CE818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CREDENCIAMENTO 10005/2021 FMS – CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO(A) PSQUIATRA INFANTIL, OU MÉDICO(A) PSQUIATRA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO 10005/2021 FMS – OBJETO:** Credenciamento de consultas na especialidade de Médico(a) Psiquiatra Infantil, ou Médico(a) Psiquiatra com experiência comprovada de mais de três anos no atendimento da infância e adolescência, ou Médico(a) Pediatra com formação em saúde mental, ou Médico(a) Neuropediatra, para realização de consultas médicas especializadas a crianças e a adolescentes atendidos no Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS I Aquarela) da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** Até 07 de julho de 2024. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**6F301915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE TELEMÁTICA NA FHC**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO II**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **01/2023 FHC**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de empreitada pelo preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de reestruturação da REDE TELEMÁTICA NA FHC**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **HABILITADA** a licitante **Geração Serviços e Comércio De Informática LTDA - 07.982.372/0001-00**. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **13 de julho de 2023 às 13h30min**, transcorrido os prazos legais “*in Albis*”. O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes)

**TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**A773F509

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**ADITIVO Nº003/2023 AO CONTRATO Nº3046/2022.**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 3046/2022.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**CONTRATADO:** 2W ECOBANK S.A. / CNPJ: 08.773.135/0001-00

**OBJETO:** Contratação de energia elétrica para o suprimento de unidades consumidoras da SEMAE, no ambiente de contratação livre (ACL, conforme Termo de Referência)

**CESSÃO FIDUCIÁRIA:** A 2W ECOBANK S.A. (cedente) cede seus créditos ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (cessionário), passando a autorizar os recebíveis oriundos desse contrato para o Banco apontado, cujo os dados são:

004 - Banco do Nordeste do Brasil S/A  
Agência: 183  
Conta-Corrente: 31168-0

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**138888A0

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONVÊNIO Nº3011/2023.**

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3011/2023.

**MODALIDADE:** TERMO DE CONVÊNIO Nº011/2023

**CONTRATADO:** S3 PRODUTORA LTDA / CNPJ: 23.468.506/0001-25

**OBJETO:** Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora da S3 Produtora para a realização da São Leopoldo Fest 2023.

**VALOR:** O repasse será no valor total de **R\$140.000,00**.

**PRAZO:** o presente instrumento vigorará do dia 14/07/2023 a 25/07/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**253BB570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Ampla concorrência no item 01 e cota reservada p/ Benef. da LC 123/06 no item 02– Regida pela Lei 8.666/93-** Proc. Adm. nº 898/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de cestas básicas. **Data da Sessão: 25/07/2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06– Regida pela Lei 8.666/93-** Proc. Adm. nº 862/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de tanque para armazenamento e transporte de água. **Data da Sessão: 26/07/2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.**Pregão Presencial para**

**Registro de Preços nº 11/2023- Regida pela Lei 8.666/93- Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06–** Proc. Adm. nº 702/2023, do tipo menor preço unitário por item, destinado à aquisição parcelada de tinta viária e materiais de uso no setor de trânsito Municipal. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **27/07/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.**Tomada de Preços nº 10/2023 - Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06 - Regida pela Lei 8.666/93-** Proc. Adm. nº 152/2023, do tipo menor preço global, destinada à ampliação de instalações elétricas. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 28/07/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 07 de julho de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE -**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**1336C248

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA ADITIVO**

**Súmula do Décimo Termo Aditivo - Processo Adm. nº 090/2020- Pregão Presencial nº 02/2020**

Décimo Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 02/2020 que visa a prestação de serviços de transporte de estudantes no roteiro denominado Educação Inclusiva II, celebrado em 10 de março de 2020. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANA FERRAZ MORAES – ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

**Súmula dos Termos Aditivos - Processo Adm. nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 03/2019**

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e JORDANA MAGALI MUHLBEIER CHRISCHUM – ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LUIZ ALAN DE BRUM GARCEZ – ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ARNO MEURER DIEL - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ROSELI INÊS SCHWICKERT HAHN - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em

18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e JAURI DOS SANTOS & SANTOS LTDA – ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANO MEURER DIEL; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LISDAIANE TONEL - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LUIZ ALAN DE BRUM GARCEZ - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e JAURI DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LUIZ ALAN DE BRUM GARCEZ - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANO MEURER DIEL - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 03/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e MOACIR DE BARROS GARCIA - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

#### **Súmula dos Termos Aditivos - Processo Adm. n.º 182/2019 - Pregão Presencial nº 04/2019**

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANA FERRAZ MORAES - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANA FERRAZ MORAES - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SILVANA FERRAZ MORAES - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e EVANI DE FÁTIMA PERES DE MOURA - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e DANIEL PIRES ALVES - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato **ROSA & DURÃO TRANSPORTES LTDA - ME** do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ROSA & DURÃO TRANSPORTES LTDA - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

Termo de aditamento ao contrato **ROSA & DURÃO TRANSPORTES LTDA - ME** do Pregão Presencial nº 04/2019 que visa à prestação de serviços de transporte de estudantes, celebrado em 18 de fevereiro de 2019. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LAURI BREMM SEBASTIANY - ME; OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro, conforme proc. adm nº 849/2023, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 27 de junho de 2023.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 06 de julho de 2023.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE -**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Wagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:BC831998**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023**

**CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº015/2023**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº015/2023 que tem por OBJETO –**Aquisição de veículo 0 km.**Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:**20 de julho de 2023, às 14h00min, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no

mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho/RS, 06 de julho de 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**5F75088A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.518 DE 14 DE JUNHO DE 2022, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata o art. 1º da Lei nº 3.518 de 14 de junho de 2022, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**B8255ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.712, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.712, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DA RUA WALDEMAR BAGOLIN, NO TRECHO QUE ESPECIFICA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR, CALÇADAS EM CONCRETO NO PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL,

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

**Art. 1º** Em decorrência da autorização para execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação em pedra irregular da Rua Waldemar Bagolin, no trecho que especifica, referente à execução da drenagem pluvial, pavimentação em pedra irregular, calçadas em concreto no passeio público, sinalização vertical, sinalização horizontal e serviço, com custo aproximado de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), no trecho compreendido entre a Rua José Floriano Noetzold e Rua Henrique do Nascimento Mayer, Bairro Paulo Tietze e Centro, perímetro urbano desta cidade:

I – Serão considerados beneficiários apenas os imóveis compreendidos nas zonas de influência, contidos nos memoriais descritivos dos projetos, nos trechos da rua beneficiária;

II – O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.

**Art. 2º** Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal publicará Edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – Delimitação da zona beneficiária com as áreas compreendidas e a relação dos proprietários/possuidores de imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial Descritivo do projeto da rua;

III – Orçamento Total ou Parcial do custo de cada obra;

IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser financiada pela contribuição;

V – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI – Prazo para impugnação administrativa pelos interessados, não inferior a 30 (trinta dias), de qualquer dos elementos previstos no inciso anterior;

VII – Regulamentação no edital prévio do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;

**Art. 3º** Quando da conclusão da obra será publicado edital contendo o Demonstrativo do Custo Final, com respectivo edital relativo à obra, e haverá notificação prévia e pessoal de cada contribuinte quanto ao montante da contribuição, forma e prazo de pagamento e dos elementos que integram o cálculo, e findo estes procedimentos dar-se-á o lançamento da Contribuição de Melhoria.

§ 1º Aos contribuintes que optarem por fazer o pagamento do tributo em cota única dentro do prazo constante da notificação, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Quanto aos procedimentos relativos à regularidade dos tributos de Contribuição de Melhoria serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 3.415, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece o Código tributário no Município de São Pedro do Sul.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-A** A cobrança da contribuição de melhoria só poderá ser feita no exercício financeiro seguinte ao da publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**29B6ADAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.714, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.714, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

cria e atribui gratificação de função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras, motosserras, e outros equipamentos, do patrimônio municipal, no âmbito do poder executivo e dá outras providências.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Cria e atribui Gratificações de Função ao servidor que desempenhar a função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras, motosserras e outros equipamentos do patrimônio municipal, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que ocupante de cargo de provimento efetivo.

**Art. 2º** Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver afastado em gozo de licença, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vinculará à sua efetiva execução da atividade de conserto de máquinas.

**Art. 3º** O valor da gratificação previsto na presente Lei será automaticamente reajustado na mesma data e no mesmo índice de reajuste aplicado os vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** A Gratificação criada por esta Lei é de caráter indenizatório, não se incorpora ao vencimento do servidor, nem se incorporará a esta quaisquer reflexos, como também não está sujeita à incidência de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor do cargo da função de responsável pelo conserto de roçadeiras, podadeiras, motosserras e outros equipamentos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**BF8999E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.716, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.716, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na Lei

**ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2041	PROJ/ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EDUCAÇÃO FISCAL	
449040	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (1043)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**E7A69D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.709, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.709, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

INSTITUI ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.585 DE 30 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XVIII, referente ao cargo de Agente Legislativo II, no Anexo III da Lei Municipal nº 1.585 de 30 de janeiro de 2006:

“XVIII - Exercer, excepcionalmente, a função de tesoureiro da Câmara Municipal de vereadores de São Pedro do Sul quando necessário para atividades fins de tesouraria

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**6BE6AE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3824 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3824 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3769, DE 27 DE MARÇO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis nº 313/1990 e alterações.

*Considerando* o memorando Nº 05/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3769 de 27 de março de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3769/2023, por mais 90 (noventa) dias a contar de 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**,

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**8CDF016E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3825 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3825 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3778, DE 20 DE ABRIL DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos

Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

*Considerando* o memorando Nº 04/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3778 de 20 de abril de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3778/2023, por mais 90 (noventa) dias a contar de 20 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**,

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**FDB95007

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3826 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3826 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3731, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

*Considerando* o memorando Nº 002/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 3731 de 03 de fevereiro de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3731/2023, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**,

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**FDD5507F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.827, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3.827, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de julho de 2021.

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem, como titulares e suplentes, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES** para o **Exercício de 2023**:

**Titulares:**

**Ernande Aita**, Agente Administrativo, Matrícula nº 247 – Presidente;  
**Lucas Serdotti**, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula nº 3200;  
**Vera Lúcia Essy Brutti**, Tesoureira, Matrícula nº 1897.  
**Luciana Essy Brutti**, Agente Administrativo, matrícula 2475

**Suplentes:**

**Raquel Siegert Burghausen**, agente administrativo, matrícula nº 2480;  
**Leida Clara Bayer Marchezan**, fiscal, matrícula nº 1463  
**Carlos Alberto Torrel De Bail**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352.

**Art. 2º** A Comissão de Contratações será presidida pelo Servidor **Ernande Aita**, que, em suas faltas e/ou impedimentos será substituído pela Servidora **Luciana Essy Brutti**.

**Art. 3º** Os membros da presente comissão farão jus a mesma gratificação alcançada aos servidores que compõem a Comissão de Licitações designada em razão da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três)

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**8729DA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.828, 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3.828, 03 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER A  
ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, § 6º e 19, 45 inciso IV,  
**DESIGNA**

**Art. 1º.** Na forma do Art. 38, III, da Lei 8666/93 leiloeiros o servidor **Carlos Alberto Torrel de Bail**, Agente Administrativo, Matrícula nº 2352, e como suplente **Ana Paula dos Santos**, Chefe do Setor de Arquitetura, matrícula nº 2850; para atuarem em procedimento de licitação com vistas a hasta pública dos bens a seguir arrolados e que se encontram à venda conforme Edital, que receberá o número 01/2023.

**Art.2º.** Os bens serão leiloados pelo maior lance ofertado igual ou superior ao valor mínimo de avaliação de cada item ou lote, consoante avaliação efetuada pelos servidores especialmente designados para avaliar o valor e a utilidade dos bens, consoante Portaria nº3774 e 3807, atas e relatórios de avaliação dos bens anexos ao Edital de Leilão.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término dos procedimentos de alienação dos bens.

**Art.4º.** Cientifique-se pessoalmente os servidores designados leiloeiros e o Presidente da Comissão de Licitações para os procedimentos que culminarão com a hasta pública.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**234ED60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3829 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3829 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL  
INSTAURADO PELA PORTARIA 3818, DE 19 DE  
JUNHO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

*Considerando* o memorando Nº 02/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3818 de 19 de junho de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3818/2023, por mais 90 (noventa) dias a contar de 19 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**657DC100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3830 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3830 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3791, DE 15 DE MAIO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

*Considerando* o memorando Nº 01/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 3791 de 15 de maio de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3791/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14 de junho de 2023 até 12 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**0D65DE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3831 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3831 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 3709, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

*Considerando* o ofício Nº 002/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela portaria municipal 3709 de 19 de janeiro de 2023.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3709/2023, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**64860CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3832 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3832 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELO  
ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS  
VINCULADAS AO FPE 1342/2022, CONVÊNIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DO SUL E O ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os servidores municipais Sérgio Amilton Druzian, CREA 181.292 e Felipe Bassotto Skrebsky, CREA 237.125, como responsáveis em acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento da obra dos 12 (doze) microaçudes em propriedades rurais do município de São Pedro do Sul, referente o convênio de número FPE 1342/2022 - Avançar na Agropecuária e do Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** Atuará como responsável titular o servidor Sergio Amilton Druzian e como suplente o servidor Felipe Bassotto Skrebsky.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita

**RUBIA AITA XAVIER**,  
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**05D9E2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3833 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3833 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELO  
ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS  
VINCULADAS AO FPE 4458/2022, CONVÊNIO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DO SUL E O ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DESIGNA

**Art. 1º** Os servidores municipais Sérgio Amilton Druzian, CREA 181.292 e Felipe Bassotto Skrebsky, CREA 237.125, como responsáveis em acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento da obra do Sistema Público de Abastecimento de Água Potável na localidade de Goiabal, interior do município de São Pedro do Sul, referente o convênio de número FPE 4458/2022 - Secretaria de Obras e Habitação/Departamento de Poços e Redes.

**Art. 2º** Atuará como responsável titular o servidor Sergio Amilton Druzian e como suplente o servidor Felipe Bassotto Skrebsky.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**014D5737

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3834 DE 05 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 3834 DE 05 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3808, DE 01 DE JUNHO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

*Considerando* o memorando nº 01/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 3808 de 01 de junho de 2023.

#### D E T E R M I N A

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3808/2023, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**CBD0E843

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3835 DE 05 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 3835 DE 05 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 3745, DE 07 DE MARÇO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

*Considerando* o ofício nº 005/2023 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 3745 de 07 de março de 2023.

#### D E T E R M I N A

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3745/2023, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**0B15349C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3836 DE 06 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 3836 DE 06 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3266 DE 05 DE ABRIL DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 112/2023**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3266/2021.

#### D E T E R M I N A

**Art. 1º** A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 3266/2021, restando à empresa MC INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de dois anos, ficando impedida neste período de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal.

**Art. 2º** A empresa deverá ser comunicada desta decisão por ofício acompanhado de Aviso de Recebimento, AR dos Correios.

**Art. 3º** O setor de licitações da Prefeitura Municipal deverá fazer os apontamentos devidos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**131D470B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3837 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3837 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

HOMOLOGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3208 DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Sul, **PGM nº 113/2023**, relacionado ao relatório conclusivo nos autos da Comissão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 3208/2021 .

**D E T E R M I N A**

Art. 1º A homologação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 3208/2021, restando à empresa **GONÇALVES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA** a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de **SEIS MESES**, ficando impedida neste período de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal .

Art.2º A empresa deverá ser comunicada desta decisão por ofício acompanhado de Aviso de Recebimento, AR dos Correios.

Art. 3º O setor de licitações da Prefeitura Municipal deverá fazer os apontamentos devidos.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**06F48B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.711, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.711, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.248,61 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E

**UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 51.248,61 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (988)	R\$ 51.248,61
<b>Total</b>		<b>R\$ 51.248,61</b>

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Excesso de Arrecadação e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União , como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700)	R\$ 1.847,70
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R\$ 49.400,91
<b>Total</b>		<b>R\$ 51.248,61</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**87F8BF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.713, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.713, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

ALTERA O PADRÃO DO CARGO DE CHEFE SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art. 1º Altera o padrão do cargo de Chefe Setor de Iluminação Pública, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que passa a ter o seguinte:

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	Nº CARGOS	SUBSÍDIO
Chefe Setor de Iluminação Pública	01	FG 3 ou CC3

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**CEFB58EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.715, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.715, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.419, DE 29/12/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.703, DE 07/06/2023, QUE ESTABELECEU O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**Art. 1º** Altera os § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.419, de 29 de dezembro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 3.703, de 07 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de São Pedro do Sul (RS) por meio de aportes e alíquotas suplementares mensais terão início a partir da competência junho de 2023, sendo que a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 7 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**843F005F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4025, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 4025, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito, no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O Centro de Referência da Assistência Social, CRAS, funcionará em turno único, no horário das 8:00 às 14:00, no período de 22 de julho até 30 de julho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho e dois mil e vinte três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**6FC3BC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4026, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4026, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 248.730,96 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3710 de 28 de junho de 2023.

**D E C R E T A**

**Art.1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 248.730,96 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1035	PROJ/ATIV. Edital SEDAC 03/2023 - Eventos Culturais Populares	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1038)	R\$ 9.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1037)	R\$ 3.927,64
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1035)	R\$ 14.329,18
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1036)	R\$ 59.000,00
1036	PROJ/ATIV. LC nº195/2022 (Paulo Gustavo)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1039)	R\$ 94.358,27
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1040)	R\$ 19.347,76
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT. (1041)	R\$ 46.060,77
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1042)	R\$ 2.707,34
<b>Total</b>		<b>R\$ 248.730,96</b>

**Art. 2º** O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou

Instrumentos Congêneres da União, 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, e Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (701)	R\$ 73.451,35
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701)	R\$ 2.585,17
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R\$ 12.927,64
	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (700)	R\$ 159.766,80
<b>Total</b>		<b>R\$ 248.730,96</b>

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**546ABE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4027, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 4027, DE 28 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.248,61 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3711 de 28 de junho de 2023.

**D E C R E T A**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 51.248,61 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (988)	R\$ 51.248,61
<b>Total</b>		<b>R\$ 51.248,61</b>

Art. 2º O crédito suplementar será pelo Excesso de Arrecadação e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (700)	R\$ 1.847,70
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (700)	R\$ 49.400,91
<b>Total</b>		<b>R\$ 51.248,61</b>

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**DEE399CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4029, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4029, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (ComdesE), BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3699, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico, social e empresarial do Município de São Pedro do Sul; Considerando os artigos 21, 22 e 23 e 24 da Lei Municipal 3699/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (ComdesE), BIÊNIO 2023/2024 são:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Titular: REGINA HELENA SANTAREM HERNANDES  
Suplente: GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: BRUNO BECKER  
Suplente: CRISTIANE JARDIM FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração

Titular: RUBIA AITA XAVIER  
Suplente: MARIANA BINATO DE SOUZA

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS**

Associação Comercial e Industrial

Titular: ANDRE ZIEGLER  
Suplente: GLAUCIA FABIANA GUTHEIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: JAIR IVAN WOUTERS  
Suplente: IVANILTON DIESEL

Representante de Instituição Bancária

Titular: CLÉDER TATSCH  
Suplente: ILCA LANÇANOVA

**Art. 2º** O presente conselho deverá escolher sua diretoria e elaborar seu regimento, o que será homologado pela Prefeita Municipal através de decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**C5C91DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4030, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 4030, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município..

*Considerando* a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social a se realizar no período de 05 a 08 de dezembro de 2023 com o tema “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

*Considerando* a Resolução 12/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, CEMAS, datada de 13 de junho de 2023, que estabelece as normas gerais para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

*Considerando* que as Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Convocar a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de avaliar a política pública de Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

§1º A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** será realizada na Casa da Amizade, no dia 13 de julho de 2023, das 8:00 às 12:00.

§ 2º O evento terá como tema “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

**Art. 2º** A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** será realizada, conforme normas, diretrizes e temáticas constantes no Informe CNAS nº 03/2023.

**Art. 3º** Os Delegados da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** serão eleitos de acordo com a votação no dia da conferência.

**Art. 4º** A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através da Resolução do CMAS.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** correrão por conta de recursos orçamentários do órgão gestor da Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária de Administração

**ANDERSON CAMPOS**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**629868FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4031, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4031, DE 07 DE JULHO DE 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3716, de 07 de julho de 2023.

**D E C R E T A**

**Art.1º** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2041	PROJ/ATIV. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EDUCAÇÃO FISCAL	
449040	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (1043)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (141)	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**24EC9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.003, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.003, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município ;

*Considerando* o disposto na Lei Municipal 3023 de 06 de a gosto de 2019, que criou o conselho da Mulher e seu regimento conforme o decreto municipal 3552;

**DECRETA**

**Art. 1º** Os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO****01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Naiane Gomes Braz  
Suplente: Isa Marta Junges Ebling

**02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Titular: Gabriele Braibante Pereira  
Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Giorgia Virginia Buse  
Suplente: Angelica Skbinski Pereira

**04. SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Titular: Charlene Moro Stefanel  
Suplente: Regina Santarem Hernandes

**05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Berenice Silva Borba  
Suplente: Eliane Arend Bayet

**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS****01. CASA DA AMIZADE**

Titular: Vera Lucia Schmitt  
Suplente: Enilda Tatsch

**02. LIONS CLUBE**

Titular: Nabia Aita  
Suplente: Fabiani Essy

**03. GRUPO ABRAÇO ROSA**

Titular : Edilamar do Prado Lima  
Suplente: Fabiana Medianeira Dias Militz

**04. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: Marta Regina Rozauro  
Suplente: Ivani Izolete Freitas Dias

**05. POLICIA CIVIL**

Titular: Katia Regina Serrro  
Suplente: Dóris Adriana Pregardier

**Art. 2º** Fica revogado o decreto 3543/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**,  
Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**20EA4072

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 026/2023**

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** dos termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**. Devido as alterações, redesigna-se a data de recebimento das propostas até às 8h30min do dia 20.07.23. A integra da retificação encontra-se disponibilizado no site do [www.saopedrodo.sul.rs.gov.br](http://www.saopedrodo.sul.rs.gov.br) e no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Pedro do Sul, 07 de julho de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**BFE1C5E5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 4024 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 4024 DE 28 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA HORA ATIVIDADE PARA OS PROFESSORES DA REDE MJUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3610 de 08 de Novembro de 2022.

*Considerando* a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.610/2022, que estabelece novo plano de carreira para o magistério municipal;  
*Considerando* que o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 3.610/2022, determina que 1/3 da carga horária dos professores municipais é reservado para horas de atividade; e  
*Considerando* que o art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 3.610/2022, determina que o local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão definidos por Decreto, sendo necessária a edição de regulamento para o cumprimento da hora-atividade até o encerramento do ano letivo de 2023.

**DECRETA**

**Art.1º** Aos professores nomeados e contratados nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Anos Iniciais e Anos Finais, e Educação Especial, no período entre 09 de fevereiro e 30 de dezembro de 2023, a hora-atividade será cumprida mediante a dispensa do ponto em 1 (um) turno de 4 (quatro) horas durante o expediente escolar semanal, em dia a ser determinado pela direção de cada escola, e outro turno de 4 (quatro) horas a ser cumprido fora do expediente escolar, da forma escolhida pelo professor, também com dispensa de ponto.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**C86D516B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 107/2023**

**Pregão Presencial nº 08/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2023 – Fornecimento pela contratada de serviços de desmanche e reconstrução do Pavilhão de Eventos junto a Reserva Indígena do Inhacorá – Setor Vila Nova. Valor: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/JAILSON DA SILVA VIANA, CNPJ nº 48.587.756/0001-23.

São Valério do Sul – RS, 30 de junho de 2023

**IDILIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**D1041DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 35/2023** - Processo Adm: 15343/2023. Objeto: Aquisição de Munição para a Guarda Municipal de Sapucaia do Sul. **RATIFICADO EM 06/07/2023 POR VOLMIR RODRIGUES**. Empresa Vencedora: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63. Valor total: R\$ 13.627,80 (treze mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques  
**Código Identificador:**10539ddb

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2023**

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA**

**ELETRÔNICA, Processo:** 12624/2023, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **“Aquisição de cadeira poltrona para obesos, devidamente certificada pelo INMETRO, para cumprimento de requisitos obrigatórios para a obtenção do selo ouro, exigido pela Rede Bem Cuidar/SES, alocada na ESF TERRA NOVA, pertencente ao município de Sapucaia do Sul”**. Data da sessão: 13/07/2023. Horário da Fase de Lances: 12:00h às 18:00h. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas> e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone (051) 3451-8019.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques  
**Código Identificador:**5169631D

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO N.º 08/2023; ASSOCIAÇÃO COMITÊ DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL; Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução, na área de desenvolvimento social, do serviço de **Curso de Formação para o Trabalho**, visando a profissionalização para o mercado de trabalho de 90 adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social em Sapucaia do Sul, conforme o Plano de Trabalho. **Valor:** A Administração Pública repassará à Associação Comitê da Cidadania, o total de **R\$ 250.880,00** (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) para os oito meses de vigência do Plano de Trabalho, sendo R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), a cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho. **Prazo:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura, até 60 (sessenta) meses. **Modalidade:** Inexigibilidade de Chamamento Público.

Sapucaia do Sul, 07 de Julho de 2023

**CLAUDETE DE MORAES BRASIL**

Oficial Municipal  
Matrícula 5833

**Publicado por:**

Aline Jacques  
**Código Identificador:**0E2D6E7F

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 035/2023. Processo Adm.: 8869/2023. A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 35/2023. Objeto: Aquisição de lâmpadas LED, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. **RATIFICAÇÃO em 07/07/2023. VOLMIR RODRIGUES**. Empresa Vencedora: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 30.981.793/0001-38. Valor total: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

**CARLA DE MATOS AFFONSO**

Agente de Contratação

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**9EDE73B4

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 025/2023**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8116/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 025/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é compra de troféus e medalhas para as premiações das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 2023. Empresas vencedoras: MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ: 07.394.262/0001-27, para o item 01,02,03, INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93, para o item 04,06, FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ: 05.609.101/0001-88, para o item 05.

**FERNANDA RODRIGUES**

Pregoeira

**MATEUS FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**0D1ACA24

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE OFÍCIO**

**PROCESSO:** 195039/2023, **CPC** nº. 0002/2023 - **OBJETO:** **CRENCIAMENTO de empresa especializada na interpretação, diagnóstico e emissão de Tele-Laudos de exames de Eletrocardiograma, de Holter 24h e de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (Mapa), para o Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, Sapucaia do Sul. REVOGAÇÃO DE OFÍCIO.** Informações: de seg. à sex. de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 16:30 no setor de licitações, fone: (51) 3451-8200 RAMAL 161 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 10 de julho de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**–

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**A4677F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATO 090-2023**

**CONTRATO** Nº. 090/2023**PROCESSO** Nº: 5640/2023**DISPENSA** Nº: 115/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**CONTRATADA:** CONSTERCOM – GABIOES BR LTDA CNPJ Nº 00.829.703/0001-27**OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para contenção do muro do hospital Bom Jesus, conforme Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia.

**VALOR:** O valor total desta empreitada importa em R\$ 268.021,35 (duzentos e sessenta e oito mil,duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).**ASSINATURAS:****SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

CONSTERCOM – GABIOES BR LTDA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/07/2023**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**4C4C9168

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**  
**003/2023**

A Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, às 09 horas do dia 10 de agosto de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600-066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo licitatório sob o nº **5767/2023**. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos, com disposição e higienização de contêineres, e transporte destes resíduos coletados até a usina de Triagem de Moquém, tudo conforme Projeto Básico e planilha que constituem Anexos deste Edital.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 07 de Julho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**0C57208E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO Nº 085/2023**

**PREGÃO Nº 085/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à contratação de empresa para confecção e instalação de tela MALHA 5X12, para proteção da ponte da estrada dos Imigrantes, em que se sagrou vencedora do certame a empresa FS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.379.537/0001-14.

Taquara, 07 de julho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**17E49217

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO Nº 088/2023**

**PREGÃO Nº 088/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição, garantia e assistência técnica de CAPINADEIRA VARREDOURA HIDRÁULICA, para uso da Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal, em que se sagrou vencedora do certame a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04.

Taquara, 07 de julho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**2D9DB3F4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO Nº. 095/2023**

**CONTRATO Nº. 095/2023**  
**PROCESSO Nº: 4805/2023**  
**PREGÃO Nº: Pregão Eletrônico nº 075/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**  
**CONTRATADA: GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de grades para realizar o cercamento em 80 metros em cima do muro, acima dos portões, além de um quadro de grade com porta e fechadura na entrada da Quadra de Esportes, da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller, sito a Rua 19 de Março, 721, no Bairro Cruzeiro  
**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação é de **R\$ 16.489,00** (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).  
**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
GUILHERME RAMÃO MUNCHEN  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/07/2023

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**322E9FE2

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº: 061/2023**  
**PROCESSO Nº: 3627 /2023**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa 080/2023  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**  
**CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES EIRELI**  
**OBJETO:** Locação de veículo tipo micro-ônibus com motorista  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula *Terceira – Da Vigência, prorrogando, o prazo da contratação por 03 (três) meses, a contar de 24 de maio de 2023, até que seja concluído novo processo licitatório para aquisição de peças para reparos no Micro-ônibus da Secretaria de Obras, de acordo com as razões expostas no requerimento anexo a fols. 28 deste processo.*  
**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22/05/2023

Seção de Licitações

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**62C7ED32

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº: 072/2022**  
**PROCESSO Nº: 6174/2022**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 089/2022, art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**  
**CONTRATADA: S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A – Santé Saúde**  
**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de SERVIÇOS DE SAÚDE, com objetivo de disponibilizar atendimento médico na rede pública de Saúde do Município de Taquara/RS, compreendendo Atenção Primária e Pronto Atendimento.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula *Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando, novamente, em caráter excepcional, o prazo desta contratação, por 06 (seis) meses, a contar de 15 de julho de 2023, de acordo com solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 726/2023 e, considerando as razões expostas pela mesma, sendo que este poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso se dê a conclusão de novo Processo Licitatório com o mesmo Objeto.*  
**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
JEAN CARLOS VISSOTTO  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07/07/2023

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**9057DEC0

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 121/2023**

**Processo nº 5529/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa BOMBAS DIESEL CONESUL TDA para reparos e peças do caminhão de placas ISZ9J77 uso da Secretaria de Obras, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 543/2023 em anexo.

Taquara, 07 de julho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**D3B9DF52

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADITIVO AO CONTRATO 060/2023**

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº: 060/2023**  
**PROCESSO Nº: 1571/2023**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 031/2023  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**  
**CONTRATADA: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**  
**OBJETO:** Aquisição de luminárias de LED  
**OBJETO DO ADITIVO:**  
**ACRÉSCIMO de 200 luminárias de 60W (item 01) e 95 luminárias de 180W (item 2), com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo a importância de R\$ 103.108,05 (cento e três mil, cento e oito reais e cinco centavos), referente à alteração quantitativa do objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como através do Parecer Jurídico de nº 502/2023.**  
Alteração do prazo de entrega das luminárias de **60W para 60 dias**, e o das luminárias de **180W para 90 dias**, ambos a contar do envio da nota de empenho à contratada.  
**ASSINATURAS:**  
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GEOVANNA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04/07/2023

**Publicado por:**  
 Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**6E5A8672

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2963/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de um móvel trocador com rodízios de silicone, para utilização na EMEI VOVÓ BENJAMIM, sito a rua Reinoldo Jaeguer, 2684, Bairro Eldorado e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 12/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
 51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**174726DE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2968/2023**

Considerando a necessidade de confecção e instalação de telas de proteção em nylon trançado, uso externo na quadra de esportes – janelas dos espaços físicos da escola comum a quadra de esportes conforme fotos e medidas no termo de referência e ainda a confecção e instalação de microtela contra insetos na janela da cozinha da Escola, sito ESCOLA CÍVICO MILITAR - ECIM, RUA CORONEL FLORES, Nº 2358, BAIRRO CENTRO e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 12/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no

5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
 51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**7DB2466D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2511/2023**

Considerando a necessidade de serviço de impressão preto e branco, em folhas A4, sendo frente e verso, totalizando 54.576 impressões, sendo 48.561 impressões de provas mais 6.018 impressões de gabaritos e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 12/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
 51 – 3541 4665 ramal 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**C5E8F9DC

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2994/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de construção para consertos na cobertura que fica em frente a Escola Rudi Lindenmeyer, localizada na estrada Paredão baixo, S/N, Fazenda Fialho e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 12/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**0360BB06

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 989/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de 10 (dez) gazebo articulados medindo 3m x 3m para suprir as necessidades de utilização no Departamento de Cultura e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 12/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**31D83996

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3023/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL para uso pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme as especificações contidas no **Pedido nº 3023/2023**.

**Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 12/07/2023.**

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, ocasião em que deverão vir acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

**Publicado por:**  
Karen Kellermann Streit  
**Código Identificador:**D5F5598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 199 de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2023, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 87/2023, Pregão Presencial nº 30/2023.

DATA: 21/07/2023  
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO de ATA de REGISTRO de PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de PRODUTOS ALIMENTICIOS DIVERSOS, para atender a MERENDA das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos que a íntegra dos documentos e Edital se encontram disponíveis no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) – Licitações, podendo ser solicitado via email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

Tenente Portela/RS, 07 de julho de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**22DFE486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para conserto da caçamba do Ford Cargo 2428e placa: HNX9002, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 1.245,50 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**C08D9695

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto freio e filtro do caminhão mercedes benz.1620, placa: IPY-

4545 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**A0467F5F

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rodolfo Passos. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto da retroescavadeira case 580n, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 7.682,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**66315DA9

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de socorro e mão de obra para o conserto do motor de partida do caminhão basculante volkswagen placa: JAG-3I82 em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**CAA98434

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nilvo Brezolin. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do caminhão mb.1620, placa: IPY-4545 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**8998FFF8

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nilvo Brezolin. **Objeto:** Aquisição de serviços para o conserto dos caminhões cargo 2428-e, placa: HNX-9002 e caminhão Mercedes Benz 1620, placa: IPY-4545 em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**964E7580

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA Nº 071/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Concrecor Obras Ltda. **Objeto:** Justifica-se a prorrogação contratual para que o município tenha tempo hábil para receber o recurso e efetuar os devidos pagamentos, uma vez que o recurso é vinculado a obra federal e o procedimento de liberação financeira depende da autorização da mandatária – Caixa Econômica Federal. **Vigência:** 23 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**3404A979

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA Nº 053/2022**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Concrecor Obras Ltda.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se 26 de junho de 2023 e encerrando-se em 24 de setembro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para que o município tenha tempo hábil para receber o recurso e efetuar os devidos pagamentos, uma vez que o procedimento de liberação financeira depende de autorização da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano Urbano do Estado do Rio Grande do Sul. **Vigência:** 24 de setembro de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**04413DBA

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA Nº 106/2022**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:**M.D. Serviços Construções Ltda ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de junho de 2023 e encerrando-se em 03 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo nº 3781/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. **Vigência:**03 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**425497EB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:**M.D. Serviços Construções Ltda ME.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de junho de 2023 e encerrando-se em 03 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico anexo ao Processo Administrativo nº 3781/2023 e anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. **Vigência:** 03 de agosto de 2023.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Machado

**Código Identificador:**01D6A9BC**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIA GB Nº 211, DE 05 DE JULHO DE 2023**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 159 e Art. 160, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos relatados no Processo nº 3143/2023.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 166, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 3143/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo Administrativo Especial, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevitiz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, art. 170, Lei Municipal nº 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**09C1BB5A**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL COM A  
EMPRESA COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME****PORTARIA GB Nº 215, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E APLICA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos de 77 a 80, e artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 008/2019, decorrente da licitação nº 061/2020, modalidade Tomada de Preço nº 005/2020, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 169, de 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de julho do corrente ano, aplicando multa de 10%, previsto na cláusula 11.1, letra “b”, do contrato nº 30/2020, celebrado com a empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME, cujo objeto era o fornecimento de mão de obra e material para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Estruturação da rede de serviços de proteção social básica, no Município de Terra de Areia – RS, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/1993.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**A81F0A79**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
– REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizar através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Licitatório nº 376/2023, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 13h30min do dia 20/07/2023, início da sessão na mesma data a partir das 14h00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo site [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1285.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Espindula Reis

**Código Identificador:**695D86AB**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 039/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Topogeo Engenharia Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 29 de junho de 2023 e encerrando-se em 27 de setembro de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para concluir os projetos de engenharia. **Vigência:** 29 de setembro de 2023.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**E57589B8**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Proativa Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área de Saúde.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27 de junho de 2023, encerrando-se em 27 de julho de 2023. Justifica-se a prorrogação contratual para continuidade dos serviços essenciais de saúde, bem como, análise e decisão quanto aos recursos administrativos apresentados. **Vigência:** 27 de julho de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**B6ED0E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 09 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Balneário Albatroz Ltda.**Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02 de julho de 2023 e encerrando-se em 31 de agosto de 2023. Justifica-se a prorrogação tendo vista a suspensão do processo licitatório nº 208/2023 pregão presencial nº 007/2023 em 16 de maio de 2023 para adequação do termo de referência e planilha de custos, visto a republicação do edital de licitação com nova data prevista para o certame.**Vigência:** 31 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**4CC7E0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda **Contratado:** Benoit Eletrodomésticos Ltda. **Objeto:** Compra de ar condicionados que serão utilizados para trazer conforto térmico para as escolas da rede municipal de ensino. **Valor:** R\$ 10.515,90 (dez mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**A4F70EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-** Objeto: Registro de preços para recapagem e vulcanização de pneus. Abertura dia 20/07/2023, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações (55) 32767011.

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Claudiomar Franzen  
**Código Identificador:**8440ABC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SÉRGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA.** Objeto: Locação de uma sala comercial localizada na Rua Deodoro Ritter, 449, Sala 02, Centro, neste Município, que servirá de sede para realização das atividades da Secretaria de Administração. Valor total: R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais) por mês, mais taxas de água, luz e IPTU. Prazo do contrato: O presente pacto é celebrado por prazo de 01 (um) ano, com início na data de 01/07/2023, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos por lei. Dispensa de Licitação nº 037/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**17D3131A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **FERNANDA TERRES DE PAULA.** Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para atuação em leilões de bens móveis inservíveis, bem como, em eventual leilão de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tramandaí. Valor total: Sem custo à Contratante, conforme prevê o parágrafo 5º do art. 22 da Lei 8.666/1993. Prazo do contrato: O presente contrato terá vigência somente para o Leilão específico ao qual foi contratado. Chamamento Público nº 013/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**9FD84540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022.** Contratada: **SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviço de perfuração mecanizada para instalação de pilares e serviço de topografia, conforme aditivo de serviços pelo Departamento de Engenharia. Estes serviços totalizam o valor de R\$ 26.342,50 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 21.074,00 para o material e R\$ 5.268,50 para a mão de obra. Fica também alterada a Cláusula Sexta para incluir a dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 100115.452.124.1050 – Limpeza Pública, 3449051000000 – Obras e Instalações – 8141. Tomada de Preços nº 159/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**AC2B0B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.821, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUAS.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam denominadas conforme seguem:  
Rua Lateral sem denominação (Aldair Keil) para denominação de Rua das Avelãs;

Estrada Geral Lateral (Daniel Klauck) para denominação de Rua das Pitangas;

Rua Lateral sem denominação (Sala de Música Pedro Pretto) para denominação de Rua Vênus.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 07 de julho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**AB1D201B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 183/2023**

CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão “6”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 740/2023, de 07 de junho de 2023, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão “6”, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, a partir do dia 10 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 07 de julho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**3DD31D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 184/2023**

CONCEDE treze (13) dias de férias regulamentares à servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 836/2023, de 03 de julho de 2023, **CONCEDE** treze (13) dias de férias regulamentares à servidora

**CARLA CRISTINE WEIZENMANN, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, com indenização de dez (10) dias, a partir do dia 12 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 07 de julho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**D3063351

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 185/2023**

PRORROGA, a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.503/2018, de 08 de novembro de 2018 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 389/2023, de 22 de março de 2023, **PRORROGA**, a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão “4”, a partir do dia 12 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 07 de julho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**A2CCBD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS E CONJUNTOS MUSICAIS DE NOVA PETRÓPOLIS.

**CNPJ** Nº 04.843.147/0001-02.

**OBJETO:** Prestação de serviços profissionais para a realização de Show Musical, Artístico e Cultural para a população travesseirense, no evento de Escolha das Soberanas da Terceira Idade do Município de Travesseiro, a se realizar no dia 15 de julho de 2023, pelo MUSICAL MONTE AZUL, no Ginásio do Clube Esportivo Travesseirense.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 050/2023.

**PRAZO/VALIDADE:** A partir da data de 06 de julho de 2023, encerrando-se após a realização dos serviços.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Travesseiro, 07 de julho de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**727BB8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CRENCIADA:** SABKE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LTDA. CNPJ Nº 24.636.643/0001-94.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar Termo de Credenciamento com o Município de Travesseiro/RS para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE serviços de máquinas PESADAS no perímetro do Município DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:

1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Escavadeira Hidráulica, com peso igual ou superior a 13 (treze) toneladas até 20 (vinte) toneladas e frações.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 003/2021

**PRAZO/VALIDADE:** 18 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 243,86 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 07 de julho de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**36CDD70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 186/2023**

RELOTA o servidor NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3", a partir desta data, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, **RELOTA** o servidor **NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3"**, Matrícula nº 254, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, percebendo para tanto, a Gratificação Especial prevista na Lei Municipal nº 1.308, de 09 de julho de 2015, a partir do dia 10 de julho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 07 de julho de 2023.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**BF91C632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 COM COTA RESERVADA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hora-máquina. **Data da abertura:** 24/07/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**C40287C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2023, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e veiculação de informativos e spots em rádio para divulgação de assuntos de interesse público. **Data da abertura:** 25/07/2023. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, pelo telefone (51) **3667 1155** e no site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Ricardo Santos Martins

**Código Identificador:**7AD463FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO JULGAMENTO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Três Coroas, 07 de julho de 2023.

Classificação das propostas financeiras para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos, coleta seletiva e fornecimento de serviço de Triagem de Resíduos.

**Razão Social das Empresas Classificadas:**

Classificação	Empresa	Valor global
1º	Azevedo Lima Facilites Ltda	R\$ 148.760,20
2º	Brisa Transportes Ltda	R\$ 178.241,76
3º	Caroldo Prestação de Serviços Eireli	R\$ 225.379,69

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

EVANDRÉIA VIEIRA LOPES	CAROLINE RAMOS FRIGI	GIORDANA RITA DA SILVA
------------------------	----------------------	------------------------

**Publicado por:**  
Evandreia Vieira Lopes  
**Código Identificador:**E03C6F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.189/2023**

**DECRETO Nº 3.189, de 07 de julho de 2023.**

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as Conferências são espaços destinados ao encontro entre a sociedade organizada e representantes do governo, com o objetivo de avaliar, debater e propor políticas, programas e ações no campo das políticas públicas de arte e cultura;

Considerando a importância e necessidade de o Município de Triunfo adequar-se as normas Estaduais e Nacionais do Sistema Nacional de Cultura;

Considerando a necessidade de a Convocação para a Conferência Municipal de Cultura ser realizada por meio de Decreto, informando as diretrizes, data e local;

Considerando a necessidade de o Decreto ser publicado no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de ampla divulgação com prazo mínimo de 15 dias antes da realização da Conferência Municipal.

Considerando que a Conferência deve ser realizada ainda neste mês de Julho em função da Conferência Estadual e Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, de formato híbrido, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2023, com início previsto para às 17:00 horas na plataforma Webex (virtual) e no Teatro União (Presencial), localizado na Avenida Luiz Barreto, Centro, nº 10, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura e a 6ª Conferência Estadual de Cultura.

**Art. 2º.** São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais e regionais em prol da Cultura;

VI – Contribuir para a integração das políticas públicas locais e regionais que apresentam interface com a cultura;

VII – Elaboração através de registros na carta da Conferência que servirá de base para atuação do dirigente, do conselho e de todos os segmentos da sociedade local e regional envolvidos nos processos culturais.

**Art. 3º.** O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “SEGMENTOS CULTURAIS FRENTE À REALIDADE LOCAL E REGIONAL NA QUALIFICAÇÃO E EFETIVO FOMENTO DOS AGENTES DA CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

**Art. 4º.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho de Políticas Cultural, Turismo e Patrimônio que terão as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica o Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Triunfo, Sr. Rogério Antônio Pisetta, responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 5º.** Cabe à Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária.

**Art. 6º.** A Conferência Municipal de Cultura de Triunfo será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Turismo e Cultura de Triunfo.

**Art. 7º.** As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de junho de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Viviane de Souza Maia  
**Código Identificador:**9103F5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma Menor Preço Unitário**.

ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**  
OBJETO: **Aquisição de BOTTON de gastrostomia para paciente em tratamento.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **430/2023** -  
Requisição:1007/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 218/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10 de julho de 2023 ao dia 12 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**4B997BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma Menor Preço Unitário**.

ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**

OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção de veículo VW/ Novo Gol, placa IYC9436 ano 2017/ 2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **431/2023** -  
Requisição:731/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 219/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10 de julho de 2023 ao dia 12 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**D055CE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 460/2022**

**Pregão Eletrônico nº 110/2022**

**Ata de registro de preços nº 142/2022**

**Contrato nº 215/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: MAK Serviços e Pavimentações Ltda**

**Objeto do contrato:** Contratação de 380 horas de serviços de pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11.000 kg e concha com capacidade mínima de 1,8 m<sup>3</sup> (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de agosto de 2023 ou até atingir o limite de 380 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada, o valor por hora de serviços prestados, conforme discriminado abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	380	h	Pá carregadeira de rodas, peso operacional mínimo de 11.000kg, concha com capacidade mínima de 1,8m <sup>3</sup> .	R\$ 246,00	R\$ 93.480,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**2F34C051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 70/2022**

**Pregão Eletrônico nº 12/2022**

**Contrato nº 47/2022**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Meta Elevadores Ltda**

**Termo aditivo nº 08**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE 01 ELEVADOR SOCIAL HIDRÁULICO E 01 ELEVADOR SOCIAL PARA MACAS, AMBOS PARA O HOSPITAL SANTA RITA – TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos, em especial o termo de referência (Anexo I).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar 07 de julho de 2023, com previsão de encerramento em 05 de agosto de 2023, conforme solicitação da fiscal do contrato.

**EXTRATO**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**718C4786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 26 de julho de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**42FC557D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA APARELHO DE RAIOS X MODELO COMPACT PLUS**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de julho de 2023, às 11 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**A335B10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS, COM RECURSO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) CONTRATO N.º 0611.740-91.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 25 de julho de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 7 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**3F9AD1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO SEMEADEIRAS/ADUBADEIRAS**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 26 de julho de 2023, às 14 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 7 DE JULHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**CBD94D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 29544 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo descritos para comporem a Comissão especial do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM, Conforme memorando 6.382/2023.

Representante da Sec. Municipal de Saúde  
Ariane de Oliveira Botega- Nutricionista - Matrícula- 1591-1

Representante da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Andressa Baggio Mayer - Psicóloga, Matrícula - 1665-9

Representante da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Alcida Encarnação Marques - Professora, Matrícula - 2512-7

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTERTERRA**  
PrefeitedeTupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**6BF7EFB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 29545 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº**  
**29.509 DE 26/06/2023**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a contar desta data a Portaria nº 29.509 de 26/06/2023 que nomeou a FISCAL SANITÁRIA a senhora JAQUELINE DALPIAZ aprovada em 5º Lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão do candidato não apresentarem documentos exigidos para posse do cargo junta a Coordenadoria do Recurso Humanos, conforme Memorando 6.946/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**A5400B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 4.353/2023

Edital de Licitação: 14/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Prestação de serviço para execução de **IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS** na Avenida Padre Roque Gonzales, Avenida Carlos Gomes de Abreu, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 01, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 02, Rua Anibal Soares Cardoso, Avenida Rio Branco, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 03 e Rua Lourenço Moraes Gomes, em regime de empreitada global, com recursos próprios do município.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o objeto licitado a empresa **SINARIO INDUSTRIA DE SINALIZACAO VIARIA LTDA**, ofertante do valor global de R\$ 375.765,35 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**B5056C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Sinario Industria de Sinalizacao Viária Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviço para execução de **IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS** na Avenida Padre Roque Gonzales, Avenida Carlos Gomes de Abreu, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 01, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 02, Rua Anibal Soares Cardoso, Avenida Rio Branco, Avenida Bortolo Fogliatto - Trecho 03 e Rua Lourenço Moraes Gomes, em regime de empreitada global, com recursos próprios do município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 375.765,35 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 14/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de julho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã/RS

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**D1F312A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas.  
**OBJETO:** Contratação para prestação de serviço para reforma do banheiro do CRAS, com fornecimento de mão-de-obra e material para execução do serviço, no Município de Tupanciretã/RS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.448,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 06 de julho de 2023.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2158/2023  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 06 de julho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**78C71F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.079, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.000,00  
Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Sub\_vínculação: 0621-02 – Atenção Básica

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Sub\_vinculação: 0621-04 – Aquisição de Veículos

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recursos 4011 – Atenção Básica e 4292 – Aquisição de Veículos, apurados no Balanço Patrimonial - BP, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, I.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE JULHO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**E387E41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.080, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza repasse de recursos financeiros ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Tuparendi, autorizado a repassar o valor de R\$ 54.645,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS.

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput corresponde ao serviço excedente de exames de Raio X, previstos nos Termos de Convênio firmados entre o Município de Tuparendi e o Centro de Assistência Médico Social – CAMS, realizados excepcionalmente no período de pandemia – Covid, nos exercícios de 2020 e 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE JULHO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**DF41A147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 3.845, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.042, de 29 de novembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00  
3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação R\$ 150.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

10.0301.0107 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0244.0029 – 2,052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
08.0244.0030 – 2,061 – Desenvolvimento de Ações Voltadas a Pessoas em Vulnerabilidade Social  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0244.0030 – 2,068 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF  
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00  
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA  
12.0361.0047 – 2,088 – Programa para Capacitação de Professores  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

12.0363.0044 – 2,157 – Cursos de Qualificação Profissional  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB  
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 600.000,00

Recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1070 (Gastos com Profissionais de Educação)

12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE  
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO  
12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

12.0361.0046 – 2,082 – Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Educação

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE)

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO  
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE  
20.0608.0019 – 2,119 – Fomento a Bovinocultura, Suinocultura, Piscicultura e Outras Culturas  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 2.340.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 2.340.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE JULHO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**13B7CE83

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.846, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.079, de 07 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Sub\_vinculação: 0621-02 – Atenção Básica

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.0122.0107 – 1,011 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 27.000,00

Recurso: 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Sub\_vinculação: 0621-04 – Aquisição de Veículos

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recursos 4011 – Atenção Básica e 4292 – Aquisição de Veículos, apurados no Balanço Patrimonial - BP, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 07 DE JULHO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**BDB39CCE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO N.º 118/2023

**CONTRATANTE:** Município de Tuparendi  
**CONTRATADA:** NICOLA VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) Veículo automotor tipo minivan, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mín. 2022; capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, 5 (cinco) portas; kit alarme, vidros elétricos e travas elétricas; cor preferencialmente branca; movido a bicomustível; motor mín. 1.8; 4 (quatro) cilindros, Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta) de no mínimo: Gasolina: 106 cv e Etanol: 111 cv; farol de neblina; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado quente e frio original de fábrica, protetor de cárter; caixa de mudanças de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; 5 (cinco) rodas de aço, aro mínimo de 15", pneu radial sem câmara; rádio AM/FM/USB, conjunto completo original de fábrica instalado; desmbrador traseiro; vidros com película conforme legislação vigente, jogo de

tapetes de borracha, demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Mão de obra gratuita para a revisão de manutenção preventiva durante o período de garantia ou primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português, item 03, ARP 89/2022 e PE 16/2022.

**VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO:** §1ª CONTRATADA receberá a importância de R\$132.990,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais).  
§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ARP 89/2022 e PE 16/2022.

Tuparendi (RS), 07 de julho de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**ECA5E605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, com base no Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a "Contratação de Palestra para XIII Fórum Internacional e XVII Fórum Nacional de Educação de Venâncio Aires, com o tema "História e Cultura indígena aplicada à Educação Básica". Credor: DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/07/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Katzer  
**Código Identificador:**73404EF1

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativo na Cláusula Primeira do instrumento contratual, em relação à aquisição de mais um compressor, no montante de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/07/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**4E2D215F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ROSELAINÉ S. DA ROSA & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 010/2023,

que tem como objeto: Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/07/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO Nº 1032/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ROSELAINÉ S. DA ROSA & CIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Órgão 05 Secretaria de Educação - Unidade 02 Secretaria da Educação-Educação Infantil - 2021 Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 03/09/2023, tendo seu término previsto para 03/09/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 07/07/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**457A1C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em vasilhame de 45kg, para uso nas Escolas da rede Municipal de Ensino. **Abertura das Propostas:** 21/07/2023, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 07/07/2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia dos Santos  
**Código Identificador:**2FD40551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 160**

Dispõe sobre expedição de novo alvará previsto no Art. 46 do Código de Obras nos casos de alvarás sobrestados em virtude do TAC.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Excepcionalmente em virtude de processos de aprovação estarem sobrestados pelo TAC, firmado entre o Município e o

Ministério Público Federal, até o levantamento da suspensão fica resolvido que o previsto no Art. 46 do Código de Obras, não será aplicado, desde que comprovada a impossibilidade de análise em vista do TAC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**EC87D98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 161**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Turismo e Câmara Municipal de Vereadores.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º, da Lei 2495 de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	1360	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	RS	20.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		01	Câmara Municipal de Vereadores		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	745	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	20.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc.77373/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**74E754F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 162**

Regulamenta, no âmbito do Município de Xangri-lá-RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º As licitações no Município de Xangri-Lá serão realizadas nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, que comporá a Comissão de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los a autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído a? autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art. 6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O edital de licitação obrigatoriamente será subjacente à Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apenas conter complementos no caso de vacância da lei, se necessário;

§ 5º Para elaboração de editais de certames de alta complexidade, acompanhamento de licitações para aquisição de bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Município ou para o julgamento de casos excepcionais, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especializados ou empresas de consultorias específicas mediante contratação.

§ 6º O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao Agente de Contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situação simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 7º Em licitação na modalidade pregão, Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 6º A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato são instrumentos imprescindíveis à Administração Municipal e a designação de agentes públicos para atuar como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, além dos requisitos expressos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a designação considerara o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

§ 2º O Fiscal do Contrato, seja administrativo ou técnico, e o servidor designado para acompanhar a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

§ 3º O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a? execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário.

Art. 7º O Município elaborará Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Anual de Contratações do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, o regulamento específico do Município sobre a matéria e, na sua ausência ou no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 9º.

Art. 9º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) a autoridade administrativa poderá decidir sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 10º O Município elaborara catálogo de padronização de compras, serviços e obras, preferencialmente na forma eletrônica, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado o da União, devendo ser justificada a sua não utilização.

Art. 11º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, além de seguir um padrão, deverão ser de qualidade não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscara a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória a demanda a que se propõe, apresente o menor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa, que deverá

ter como base as definições de bens de qualidade comum e de luxo estabelecidas em regulamento próprio ou, na sua ausência, em Decreto publicado pelo Município de Xan gri-lá.

Art. 12º No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo do disposto em regulamento municipal específico.

Art. 13º No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente a remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, para os fins do artigo 12, inciso IV e 13, inciso V, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, mensagens de texto em aplicativos ou SMS, devendo as respectivas diligências serem materializadas no processo por meio de prints, impressos e certidões com fé pública.

Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos específicos.

Art. 18. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado, a garantia na modalidade seguro-garantia, em percentual equivalente a 30% do valor inicial contratado e a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de Reais).

§ 3º O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 19. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 20. No processo de licitação municipal, será estabelecida margem de preferência para:

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada da autoridade administrativa municipal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

§ 3º Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 21. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- 
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- 
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- 
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- 
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 22. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 23. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 
- empresas estabelecidas no Município;
- 
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 
- empresas brasileiras;
- 
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta que tenha como base o preço de referência.

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto a autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica - profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui

conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 29. A participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais será regulamentada por Decreto, podendo ser adotado como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 33. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 34. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

- 
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade administrativa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 

- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

Art. 37. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 38. O Procedimento de Manifestação de Interesse observará, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares adotarão preferencialmente a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como avançadas ou qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. II e III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 40. A impossibilidade de subcontratação total ou parcial, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º Se a licitação optar pela adoção de cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-

operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes, o mesmo deverá ser exigido do subcontratado.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria jamais poderá ser considerada subcontratação.

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:
- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio, conforme legislação municipal vigente, observado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 43. A administração regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 44. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no

sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas - LICITACON;

- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

- não haverá prejuízo a realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotara as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 45. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 46. É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

Art. 47. É vedado a Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

- conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 48. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 49. A Secretaria Municipal da Administração, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 50. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 51. Nos casos omissos, e na ausência de regulamentação municipal específica, poderá a Administração aplicar subsidiariamente, no que couber, as normativas - Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Orientações Normativas - relativas às contratações públicas, editadas e publicadas pelo Governo Federal.

Art. 52. Fica revogado o Decreto nº 056 de 20 de março de 2023, ressalvando-se os efeitos gerados durante sua vigência.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:--

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração  
Proc.78950/2023

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**A06365D1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 163

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:DECRETA:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Xangri-Lá.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

### Seção II Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

##### Seção I Formalização

no mínimo:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá,

- descrição do objeto a ser contratado;
- identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- indicação das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado e a justificativa da sua escolha, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

##### Seção II Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto

da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo.

### Seção III Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;

- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- data de emissão; e

- nome completo e identificação do responsável.

- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

### Seção IV

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

### Seção I

#### Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Seção II****Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10º Fica revogado o Decreto nº 058 de 20 de março de 2023, ressalvando-se os efeitos gerados durante sua vigência.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:--**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc.78950/2023

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**2BDC5157

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 164**

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xangri-Lá.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo-lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 1 Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, conforme regulamento específico;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação especial municipal, se for o caso.

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

-

preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

**Art. 4º** A pesquisa de preços conterá:

- descrição do objeto a ser contratado;
- identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- indicação das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado e a justificativa da sua escolha, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

**Art. 5º** Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico municipal.

**Art. 7º** Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observada a legislação específica.

§1º A impossibilidade de utilização do procedimento do caput deverá ser justificada nos autos.

§2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

**Art. 8º** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 9º** Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos art. 8º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

**Art. 10º** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 11º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**Parágrafo único.** A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 da Lei no 14.133, de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

**Art. 12º** A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei no 14.133, de 2021, ou de acordo com as Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

**Art. 13º** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 14º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 15º** Fica revogado o Decreto nº 059 de 20 de março de 2023, ressalvando-se os efeitos gerados durante sua vigência.

**Art. 16º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:--**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc.78950/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**DDCFE35B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 165**

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO SEGUIDA DE  
DESDOBRO DOS LOTES 02, 03 E 04, DA

**QUADRA 04, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS DE PROPRIEDADE DE JESUS AURY BILHALVA DA SILVA.**

**CELSO BASSANI BARBOSA** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação seguido de desdobro dos Lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra 2-L (2 éle), que pelo cadastro municipal é Quadra 04 (quatro), Setor 373 trezentos e setenta e três), situados na praia e município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 9.388, 9.389 e 37.705, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **JESUS AURY BILHALVA DA SILVA**.

**Parágrafo único:** Os lotes descritos no caput deste artigo unificados e desdobrados imediatamente, formando dois novos lotes, que serão denominados Lotes 02 (dois) e 03 (três) da Quadra "4" (quatro) com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO UNIFICADA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 02 (dois), Lote 03 (três) e Lote 04 (quatro), que farão parte de um único lote, denominado Lote 02(dois), da Quadra 04 (quatro), antiga Quadra 2-L (dois-L), Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 1.080,00m<sup>2</sup> (mil e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro; medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando a Leste com os lotes 20 (vinte) e 19 (dezenove) e parte dos Lotes 21 (vinte e um) e 18 (dezoito); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 05 (cinco): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 01 (um); distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha. Tendo área construída de prédio residencial e um anexo em alvenaria com área de 118,07m<sup>2</sup>.

**SITUAÇÃO DESMEMBRADA:**

**LOTE 02**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE 02 (DOIS)**, da quadra 04 (quatro), antiga quadra 2-L, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 530,16m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta metros e dezesseis décimos quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 17,68m (dezessete metros e sessenta e oito centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro; medindo 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a parte dos lotes 20 (vinte) e 21 (vinte e um); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 03 (três): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 01 (um); distando 42,00m (quarenta e dois metros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha.

**LOTE 03**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado nesta Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **LOTE 03 (TRÊS)**, da quadra 04 (quatro), antiga quadra 2-L, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 549,84m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e nove metros e oitenta e quatro décimos quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 18,32m (dezoito metros e trinta e dois centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Rua Rio Carreiro;

medindo 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a parte dos lotes 20 (vinte) e 18 (dezoito) e Lote 19 (dezenove); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 05 (cinco): e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com o lote 02 (dois); distando 59,68m (cinquenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) da esquina formada pela Rua Rio Carreiro e Rua Rio dos Sinos, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Carreiro, Rua Rio dos Sinos, Avenida Beira Mar e Alameda Rio da Ilha. Tendo área construída de prédio residencial e um anexo em alvenaria com área de 118,07m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A presente unificação seguida de desdobro com base no Processo Administrativo nº 449/2023 (aprova digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 117 de 08 de maio de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:AB0AB089**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 166**

**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO SEGUIDA DE DESDOBRAMENTO DOS LOTES UA3, UA4 E UA5, DA QUADRA 10, SITUADOS NO CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES LOS COBOS NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS DE PROPRIEDADE DE SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação seguida de desdobro dos Lotes UA3 (UA três), UA4 (UA quatro) e UA5 (UA cinco) da Quadra 10 (dez), Setor 353 (trezentos e cinquenta e três), no Condomínio Horizontal de Lotes Los Cobos, no Município Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 14.574, 14.575 e 14.576, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Parágrafo único:** Os lotes descritos no caput deste artigo unificados e desdobrados imediatamente, formando dois novos lotes, que serão denominados Lotes UA3 (UA três) e UA5 (UA cinco) da Quadra "10 (dez) com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO UNIFICADA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS", localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônomas UA-3 (UA-três), UA-4 (UA-quatro) e UA-5 (UA-cinco) unidas, da quadra 10 (dez), setor 353 (trezentos e cinquenta e três), com a área real privativa de 1.455,00m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 1.625,91m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e um

decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 3.080,91 m<sup>2</sup> (três mil e oitenta metros e noventa e um decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,036491 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Circulação 9; 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a Área Condominial; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com a Área Condominial; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte, com a UA-2, distando 30,31m (trinta metros e trinta e um centímetros) da esquinada Circulação 4, localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 4, 9 e Áreas Condominiais.

#### SITUAÇÃO DESDOBRADA:

##### LOTE UA 3

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS", localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônomas UA-3 (UA-três) e parte da UA-4 (UA-quatro) unidas, denominada **UA-3 (UA-três)**, da **quadra 10 (dez)**, **setor 353 (trezentos e cinquenta e três)**, com a **área real privativa de 697,50m<sup>2</sup>** (seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), área real de uso comum de 779,43m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 1.476,93m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e setenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,017493 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Circulação 9; medindo 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a Área Condominial; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com a UA-5; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte, com a UA-2, distando 30,31m (trinta metros e trinta e um centímetros) da esquina da Circulação 4, localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 4, 9 e Áreas Condominiais.

##### LOTE UA 5

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS", localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônomas UA-5 (UA-cinco) e parte da UA-4 (UA-quatro) unidas, denominada **UA-5 (UA-cinco)**, da **quadra 10 (dez)**, **setor 353 (trezentos e cinquenta e três)**, com a área real privativa de **757,50m<sup>2</sup>** (setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), área real de uso comum de 846,48m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 1.603,98m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,018998 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) de frente, confrontando a Oeste com a Circulação 9; 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) de fundos, confrontando a Leste com a Área Condominial; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com a Área Condominial; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte, com a UA-3, distando 53,56m (cinquenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) da esquinada Circulação 4, localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 4, 9 e Áreas Condominiais.

**Art. 2º** A presente unificação seguida de desdobro com base no Processo Administrativo nº 850/2023 (aprova digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**D1D22D88

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 167

Autoriza a unificação dos lotes UA 7 e UA 8 da Quadra "11", localizado no Condomínio Horizontal de Lotes LOS COBOS, no Município Xangri-Lá/RS, de propriedade de SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CELSO BASSANI BARBOSA** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes UA 7 (UA sete) e UA 8 (UA oito) da Quadra "11", no Condomínio Horizontal de Lotes Los Cobos, no Município Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme matrículas nº 14.583 e 14.584, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote UA 7 (UA sete) da Quadra "11", com a seguinte descrição:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS", localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônomas UA-7 (UA-sete) e UA-8 (UA-oito) unidas, denominada **UA-7 (UA-sete)**, da **quadra 11 (onze)**, **setor 353 (trezentos e cinquenta e três)**, com a área real privativa de 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), área real de uso comum de 1.005,60 m<sup>2</sup> (um mil e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 1.905,60 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,02257 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando ao Sul com a Circulação 4; 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando ao Norte com o Muro de Divisa Norte; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a UA-9; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste, com a UA-6, distando 90,00m (noventa metros) da Área Condominial, localizando-se no quarteirão formado pela Circulação 4, Muro de Divisa Norte e Áreas Condominiais.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 849/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----****CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**633F9399**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 167**

Autoriza a unificação dos lotes UA 7 e UA 8 da Quadra "11", localizado no Condomínio Horizontal de Lotes LOS COBOS, no Município Xangri-Lá/RS, de propriedade de SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CELSO BASSANI BARBOSA** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes UA 7 (UA sete) e UA 8 (UA oito) da Quadra "11", no Condomínio Horizontal de Lotes Los Cobos, no Município Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SVB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme matrículas nº 14.583 e 14.584, do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote UA 7 (UA sete) da Quadra "11", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS", localizado na Avenida Paraguassú, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído das unidades autônomas UA-7 (UA-sete) e UA-8 (UA-oito) unidas, denominada **UA-7 (UA-sete)**, da **quadra 11 (onze)**, **setor 353 (trezentos e cinquenta e três)**, com a área real privativa de 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), área real de uso comum de 1.005,60 m<sup>2</sup> (um mil e cinco metros e sessenta décimos quadrados), perfazendo uma área real total de 1.905,60 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e cinco metros e sessenta décimos quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,02257 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando ao Sul com a Circulação 4; 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando ao Norte com o Muro de Divisa Norte; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a UA-9; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste, com a UA-6, distando 90,00m (noventa metros) da Área Condominial, localizando-se no quarteirão formado pela Circulação 4, Muro de Divisa Norte e Áreas Condominiais.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 849/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se:-----****CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**2F2D3768**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 168**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Gabinete do Prefeito.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	1232	33.90.18/0500	Auxílio Financeiro A Estudantes	RS	50.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2160	Emenda 3: Repasse ao Clube de Mães do Bairro Guará		
Elemento	1328	33.50.43/0500	Subvenção Sociais	RS	50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se:-----****CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 60751/2023**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**34609BD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 170**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Município.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0500	Sentenças Judiciais	RS	10.000,00

Órgão		14	Procuradoria Geral do Município		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	15.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ		2084	Recadastramento e Georreferenciamento Imobiliário		
Elemento	157	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Órgão		14	Procuradoria Geral do Município		
Proj/Ativ		2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1169	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	R\$	15.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 60729/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**E78AE9C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 171

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.584,11 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 15.584,11 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), nas Secretarias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	1401	33.90.30/0553	Material de Consumo	R\$	2.767,00
Elemento	1401	33.90.30/0553	Material de Consumo	R\$	12.817,11

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	940	33.90.93/0553	Indenizações e Restituições	R\$	2.767,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59969/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**F6D78ABC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 173

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na Secretaria de Turismo.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º, da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2035	Atividades Culturais		
Elemento	176	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	160	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2136	Manutenção Dos Espaços Públicos e Difusão do Turismo		
Elemento	180	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc.61509/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**125570E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 174

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.008,75 (seis mil e oito reais e setenta e cinco centavos), na Secretaria de Administração.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 6.008,75 (seis mil e oito reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	6.008,75

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R\$	6.008,75

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de julho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 59983/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:521909BD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 175**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), na Secretaria de Obras.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2131	Manutenção Da Secretaria de Obras		
Elemento	1102	33.90.93/0500	Indenizações e Restituições	R\$ 4.000,00

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0704	Material de Consumo	R\$ 180.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2131	Manutenção Da Secretaria de Obras		
Elemento	331	33.90.33/0500	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 4.000,00

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1295	44.90.30/0501	Material de Consumo	R\$ 180.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de julho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 59970/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:147BA3DB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 176**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	1086	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2154	Emenda 1: Aquisição de Consultas Médicas (urologia, oftalmologia, pediatria e traumatologia)		
Elemento	1342	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	1014	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização		
Elemento	315	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R\$ 800.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de julho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 59971/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:E759D54E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 177**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	09	33.90.30/0500	Material de Consumo	R\$ 44.520,00
Elemento	13	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.680,00

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2126	Conselho Municipal do Cacs Fundeb		
Elemento	1131	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.900,00

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	80	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.900,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	38	33.90.14/0500	Diária - Civil	RS 11.000,00

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2021	Educação de Jovens e Adultos		
Elemento	237	33.90.14/0500	Diária - Civil	RS 5.000,00
Elemento	238	33.90.30/0500	Material de Consumo	RS 30.000,00

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2127	Educação Infantil – Creche		
Elemento	286	33.90.30/0500	Material de Consumo	RS 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Julho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59969/2023

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:566DADB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023**

Nº232/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA I C LINHARES DOS SANTOS
OBJETO	Contratação de empresa para divulgação de atos e campanhas sobre o REURB em carro de som sendo o total de 20 (vinte) horas
VALOR	RS 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	12 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral 04.122.0001.2151.0000 REURB 0501 Outros recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 78942/2023, Processo de Licitação nº 125/2022, Edital 188/2022, Pregão Eletrônico nº 125/2022
DATA ASSINATURA	06/07/2023

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:B542E7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023**

Nº233/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINTANDO O 7
OBJETO	Contratação de vaga pré 1, turno integral para aluno Gabriel Oliveira Dalpiaz
VALOR	RS 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.65 Serviços de Apoio ao Ensino 12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 79908/2023, com dispensa de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	06/07/2023

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:204B948D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023**

Nº234/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CELSON GEHM
OBJETO	Contratação de empresa para arbitragem de 14 jogos para o campeonato de futebol de campo

VALOR	RS 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 31 de outubro de 2023
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 81364/2023, Edital nº 197/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022
DATA ASSINATURA	06/07/2023

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:6B35AB1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023**

Nº235/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERSON LUIS DA CUNHA
OBJETO	Contratação empresa para Oficinas “Tava Lendo” nas Escolas Municipais
VALOR	RS 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 8 (oito) meses
DOTAÇÃO	04 – Secretária de Educação 3.3.90.39.65 Serviços de Apoio ao Ensino 12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo Eletrônico nº 70067/2023, com dispensa de licitação com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	06/07/2023

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:0BD46E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023**

Nº236/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VANDERLEI CHAGAS COSTA
OBJETO	Contratação de 02 (dois) intérprete de libras para a Conferência Municipal de Assistência Social com duração de 05 (cinco) horas
VALOR	RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.22 Exposições, congressos e conferencias 08.122.0001.2074.0000 Conselho Municipal de Assistência Social 0660 Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS
AMPARO LEGAL	Processo administrativo digital nº 79480/2023 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	06/07/2023

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:62FE2B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 81786**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Revisão de veículo Sprinter JBV8G40, DISPENSA ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #10 CONFORME PROCESSO 81786/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 81786/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MECASUL AUTO MECANICA SA  
ENDEREÇO: ROD BR 386  
56972 88.616.776/0002-62

NOVA SANTA RITA  
VALOR: 1.531,52

Xangri-Lá, 07 de Julho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**1D29D5E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81786**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Revisão de veículo Sprinter JBV8G40, DISPENSA

**ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #10 CONFORME PROCESSO 81786/2023.”** com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 81786/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** MECASUL AUTO MECANICA SA  
**ENDEREÇO:** ROD BR 386  
56972 88.616.776/0002-62  
NOVA SANTA RITA  
**VALOR:** 1.531,52

Xangri-Lá, 07 de Julho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**EDAA9BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**ANEXO Nº 01 -  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Alegria  
UNIDADE/SETOR: Secretaria da Administração e Fazenda

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRIPTOR DO CÓDIGO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES JUSTIFICATIVAS	E/OU
01.03	Assessorias Jurídicas – processos judiciais	Documentação relativa a processo Nº 074/1.03.0000899-7 de Município de Alegria x Nereu de Oliveira Maicá ME;	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;	
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.04.0002199-5 de Município de Alegria x Herbert Krebs;		
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.03.0008440-5 de Município de Alegria x Carlos Alexandre Cicovinez;		
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.06.0001271-0 de Município de Alegria x Julia Megier Fredericheski;		
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.04.0002689-0 de Município de Alegria x Lili Marlene Braum;		
		Autos do Processo Nº 21.659 de Município de Alegria x Vitor Fisner Garcia;		
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.05.0000246-1 de Município de Alegria x João Fredericheski;		
		Documentação relativa a processo Nº 074/1.06.0000395-8 de Município de Alegria x Fridolino Osvaldo Springer;		
		Autos do Processo Nº 1999.71.05.003857-6 de Município de Alegria x INSS;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000033-7;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000024-8;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003224-7;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000040-0;		
		Mandado de citação, penhora, registro e avaliação do processo Nº 074/1.05.0000075-2;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000075-2;		
		Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000479-7 na distribuição e arquivamento dos autos;		
		Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0001622-1 na distribuição e arquivamento dos autos;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000750-8;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000758-3;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000081-7;		
		Cópia pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000050-7;		
		Mandado de citação - Fazenda Pública referente ao processo Nº 074/1.04.0002001-8;		
		Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.07.0002628-3;		
		Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.06.0001218-3;		
		Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.04.0000551-5;		
		Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.04.0002689-0;		
		Cópia de pedido de homologação de acordo e expedição de guia para pagamento de custas judiciais referente ao processo Nº 074/1.07.0003259-7;		
		Cópia de pedido de juntada do comprovante de preparo da condução de oficial de justiça/pedido de transferência da audiência referente ao processo Nº 074/1.07.0003779-0;		
		Cópia de comprovante de pagamento da execução de sentença Nº 074/1.07.00025.03-1;		
		Cópia de resposta ao ofício Nº 1296/2009 referente ao processo Nº 074/1.07.0002451-5;		
		Cópia contestação referente ao processo Nº 074/1.09.0002060-2;		
		Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.07.0000012-8;		
		Cópia de pedido de aferição das custas e expedição de guias para quitação referente ao processo Nº 074/1.05.0000019-1;		
		Cópia de pedido de suspensão da execução Nº 074/1.08.0003351-6;		
		Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.08.0003359-1;		
		Cópia de expedição de guias para preparo da condução do oficial de justiça referente ao processo Nº 074/1.05.0000080-9;		
		Cópia de pedido de baixa do processo na distribuição e arquivamento dos autos referente ao processo Nº 074/1.04.0001014-4;		
		Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0003780-3;		
		Cópia de pedido de mandado de penhora, registro, avaliação e intimação referente ao processo Nº 074/1.07.0003778-1;		
		Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000057-4;		
		Cópia de contestação referente ao processo Nº 10.324;		
		Mandado de citação referente ao processo Nº 10.669;		
		Contestação referente ao processo Nº 10.323;		
		Mandado de citação - Ordinário contra a Fazenda Pública referente ao processo Nº 074/1.06.0002432-7;		
		Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0000313-5;		

Cópia de pedido de apelação referente a Ação Declaratória Nº 074/1.07.0002451-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0000054-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0003355-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001554-6;
Cópia de resposta ao despacho de fls. 267 referente ao processo Nº 074/1.04.0001239-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0003772-2;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0001576-7;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0001555-4;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0001574-0;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.07.0003778-1;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.05.0000044-2;
Guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.05.0000080-9;
Cópia de pedido de juntada de guia de depósito judicial referente ao processo Nº 074/1.07.0002451-5;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000070-1 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de mandado de penhora referente aos autos do processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000028-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.08.0003357-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0000051-4;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.10.0001547-3 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de expedição de alvará judicial referente ao processo Nº 074/1.07.0002631-3;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001556-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0000053-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001553-8;
Cópia de pedido de expedição de carta precatória referente ao processo Nº 074/1.10.0001548-1;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0000051-4;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.05.0000076-0;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0000056-5;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.10.0000060-3;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.08.0003370-2;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.08.0003366-4;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.08.0003360-5;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.08.0003354-0;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.07.0001520-6;
Cópia de guia única de custas referente ao processo Nº 074/1.07.0003774-9;
Cópia de documentação referente ao Processo Nº 074/1.04.0000552-3;
Guia de depósito referente ao processo Nº 00815.751/90-7;
Comprovante de aplicação em depósito judicial de Bastião S. Brum x Município de Alegria;
Comprovante de aplicação em depósito judicial de Edemar Berft e outros x Município de Alegria;
Extrato de depósito judicial remunerado de Armindo M. Frederichski x Município de Alegria;
Cópia de pedido de juntada da cópia da inicial e da contestação referente ao processo Nº 074/1.09.0002058-0;
Pedido de expedição de alvarás judiciais referente ao processo Nº 074/1.07.0000688-6;
Cópia das contrarrazões de apelação referentes ao processo Nº 074/1.05.0003269-7;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001581-3;
Cópia de resposta aos despachos de fls. 137 e 142 referente ao processo Nº 074/1.09.0003615-0;
Cópia de pedido de expedição de alvarás judiciais referente ao processo Nº 074/1.08.0000030-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001551-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0000059-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001558-9;
Cópia de contestação referente ao processo Nº 074/1.09.0003591-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.10.0001573-2;
Mandado de citação - Ordinário contra a Fazenda Pública referente ao processo Nº 074/1.07.0002630-5;
Pedido de liminar em ação declaratória de direito a reajustes salariais de trato sucessivo (2007);
Cópia de manifestação quando a documentos juntados as fls 58/62 dos autos do processo Nº 074/1.09.0001127-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0003084-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.0003086-8;
Cópia de manifestação quanto a NE fls 111 dos autos do processo 074/1.10.0000260-6;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.08.0003364-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.08.0003367-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.08.0003365-6;
Cópia de pedido de expedição de guias para preparo da condução do oficial de justiça referente ao processo 074/1.08.0003358-3;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.07.000782-0;
Cópia de contestação referente ao processo Nº 074/1.10.0001834-0;
Cópia de manifestação a fls. 270 do MP e despacho de fls. 280 referente aos autos da Ação Civil Pública sob Nº 074/1.08.0002759-1;
Cópia de pedido de expedição de guias para pagamento das custas pendentes no processo Nº 074/1.06.0000946-8;
Cópia de manifestação ao despacho constante no processo Nº 074/1.08.0002759-1;
Cópia de pedido de extinção, baixa e arquivamento do processo Nº 074/1.10.0000058-1;
Cópia de juntada de comprovantes de pagamento de precatória referente ao processo Nº 074/1.07.0000688-6;
Cópia de pedido de expedição de mandado de citação e penhora via oficial de justiça referente ao processo Nº 074/1.05.000044-2;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000029-9 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora e guia para preparo da condução de Oficial de Justiça referente ao processo Nº 074/1.08.0003358-3;
Cópia de apresentação de memoriais referente ao processo Nº 074/1.05.0003269-7;
Cópia de manifestação em atenção a NE nº 208/2009 referente ao processo Nº 074/1.08.0002759-1;
Cópia de manifestação ao ofício Nº 1386/2009 constante no processo Nº 074/1.07.00022630-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0001015-7;
Réplica à contestação referente ao processo Nº 074/1.05.0003269-7;
Cópia de pedido de expedição de alvará judicial referente ao processo Nº 074/1.05.0000054-0;
Cópia de pedido de expedição de guias para preparo da condução de oficial de justiça referente ao processo Nº 074/1.08.0003356-7;
Cópia de pedido de expedição de guias para preparo da condução de oficial de justiça referente ao processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Cópia de contestação referente ao processo Nº 074/1.08.0001437-6;
Documentação relativa a processo Nº 074/1.08.0002061-9 de Município de Alegria x Nubia Braum Pieczaki;
Cópia de prestação de informações relativas ao processo Nº 074/1.05.0001561-0;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000052-3;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000032-9;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000059-0;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000069-8;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000041-8;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000081-7;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000246-1;

Petição execução fiscal processo Nº 074/1.04.0002765-9 - Anita Juskiewski;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000026-4 - Altamiro Vieira Rodrigues;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000022-1 - Espólio de Antônio Domingos Bueno;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000021-3 - Ari Camillo;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.12.0004190-7 - Armando Struker;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.04.0002763-2 - Aristoteles de Melo;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000031-0 - Casemiro Wiczbick;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000030-2 - A firma Antonio Muller;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.04.0001014-4 - Adilar S. da Silveira;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000033-7 - Celso Zavaski;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000032-9 - A firma Onirio Rolim;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000041-8;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000069-8;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000081-7;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000032-9;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000052-3;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000059-0;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000046-9;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000030-2;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000077-9;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000078-7;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000037-0;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000051-5;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000053-1;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000049-3;
Recurso de apelação processo Nº 074/1.05.0000064-7;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.05.0000045-0;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.05.0000037-0;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.05.0000055-8;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000022-1 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0001290-4 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0002259-4 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.05.0000019-1;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.05.0003222-0;
Aguardo de retorno do AR encaminhado de processo Nº 074/1.05.0003224-7;
Aguardo de retorno do AR encaminhado de processo Nº 074/1.05.0000081-7;
Aguardo de retorno do AR encaminhado de processo Nº 074/1.05.0000059-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000040-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000056-6 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de intimação do executado por oficial de justiça do processo Nº 074/1.04.0001014-4;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000043-4 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000062-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000068-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000080-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000060-4;
Cópia de pedido de expedição de AR no processo Nº 074/1.05.0000024-8;
Cópia de pedido de expedição de AR no processo Nº 074/1.05.0000057-4;
Cópia de pedido de expedição de AR no processo Nº 074/1.05.0000033-7;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000048-5;
Prestação de informação referente aos autos de mandado de segurança Nº 074/1.05.0000246-1;
Cópia de pedido de substituição de CDA no processo Nº 074/1.05.0000060-4;
Cópia de pedido de prosseguimento do processo Nº 074/1.05.0000057-4 e penhora de bens;
Cópia de pedido de expedição de mandado de citação via oficial de justiça no processo Nº 074/1.05.0000080-9;
Pedido de arquivamento administrativo do processo Nº 074/1.05.0000070-1;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000042-6 e arquivamento dos autos;
Pedido de arquivamento administrativo do processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000061-2;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000079-5;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000037-0;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000045-0;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000018-3;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003225-5;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000039-6;
Pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000038-8 e arquivamento dos autos;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000070-1;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000080-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000042-6;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003224-7;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000060-4;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000057-4;
Cópia de pedido de expedição de carta AR no processo Nº 074/1.05.0003225-5;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora no processo Nº 074/1.05.0000080-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000027-2;
Cópia de pedido de reunião dos processos Nº 074/1.08.0003363-0, 074/0.10.0001580-5 e 074/1.05.0000031-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003223-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000079-5;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000045-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000039-6 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de expedição de mandado de citação e penhora referente ao processo Nº 074/1.05.0000018-3;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000067-1 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000061-2;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000037-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000021-3;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000060-4 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de arquivamento administrativo do processo Nº 074/1.05.0000061-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000019-1;

Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003223-9;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000071-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000028-0;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000067-1;
Pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000031-0;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.07.0000313-5 - Ciriaco Correa Taborda;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.07.0000012-8 - Olinto Pereira de Almeida;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0003224-7 - Edemar J. R. Giacomelli;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0003223-9 - Dirceu da Silva Santos;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0003222-0 - Natalicio Pires Correa;
Solicitação de julgamento dos embargos infringentes referente ao processo Nº 074/1.05.0000053-1;
Cópia de pedido de juntada de agravo de instrumento interposto perante o
Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000051-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000074-4;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000038-8;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.05.0000074-4 e arquivamento dos autos;
Cópia de manifestação quanto a intimação de fls. 12 - verso do processo Nº 074/1.05.0000055-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0003225-5;
Cópia de manifestação quanto aos termos da petição referente ao processo Nº 074/1.05.0000028-0;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000078-7;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000064-7;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000077-9;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000037-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000070-1;
Cópia de pedido de citação do proprietário do imóvel referente ao processo Nº 074/1.05.0000019-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000066-3;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora referente ao processo Nº 074/1.05.0000079-5;
Cópia de pedido de citação via oficial de justiça do processo Nº 074/1.05.0000071-0;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora no processo Nº 074/1.05.0000031-0;
Cópia de pedido de citação via oficial de justiça no processo Nº 074/1.05.0000061-2;
Cópia de pedido de expedição de termo de penhora e depósito no processo 074/1.05.0000054-0;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o
Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000030-2;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000049-3;
Pedido de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000058-2;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.05.0000046-9;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0003225-5 - Elizeu Marcos Wiczbiak;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000059-0;
Cópia de pedido de arquivamento administrativo do processo Nº 074/1.04.0002772-1;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora no processo Nº 074/1.04.0002772-1;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.04.0002773-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de manifestação em atenção ao despacho de fls 36 (verso) referente ao processo de usucapião Nº 074/1.04.0000975-8;
Cópia de manifestação de indicação de endereço do executado referente ao processo Nº 074/1.04.0000861-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000026-4;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0001083-5;
Cópia de manifestação frente ao processo Nº 074/1.05.0000028-0;
Cópia de pedido de citação via oficial de justiça no processo Nº 074/1.05.0000075-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0000067-1;
Cópia de pedido de expedição de guias para preparo da condução do oficial de justiça referente ao processo Nº 074/1.05.0000018-3;
Cópia de manifestação referente a fls 18 (verso) do processo Nº 074/1.05.0000305-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0002652-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.05.0002259-4;
Contra razões de apelação do processo Nº 074/1.03.0005642-8;
Cópia de impugnação aos embargos a execução referente ao processo Nº 074/1.05.0001687-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0000680-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002763-2;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002772-1;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002770-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002765-9;
Contestação referente ao processo Nº 074/1.04.0002738-1;
Memoriais referente ao processo Nº 074/1.04.0002748-9;
Cópia de manifestação em atenção ao despacho de fls 205 do processo Nº 074/1.04.0000680-5;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.04.0002773-0;
Pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o
Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.04.0002771-3;
Cópia da contestação do processo Nº 074/1.04.0002689-0;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.04.0000890-5 e arquivamento dos autos;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000080-9 - Nestor Canabarro Vargas;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000078-7 - Nires Preissler Giacomelli;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000077-9 - Norberto Luiz Barcelos;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.04.0000792-5 - Olmiro Teles de Almeida;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000074-4 - Osvino V. Drefs ME;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000043-4 - José Francisco Greff;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000042-6 - Espólio de José Nilo Poersch;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000041-8 - José Olivio Guth;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000040-0 - Leopoldo de Lima Veiga;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000039-6 - Maristela FLach;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000038-8 - Maury João Ianke;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000037-0 - Neli Gabert Matner Gribler;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000056-6 - Colégio Estadual Caldas Junior;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000057-4 - Derli Rolim;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000053-1 - Donaciano S. dos Santos;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000054-0 - Diomar Rene Filipin;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000052-3 - Elton Felten;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000051-5 - Enio Reidel;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000050-7 - Ervedo Flack;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000048-5 - Irio Likemeyer;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000047-7 - Ivone de Lima Ribeiro;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000046-9 - Ivonir Rocha de Oliveira;

Petição execução fiscal processo Nº 074/1.15.0000159-5 - João Ernesto Lopes Borges;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000044-2 - João Filipin dos Santos;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0001290-4 - Oterno Hatje;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000070-1 - Espólio de Reinilda Herta Muller;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000069-8 - Roque Nicoletti Ojezenasz;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000068-0 - Roque Martins;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000067-1 - Sergio Czyzeski;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000066-3 - Sidonia Terezinha Schlindwein;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000064-7 - Vera Regina Cerezer;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000063-9 - Vladimir Antonio Vettorato;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000062-0 - Geci de Fátima G. Rosanelli;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000061-2 - Josino Marques Correa;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000060-4 - João Adir Claite;
Petição execução fiscal processo Nº 074/1.05.0000059-0 - Maria Alzira Pellenz;
Cópia de pedido de juntada de comprovante do pagamento de custas do processo Nº 074/1.04.0002001-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002766-7;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0002765-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0000792-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.04.0001014-4;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0000996-9;
Cópia de pedido de atualização das custas remanescentes do processo Nº 074/1.03.0004911-1;
Cópia de pedido de juntada de guia de pagamento de custas judiciais do processo Nº 074/1.03.0006726-8;
Cópia de pedido de juntada de guia de pagamento de custas judiciais do processo Nº 074/1.03.0007880-4;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0001083-5;
Cópia de pedido de atualização das custas judiciais do processo Nº 074/1.03.0004911-1;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0001618-3;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0000481-9;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0000076-7;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0000740-0;
Cópia de pedido de suspensão de processo Nº 074/1.03.0004920-0;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0003226-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0001621-3;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000741-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000751-6;
Cópia de manifestação perante o processo Nº 074/1.03.0002545-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0003553-6;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000074-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000074-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000753-2;
Cópia de pedido de baixa do processo contra Estanislava L. Martini e arquivamento dos auto (Nº 20722);
Cópia de pedido de baixa do processo contra João Zimmermann Netto e arquivamento dos autos (Nº 20904);
Cópia de pedido de baixa do processo contra Erton Luiz Hullen e arquivamento dos autos (Nº 20813);
Cópia de pedido de baixa do processo contra José Carlos dos Santos Bohn e arquivamento dos autos (Nº 20853);
Cópia de pedido de baixa do processo contra Espólio de Pedro Pires de Almeida e arquivamento dos autos (Nº 20911);
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000519-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo contra Adelar Antonio Konrad (Nº 20823);
Cópia de pedido de suspensão do processo contra Espólio de Johannes Von R. Filho (Nº 20746);
Cópia de pedido de suspensão do processo contra David Braun (Nº 20896);
Cópia de pedido de suspensão do processo contra Janete Terezinha Jost (Nº 20824);
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000528-9 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000516-5 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo contra Arlindo José Moura de Almeida (Nº 20784);
Cópia de pedido de baixa do processo contra Erton Luiz Hullen (Nº 11863);
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000504-1 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000512-2 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000534-3 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0004196-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000530-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000492-4;
Cópia de pedido de baixa do processo contra Osvim Krebs (Nº 20870);
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0000505-0 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.000632-7 e arquivamento dos autos;
Cópia de pedido de expedição de mandado de penhora contra Oterno Hatje (Nº 20825);
Cópia de pedido de suspensão da execução contra Waldemar Pedro Hass (Nº 20787);
Cópia de pedido de atualização de custas pendentes referente ao processo Nº 074/1.03.0004911-1;
Manifestação referente ao despacho fls 143 perante o processo Nº 074/1.03.0000544-0;
Cópia de pedido de juntada de documentos ao processo Nº 074/1.03.0007137- 0;
Cópia contestação referente ao processo Nº 074/1.03.0005121-3;
Cópia contrarrazões de apelação referente ao processo Nº 074/1.05.0001195- 9;
Cópia de apresentação de memoriais referente ao processo Nº 074/1.03.0001797-0;
Contra-razões de apelação referente ao processo Nº 074/1.03.0001797-0;
Cópia de pedido de expedição de guias para pagamento das custas pendentes referente ao processo Nº 074/1.03.0002667-7;
Cópia de pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.03.0000513-0;
Cópia de pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.03.0002628-6;
Cópia de pedido de juntada de recurso de agravo de instrumento interposto perante o Egrégio TJ referente ao processo Nº 074/1.03.0004336-9;
Cópia de pedido de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado referente ao processo Nº 074/1.03.0002157-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0001075-4;
Cópia de pedido de baixa do processo Nº 074/1.03.0004911-1 e arquivamento dos autos;
Cópia de apresentação de memoriais referente ao processo Nº 074/1.03.0008440-5;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0001075-4;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0002545-0;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0007214-8;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000062-7;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000996-9;
Cópia de pedido de suspensão do processo Nº 074/1.03.0000756-7;
Lista de contribuintes que foram ajuizados no ano de 2006;

2.01	Secretaria da Administração	Prestação de contas XIII Cancioneiro da Música Gaucha e Nativista realizado de 29 a 30 de dezembro de 2005;	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;
2.02	Protocolo	<p>Protocolo Nº 401/2011 de Claudio Antonio Scaratti - Certidão negativa de débitos municipais e ambientais em seu nome e de Simone Scaratti;</p> <p>Protocolo Nº 402/2011 de Iara Cristina Borges - Promoção por escolaridade;</p> <p>Protocolo Nº 403/2011 de Luiz Alberto Casali - Nova ligação de água;</p> <p>Protocolo Nº 405/2011 de Vanderlei Luis Rasia - Certidão negativa de IPTU;</p> <p>Protocolo Nº 407/2011 de Ignacio Carvalho de Souza - Aprovação de projeto e alvará de construção;</p> <p>Protocolo Nº 409/2011 de Ademaro Klein - Certidão negativa de tributos municipais e ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 413/2011 de Edi Muller - Alteração do sobrenome junto ao setor de pessoal;</p> <p>Protocolo Nº 414/2011 de Amelia Roncatto Callegaro - Certidão negativa de débitos ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 415/2011 de Luiz Nunes Ratto Neto - Certidão de situação de imóvel;</p> <p>Protocolo Nº 418/2011 de Ruy José Sawitzki - Baixa de lançamento de IPTU;</p> <p>Protocolo Nº 419/2011 de João Alberto Scherer - Autorização para poda e corte de arvores;</p> <p>Protocolo Nº 423/2011 de Luiz Nunes Ratto Neto - Certidão negativa de tributos municipais e ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 424/2011 de Pedro Osmar Poles - Relação de salários, conforme período;</p> <p>Protocolo Nº 425/2011 de Antonio Arcisio de Carvalho Bueno - Relação de salários, conforme período;</p> <p>Protocolo Nº 430/2011 de Armelinda Roncatto - Certidão negativa de débitos ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 431/2011 de Diane Liczbinski - Informações referentes aos candidatos ao Conselho Tutelar;</p> <p>Protocolo Nº 433/2011 de Lucas Hartmann - Certidão negativa de tributos municipais em nome de Nilso José Secomni referente ao imóvel da quadra 29, lote 28;</p> <p>Protocolo Nº 435/2011 de Nestor Savicki - Declaração de tempo de serviço;</p> <p>Protocolo Nº 437/2011 de Armelinda Roncatto - Certidão de situação do imóvel referente as matrículas Nº 4987 e 6159;</p> <p>Protocolo Nº 441/2011 de Lucinea Lutieli Levistki - Alvará de licença e funcionamento;</p> <p>Protocolo Nº 443/2011 de Marli Teresinha Pavlak - Autorização para poda e corte de árvores;</p> <p>Protocolo Nº 444/2011 de Milton L. Machado dos Santos - Certidão negativa de débitos municipais e ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 445/2011 de Leonora Lipk Braum - Certidão negativa de débitos municipais e ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 449/2011 de Valdeci da Rosa Garcia - Autorização para poda e corte de árvores;</p> <p>Protocolo Nº 451/2011 de Firma Valdir F. Rodrigues e Cia LTDA - Alteração de alvará e ramo de atividades;</p> <p>Protocolo Nº 453/2011 de Pedro de Lima Veiga - Prêmio por assiduidade;</p> <p>Protocolo Nº 455/2011 de Dianne Liczbinski - Requer documentos junto ao setor pessoal referente ao Conselho Tutelar;</p> <p>Protocolo Nº 457/2011 de Odenir Fatima Dahlem - Alteração de nível de escolaridade;</p> <p>Protocolo Nº 460/2011 de Empresa Sandra Regina Schafer - Reequilíbrio financeiro;</p> <p>Protocolo Nº 463/2011 de Prefeitura Municipal de Alegria - Urbanização de área;</p> <p>Protocolo Nº 465/2011 de Valdir Antonio Vieira - Diferença de adicional de insalubridade;</p> <p>Protocolo Nº 466/2011 de Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Auxílio financeiro para manutenção;</p> <p>Protocolo Nº 469/2011 de Roque dos Santos Rodrigues - Ligação de água;</p> <p>Protocolo Nº 471/2011 de Gelson Rounow - Certidão negativa de débitos ambiental;</p> <p>Protocolo Nº 473/2011 de Paulo Cesar Wisbistcki - Alteração de nível de escolaridade;</p> <p>Protocolo Nº 474/2011 de Fermindo dos Santos Maidana - Cancelamento da pensão alimentícia descontado em sua folha de pagamento;</p> <p>Protocolo Nº 477/2011 de Romilda Gschneitner - Prontuário médico;</p> <p>Protocolo Nº 478/2011 de José Valcir Fernandes - Transferência de água;</p> <p>Protocolo Nº 479/2011 de Lauri Zimmermann - Unificação de terrenos urbanos;</p> <p>Protocolo Nº 480/2011 de Vanderlei Schossler - Certidão negativa de tributos municipais;</p> <p>Protocolo Nº 482/2011 de Luiz Nunes Ratto Neto - Unificação de terrenos;</p> <p>Protocolo Nº 483/2011 de Aldoir Heidecke - Transferência de água do nome de Marlene Rogovski para Sandra Heidecke;</p> <p>Protocolo Nº 484/2011 de Antonio Pes - Certidão negativa de débitos tributários e ambientais em seu nome e de Christina dos Santos Pes;</p> <p>Protocolo Nº 485/2011 de Conselho de acompanhamento e controle social CACS - Requer observância de lei pelo Poder Executivo;</p> <p>Protocolo Nº 486/2011 de Marcio Everton Zimmermann - Certidão negativa de débitos tributários e ambientais em nome de Valter Scherer Pless;</p> <p>Protocolo Nº 489/2011 de Simone Raquel Regner - Ligação de água;</p> <p>Protocolo Nº 490/2011 de Astor Antonio Regner - Certidão negativa de tributos municipais;</p> <p>Protocolo Nº 491/2011 de José Luiz Mattner - Autorização para justificar dia de falta, conforme anexo;</p> <p>Protocolo Nº 493/2011 de Onorio Berft Lausch - Certidão negativ de débitos ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 495/2011 de Sonia Ivanir Kurylo - Alteração de lei municipal;</p> <p>Protocolo Nº 496/2011 de Roberto Vanderlei do Rosário - Certidão negativa de débitos ambientais;</p> <p>Protocolo Nº 494/2011 de Luana Rolim dos Santos - Alteração do nível de escolaridade;</p>	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;
8.02	Contabilidade	<p>Ofícios referentes a recursos recebidos - 27 de novembro de 2000 a 09 de junho de 2005;</p> <p>Ofícios referentes a recursos recebidos - 17 de junho de 2005 a 13 de setembro de 2006;</p> <p>Ofícios referentes a repasses de recursos do ano de 2007;</p> <p>Ofícios referentes a recursos recebidos - 11 de abril de 2008 a 04 de dezembro de 2008;</p>	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;
8.03	Compras Licitação	<p>Envelope Nº 01 (Habilitação) e Nº 02 (Proposta) lacrados referente ao Edital Nº 53/2015 - Tomada de preços Nº 005/2015 - Proponente Grupo Riosul Incorporações LTDA;</p> <p>Envelope lacrado Nº 02 (Documentação) referente ao Edital de Licitação Nº 092/2015 - Pregão presencial nº 42/2015 - Proponente Kit Car peças e serviços LTDA - ME;</p>	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;
8.05	Tributário	<p>Termo de confissão de dívida de Maria Alzira Pellenz de 08 de maio de 2006;</p> <p>Termo de confissão de dívida de Diomar Rene Filipin de 04 de novembro de 2003;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Guido Schaker de 20 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Ciriaco Correa Taborda de 26 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Adalto Saldanha Zart de 25 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Jorge Luiz de Oliveira de 25 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Mario Wisneski Peiterzacka de 20 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Osmar de Vargas Correa de 08 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Josino Marques Correa de 03 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Erton Luiz Hullen ME de 08 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Felito Zaiczkoski de 16 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Derli Barcelos de 26 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Sady Kopper de 03 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Dilson José Welter de 27 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de José Carlos dos Santos Bohn de 16 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Rene Farzen Preissler de 26 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Estevão Zainskoski de 01 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Erich Falk de 01 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de João Valmor Padilha de 02 de março de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Darci Lourenço Simon de 26 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Vanda Terezinha Haas de 26 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Onirio Rolim de 17 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Celso Zavaski de 17 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Derli Rolim de 17 de fevereiro de 2004;</p> <p>Termo de confissão e novação de dívida de Luiz Adelar de Oliveira de 05 de fevereiro de 2004;</p>	Vide tabela de temporalidade de documentos de arquivos;

Termo de confissão e novação de dívida de Capitulino Fernandes de Vargas de 05 de fevereiro de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Adelar Antonio Konrad de 11 de fevereiro de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Nilza Fragoso Correa de 03 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Altamiro Geneval Pinto de 12 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Antonio Buzanello de 12 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Leopoldo de Lima Veiga de 15 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Maria T. de Sá de 16 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Olmiro Teles de Almeida de 16 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Mauri José Michelsen de 16 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Eloina de Bairos de 16 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Leonardo Kinalski de 16 de março de 2004;
Termo de confissão e novação de dívida de Ari Camillo de 15 de março de 2004;
Cadastro Centermedi comércio de produtos hospitalares LTDA;
Cópia certificado de regularidade no conselho regional de farmácia do RS, cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), contrato social constitutivo, alteração contratual da empresa, certidão negativa de tributos e contribuições federais, certidão de situação fiscal de Frederico Wesrphalen, certidão negativa de débitos no INSS, certificado de regularidade de FGTS, alvará de licença, alvará sanitário, e documento de identificação de contribuinte
Difremel distribuidora de medicamentos LTDA;
Cópia documentos de identificação (RG/CPF) de Volmar João Tauffer;
Cópia documento de identificação (RG) de Almir Rodrigues Freitas;
Cadastro Agro pecuária Bohm LTDA;
Cópia de contrato social, instrumento de alteração do contrato da firma, certidão negativa de dívida ativa da União, certidão negativa de tributos municipais, certificado de regularidade de FGTS, certidão negativa de débitos estadual, certidão negativa de débitos no INSS, certidão negativa de tributos e contribuições federais, certidão negativa de tributos municipais de Alegria, documento de identificação de contribuinte de Agro pecuária Bohm LTDA;
Cadastro Comercial de móveis alegriense LTDA;
Cópia certidão de situação fiscal estadual de Comercial de móveis alegriense LTD, contrato social, certidão negativa de falência e concordata, certidão negativa de débitos INSS, certificado de regularidade de FGTS, certidão negativa de débitos estadual, certidão positiva de tributos e contribuições federais, certidão negativa quanto a dívida ativa da União, certidão negativa de tributos municipais de Alegria, documento de identificação do contribuinte
Comercial de móveis alegriense LTDA;
Cópia certidão negativa de débitos no INSS, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos estadual, certidão negativa de débitos de São Francisco de Assis, certidão negativa de falência e concordata, certificado de regularidade no conselho regional de farmácia do RS, alvará sanitário, contrato social, documento de identificação do contribuinte Centralmed - Distribuidora de medicamentos LTDA;
Cópia de documento de identificação (CPF/RG) Alcadir Afonso Vechietti e de Cristiane Flores Vechietti;
Certidão de dívida ativa Nº 43/2004 referente ao Senhor Olmiro Teles de Almeida;

Alegria/RS, 29 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Frederichski  
**Código Identificador:**2BE4C580

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANO ANUAL DE COMPRAS 2023**

CNPJ: 92.465.228/0001-75

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO****PLANO ANUAL DE COMPRAS****2023****Alegria/RS, 19 de dezembro de 2022.****TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria/RS

**KASSIA REGINA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**PÂMELLA RUAMA IANKE PREISSLER**

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

**ADRIANO VEIGA POLES**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**NELCI STADLER SCHOSSLER**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**MARCELO GSCHNEITER WISBISTCKI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**CLENIR DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**DAIANY ALINEIA REIDEL SKLAR**

Secretária Municipal de Saúde

**RODRIGO FERNANDO KMIECIK**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**ELÓI BERNARDO BOHM**

Secretário Municipal de Governo

**DAIANA ANDRÉIA KUHN CZYZESKI**

Assessora Jurídica

**LARA NARJANA JOHANN**

Assessora Jurídica

**SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	1
<b>OBJETIVOS</b> .....	2
<b>REGULAMENTAÇÃO</b> .....	3
<b>ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2023</b> .....	4
<b>VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS</b> .....	5
<b>SETORES BENEFICIADOS</b> .....	6

**APRESENTAÇÃO**

O montante das compras governamentais, praticado pelo município de Alegria/RS, é capaz de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, através do desenvolvimento sócio e econômico local, com respaldo na Lei Complementar Federal n. 123/06, a qual dispõe sobre o tratamento jurídico simplificado e diferenciado no que se refere às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

Com intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, é preciso criar políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o mercado local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado. Ao adquirir produtos e serviços na localidade, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule localmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

Ademais, ao estabelecer uma política de compras públicas com base nas microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, estar-se-á consubstanciando os preceitos elencados na Constituição de 1988 – mais precisamente seus artigos 170, IX e 179.

Por sua vez, a Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais.

Através de estudo técnico (mapeamento) realizado, evidenciando a realidade do mercado fornecedor local e também as potencialidades produtivas locais e regionais, demonstra-se desta maneira que o mercado local é potencialmente suficiente e capaz de suprir a demanda por determinados produtos e serviços da administração pública, razão pela qual será priorizada a contratação de MPE/MEI, concedendo os benefícios contidos na legislação que rege o tema, Lei Complementar Federal nº 123/06.

**OBJETIVOS**

- Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;
- Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
- Padronizar os itens de consumo;
- Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
- Promover a normatização, para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;
- Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão;
- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

**REGULAMENTAÇÃO**

No município de Alegria/RS, será regulamentado por Decreto Municipal. O Plano Anual de Compras a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Alegria/RS, corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil. E também o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 diz “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”

**ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS (ANO - 2023)**

Coube à Secretaria de Coordenação e Planejamento, realizar o planejamento de compras do Município, juntamente com todas as secretarias municipais, estabelecendo que cada departamento elabore seu planejamento anual de compras para o exercício de 2023. Viabilizando assim, a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano Anual de Compras foi iniciada a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município. Através dos resultados apresentados pelos secretários, elaborou-se uma planilha específica, demonstrando a necessidade de cada secretaria. Possibilitando assim identificar os produtos e serviços que atendam os preceitos legais para aplicação dos benefícios contidos na legislação atual de diferenciação às MPE/MEI, visando o desenvolvimento econômico e social pautado do poder das compras governamentais.

Após o tratamento das informações obtidas, os dados foram consolidados de acordo com as necessidades de consumo estipuladas e a oferta do mercado fornecedor. Nesta etapa, excluem-se materiais cujo consumo seja irrelevante e/ou que não sejam de uso comum, chegando a uma previsão de consumo de materiais ou serviços que a administração pretende adquirir com alguma periodicidade.

Finalizadas as etapas, foram indicados os itens que serão contemplados nos processos de compras a serem elaboradas no ano de 2023. O resultado de todo esse processo é o Plano Anual de Compras aqui consubstanciado.

## **VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

### *Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal*

· Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

· Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

### *Para os Fornecedores:*

· Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;

· Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

### *Para a Sociedade:*

· Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

## **SETORES CONTEMPLADOS**

### **COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SETOR DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS;**

- Materiais de Expediente;
- Materiais e suplementos de informática;
- Materiais gráficos;
- Material e equipamento permanente;
- Higiene, limpeza e proteção;
- Gás glp de cozinha;
- Gêneros alimentícios;
- Combustível;
- Peças para máquinas e veículos;
- Materiais de construção;
- Materiais elétricos;
- Materiais hidráulicos;
- Utensílios domésticos;
- Pneus novos, câmaras e protetor de aro;
- Óleos lubrificantes, fluidos, aditivos, filtros e graxas;
- Materiais esportivos;
- Uniformes escolares e servidores;
- Materiais para artesanato;

- Cestas básicas;
- Materiais ambulatoriais e hospitalares;
- Materiais laboratoriais;
- Mudanças de árvores, flores, projetos de educação ambiental.
- Cargas de oxigênio medicinal de 1m com comodato do cilindro;
- Materiais odontológicos;
- Medicamentos;
- Cargas de oxigênio medicinal de 7m com comodato do cilindro;
- Cargas de ar comprimido medicinal de 6,6m com comodato do cilindro;
- Prestações de serviços terceirizados;
- Consertos, montagem e lavagem, recapagens, lubrificação de veículos;
- Serviços terceirizados de sonorização;
- Serviços terceirizados para mão de obra com oficina mecânica;
- Serviços terceirizados com pequena /média/grande obras;
- Serviços de tecnologia da informação;
- Programações dia das mães e pais;
- Premiações de projetos educacionais;
- Programação e ornamentação páscoa;
- Programação e ornamentação do dia das crianças;
- Programação dia dos professores;
- Programação dia do funcionário público;
- Programação do dia do idoso;
- Programação e ornamentação natalina;
- Programação cultural;
- Programação família na escola;
- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita;
- Feira do livro;
- Abertura ano letivo;
- Aluguel;
- Aquisição de veículos e máquinas pesadas novos;
- Serviços de terceiros pessoa física e arbitragem;
- Premiações esportivas futsal, voleibol, bocha, bocha 48, rustica e outros;
- Serviços de terceiros, pessoa jurídica, palestras e formação pedagógica.
- Programação e ornamentação dia internacional da mulher;
- Prestação de serviços de assessorias;
- Prestação de serviços médicos de urgência e emergência;
- Telefone;
- Prestação de serviços de laudos e exames de ecografia e eletrocardiogramas;

- Prestação de serviços de terceiros através de consórcios públicos de saúde;
- Prestação de serviços de qualidade técnica do laboratório público municipal;
- Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade;
- Prestação de serviços de geometria e balanceamento;
- Prestações de serviços terceirizados para locação de horas de máquinas (motoniveladora, escavadeira hidráulica, escavadeira com martelo rompedor).
- Prestações de serviços terceirizados para manutenção de poços artesianos (substituição de bombas de água , serviço de guincho, deslocamento).
- Obras e instalações;
- Prestação de serviços terceirizados para manutenção da iluminação pública;
- Prestação de serviços para eventos;
- Despesas com energia elétrica;
- Transporte de servidores;
- Construção de caminhodromo;

Alegria/RS, 19 de dezembro de 2022.

MATERIAL/BEM/SERVIÇO	SECRETARIAS	VALOR PREVISTO
1.0 MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Administração	RS: 6.000,00
	Assistência	RS: 6.000,00
	Agricultura	RS: 500,00
	Educação	RS: 101.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: 5.804,87
	Obras	RS: 2.000,00
	Planejamento	RS: 3.000,00
	Saúde	RS: 10.000,00
	Turismo	RS: 2.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 130.304,87</b>
2.0 MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA	Administração	RS: 5.000,00
	Assistência	RS: 4.000,00
	Agricultura	RS: 500,00
	Educação	RS: 18.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: 4.652,40
	Obras	RS: 3.000,00
	Planejamento	RS: 1.500,00
	Saúde	RS: 10.000,00
	Turismo	RS: 5.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 51.652,40</b>
3.0 MATERIAIS GRÁFICOS	Administração	RS: 3.000,00
	Assistência	RS: 4.000,00
	Agricultura	RS: 500,00
	Educação	RS: 13.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: 4.500,00
	Obras	RS: 2.000,00
	Planejamento	RS: 500,00
	Saúde	RS: 10.000,00
	Turismo	RS: 5.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 42.500,00</b>
4.0 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	Administração	RS: 245.900,00
	Assistência	RS: 385.996,00
	Agricultura	RS: 5.000,00
	Educação	RS: 275.000,00
	Gabinete	RS: 20.000,00
	Fazenda	RS: 38.960,90
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: 4.000,00
	Saúde	RS: 30.000,00
	Turismo	RS: 27.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 1.004.856,90</b>
5.0 ALUGUEL	Administração	RS: 1.800,00
	Assistência	RS: 2.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 10.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: 4.312,40
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 6.000,00
	Turismo	RS: 10.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 34.112,40</b>
6.0 MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	Administração	RS: 10.000,00
	Assistência	RS: 57.444,93
	Agricultura	RS: 8.000,00
	Educação	RS: 248.000,00
	Gabinete	RS: -

	Fazenda	RS: 6.985,00
	Obras	RS: 54.000,00
	Planejamento	RS: 4.000,00
	Saúde	RS: 473.000,00
	Turismo	RS: 5.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 866.429,93</b>
7.0 HIGIENE E LIMPEZA E PROTEÇÃO	Administração	RS: 6.000,00
	Assistência	RS: 3.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 26.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 1.600,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 15.000,00
	Turismo	RS: 5.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 51.600,00</b>
8.0 GÁS GLP DE COZINHA	Administração	RS: 360,00
	Assistência	RS: 1.500,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 25.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 700,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 3.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 30.560,00</b>
9.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Administração	RS: 3.000,00
	Assistência	RS: 10.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 111.000,00
	Gabinete	RS: 3.000,00
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 20.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 147.000,00</b>
10.0 COMBUSTÍVEL	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 54.000,00
	Agricultura	RS: 80.000,00
	Educação	RS: 225.000,00
	Gabinete	RS: 20.000,00
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 450.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 240.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 1.069.000,00</b>
11.0 CONSERTOS, MONTAGEM E	Administração	RS: -
LAVAGEM DE VEÍCULOS. RECAPAGENS, LUBRIFICAÇÃO.	Assistência	RS: 4.000,00
	Agricultura	RS: 20.000,00
	Educação	RS: 65.000,00
	Gabinete	RS: 3.000,00
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 120.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 10.000,00
	Turismo	RS: 18.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 240.000,00</b>
12.0 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SONORIZAÇÃO	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 7.500,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 9.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 1.500,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 18.000,00</b>
13.0 PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 3.000,00
	Agricultura	RS: 20.000,00
	Educação	RS: 85.000,00
	Gabinete	RS: 7.000,00
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 225.700,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 100.000,00
	Turismo	RS: 25.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 465.700,00</b>
14.0 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA MÃO DE OBRA COM OFICINA MECÂNICA.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 10.000,00
	Agricultura	RS: 12.000,00
	Educação	RS: 106.000,00
	Gabinete	RS: 10.000,00
	Fazenda	RS: -

	Obras	RS: 110.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 100.000,00
	Turismo	RS: 51.500,00
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 399.500,00</b>
15.0 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS NOVOS.	Administração	RS:
	Assistência	RS:
	Agricultura	RS: 158.400,00
	Educação	RS: 200.000,00
	Gabinete	RS: 200.000,00
	Fazenda	RS:
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS: 250.000,00
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 808.400,00</b>
16.0 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM PEQUENA /MÉDIA/GRANDE OBRAS.	Administração	RS: 17.000,00
	Assistência	RS: 48.000,00
	Agricultura	RS: 2.000,00
	Educação	RS: 167.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 152.500,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 60.000,00
	Turismo	RS: 20.000,00
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 466.500,00</b>
17.0 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Administração	RS: 5.000,00
	Assistência	RS: 36.000,00
	Agricultura	RS: 80.000,00
	Educação	RS: 33.500,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 30.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 10.000,00
	Turismo	RS: 12.000,00
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 206.500,00</b>
18.0 MATERIAIS ELÉTRICOS	Administração	RS: 5.000,00
	Assistência	RS: 1.000,00
	Agricultura	RS: 5.000,00
	Educação	RS: 33.500,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 4.000,00
	Turismo	RS: 20.000,00
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 68.500,00</b>
19.0 MATERIAIS HIDRÁULICOS	Administração	RS: 2.000,00
	Assistência	RS: 1.000,00
	Agricultura	RS: 500,00
	Educação	RS: 33.500,00
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS: 100.000,00
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS: 1.000,00
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 138.000,00</b>
20. UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 2.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 12.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 1.000,00
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 15.000,00</b>
21.0 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Administração	RS: 66.000,00
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 33.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: 70.000,00
	Obras	RS: 4.850,00
	Planejamento	RS: 10.000,00
	Saúde	RS: 54.000,00
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias:</b>	<b>RS 236.550,00</b>
22.0 PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETOR DE ARO.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 6.000,00
	Agricultura	RS: 15.000,00
	Educação	RS: 80.000,00
	Gabinete	RS: 3.200,00
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 120.000,00

	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 40.000,00
	Turismo	RS: 30.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 186.200,00</b>
23.0 ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS E GRAXAS.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 1.500,00
	Agricultura	RS: 20.000,00
	Educação	RS: 14.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 90.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 8.000,00
	Turismo	RS: 1.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 134.500,00</b>
24.0 MATERIAIS ESPORTIVOS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 9.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 9.000,00</b>
25.0 PROGRAMAÇÕES DIA DAS MÃES E PAIS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 7.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 7.000,00</b>
26.0 PREMIAÇÕES DE PROJETOS EDUCACIONAIS.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 7.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 7.000,00</b>
27.0 UNIFORMES ESCOLARES/ SERVIDORES.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 2.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 38.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 20.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 60.000,00</b>
28.0 PROGRAMAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO PÁSCOA	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 2.500,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 6.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 8.500,00</b>
29.0 PROGRAMAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 1.500,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 6.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 7.500,00</b>
30.0 PROGRAMAÇÃO DIA DOS PROFESSORES.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 10.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -

	Saúde	RS: -	
	Turismo	RS: -	
		<b>Total das secretarias: R\$ 10.000,00</b>	
31.0 PROGRAMAÇÃO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.	Administração	RS: -	
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: 6.000,00	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: -	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 6.000,00</b>
	32.0 PROGRAMAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA	Administração	RS: -
Assistência		RS: 4.500,00	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: 6.000,00	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: -	
Turismo		RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 10.500,00</b>
33.0 PROGRAMAÇÃO CULTURAL		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: 24.000,00	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: -	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 24.000,00</b>
	34.0 PROGRAMAÇÃO FAMÍLIA NA ESCOLA	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: 9.000,00	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: -	
Turismo		RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 9.000,00</b>
35.0 FEIRA DO LIVRO		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: 9.000,00	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: -	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 9.000,00</b>
	36.0 ABERTURA ANO LETIVO	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: 9.000,00	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: -	
Turismo		RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 9.000,00</b>
37.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/ARBITRAGEM		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: 15.000,00	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: -	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 15.000,00</b>
	38.0 PREMIAÇÕES ESPORTIVAS FUTSAL/ VOLEIBOL/ BOCHA/ BOCH A48/ RUSTICA E OUTROS.	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: 5.000,00	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: -	
Turismo		RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 5.000,00</b>

	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 5.000,00</b>	
39.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/ PALESTRAS/ FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: 32.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 32.000,00</b>	
40.0 MATERIAIS PARA ARTESANATO	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 28.239,08
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 28.239,08</b>	
41.0 CESTAS BÁSICAS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 44.021,46
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 44.021,46</b>	
42.0 PROGRAMAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: 25.000,00
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 25.000,00</b>	
43.0 MATERIAIS AMBULATORIAL E HOSPITALARES.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 340.000,00
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 340.000,00</b>	
44.0 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 140.000,00
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 140.000,00</b>	
45.0 MEDICAMENTOS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 200.000,00
	Turismo	RS: -
	<b>Total das secretarias: R\$ 200.000,00</b>	
46.0 CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M COM COMODATO DO CILINDRO.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 12.000,00
	Turismo	RS: -

47.0 CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M COM COMODATO DO CILINDRO.	Administração	RS: -	
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: -	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: 1.200,00	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 1.200,00</b>
	48.0 CARGAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 6,6M COM COMODATO DO CILINDRO	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: -	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: 1.000,00	
Turismo		RS: -	
		<b>Total das secretarias: R\$ 1.000,00</b>	
49.0.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIAS		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: 38.000,00	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: 60.000,00	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 98.000,00</b>
	50.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: -	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: 228.000,00	
Turismo		RS: -	
		<b>Total das secretarias: R\$ 228.000,00</b>	
51.0 TELEFONE		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: -	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: 20.000,00	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 20.000,00</b>
	52.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS E EXAMES DE ECOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMAS	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: -	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: 45.000,00	
Turismo		RS: -	
		<b>Total das secretarias: R\$ 45.000,00</b>	
53.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE CONSORCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		Administração	RS: -
	Assistência	RS: -	
	Agricultura	RS: -	
	Educação	RS: -	
	Gabinete	RS: -	
	Fazenda	RS: -	
	Obras	RS: -	
	Planejamento	RS: -	
	Saúde	RS: 1.740.000,00	
	Turismo	RS: -	
			<b>Total das secretarias: R\$ 1.740.000,00</b>
	54.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	Administração	RS: -
Assistência		RS: -	
Agricultura		RS: -	
Educação		RS: -	
Gabinete		RS: -	
Fazenda		RS: -	
Obras		RS: -	
Planejamento		RS: -	
Saúde		RS: 6.200,00	
Turismo		RS: -	
		<b>Total das secretarias: R\$ 6.200,00</b>	

55.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 42.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 42.000,00</b>
56.0 MATERIAIS LABORATORIAIS	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 28.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 28.000,00</b>
57.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: 500,00
	Educação	RS: 65.000,00
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 1.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 5.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 116.500,00</b>
58.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 400.000,00
	Turismo	RS: -
		<b>Total das secretarias: R\$ 400.000,00</b>
59.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: 50.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 50.000,00</b>
60.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: 100.000,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 100.000,00</b>
61.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: 800.000,00
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: 45.000,00
	Turismo	RS: 376.660,00
		<b>Total das secretarias: R\$ 1.221.660,00</b>
62.0 CONSTRUÇÃO DE CAMINHODROMO.	Administração	RS: -
	Assistência	RS: -
	Agricultura	RS: -
	Educação	RS: -
	Gabinete	RS: -
	Fazenda	RS: -
	Obras	RS: -
	Planejamento	RS: -
	Saúde	RS: -
	Turismo	RS: 178.469,29
		<b>Total das secretarias: R\$ 178.469,29</b>
63.0 MUDAS DE ÁRVORES, FLORES, PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	Administração	RS: -

	Assistência	RS:
	Agricultura	RS: 5.185,00
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias: R\$ 5.185,00</b>	
64.0 PROGRAMAÇÃO DO DIA DO IDOSO	Administração	RS:
	Assistência	RS: 3.000,00
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias: R\$ 3.000,00</b>	
65.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Administração	RS:
	Assistência	RS: 22.000,00
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias: R\$ 22.000,00</b>	
66.0 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA COM MARTELO ROMPEDOR).	Administração	RS:
	Assistência	RS:
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS: 79.000,00
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias R\$ 79.000,00</b>	
67.0 PRETAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ( SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA , SERVIÇO DE GUINCHO, DESLOCAMENTO).	Administração	RS:
	Assistência	RS:
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS: 100.000,00
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias: R\$ 100.000,00</b>	
68.0 PREMIAÇÃO CULTURAL ARTISTICA/OUTROS	Administração	RS:
	Assistência	RS:
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:10.000,00
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS:
	<b>Total das secretarias R\$ 10.000,00</b>	
69.0 TRANSPORTE DE SERVIDORES	Administração	RS:
	Assistência	RS:
	Agricultura	RS:
	Educação	RS:
	Gabinete	RS:
	Fazenda	RS:
	Obras	RS:
	Planejamento	RS:
	Saúde	RS:
	Turismo	RS: 171.300,00
	<b>Total das secretarias R\$ 171.300,00</b>	
<b>TOTAL ORÇADO: R\$ 12.495.641,33</b>		

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:2DA6BED0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 135/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em consultoria e a realização de serviços de organização, planejamento, elaboração, impressão e aplicação de provas e realização da seleção de candidatas ao provimento de vagas de conselheiros tutelares, no Município de Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS P/ ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: 1-Elaboração de prova objetiva de conhecimentos específicos; 2-Aplicação de provas objetivas de conhecimentos específicos; 3-Correção de provas objetivas; 4-Apresentação do resultado; 5-Apreciação de recursos administrativos dos candidatos; 6-Apresentação do resultado à Comissão Organizadora do COMDICA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada/RS, para a homologação, conforme cronograma; 7-Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas; 8-Correção das provas por meio eletrônico; 9-Coordenação e execução da fiscalização no dia de realização do processo seletivo, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala e coordenador; 10-Elaboração, por ordem de classificação, de listagem dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas; 11-Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do processo seletivo; 12-Resposta a recursos administrativos interpostos; 13-Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança impetrados.	SERV	1	RS3.490,00	RS3.490,00

**Contratada:** Public Job Seleção e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.580.541/0001-04.

**Valor Total: R\$3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).**

Alvorada, 07 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**A97F1A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 26/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**Objeto:** Contratação da assinatura do Jornal Correio do Povo impresso e digital para SMCSRI - Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais e uma assinatura para o Prefeito Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ASSINATURA ANUAL: Assinatura Anual do Jornal Correio do Povo; Jornal impresso e digital. Entrega diária de segunda à domingo.	SERV	2	RS1.095,60	RS2.191,20

**Contratada:** Empresa Jornalística caldas Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.757.798/0001-39.

**Valor Total: R\$2.191,20 (dois mil cento e noventa e um reais e vinte centavos).**

Alvorada, 07 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**E644DBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 21/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**

**Objeto:** Aquisição de kit para cardiógrafo, compatível BIONET CARDIOCARE, para utilização no Pronto Atendimento Médico PAM 8, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Justificativa:**

O kit é um item indispensável durante a realização de eletrocardiograma. Através da sua utilização correta, evitamos qualquer tipo de resultado indesejado ou não fidedigno ao paciente no ato da realização do exame. O cabo em conjunto com os eletrodos de membros e precordiais é ligado ao peito e membros do paciente, permitindo que o equipamento faça o registro da atividade elétrica do coração, detectando os batimentos e possíveis arritmias ou anomalias. Destinado ao atendimento de todos os usuários do município de Alvorada encaminhados de todas as Unidades de Saúde para diagnósticos e prevenção de doenças cardíacas. Esse kit não é uma compra usual, pois o anterior durou em média 2 (dois) anos, o ELETROCARDIOGRAFO está em condições, mas o kit sofre desgaste e oxidação devido ao grande fluxo de eletrocardiogramas realizados ao dia no PAM 8. O cardiógrafo não funciona sem esse kit, pois é o kit que é utilizado nos pacientes e faz as leituras cardíacas. Todos os pacientes de Alvorada serão prejudicados na falta ou demora destes produtos, pois ficarão sem realizar eletrocardiograma e não serão diagnosticados.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Início do Recebimento das Propostas: às 09h00min. do dia 30/06/2023

Limite de Entrega de Propostas: às 08h59min. do dia 05/07/2023

Início da Fase de Lances: às 09h00min. do dia 05/07/2023

Encerramento da Fase de Lances (6 horas): às 14h59min. do dia 05/07/2023

Encerramento da Sessão: às 15h00min. do dia 05/07/2023

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao item 2 relativo à Cotação de Preços Eletrônica nº 21/2023, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação ao item supracitado, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 12.035.062/0001-18					
Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>CABO ECG TIPO BANANA:</b> Cabo ECG paciente 10 vias TIPO BANANA para eletrocardiógrafo BIONET CARDIOCARE; caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações; detalhes dos cabos pacientes: caixa intermediária com identificação de posicionamento de derivações; rabichos coloridos; terminais TIPO BANANA. Marca/Modelo: BHIO SUPPLY / 03P1062BI	PEÇA	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00

Valor Total Homologado: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Informa-se que os seguintes itens resultaram FRACASSADOS:

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade
1	<b>ELETRODO DE MEMBROS ADULTO TIPO CLIP PARA ECG:</b> Mola de Aço Inox flexível; eletrodo banhado em Prata Clorada; corpo em ABS resistente; Não Estéril; reutilizável; tamanho padrão adulto; validade indeterminada; 4 (quatro) eletrodos tipo clipe nas cores preto, vermelho, amarelo e verde.	CONJUNTO	1
3	<b>ELETRODOS PRECORDIAIS ECG:</b> Eletrodos Precordiais com péra, conjunto com 6 (seis) unidades para ECG BIONET CARDIORE; péra de sucção confeccionada em silicone super-resistente e durável; compatível com CARDIOCARE; metal antioxidante; ajustável; Látex Free; Tamanho Pequeno; uso adulto; com 6 (seis) unidades.	CONJUNTO	1

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao item 2, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 22028/2023, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 21/2023, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 7 de julho, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 7 de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:**991EC53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 67, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3852, de 19 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	0659000	2509	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							<b>R\$ 400.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00.

Receita	Recurso	Valor
42213010103000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - exceto RPPS - SMS	06590000	R\$ 400.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 400.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**123E6AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3853, de 19 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390320000000000000	0500000	2510	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							<b>R\$ 2.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390300000000000000	0500000	841	R\$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4037	MANUTENÇÃO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	33390390000000000000	0500000	1425	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>							<b>R\$ 2.000,00</b>

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**05F4CC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 69, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3854, de 19 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0271.0108.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190130000000000000	0500000	2511	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0272.0013.2033	MANUTENCAO SMOV DA	33191130000000000000	0500000	445	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>							R\$ 100.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**8EFF11B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 82, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 179.907,42 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3870, de 27 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 179.907,42 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0006.0422.0031.9032	MULHERES DA PAZ - PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO VIOLÊNCIA	33320930000000000000	0700123	2525	R\$ 175.112,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0006.0422.0031.9032	MULHERES DA PAZ - PREVENÇÃO ENFRENTAMENTO VIOLÊNCIA	33320930000000000000	0700123	2525	R\$ 4.795,42
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							R\$ 179.907,42

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 175.112,00.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 175.112,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.795,42.

Receita	Recurso	Valor
41321010101990300000 - REC REM OUTROS DEPOSITO BANC RECURS VINC-PRONASC	07001231	R\$ 4.795,42

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 4.795,42

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**FFA3A861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 83, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3871, de 27 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3339046000000000000	0802043	2526	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3319046000000000000	0802043	2095	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>							<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**A0044B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 84, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.718.568,11 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3873, de 27 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.718.568,11 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3449052000000000000	0715000	2536	R\$ 21.104,92
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3339039000000000000	0715000	2533	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3339030000000000000	0715000	2530	R\$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3449051000000000000	0715000	2535	R\$ 100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3335041000000000000	0715000	2527	R\$ 200.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3336045000000000000	0715000	2529	R\$ 500.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	3335043000000000000	0715000	2528	R\$ 200.000,00

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	DE CULTURA		AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390360000000000000	0715000	2532	R\$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390310000000000000	0715000	2531	R\$ 100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390480000000000000	0715000	2534	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33360450000000000000	0716000	2539	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33350410000000000000	0716000	2537	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33350430000000000000	0716000	2538	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390310000000000000	0716000	2540	R\$ 200.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390480000000000000	0716000	2543	R\$ 45.463,19
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390360000000000000	0716000	2541	R\$ 50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0353.1428	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO	33390390000000000000	0716000	2542	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>							<b>R\$ 1.718.568,11</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.718.568,11.

Receita	Recurso	Valor
41719990103000000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	07150001	R\$ 1.223.104,92
41719990104000000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS DE CULTURA	07160001	R\$ 495.463,19

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 1.718.568,11

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
Código Identificador:2C151F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA			
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO 01/2023			
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			
Nº INSC.	CURSO	ESTUDANTE	SITUAÇÃO
1	ADMINISTRACAO	MARISTELA DOS PASSOS	NÃO HOMOLOGADA
2	ENSINO MEDIO	PATRICIA CARRE	HOMOLOGADA
3	ENSINO MEDIO	SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO	HOMOLOGADA
4	ENSINO MEDIO	ANNA STTEFANI NEPOMUCENO HOFMAM DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
5	ADMINISTRACAO EAD	VANUZA ALTISSIMO SOARES	NÃO HOMOLOGADA
6	ENSINO MEDIO	ISABELLA VITORIA DA SILVA	HOMOLOGADA
7	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	JENNIFER RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
8	ENSINO MEDIO	JAMILE CRISTINA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
9	ENSINO MEDIO	VITORIA LUTIANE DA SILVA NUNES	HOMOLOGADA

10	ENSINO MEDIO	LISIARA MAIANE BAUER	HOMOLOGADA
11	ENSINO MEDIO	VITORIA LEMOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
12	ENSINO MEDIO	THALIA DE MATTOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
13	ENSINO MEDIO	CAUA HENRIQUE RIBEIRO	HOMOLOGADA
14	ENSINO MEDIO	TALLES YAN BOTTCHEER COELHO	HOMOLOGADA

Augusto Pestana, 05 de julho de 2023

**JOSÉ FRANCISCO WEILER**

Presidente Casa Legislativa

Publicado por:  
Jordana Lais Desordi  
Código Identificador:C64EAB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 09/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL 09/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Nº Inscr	CURSO	ESTUDANTE	SITUAÇÃO
1	ENSINO MEDIO	CAUA HENRIQUE RIBEIRO	HOMOLOGADA
2	ENSINO MEDIO	LISIARA MAIANE BAUER	HOMOLOGADA
3	ENSINO MEDIO	PATRICIA CARRE	HOMOLOGADA
4	ENSINO MEDIO	GUSTAVO HENRIQUE LEAO PADILHA	HOMOLOGADA
5	TECNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA MENEGAZZI OBREGAO	HOMOLOGADA
6	ENSINO MEDIO	ISABELLA VITORIA DA SILVA	HOMOLOGADA
7	DIREITO	LUISA CORO COSTA	HOMOLOGADA
8	ENSINO MEDIO	VITORIA LEMOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
9	PEDAGOGIA	PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
10	ENSINO MEDIO	VITORIA LUTIANE DA SILVA NUNES	HOMOLOGADA
11	ENSINO MEDIO	JAMILE CRISTINA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
12	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	JULIANA DE CAMARGO VALENTINI	HOMOLOGADA
13	PEDAGOGIA	ADRIELI MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
14	DIREITO	MATHEUS GABRIEL HASSE	HOMOLOGADA
15	ENSINO MEDIO	TALLES YAN BOTTCHEER COELHO	HOMOLOGADA
16	ENSINO MEDIO	BRUNA JANTSCH TREMEA	HOMOLOGADA

Augusto Pestana, 05 de julho de 2023

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Larissa Holderbaum  
Código Identificador:B27933C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0435/2023**

**PORTARIANº 0435/2023**

**Em. 05 de junho de 2023**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

NOMEAREm caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório",os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº2.566/2010:

<b>PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (22h)</b>			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
FERNANDA DA SILVEIRA ARAUJO	1º	1	A
NOEMIA DA SILVA JORGE	2º	1	A
ELIZETE SANTOS DA SILVA	3º	1	A
ROCHELI RAFAEL DE OLIVEIRA	4º	1	A
JULIETE DE ALMEIDA SOUZA	5º	1	A
GISELLE DOS SANTOS SILVA	6º	1	A
FABIANA DOS SANTOS SOARES MOREIRA	7º	1	A
GRACIELLE LUCAS DE OLIVEIRA	8º	1	A
FRANCISCA JOBIM DE ARAUJO RODRIGUES	9º	1	A

<b>PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (22h) – (AFRODESCENDENTES)</b>			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
MORGANI COSTA DA SILVA	2º	1	A
JUNIOR CESAR SILVA DA SILVA	3º	1	A

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
JANAINA FRANCO DIAS	1º	1	A
FÁTIMA LEITES DA SILVA	2º	1	A
MARCIA ALMEIDA JACQUES	3º	1	A
JULIETE DE ALMEIDA SOUZA	4º	1	A

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h) - (AFRODESCENDENTES)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
JUSTILIANA FONSECA DE MOURA	1º	1	A

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h)-			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
JUAN GONÇALVES DORNELES	1º	2	A
JOSE CARLOS DA COSTA	2º	2	A

PROFESSOR - CIÊNCIAS (22h)-			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
VANESSA KLEIN	1º	2	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de junho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 05 de junho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**5DCC86E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 16/2023**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 16/2023.

O PREFEITO DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 16/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Fica adjudicado os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
1	Água mineral natural, sem gás, bombona de 20lt (refil)	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	21,4500
2	Recarga Gás de cozinha - GLP, botijão de 13Kg	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	132,0000
3	Absorvente, cobertura suave, com abas, mínimo 8 unidades por pacote	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	3,4900
4	álcool 70 em gel 5L	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	40,1200
5	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 2 LITROS; COM BICO DOSADOR, COM ALÇA PEGA NA LATERAL COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%PP. COM REGISTRO NA ANVISA	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,4000
6	Álcool etílico hidratado graduação 5LT 70 inpm	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	37,3100
7	Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado individualmente.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,9000
8	Alvejante sem cloro, uso/limpeza geral, embalagem 2 lt.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	10,0000
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embal. de 2 litros	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	5,5000
10	Balde lixo c/ tampa 10 lt	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,9000
11	Balde plástico capacidade 12 lt, com borda reforçada.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,0000
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL ACRÍLICO, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTES, ALCALIZANTE, CORANTE, E PERFUME, COM FORMADOR DE FILME. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 750 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLWAX)	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, ALTO BRILHO COMPOSIÇÃO: CERA NATURAL ACRÍLICO, RESINA FUMARICA, PLASTIFICANTES, ALCALIZANTE, CORANTE, E PERFUME, COM FORMADOR DE FILME ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 750 ML. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLWAX)	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
14	CHALEIRA INOX, 2,5L COM TAMP A E ALÇA FIXA COM PROTEÇÃO CONTRA CALOR	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	56,0000
15	Copos plásticos descartáveis 200 ml	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4800
16	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNI	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5,5000
17	CORANTE LÍQUIDO BISNAGA VERMELHA, para utilizar em cera líquida. Embalagem com 50 ml	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	6,8900
18	DESENGORDURANTE MULTITUSO, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, EMBAL 500 ML. SQUEEZE FRAGRÂNCIA LIMÃO	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000

19	DESINFETANTE PARA USO GERAL, LIMPA E DESINFETA. AROMATIZADO: LAVANDA, TALCO OU FLORAL. EMBALAGEM DE 2 LT COM ALÇA ERGONÔMICA	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	5,4500
20	Desodorizador de ambiente em aerosol, embalagem de 360ml/305g, essência floral OU LAVANDA, 5 EM 1	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,0000
21	Detergente para louça, embalagem de 500ml, perfume neutro, testado dermatologicamente, tensoativo, biodegradável	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	1,6900
22	Embalagem plástica para freezer 3kg, em rolo com 100.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7500
23	Embalagem plástica para freezer 5 Kg	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,0000
24	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CABO RESISTENTE E cerdas resistentes e duráveis, que não deformam e nem embolam. Ideal para lavar e esfregar sanitários.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000
25	Escova para lavar roupas, cerdas de nylon, base de plástico.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,0000
26	Espunja de aço inox multiuso, limpeza pesada. Padrão de qualidade igual ou superior a flash limp.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,6000
27	Espunja de lã de aço, composição aço carbono, pacote com 8 unidades de 60gr	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000
28	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE-VERDE/AMARELA.ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 110MMX70MMX20MM, EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 3 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SCOTT BRITE.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2500
29	GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE, 30X30CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	JONATHAN AFONSO DO PRADO	2,9500
30	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,6000
31	Inseticida spray 300ml/197g ( baratas, mosquitos, formigas)	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,0000
32	Isqueiro grande, a gás, para uso na cozinha	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7900
33	LÂMPADA fluorescente 25W, compacta luz branca, 220v	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	13,4700
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W, COMPACTA LUZ BRANCA, 220V	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	35,7000
35	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, COM PULVERIZADOR. INGREDIENTE ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	8,5000
36	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML, REFIL. INGREDIENTE ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,5000
37	Lixeira plástica com tampa, capacidade 90lt, reforçada	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	98,0000
38	Lixeira plástica, capacidade 30lt, com pedal para abertura de tampa	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	54,0000
39	Lixeiras plástica, capacidade 50 litros	JONATHAN AFONSO DO PRADO	108,0000
40	Luva Cirúrgica com latex cor branca, Tam M	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	44,5000
41	Luva de látex, sem forro, antiaderente, tamanho grande	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	4,5000
42	LUVA DE LÁTEX, SEM FORRO, ANTIADERENTE, TAMANHO MÉDIO, PAR, MARCAS SCOTCH BRITE OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,3500
43	NAFTALINA, EMBALAGEM COM PASTILHAS, EMBAL 50GR	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	2,9400
44	Pá de plástico para recolher lixo, tamanho 29,5x24,5x5,5cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3000
45	PÁ COLETORA, CABO LONGO, MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO 90CM X 20mm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,9000
46	PALITOS DE DENTE, MADEIRA, EMBALAGEM TIPO CAIXA COM 100 UNID	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,1000
47	Pano de chão, alvejado, branco, fio reforçado - medida aproximada: 50 x 70 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,5000
48	PANO DE MICROFIBRA MULTISUSO, PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA 29X29cm, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - Marcas Scotch-Brite, Panosul ou de qualidade igual ou superior	JONATHAN AFONSO DO PRADO	6,9000
49	PANO DE MICROFIBRA MULTISUSO, PARA LIMPEZA, MEDIDA MÍNIMA 60x80cm, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - Marcas Scotch-Brite, Panosul ou de qualidade igual ou superior	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,0000
50	Pano de prato/copa, atalhado – medida aproximada: 43 x 58 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,4000
51	PANO DE PRATO BRANCO GIGANTE,100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 65x90cm, COM BAINHA NAS LATERAIS	JONATHAN AFONSO DO PRADO	5,6000
52	Papel higiênico neutro, branco, FOLHA DUPLA, de alta qualidade - 100% fibras celulósicas naturais, dermatologicamente testado e aprovado, pacote com 12 rolos de 30 x 10 cm cada.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,8000
53	Papel higiênico, na cor branca, neutro, composto de 100 % celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto, FARDO com 16 pacotes de 04 rolos de 60 x 10 cm cada.	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	67,9000
54	Papel toalha multiuso, fardo ou caixa com 12 pacotes de 2 rolos cada	JONATHAN AFONSO DO PRADO	46,7000
55	Papel toalha, interfolhas, com duas dobras, fardo com 1000 folhas de 20 x 23cm cada	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	16,6500
56	Pastilhas sanitária adesiva, embalagem com 3 pastilhas.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,1400
57	Pedra sanitária, mínimo 20gr	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	1,4500
58	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500
59	Repelente de insetos não oleoso (creme ou loção), em frascos de 100ml	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	11,9500
60	RODO DE ESPUMA 25 CM COM FIBRA VERDE	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,6900
61	Rodo de espuma para passar cera	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,7900
62	RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000
63	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	JONATHAN AFONSO DO PRADO	6,8500
64	Sabão em pó, 800g, biodegradável com branqueador óptico, corante, alvejantes, amaciante, perfume. Para uso em todo tipo de máquina.	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,4500
65	SABONETE LÍQUIDO COM BICO VÁLVULA PUMP 500ML, PEROLADO PERFUME ERVA-DOCE E FRUTAS VERMELHAS COM HIDRATANTE.	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	7,5000
66	Sacos reforçados de lixo com cap/ 15L, picotado, 10 micras embalagem em rolo com 100 unid	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,4700
67	Sacos reforçados de lixo com cap/ 30L, picotado, 10 micras embalagem em rolo com 50 unid	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	8,9000
68	Sacos reforçados de lixo com cap/100L, picotado, 10 micras embalagem com 25 unid.	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	7,5000
69	Sacos reforçados de lixo com cap/50L, picotado, 10 micras embalagem com 50 unid	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,6000
70	Saponáceo líquido cremoso com detergente 300ml, perfume limão	VIDEQUIMICA IND COM PROD QUIMICOS EIRELI	4,8000
71	TOALHA DE BANHO, COR ESCURA 68X140 100% ALGODÃO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,6000
72	TOALHAS DE ROSTO TAMANHO 45 X 75 CM., COR ESCURA, 100%ALGODÃO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8900
73	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO NA COZINHA, CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 30GRS, PCTE COM 100 UNID	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	17,0000

74	VASSOURA DE NYLON MOLE 30 CM C/ CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, PARA USO GERAL.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000
75	Vassoura de palha para gari, tipo leque, com base de 40 cm. Cabo em madeira, comprimento de 130 cm, amarração reforçada, com palha de vassoura não podendo ser outro material, como palha de coqueiro	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,7300
76	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO RESISTENTE - 500ML	JONATHAN AFONSO DO PRADO	9,3500
77	VASSOURA PARA JARDINAGEM (RASTEL), HASTES DE METAL, COM REGULAGEM - 22 PALHETAS, COM CABO DE MADEIRA.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	20,2500
78	ROLO DE MASSA EM INOX – COMPRIMENTO TOTAL 43 CM, COMPRIMENTO DO CABO 8.7 CM; DIÂMETRO 4.5.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	65,0000
79	FACA PARA CHURRASCO, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO PRETO 4"	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,3500
80	COLHER PARA SOBREMESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5000
81	COLHER DE SOPA, COM LÂMINA EM AÇO INOX	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000
82	CANECAS, COPOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ESCOLAR REFEITÓRIO LANCHE MERENDA, CAPACIDADE 300 ML – CORES DIVERSAS.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6000
83	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA - 4L	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,5000
84	PAPEL TOALHA – 270 M x 20 CM	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,5000
85	Máscara descartável, caixa com 50 unidades, sem sobras de fiapo, de boa qualidade	JONATHAN AFONSO DO PRADO	22,0000
86	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO PARA LEGUMES, TAMANHO 20CM X 35CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	25,6000
87	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 6L.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18,1300
88	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 4L.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,0000
89	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 22 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	35,0000
90	ESCORREDOR DE LOUÇA, ALUMÍNIO/INOX, COM PORTA-COPOS E PARA DEZ PRATOS.	SCHITTLER & GEWEHR LTDA	46,8700
91	COLHER PARA CHÁ, AÇO INOX, COMPRIMENTO 9 CM, LARGURA 1,9 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6000
92	CUMBUCÁ PLÁSTICO 300ML, PARA SOBREMESA, COLORIDAS.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000
93	BANDEJA PLÁSTICA, MULTIUSO, RETANGULAR, 7,5 L, BRANCA.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18,0000
94	FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, 45 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	39,0000
95	CONCHA DE INOX GRANDE, 30 CM DE CABO.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,0000
96	COLHER GRANDE DE INOX, 30 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5000
97	COLHER GRANDE DE INOX, 50 CM.	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26,0000
98	forma para rosca/cupcake, antiaderente, com 12 cavas	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34,0000
99	COADOR P/ CHA, PLÁSTICO 19 CM	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,5000
100	COPOS DE TRANSICAO COM TAMPA E BICO, 200 ML EM POLIPROPILENO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,5000
101	CORTADOR DE MASSA INOX, 17,5 CM	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,5500
102	MOLDE CORTADOR DE BISCOITO, EM ALUMÍNIO, JOGO COM DEZ A VINTE PEÇAS	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	44,0000
103	CANECÃO FERVEDOR DE ALUMÍNIO, NÚMERO 12, 1L, COM CABO BAQUELITE	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19,4500
104	CORTADOR/RALADOR FATIADOR DE LEGUMES	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12,8500
107	Espátula de silicone 26 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	15,2000
108	Espátula perfurada nylon 27 cm preta	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2000
109	Rolo filme PVC 15 m x 45 cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	13,8000
110	Rolo papel alumínio 7,5m x 45 cm	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000
111	Conjunto de potes plásticos com tampa volumes de 200ml, 800ml, 1.700ml, 4.500ml e 7.000ml	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	47,0000
112	Jogos de colheres plásticas de medidas c/ 5 unidades	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,0700
113	Copo medidor plástico 500ml	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,2800
114	Conjunto pote plástico c/ tampa 5 peças 800ml cada	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23,0000
115	Capacho base de borracha e superfície em polipropileno altura 60cm x largura 90cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	93,0000
116	Capacho base de borracha e superfície em polipropileno altura 40cm x largura 60cm	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	71,0000
117	Rodo linha industrial aço de alta resistência pintura epóxi, refil substituível, cabo longo 1,5m	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	66,0000
118	FORMA DE BOLO PEQUENA 35 CM, ALUMÍNIO POLIDO	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34,0000
119	PRATINHO PLÁSTICO 15 CM COM 10 UNIDADES	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,4900
120	GARFINHO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,1000
121	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28X30	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6000
122	LÂMPADA 30 W LED	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8800

Cândido Godói/RS, 10/07/23.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:84D08FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
CLASSIFICAÇÃO LOTEAMENTO COMETA

CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023						
		A - SITUAÇÃO ATUAL DO DOMICILIO	B - SITUAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR	C - SITUAÇÃO ESPECIAL	D - RENDA FAMILIAR	FINAL
1	Angelica de Oliveira Bender	25	25	5	20	75
2	Carolina da Costa Vianna	20	25	5	15	65
3	Carlos Oliveira da Silva	20	15	15	15	65
4	Milena Trindade	15	25	5	20	65
5	Sidiane R. S. de Oliveira	15	25	5	20	65
6	Cristiano Bueno Gonçalves	20	15	5	20	60
7	Valter Bruxel Junior	20	15	5	20	60
8	Yuri Oliveira Pereira	15	15	5	20	55
9	Paulo Eduardo Assenso	15	15	5	20	55
10	Emerson da Silva	15	15	5	20	55
11	Vanderlei Sheffler da Silva	20	15	5	10	50
12	Norton Paulo Trindade	20	5	10	15	50
13	Pedro Carollo	15	15	5	15	50
14	Ariane Pimentel Martins	20	5	0	20	45
15	Andre Lasta	15	10	0	20	45
16	Natalia Santa Fuzinato de Lima	25	10	0	5	40
17	Gustavo R. Schwantes	20	5	0	15	40
18	Marcos Douglas de Lima Kist	15	15	5	5	40
19	Raquel C. Malonek Pihur	15	15	5	5	40
20	Adriana Chechi Aqui	15	5	0	20	40
21	Sergio Garcia Rodrigues	25	5	0	5	35
22	Fernanda da Siva	15	5	0	15	35
23	Vitor Antonio da Cruz	15	5	0	15	35
24	Bianca Eunice G. Santos	15	5	0	15	35
25	Beatriz Renata Dalcim	15	5	0	15	35
26	Tomas Russian de Oliveira	0	25	5	5	35
27	Hugo Leonardo da Silva Amaral	15	5	0	10	30
28	João Augusto da Silva	15	5	0	10	30
29	Paulo Renan R. Soares	15	5	0	10	30
30	Ana Luisa Macena	0	5	0	20	25
31	Taelen da Silva	0	5	0	20	25
32	Maiara Tomazzi	0	5	0	20	25
33	Juliano Andre Kruger	0	5	0	20	25
34	Aluizio Oliveira	0	5	0	15	20
35	Vanderson Fischer	0	5	0	15	20
36	Cleverson Jardel C. Rodrigues	0	5	0	15	20
37	Endryl Ferreira Manezes	0	5	0	15	20

Publicado por:  
Vivian Lima Vargas  
Código Identificador:95719346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

Contrato: nº 127/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 42.580.139/0001-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Onde se lê:

1.1 Aquisição de equipamentos de informática (conforme anexo I do referente edital).

Desc. Lote/Item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Item 055	12 un	MONITOR TELA LED no mínimo 18,5", e com as seguintes características mínimas: Os equipamentos devem serem novos, sem uso. Resolução HD 1366 x 768 e tempo de resposta 5 ms; Alimentação: entrada 100 240 VAC, 60Hz; 1 Porta VGA; 1 porta HDMI; Com cabos e manual; Garantia de 1 ano.	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 5.760,00**, (cinco mil setecentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ITENS DO CONTRATO

Leia se:

Aquisição de equipamentos de informática (conforme anexo I do referente edital).

Desc. Lote/Item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Item 055	07 un	MONITOR TELA LED no mínimo 18,5", e com as seguintes características mínimas: Os equipamentos devem serem novos, sem uso. Resolução HD 1366 x 768 e tempo de resposta 5 ms; Alimentação: entrada 100 240 VAC, 60Hz; 1 Porta VGA; 1 porta HDMI; Com cabos e manual; Garantia de 1 ano.	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.360,00**, (três mil trezentos e sessenta reais).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Data da Assinatura: 03.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de julho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4602CE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023.**

**VALIDADE: 06/07/2023 A 06/07/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.070/2023 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos veterinários, conforme segue:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA				
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN
03	50	Un	Rifamicina SV sódica - Spray Cada mL contém: 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida). Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada. Frascos de no mínimo 20ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. <b>Marca: Natulab</b>	R\$ 9,87

VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN
01	15	un	Flunixin Meglumina (injetável). Tipo Chemitec ou similar - Frasco-ampola c/ 50 ml. Prazo de validade no mínimo 6 meses.	R\$ 45,62

02	02	un	Eutanásico de uso injetável, exclusivo para uso em animais domésticos. Princípio ativo: Iodeto de mebezônio 5g, Embutramida 20g, Cloridrato de tetracaína 0,5g Excipiente q.s.p. 100ml. Frasco 50 ml Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega Marca: Flumax JA	FRUSTRADO
----	----	----	--	-----------

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**587183E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2022.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/12/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 201/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de Cabo UTP e Headset com Microfone.

\*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

#### AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	134	cx	305m	Cabo UTP azul 4P x 24 AWG CAT5E. Cabo de rede para computador, material revestimento PVC azul, material condutor cobre. Bitola condutor 24 AWG. Tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento UTP-5E. Aplicação rede de informática. Caixa com no mínimo 305 metros.	R\$ 419,17

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	44	cx	305m	Cabo UTP azul 4P x 24 AWG CAT5E. Cabo de rede para computador, material revestimento PVC azul, material condutor cobre. Bitola condutor 24 AWG. Tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento UTP-5E. Aplicação rede de informática. Caixa com no mínimo 305 metros.	R\$ 419,17

#### F. S. HELLWIG NACHTIGALL

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	324	un	un	Headset com microfone. Projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em uso prolongado, com regulagem de altura sobre a cabeça, braço do microfone flexível e articulável, protetores auriculares em espuma ou corino antialérgico, com plugue RJ9(Compatível com o aparelho de telefone IP YEALINK T20).	R\$ 97,75

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	104	un		Headset com microfone. Projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em uso prolongado, com regulagem de altura sobre a cabeça, braço do microfone flexível e articulável, protetores auriculares em espuma ou corino antialérgico, com plugue RJ9(Compatível com o aparelho de telefone IP YEALINK T20).	R\$ 97,75

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 07 julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
Código Identificador:D93D64C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/07/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 097/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, conforme especificação abaixo:

#### COMERCIAL FP LTDA.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	70	M³	Pranchas (tábuas) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,07m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.950,00
03	65	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,07m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.940,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	M³	Pranchas (tábuas) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,07m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.950,00
04	5	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,07m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.940,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 07 julho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**E45187DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.710, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.710, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 248.730,96 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 248.730,96 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1035	PROJ/ATIV. Edital SEDAC 03/2023 - Eventos Culturais Populares	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1038)	R\$ 9.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1037)	R\$ 3.927,64
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1035)	R\$ 14.329,18
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1036)	R\$ 59.000,00
1036	PROJ/ATIV. LC nº195/2022 (Paulo Gustavo)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1039)	R\$ 94.358,27
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1040)	R\$ 19.347,76
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT. (1041)	R\$ 46.060,77
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1042)	R\$ 2.707,34
<b>Total</b>		<b>R\$ 248.730,96</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação dos Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, e Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados , como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$ 73.451,35
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701)	R\$ 2.585,17
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R\$ 12.927,64
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700)	R\$ 159.766,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 248.730,96</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**38EF9095

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4028 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 4028 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 457.785,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.**

**D E C R E T A**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 457.785,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2012	UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (965)	RS 5.200,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (24)	RS 3.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	RS 1.500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	RS 1.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (41)	RS 113.000,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (63)	RS 1.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (80)	RS 3.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (130)	RS 575,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (129)	RS 8.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (154)	RS 15.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211)	RS 4.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213)	RS 60.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (201)	RS 1.500,00
2611	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F) – DEMAIS SERVIDORES	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (858)	RS 100,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (255)	RS 5.500,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (267)	RS 30.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	RS 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
605	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (888)	RS 3.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (316)	RS 11.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (315)	RS 42.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (312)	RS 8.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – FONTE - MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (357)	RS 12.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (356)	RS 49.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	RS 10,00
2713	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (388)	RS 8.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384)	RS 10.500,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (437)	RS 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (436)	RS 3.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (464)	RS 3.200,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (461)	RS 400,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (609)	RS 2.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (608)	RS 8.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	RS 500,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (783)	RS 4.000,00

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (949)	R\$ 6.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (945)	R\$ 1.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (943)	R\$ 2.800,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (749)	R\$ 3.500,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
335043	- SUBVENÇÕES SOCIAIS (764)	R\$ 15.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (765)	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 457.785,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	- APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (771)	R\$ 409.110,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R\$ 33.500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (500)	R\$ 15.175,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 457.785,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**JOÃO RODOLFO BAYER**

Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**CBCD0CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 376/2023**

**Pregão Presencial nº 137/2023**

**Validade: 07/07/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E LONAS PARA ATENDER A DEMANDA DA DEFESA CIVIL**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2023**, a empresa, **GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.955.309/0001-09, os seguintes itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário
1	10.000	un	Telha de fibrocimento sem amianto com espessura de 4mm, medindo 2,4m x 50cm	R\$ 16,50
2	4.000	un	Telha de fibrocimento ondulada, 6.0mm medindo 2,44 x 1,10 (sem aminato)	R\$ 53,75

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2023**, a empresa, **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.219.256/0001-05, os seguintes itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário
3	20	un	Lona plástica de 200 micras, rolo 6x100m	R\$ 718,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

**MURILO MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**1968F62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 157**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	12	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	26.000,00
Elemento	13	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	56.500,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	167.500,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	80	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.100,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		1057	Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil		
Elemento	276	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		1059	Veículo, Equipamento e Material Permanente Para Secretaria De Educação		
Elemento	15	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		1061	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	51	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil – Creche		
Elemento	70	33.90.30/0500	Material de Consumo	R\$	40.000,00
Elemento	78	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00

<b>Órgão</b>		<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ		2088	Transporte Escolar		
Elemento	283	33.90.30/0500	Material de Consumo	R\$	141.100,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de Junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 59969/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8BBEFED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 158**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 330.250,00 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais), na Secretaria de Administração.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 330.250,00 (trezentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	364	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	2.500,00
Elemento	369	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	327.750,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	902	33.90.40/0501	Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni	R\$	330.250,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 59983/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**111CAE33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 159**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na Secretaria de Obras.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		1071	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2131	Manutenção Da Secretaria de Obras		
Elemento	330	33.90.30/0501	Material de Consumo	R\$	3.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

Proc. 59970/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**D5C81B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 169**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.824,84 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 48.824,84 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		12	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Proj/Ativ		1098	Veículo, Equipamento e Material Permanente - MAAH		
Elemento	1175	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	48.824,84

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		12	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1187	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.886,84

Órgão		12	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Proj/Ativ		2151	Reurb		
Elemento	1300	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.938,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 28 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59977/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**1DD4359C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 172**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 908.700,00 (novecentos e oito mil e setecentos reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 908.700,00 (novecentos e oito mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	92	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.000,00

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	362	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretária de Educação		
Elemento	7	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R\$	20.000,00
Elemento	8	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	3.500,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	500.000,00
Elemento	209	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	50.000,00

Órgão		04	Secretaria de Cultura		
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	299	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	100,00

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretária de Obras		
Elemento	329	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	1.500,00

Órgão		06	Secretaria de Turismo		
Proj/Ativ		2138	Manutenção da Secretária de Turismo		
Elemento	167	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	1.100,00

Órgão		07	Secretaria de Assistência Social		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	647	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	500,00

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	425	31.90.16/0500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Órgão		12	Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação		
Elemento	1177	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	251.000,00
Elemento	1181	31.91.13/0500	Contribuições Patronais	R\$	23.000,00
Elemento	1182	33.90.14/0500	Diárias - Civil	R\$	1.000,00

Órgão		13	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretária de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1216	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R\$	35.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	275.000,00
Elemento	102	33.90.46/0500	Auxílio-Alimentação	R\$	40.200,00

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretária		
Elemento	360	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	330.000,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	243.500,00

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	850	31.90.94/0500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 80910/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:6E2642B4**